

1968 · 2018

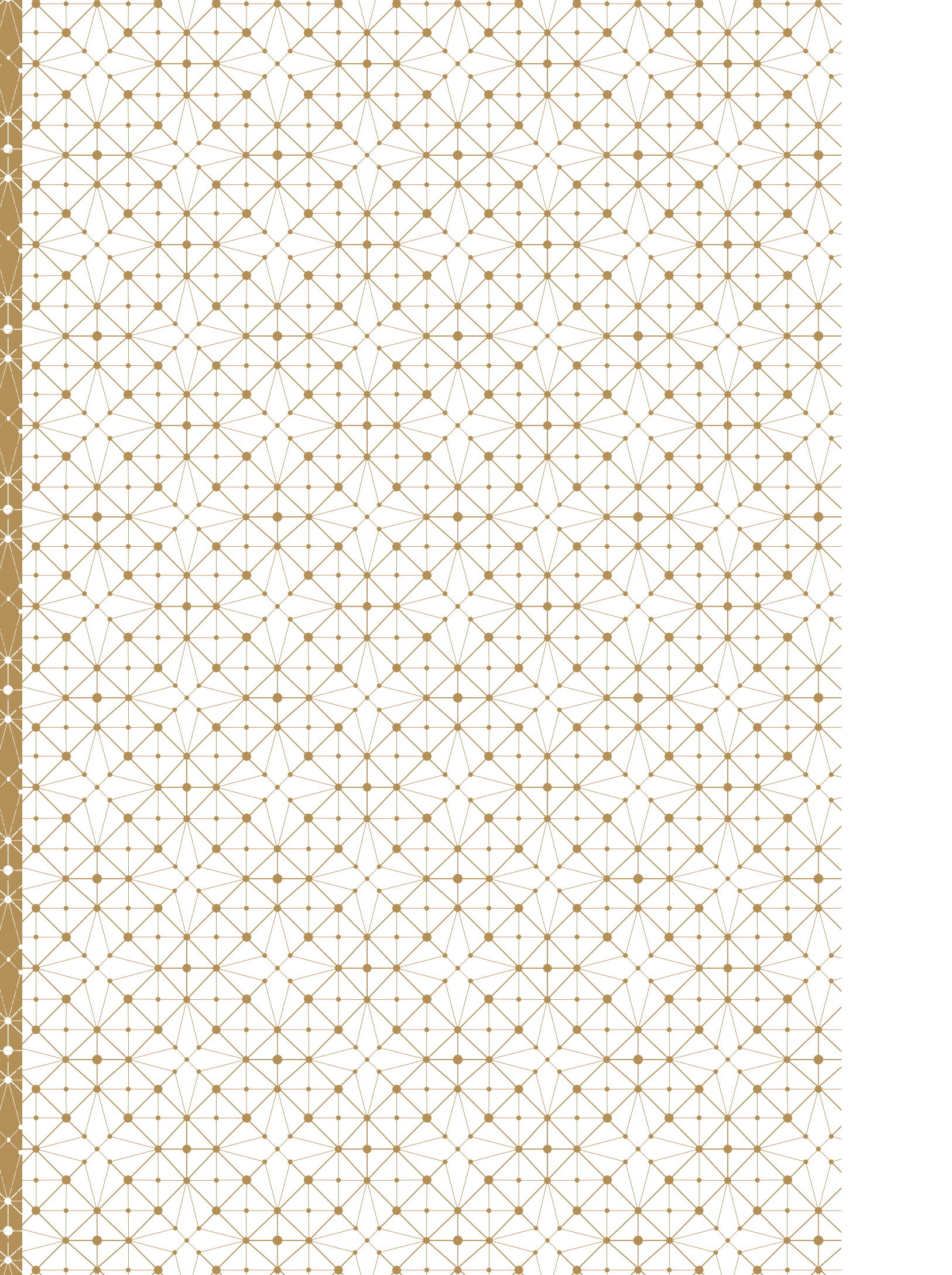
CINQUENTENÁRIO

DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO



INALDO SAMPAIO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1968 · 2018

CINQUENTENÁRIO

DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO



1ª EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA

INALDO SAMPAIO

RECIFE/PE
2018

Copyright©2018 Inaldo Sampaio

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Disponível em: <http://www.tce.pe.gov.br>

Presidente |

Conselheiro Marcos Loreto

Vice-Presidente |

Conselheiro Dirceu Rodolfo

Corregedor-Geral |

Conselheiro João Carneiro Campos

Diretor da Escola de Contas Públicas

Professor Barreto Guimarães |

Conselheiro Ranilson Ramos

Ouvidora |

Conselheira Teresa Duere

Presidente da 1ª Câmara |

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presidente da 2ª Câmara |

Conselheiro Carlos Porto

Auditor Geral |

Marcos Flávio Tenório de Almeida

Procuradora-Geral (MPCO) |

Germana Galvão Cavalcanti Laureano

Chefe da Procuradoria Jurídica |

Aquiles Viana Bezerra

Diretora-Geral |

Maria de Fátima Leite Pestana

Comissão Editorial |

João Sombra

Karla Almeida

Lídia Lopes

Louise Cordeiro

Maria do Socorro Félix

Marília Auto

Nohab Rocha

Fotografia |

Ana Rosa Passos

Marília Auto

Pedro Luís

Vera Brandão

Vicente Luiz

Apoio de pesquisa |

Pedro Tinoco

Revisão textual |

Leonardo Mozdzenski

Normalização |

Maria Aparecida Morais

Projeto gráfico editorial |

Renato Costa • escritoriorenatocosta.com.br

Marca 50 anos TCE-PE |

Juliana Brayner

Márcio Sena

S192c Sampaio, Inaldo.
50 anos do TCE-PE : 1968-2018 : cinquentenário do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco / Inaldo Sampaio. – 1ª ed. rev. e atual. – Recife : TCE-PE, 2018.
360 p. : il.

ISBN: 978-85-89019-15-6

1. Tribunal de Contas – Pernambuco. 2. História - TCE-PE
I. Título.

CDU 351.94(813.4)

Catálogo na fonte: Biblioteca Conselheiro Jarbas Maranhão



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-910

PALAVRA DO AUTOR

Aceitei com muito orgulho e satisfação – mas com grande senso de responsabilidade – o convite feito pelo conselheiro Marcos Loreto, presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no biênio 2018-2019, para escrever uma obra que contasse um pouco da história dos 50 anos da instituição. Como argumentou o conselheiro, esse importante relato sobre a trajetória do Tribunal se tornaria ainda mais vivo e significativo sob o olhar de alguém que houvesse presenciado de perto todas as transformações por que vem passando esta Corte de Contas nesses últimos anos. E foi então confiada a mim essa audaciosa tarefa, sobretudo pelo fato – como salientou o presidente – de eu já estar vinculado à Casa na área de jornalismo e comunicação há 26 anos, sendo testemunha, portanto, de metade do tempo da existência do TCE-PE.

Assumido de pronto o desafio, iniciei, logo após a posse do presidente em janeiro deste ano, os trabalhos de pesquisa e coleta de dados. Para tanto, contei com a colaboração dos jornalistas Karla Almeida e Pedro Tinoco, dos colegas da Diretoria de Comunicação João Sombra, Lídia Lopes, Nohab Rocha e Louise Cordeiro, bem como das bibliotecárias Maria do Socorro Félix e Maria Aparecida Moraes, da Biblioteca Conselheiro Jarbas Maranhão (TCE-PE). A revisão textual foi realizada pelo auditor de controle externo Leonardo Mozdzenski, doutor em Letras (UFPE) e, atualmente, doutorando em Comunicação (UFPE). E a seleção das fotos ficou sob a responsabilidade da analista de controle externo Marília Auto.

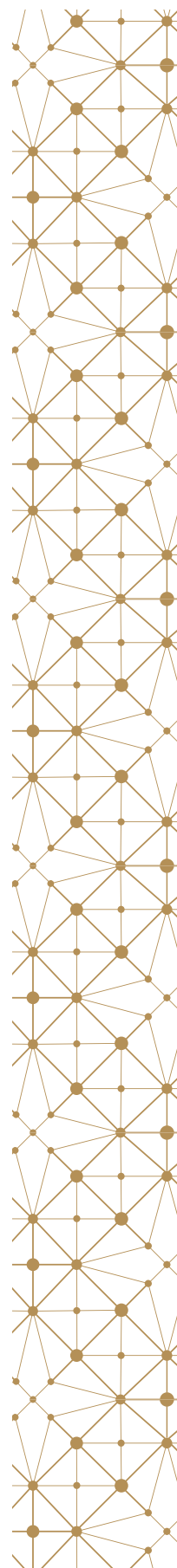
De posse das informações de que necessitava, pude começar enfim a redigir este livro, optando por adotar – principalmente por minha formação jornalística, e não literária nem jurídica – o estilo acessível e a linguagem clara e dinâmica de uma reportagem. Desse modo, estão relatados nesta publicação os marcos primordiais da história do TCE-PE, que, nessas cinco décadas, cresceu e se modernizou, interiorizou-se e vem qualificando cada vez mais o seu quadro

técnico, tornando-se um dos Tribunais de Contas mais eficientes e mais respeitados do Brasil.

Assim sendo, o leitor tem agora em suas mãos a narrativa de uma relevante parcela da biografia, das memórias e do percurso trilhado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, disposta não necessariamente em ordem cronológica. Nesse passeio pelas recordações e inovações do TCE-PE, o roteiro vai desde a instalação do órgão no final da década de 1960, em um modestíssimo edifício situado na esquina da Rua do Hospício com a Praça Maciel Pinheiro, até as revolucionárias ferramentas tecnológicas da contemporaneidade, como a criação do portal Tome Conta (em 2015), do processo eletrônico (em 2015) e do recente projeto Tome Conta das Eleições, concebido em 2018 por iniciativa do atual presidente, com o propósito de inibir a utilização de recursos públicos para fins eleitorais.

Nessas cinco décadas de jornada, muita coisa mudou no TCE-PE. É caso, por exemplo, da composição do Conselho, que agora conta com quatro representantes da Assembleia Legislativa e três representantes nomeados pelo governador do estado, sendo um de sua livre escolha e os outros dois oriundos das carreiras técnicas do Tribunal: um representante da Auditoria (conselheiro Valdecir Pascoal) e outro do Ministério Público de Contas (conselheiro Dirceu Rodolfo). Até 1988, quando entrou em vigor a nova Constituição, todos os conselheiros eram livremente indicados pelo chefe do Poder Executivo. Essa é apenas uma amostra dentre as grandes transformações vivenciadas pelo Tribunal no decorrer de seu trajeto e que serão detalhadas no decurso da leitura.

Dessa maneira, foram empreendidos todos os esforços para que este livro-reportagem se tornasse o mais abrangente e robusto possível – sem nunca, obviamente, pretender-se exaustivo. No entanto, apesar do vigoroso empenho realizado pela equipe no trabalho de pesquisa e coleta de dados, é crucial ressaltar as dificuldades enfrentadas na execução desse levantamento. Especificamente, o acervo documental dos primeiros 20 anos de história do TCE-PE revelou-se bastante precário, inclusive no que diz respeito a fotografias. Para suprir essa lacuna, eventualmente tivemos a inestimável ajuda dos familiares de conselheiros e membros mais antigos da Casa, que gentilmente compartilharam conosco fotos, arquivos e recordações afetuosas de seus entes amados e jamais esquecidos.



Indispensável concluir enfatizando que, apesar de levar minha assinatura, este livro-reportagem é uma publicação essencialmente coletiva, elaborada multidisciplinarmente a várias mãos. Da pesquisa histórico-jornalística e fotográfica à seleção temática, da edição final de conteúdos à normalização bibliográfica, da revisão textual ao design do projeto gráfico, etc. – cada um dos colaboradores participou ativamente, em suas respectivas áreas de *expertise* e habilidades, para a produção conjunta desta obra que agora está à sua disposição, caro leitor. Em nome de toda a equipe, portanto, agradeço desde já a leitura e a atenção.

No mais, espero que este trabalho seja visto não somente como um registro da estrada cinquentenária já percorrida pelo nosso Tribunal, mas sobretudo como a apresentação de uma instituição que vem continuamente buscando, ao longo de seus 50 anos, a efetiva melhoria da administração pública, contribuindo para a transparência, o exercício do controle social e a prevenção e combate à corrupção.

Inaldo Sampaio

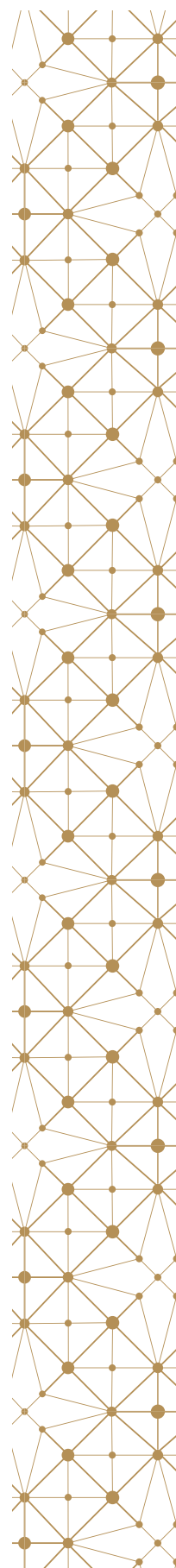



APRESENTAÇÃO

Quis o destino que eu me encontrasse na Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no ano em que ele está completando meio século de criação. Por isso, achei oportuno registrarmos em livro um pouco da história desta respeitável instituição, que tantos e relevantes serviços prestou à sociedade pernambucana ao longo das últimas cinco décadas, combatendo a corrupção, fortalecendo a cidadania e o controle social.

A obra registra com notável acervo fotográfico os principais marcos históricos de nossa Corte de Contas desde a sua fundação no final da década de 1960, em pleno regime autoritário, até os dias atuais. Estão retratadas nessa linha do tempo as suas primeiras instalações na Rua do Hospício, a inauguração de sua sede própria na Rua da Aurora, a construção do Edifício Dom Helder Câmara onde funcionam hoje o plenário e os gabinetes dos conselheiros, a inauguração das Inspetorias de Controle Externo do interior, a criação do Núcleo de Engenharia e da Escola de Contas, da Ouvidoria e da Corregedoria, do Departamento de Comunicação, da Central de Tecnologia da Informação, e assim por diante.

Também estão contemplados nesta obra os perfis de todos os conselheiros que já fizeram parte da Casa, incluindo os que já faleceram, bem como dos conselheiros substitutos e dos procuradores de contas. O livro destaca ainda o surgimento e consolidação das auditorias de acompanhamento, das auditorias operacionais e das auditorias coordenadas, além da criação do portal Tome Conta – a mais completa ferramenta já produzida até agora para permitir que nossos jurisdicionados e os cidadãos em geral possam acompanhar a execução orçamentária e financeira dos seus municípios em tempo real. Além disso tudo, também se encontra aqui um breve resumo das auditorias que fizeram história no âmbito desta instituição.





Achamos oportuno fazer esse registro para que os historiadores e pesquisadores do futuro saibam como estava o TCE de Pernambuco no ano do seu cinquentenário, celebrado em uma conturbada conjuntura política nacional. E com o país em notória efervescência, por causa das eleições para a escolha do próximo presidente, de 27 governadores, de dois terços dos membros do Senado, de 513 deputados federais e dos novos integrantes de todas as Assembleias Legislativas do país.

Consciente de sua missão de fiscalizar e orientar a administração pública em benefício da sociedade e em meio a esse dinâmico e complexo cenário político, o TCE-PE vem buscando cada vez mais aumentar a efetividade das ações de controle externo sob sua responsabilidade. Nesse sentido, é inegável a contribuição do órgão para a promoção da transparência na gestão pública, para o incentivo ao exercício do controle social e para a prevenção e combate à corrupção e ao desvio de verbas.

Mais particularmente, entre as incumbências constitucionais sob a tutela do TCE-PE, é possível destacar as seguintes: apreciar as contas prestadas anualmente pelo governador e pelos prefeitos, emitindo parecer prévio; julgar as contas prestadas anualmente pelo Poder Legislativo, pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público; fiscalizar a observância das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal; julgar as contas dos gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos das diversas unidades da administração direta e indireta estadual e municipal; bem como julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário; etc.

Para o cumprimento dessas múltiplas tarefas, o Tribunal vem investindo na permanente profissionalização e aprimoramento do seu corpo técnico, procurando conquistar a excelência tanto em suas auditorias quanto no atendimento aos seus jurisdicionados e ao público de modo geral. Com isso, almeja intensificar a eficiência e a eficácia de sua atuação, colaborando assim para a melhoria das práticas de gestão e da governança pública em Pernambuco.

Dessa forma, todas essas atribuições e encargos demonstram com efeito a importância do fortalecimento dos órgãos de controle para o combate ao desvio de recursos públicos. Notadamente, o controle em rede, ou seja, em parceria com o Ministério Público, com a Controladoria Geral da União, com as Polícias Civil e Federal e com o Poder Judiciário.

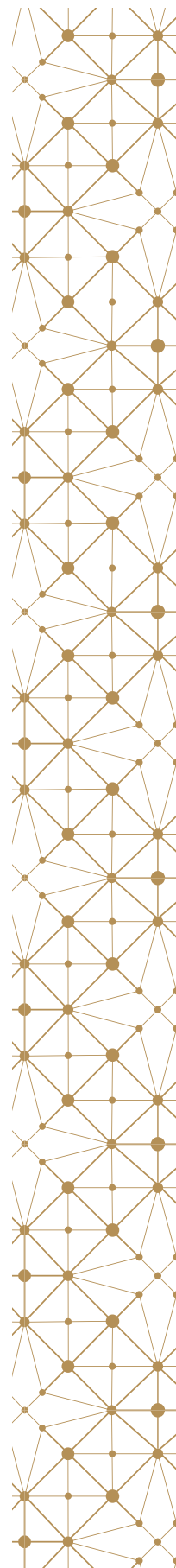
Temos absoluta consciência dos relevantes serviços prestados pelo TCE-PE à sociedade pernambucana, seja fiscalizando e julgando contas de gestores públicos, seja capacitando-os por meio de nossa Escola de Contas para seguirem rigorosamente a Constituição e as leis do país.

Esta publicação, portanto, mais que um livro convencional, consiste em um registro vivo e bem documentado sobre o “jubileu de ouro” do nosso Tribunal, celebrado a apenas quatro anos do bicentário da Independência do Brasil.

Uma ótima leitura a todos!



Marcos Loreto
Presidente do Tribunal
de Contas do Estado
de Pernambuco



SUMÁRIO

PALAVRA DO AUTOR

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 1 A ORIGEM

12

CAPÍTULO 2 RUY BARBOSA: o patrono do Tribunal de Contas da União

20

CAPÍTULO 3 NILO DE SOUZA COELHO: o patrono do TCE-PE

24

CAPÍTULO 4 GALERIA DOS PRESIDENTES

32

CAPÍTULO 5 SEDE PRÓPRIA: a grande aspiração

42

CAPÍTULO 6 O INÍCIO DA INTERIORIZAÇÃO

50

CAPÍTULO 7 AS INSPETORIAS EM SEDES PRÓPRIAS

64

CAPÍTULO 8 ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS: 20 anos de atuação

70

CAPÍTULO 9 OUVIDORIA: pioneira no Brasil no âmbito dos Tribunais de Contas

80

CAPÍTULO 10 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

86

CAPÍTULO 11 OS PRIMÓRDIOS DA COMUNICAÇÃO

92

CAPÍTULO 12 COMPOSIÇÃO DO TCU NO ANO DO CINQUENTENÁRIO DO TCE-PE

98

CAPÍTULO 13 LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI: o primeiro auditor-geral

104

CAPÍTULO 14 RUY LINS: sete vezes presidente do TCE-PE

110

CAPÍTULO 15 PERFIS BIOGRÁFICOS DOS CONSELHEIROS

116

CAPÍTULO 16 UM FOLHETO DE CORDEL PARA DIVULGAR A LRF

130


SUMÁRIO

CAPÍTULO 17	DO TCE-PE PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS ELETIVOS	136
CAPÍTULO 18	SEMINÁRIO INTERNACIONAL “ÉTICA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE” NOS 35 ANOS DO TCE-PE	140
CAPÍTULO 19	OPERAÇÃO ELEIÇÕES: embrião das auditorias de acompanhamento	148
CAPÍTULO 20	RECIFE SEDIA EM 1991 O XVI CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	154
CAPÍTULO 21	PERNAMBUCO RECEBE EM 2015 O XXVIII CONGRESSO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	160
CAPÍTULO 22	VALDECIR PASCOAL: do TCE-PE para a Presidência da Atricon	170
CAPÍTULO 23	NÚCLEO DE ENGENHARIA: fiscalização de obras públicas	180
CAPÍTULO 24	PROCESSO ELETRÔNICO: dados confiáveis e economia de tempo e de papel	186
CAPÍTULO 25	PROMOEX INJETA US\$ 2 MILHÕES NO TCE-PE	190
CAPÍTULO 26	NOVAS MODALIDADES DE AUDITORIAS	196
CAPÍTULO 27	LANÇAMENTO DO PORTAL TOME CONTA	202
CAPÍTULO 28	EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA	206
CAPÍTULO 29	REDESENHO DO TCE-PE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	214
CAPÍTULO 30	TERESA DUERE: a primeira mulher no Conselho do TCE-PE	218
CAPÍTULO 31	IMPLANTAÇÃO E AVANÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	224
CAPÍTULO 32	SAGRES: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade	230
CAPÍTULO 33	PARCERIA PARA UMA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADOS	234
CAPÍTULO 34	O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS FRENTE ÀS DEMANDAS SOCIAIS	242

CAPÍTULO 35	TCE-PE PASSA A INTEGRAR EM 2014 OS QUADROS DA OLACEFS	252
CAPÍTULO 36	DA MÁQUINA DE DATILOGRAFIA PARA O COMPUTADOR	256
CAPÍTULO 37	O TCE-PE, POR QUEM FAZ PARTE DA CASA	264
CAPÍTULO 38	CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL	270
CAPÍTULO 39	OS 100 ANOS DA CRIAÇÃO DO CARGO DE MINISTRO SUBSTITUTO	274
CAPÍTULO 40	CONSELHEIROS SUBSTITUTOS NO CINQUENTENÁRIO DO TCE-PE	278
CAPÍTULO 41	COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NOS 50 ANOS DO TCE-PE	284
CAPÍTULO 42	AUDITORIAS COORDENADAS EM PARCERIA COM O TCU	290
CAPÍTULO 43	AUDITORIAS QUE FIZERAM HISTÓRIA NO TCE-PE	298
CAPÍTULO 44	FILIAÇÃO DO TCE-PE AO IBRAOP	302
CAPÍTULO 45	PROCURADORES JURÍDICOS DO TCE-PE	306
CAPÍTULO 46	A PRESENÇA DO TCE-PE NO MEIO ACADÊMICO E NA GIZ	312
CAPÍTULO 47	GOVERNADOR DE PERNAMBUCO E PREFEITO DO RECIFE SÃO TÉCNICOS DO TCE-PE	318
CAPÍTULO 48	CRIAÇÃO DA MEDALHA NILO COELHO	324
CAPÍTULO 49	O DECANO DO TCE-PE NOS 50 ANOS DA INSTITUIÇÃO	330
CAPÍTULO 50	O PRESIDENTE DO CINQUENTENÁRIO	336
REFERÊNCIAS		
ANEXO	SERVIDORES DO TCE-PE NO ANO DO SEU JUBILEU DE OURO	

CAPÍTULO 1

A ORIGEM



1968.2018

Neste ano de 2018, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) completa meio século de instalação. Criada oficialmente em 12 de dezembro de 1967 por meio da Lei Estadual nº 6.078/1967, a Corte de Contas pernambucana foi originalmente concebida como órgão auxiliar da Assembleia Legislativa no controle externo da administração financeira e orçamentária estadual. Essa função era exercida anteriormente pelo Tribunal da Fazenda estadual, extinto automaticamente após instituição do TCE-PE.

Apesar de sua formalização legal, o Tribunal de Contas só veio a ser instalado efetivamente em 15 de outubro de 1968, quando o então governador Nilo de Souza Coelho empossou cinco ministros (como eram então chamados os atuais conselheiros): Orlando Morais, Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão, Luiz Fernando Guedes Pereira, Fábio Corrêa de Oliveira Andrade e Sebastião Ignácio de Oliveira Neto. No dia

seguinte à posse, durante a realização da primeira sessão ordinária, os ministros Orlando Moraes e Luiz Fernando Guedes Pereira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente do TCE-PE, com mandato previsto até 31 de dezembro de 1968.

Nessa época, o Tribunal ocupava quatro salas de um prédio alugado na Rua do Hospício, na esquina com a Praça Maciel Pinheiro, no centro do Recife. As instalações, no primeiro andar do edifício, eram modestas e ocupavam uma área equivalente a 200 metros quadrados, na qual funcionavam a sala das sessões, a Secretaria Executiva, a Procuradoria-Geral e a Auditoria.

Além dos cargos dos ministros, a Lei Estadual nº 6.078/1967 também previu a criação dos cargos de auditor e procurador, que foram preenchidos mediante a aprovação em concurso público. Já os cargos de assessoramento e de apoio administrativo foram providos a partir da transferência, em outubro de 1968, de 20 servidores estáveis que ocupavam cargos equivalentes nos Poderes Executivo e Legislativo do estado.



Governador Nilo Coelho (C) na posse dos cinco primeiros ministros do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

A estrutura insuficiente do corpo funcional motivou, mediante o Decreto-Lei Estadual nº 55/1969, assinado pelo governador Nilo Coelho em 23 de julho de 1969, a institucionalização do “Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas de Pernambuco”, composto por 11 cargos em comissão e mais 105 de provimento efetivo, que foram preenchidos após realização dos três primeiros concursos públicos da Casa, entre 23 de julho e 31 de dezembro de 1969. Neste mesmo ano, a Emenda Constitucional nº 1/1969, de 17 de outubro de 1969, alterou a nomenclatura do cargo de ministro para “conselheiro”, fixando em sete o número máximo de cargos vitalícios dos Tribunais de Contas estaduais.

Em Pernambuco, a adequação foi introduzida pela Emenda nº 2/1970 à Constituição Estadual, de 25 de março de 1970, que elevou para sete o número de conselheiros do Tribunal de Contas. Na ocasião, foram nomeados, também pelo governador Nilo Coelho, os conselheiros Suetone Nunes de Alencar Barros e Ruy Lins de Albuquerque, empossados em 1º de abril de 1970.

Os avanços na estruturação do órgão foram significativos nos dois primeiros anos, mas ainda faltava ao Tribunal a sua sede própria. Assim, coube ao ex-governador Eraldo Gueiros Leite intermediar junto a Ernesto Geisel, presidente da República à época, a doação de um terreno na Rua da Aurora, com 2.100 metros quadrados, para a construção do prédio, que deveria ser erguido num prazo de dois anos.

A doação foi efetivada por intermédio do Decreto Federal nº 74.280/1974, datado de 11 de julho de 1974. Mas obras só foram concluídas em 1988, na mesma época em que o TCE-PE já estava completando os seus 20 anos de instalação. Para festejar a data, então, foi finalmente inaugurado, em 9 de dezembro de 1988, o Edifício Nilo Coelho, um prédio de cinco andares com instalações modernas.

Os avanços introduzidos pela Constituição de 1988 ampliaram significativamente as áreas de atuação dos Tribunais de Contas e, conseqüentemente, alcançaram também o TCE-PE. A fiscalização e o controle dos atos da administração pública não mais se limitavam aos aspectos

contábeis, e as decisões passaram a ter força executória, o que contribuiu para o fortalecimento da instituição e do estado democrático.

Comprometido com o aperfeiçoamento de sua missão institucional, o Tribunal empenhou-se para capacitar o seu corpo técnico, aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle, e orientar os cidadãos e os jurisdicionados sobre como aplicar corretamente os recursos públicos.

O processo de informatização do TCE-PE foi fundamental para esse momento, impulsionando a descentralização das atividades de fiscalização e auditoria, estimulando a criação de sedes regionais no interior do estado. Em 1993, foram inauguradas as inspetorias de Garanhuns (20/04/93), Petrolina (03/09/93), Arcoverde (22/10/93) e Surubim (28/12/93), e em 1994, as de Salgueiro (18/03/94), Bezerros (29/04/94) e Palmares (29/11/94). Por questões de logística, a Inspetoria de Salgueiro foi extinta em 2016 e suas atribuições absorvidas pelas unidades localizadas em Arcoverde e Petrolina.



Edifício San Rafael, sede provisória.
Fonte: acervo TCE-PE.

Em dezembro de 2008, o Tribunal inaugurou a sua nova sede: o Edifício Dom Helder Câmara. Também localizado na Rua da Aurora, ao lado do Edifício Nilo Coelho, o novo prédio procurou a um só tempo solucionar diversos problemas, como a melhoria das condições de trabalho para os servidores, o aumento da produtividade e o aprimoramento das áreas de atendimento ao público, tais como Ouvidoria, Plenário (auditório) e Protocolo.

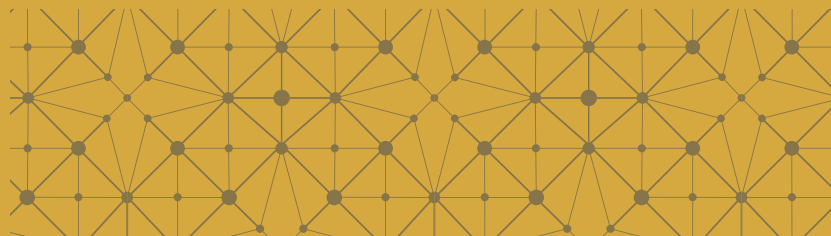
Nos últimos anos, o TCE-PE vem atuando fortemente para aproximar-se cada vez mais da sociedade, estimulando o exercício da cidadania e o controle social. Os avanços têm sido frequentes graças à interação entre os integrantes do Conselho, os servidores, os jurisdicionados e a população em geral, resultando na criação do Núcleo de Engenharia, da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, da Ouvidoria, da Diretoria de Comunicação, entre tantas outras conquistas.

Hoje, o Tribunal de Contas de Pernambuco é reconhecido pela sociedade como um dos melhores e mais atuantes do Brasil, segundo pesquisa contratada pelo TCE-PE e realizada em 2016 pelo Instituto Datamétrica. De acordo com o levantamento, sete de cada 10 pernambucanos conhecem ou já ouviram falar na Instituição, percentual considerado alto em se tratando de um órgão de controle externo.

Este capítulo introdutório é apenas uma breve síntese desses 50 anos de história do Tribunal de Contas de Pernambuco, desde a sua origem aos dias de hoje, e que passará a ser contada em detalhes nos próximos capítulos através das narrativas, personagens e fatos mais marcantes, mais significativos ou mesmo mais curiosos dessa trajetória cinquentenária.



Túnel do Tempo



O ano de 1968 foi descrito pelo jornalista e escritor Zuenir Ventura como “o ano que não terminou”, em livro de sua autoria publicado em 1988, tamanha a quantidade de fatos que ocorreram no Brasil e no mundo naquele período: o assassinato nos Estados Unidos do líder pacifista negro Martin Luther King e do senador norte-americano Robert F. Kennedy, irmão do ex-presidente John F. Kennedy (também assassinado alguns anos atrás, em 1963), além de diversos protestos de estudantes na França e em outras partes da Europa contra a Guerra do Vietnã. No Brasil, a edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), pelo general-presidente Arthur da Costa e Silva, atirou o país de vez numa ditadura que duraria até 1979, quando o Congresso Nacional aprovou a Lei da Anistia, trazendo de volta ao país políticos que se encontra-

vam exilados como Luiz Carlos Prestes, Leonel de Moura Brizola, Gregório Bezerra, Miguel Arraes de Alencar e Francisco Julião.

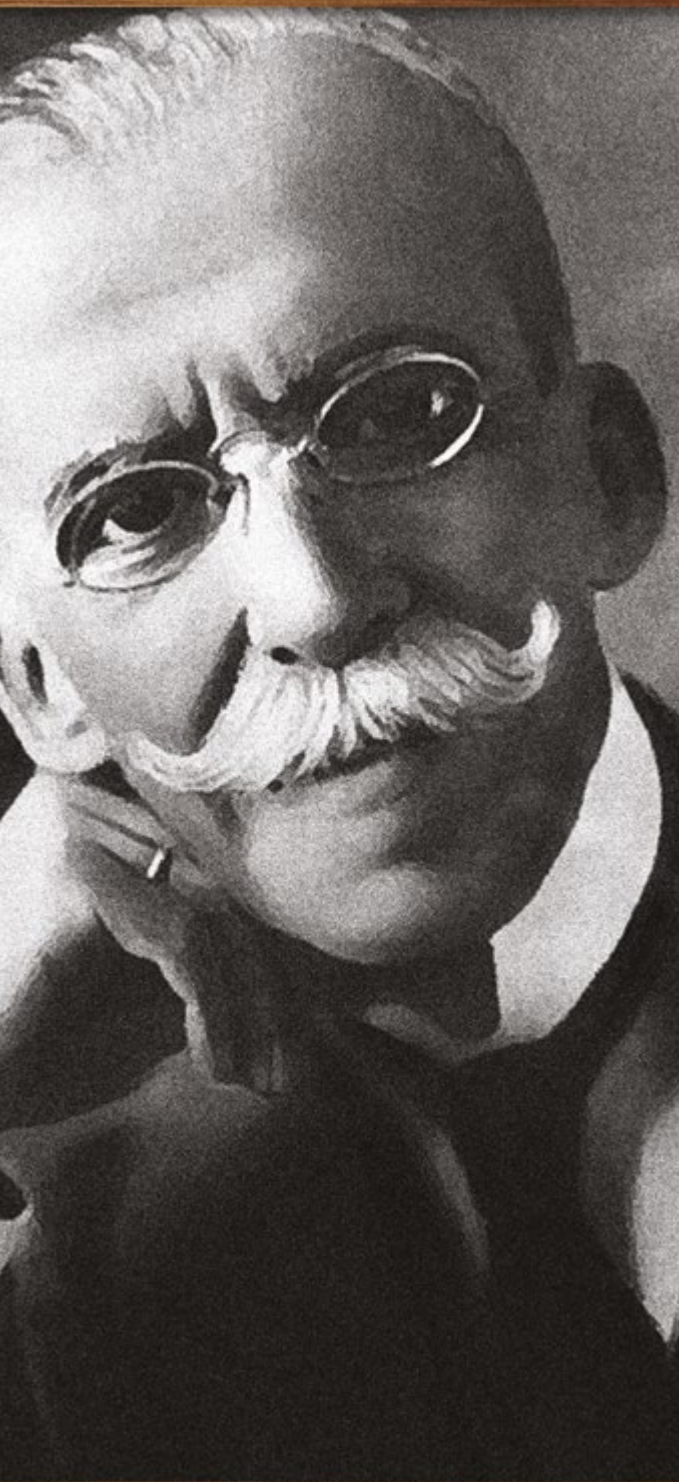
Sob a égide desse Ato draconiano – que suprimiu o *habeas corpus* e todas as garantias democráticas previstas na Constituição de 1967 –, ocorreu em Pernambuco o assassinato do Padre Antônio Henrique Pereira Neto, que trabalhava diretamente com o arcebispo Dom Helder Câmara na Arquidiocese de Olinda e Recife. Esse crime, cometido por agentes da Polícia Civil, teve repercussão nacional e só viria a ser esclarecido no governo da presidente Dilma Rousseff (2011-2016), pela Comissão Estadual da Verdade, instituída pelo então governador Eduardo Campos (2007-2014) para investigar casos de violação aos direitos humanos em Pernambuco durante o regime militar.

CAPÍTULO 2

RUY BARBOSA

O PATRONO
DO TRIBUNAL
DE CONTAS
DA UNIÃO



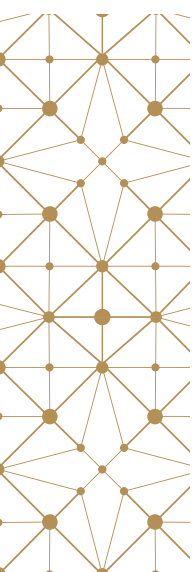


De acordo com a Carta Magna de 1988 (BRASIL, 1988) – chamada de “Constituição cidadã” pelo então deputado e presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães –, o modelo de composição dos Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) e as atribuições dos seus conselheiros guardam sintonia com o que está previsto para os nove ministros do Tribunal de Contas da União (TCU).

Por seu turno, o TCU foi instituído pelo Decreto Federal nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, um ano após a proclamação da República. O Decreto foi editado por iniciativa do jurista baiano Ruy Barbosa, então ministro da Fazenda do governo provisório que se instalara no país após a queda da Monarquia. A “constitucionalização” do Tribunal na Carta Magna (BRASIL, 1891) se deu com a seguinte redação:

Art. 89 - É instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso. Os membros deste Tribunal serão nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado, e somente perderão os seus lugares por sentença.

A sua regulamentação foi implementada por meio do Decreto Federal nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892, editado pelo ministro da Fazenda à época, Inocêncio Serzedello Corrêa. Numa carta enviada ao presidente da República, Marechal Floriano Peixoto, Serzedello Corrêa assim argumentou a respeito da missão do então emergente Tribunal de Contas (MACHADO, 1972):



“É preciso antes de tudo legislar para o futuro. Se a função do Tribunal no espírito da Constituição é apenas a de liquidar as contas e verificar a sua legalidade depois de feitas, o que eu contesto, eu vos declaro que esse Tribunal é mais um meio de aumentar o funcionalismo, de avolumar a despesa, sem vantagens para a moralidade da administração. Se, porém, ele é um Tribunal de exação como já o queria Alves Branco e como têm a Itália e a França, precisamos resignar-nos a não gastar senão o que for autorizado em lei e gastar sempre bem, pois para os casos urgentes a lei estabelece o recurso.”

Atualmente, Ruy Barbosa é considerado o patrono da Corte de Contas da União e Serzedello Corrêa empresta seu nome à escola de governo da instituição, que funciona nos mesmos moldes da Escola de Contas Públicas do TCE pernambucano.

Paraense de nascimento, Serzedello Corrêa foi, portanto, o grande responsável pela regulamentação e pelo funcionamento do TCU e, por isso, teve o seu nome imortalizado naquela Casa.

Uma das principais atribuições do Instituto Serzedello Corrêa é capacitar os servidores do próprio Tribunal de Contas da União para o exercício do controle externo da administração pública federal e promover ações que visem ao seu aprimoramento.



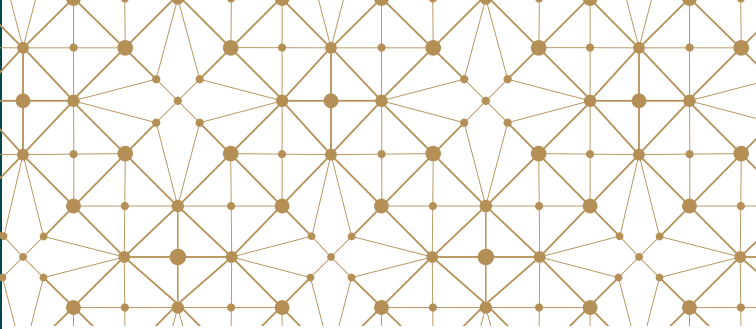
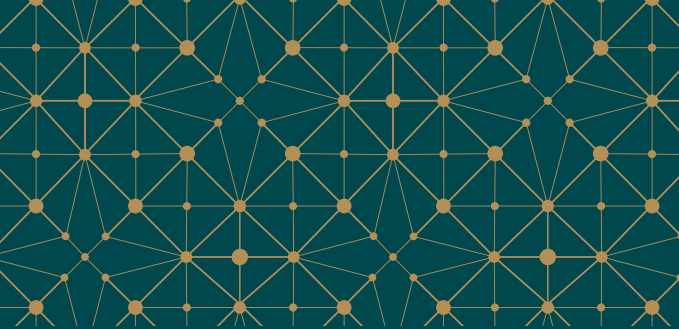
Rui Barbosa, ca.1923.
Fonte: acervo Fundação Casa de Rui Barbosa.

CAPÍTULO 3

NILLO DE SOUZA COELHO

O PATRONO
DO TCE-PE





Fundador do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), Nilo de Souza Coelho era natural de Petrolina, cidade do Sertão pernambucano situada às margens do Rio São Francisco, na divisa com o município baiano de Juazeiro. Nascido em 2 de novembro de 1920, o político faleceu em São Paulo no dia 9 de novembro de 1983, aos 63 anos de idade, e seu corpo está sepultado no cemitério de Petrolina, cidade pela qual tinha uma verdadeira adoração. Nilo era filho do conhecido industrial e empresário Clementino de Souza Coelho, que dá nome ao edifício onde atualmente se localiza a Inspeção de Controle Externo daquela cidade.

Nilo Coelho concluiu o curso de Medicina em Salvador, mas nunca chegou a exercer a profissão. Isso porque ainda muito jovem, foi atraído para a política por influência do seu pai, que se dizia cansado de votar em candidatos a deputado de outras regiões, mas que, depois de eleitos, pouca atenção davam a Petrolina.

Em 1946, Nilo tomou então a iniciativa de concorrer à vaga de deputado estadual, elegendo-se sem dificuldades, graças ao apoio recebido de líderes políticos de Petrolina, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Araripina. Na eleição seguinte, em 1950, Nilo Coelho foi eleito pela primeira vez para a Câmara Federal, reelegendo-se sucessivamente em 1954, 1958, 1962 e 1966.

Em 1966, como primeiro-secretário da Câmara dos Deputados, Nilo Coelho foi escolhido pelo presidente Castelo Branco para o governo do estado de Pernambuco, em substituição a Paulo Pessoa Guerra. Em sua gestão no Palácio do Campo das Princesas, firmou-se como um atuante empreendedor de políticas públicas. Promoveu diversas obras de asfaltamento de Belo Jardim até Petrolina e criou uma série de instituições até hoje importantes para a sociedade pernambucana, tais como a Fundação de Desenvolvimento Municipal de Pernambuco (atual Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM), o Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (agora Universidade de Pernambuco - UPE), o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PE), a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), entre tantas outras realizações. Concluído seu mandato em 1971, passou o governo a José Francisco Moura Cavalcanti.

Após alguns anos afastado da política, Nilo Coelho foi eleito senador em 1979 e se tornou presidente do Senado em 1983. À frente do Congresso Nacional, recusou-se a seguir a orientação do Palácio do Planalto numa matéria de interesse do governo, tendo proferido esta célebre frase que entrou para a história (SENADOR, 1983).

“ *Eu não sou presidente do Congresso do PDS e sim presidente do Congresso do Brasil.*”

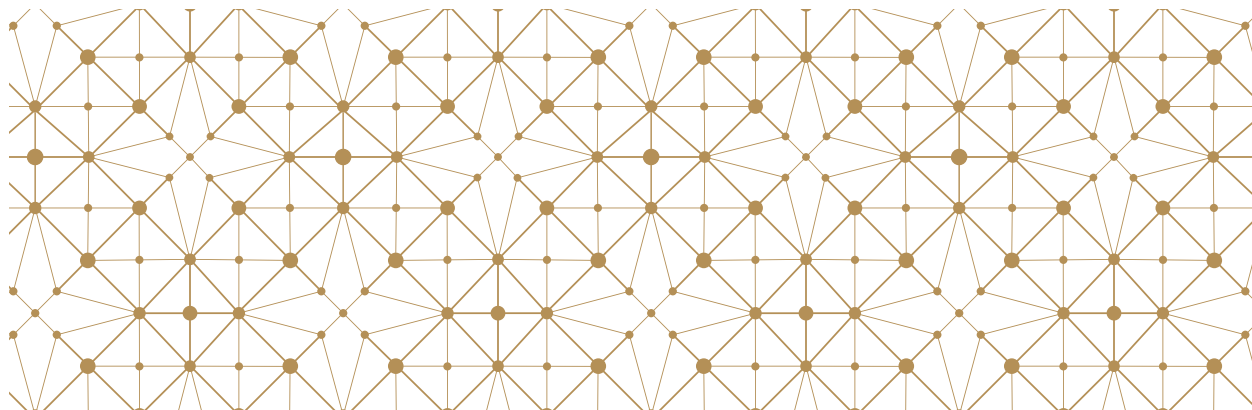


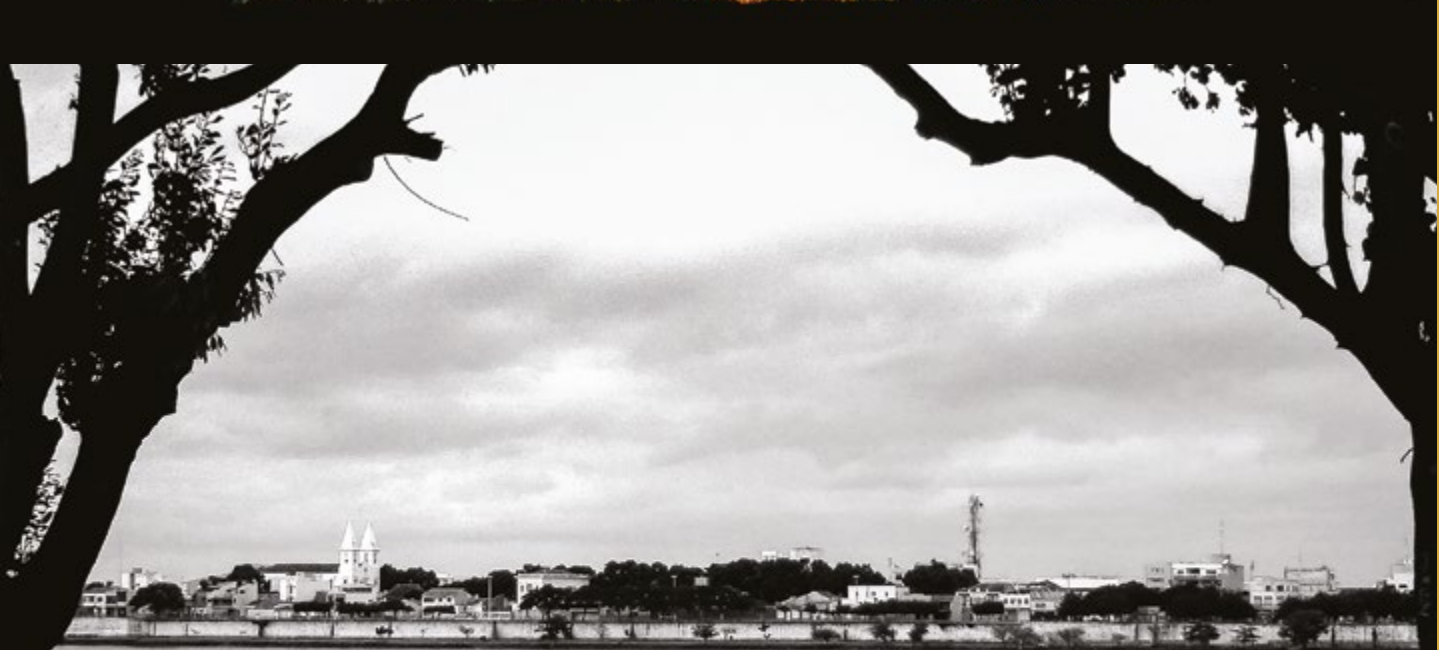
Nilo Coelho na galeria dos ex-governadores no Palácio do Campo das Princesas.
Fonte: acervo TCE-PE.

Nesse mesmo ano, Nilo foi vítima de um infarto em Brasília, sendo imediatamente transferido para São Paulo, onde viria a falecer em 9 de novembro, antes de terminar seu mandato. O corpo foi trasladado para o Recife a fim de ser velado no Palácio do Campo das Princesas e, no dia seguinte, encaminhado para Petrolina, onde foi sepultado.

Sobre Nilo, disse seu irmão, o ex-deputado federal Oswaldo Coelho, quando comemorava com familiares e amigos os seus 84 anos de idade, em 2015 (OSVALDO, 2015).

“ Nilo sonhava com tudo isto que vocês estão vendo aqui [em Petrolina]. Sonhava até mais, era uma figura extraordinária. Era um homem desmedido na ambição de servir ao Sertão. O que Nilo foi ninguém sabe. Ele possivelmente foi o maior orador de Pernambuco. Ninguém falava melhor do que ele, ninguém [era] mais austero que ele, ninguém [era] mais operoso que ele. Aos sábados e domingos [como governador], ele entrava num ônibus e ia conhecer o estado todo, nos menores detalhes. Foi um grande cidadão e um grande estadista. Ele saiu desta casa. No Brasil são três poderes, o Judiciário, o Executivo e o Legislativo, que é o Congresso Nacional. Ele foi presidente do Congresso, teve o terceiro poder da República. Era de Petrolina, para vocês verem como se conquistam as coisas, e nascido de um ventre desta casa.”





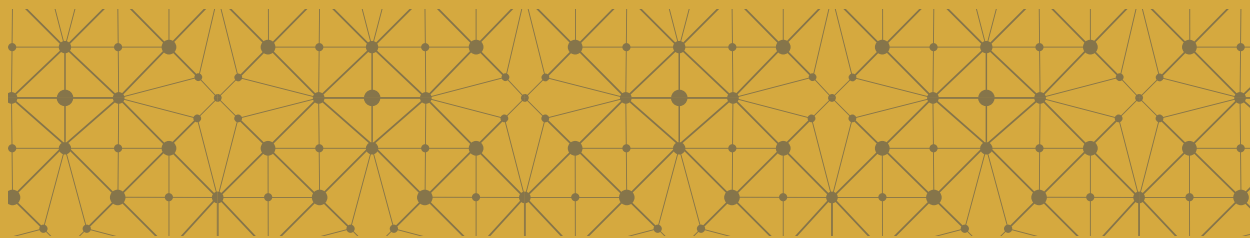
Municípios de Petrolândia e Petrolina às margens do Rio São Francisco.
Fonte: acervo TCE-PE.

Túnel do Tempo

Petrolina, cidade localizada no extremo oeste de Pernambuco, fica a 780 km do Recife. Em que pese a distância que a separa da capital, Petrolina transformou-se numa das cidades mais progressistas do Nordeste depois do governo Nilo Coelho.

Graças à água farta do Rio São Francisco e aos projetos de irrigação instalados pelo governo federal em suas margens, transformou-se em um dos maiores produtores de frutas do Brasil – a maioria delas para exportação –, especialmente mangas e uvas.

Petrolina possui um aeroporto que recebe aviões de cargas, um porto fluvial e uma universidade federal (Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf) e, na política, conquistou espaços como nenhuma outra cidade pernambucana do seu porte conseguiu até agora.



Apesar desses múltiplos avanços, a cidade ainda continua a atrair todo ano inúmeros turistas justamente para visitar os encantos históricos petrolinenses até hoje preservados, tais como:

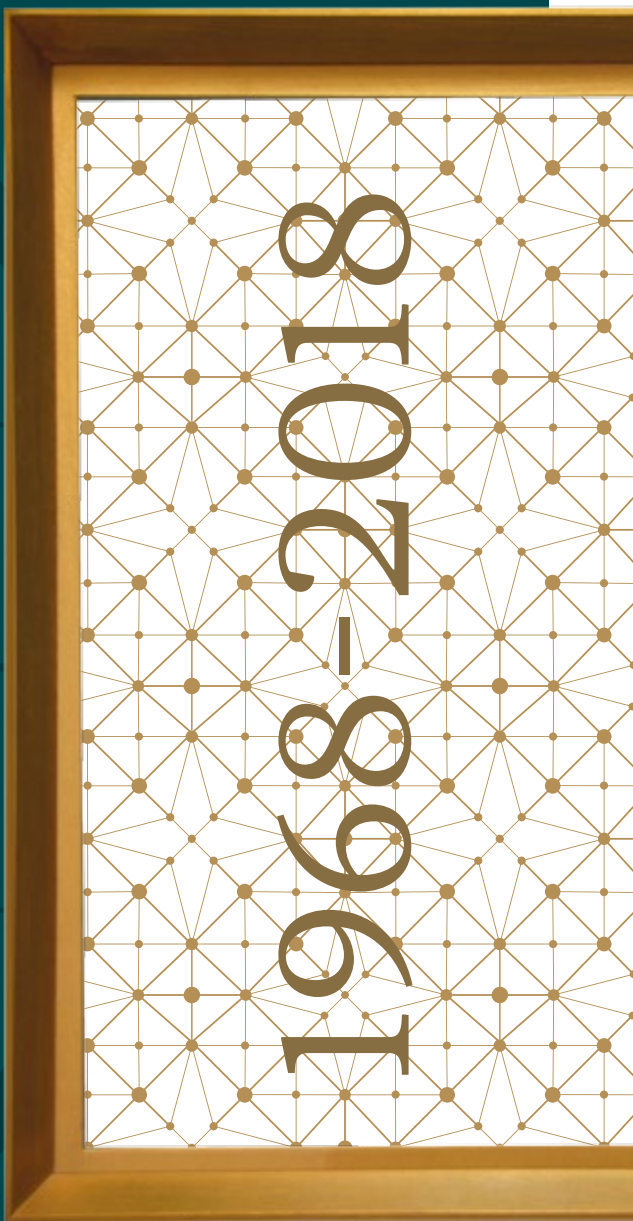
- *Conjunto arquitetônico:* o Antigo Açougue, a casa nº 1.875 da Rua Manoel Borba, o coreto da Praça 21 de Setembro, a Estação Ferroviária, o Palácio Episcopal, a ponte Presidente Eurico Dutra, o edifício-sede dos Correios e Telégrafos, os colégios Dom Bosco e Nossa Senhora Auxiliadora, etc.

- *Visitas culturais históricas:* o Museu do Sertão, a catedral de Nossa Senhora Rainha dos Anjos (Matriz), a catedral do Sagrado Coração de Jesus Rei, os santuários de Serra da Santa e de Santa Rita de Cássia, o sítio arqueológico de Rajada, etc.

- *Memorial Nilo Coelho:* tem como tema “A vida política, social e familiar do petrolinense Nilo de Souza Coelho”. Foi inaugurado em 21 de setembro de 1995 e é constituído de dois espaços: o Centro de Estudos e Pesquisas (onde se encontram armazenados e arquivados cerca de quatro mil documentos e fotografias) e a Sala de Exposição (onde o público pode conhecer a trajetória política e a importância do senador e governador pernambucano para a vida brasileira, através de objetos, documentos e fotografias).

CAPÍTULO 4

GALERIA DOS PRESIDENTES



De 1968 (ano de sua instalação) a 2018 (ano do seu cinquentenário), o Tribunal de Contas de Pernambuco teve 17 presidentes, dos quais 10 são falecidos: Orlando Moraes, Jarbas Maranhão, Fábio Corrêa, Sebastião de Oliveira Neto, Suetone Alencar, Ruy Lins de Albuquerque, Fernando Corrêa, Honório Rocha, Antônio Corrêa de Oliveira e Romeu da Fonte.

Ao longo desses anos, apenas três conselheiros não chegaram a assumir a Presidência: Luiz Fernando Guedes Pereira (aposentado em 03/05/1982), Barreto Guimarães (aposentado em 16/01/1986) e Romário Dias (aposentado em 15/05/2013). Todos os demais – à exceção de João Carneiro Campos, Ranilson Ramos e Dirceu Rodolfo, atual vice-presidente e que só vai assumir a Presidência em janeiro de 2020 – passaram pelo cargo. Alguns dos conselheiros, inclusive, ocuparam essa posição mais de uma vez, como ocorreu com Orlando Moraes, Jarbas Maranhão, Sebastião Oliveira Neto, Suetone Alencar, Severino Otávio, Fernando Correia, Adalberto Farias, Carlos Porto e Marcos Loreto.

Seguindo a ordem cronológica dos mandatos, o rol dos conselheiros que assumiram a Presidência nos últimos 50 anos apresenta a seguinte disposição:



Orlando Moraes

16/10/1968 a 31/12/1969



Jarbas Maranhão

01/01/1970 a 31/12/1973



Fábio Corrêa

01/01/1974 a 31/12/1975



Oliveira Neto

01/01/1976 a 31/12/1977



Suetone Alencar
01/01/1978 a 31/12/1978



Ruy Lins de Albuquerque
03/01/1979 a 31/12/1984



Jarbas Maranhão
02/01/1985 a 31/12/1985



Orlando Morais
02/01/1986 a 06/05/1986



Suetone Alencar

07/05/1986 a 31/12/1986



Oliveira Neto

05/01/1987 a 31/12/1988



Severino Otávio

02/01/1989 a 31/12/1989



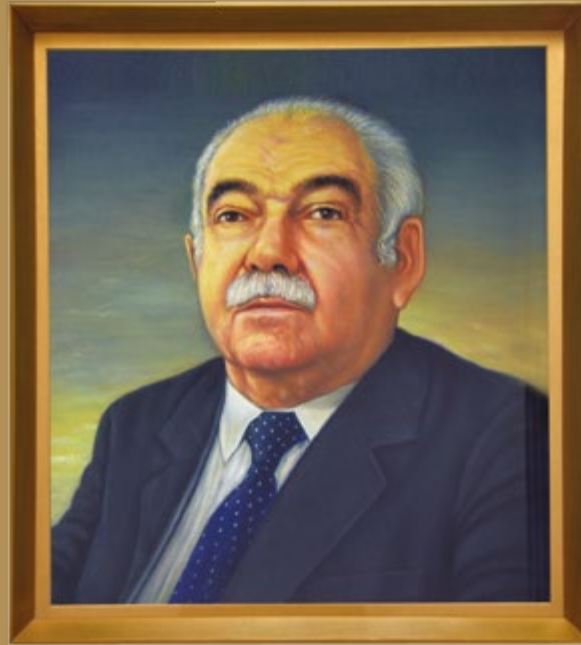
Fernando Correia

02/01/1990 a 31/12/1991



Adalberto Farias

02/01/1992 a 31/12/1993



Honório Rocha

03/01/1994 a 31/12/1994



Carlos Porto

02/01/1995 a 31/12/1995



Antônio Corrêa

02/01/1996 a 31/12/1996



Ruy Lins de Albuquerque

02/01/1997 a 31/12/1997



Severino Otávio

05/01/1998 a 31/12/1998



Fernando Correia

04/01/1999 a 31/12/1999



Adalberto Farias

03/01/2000 a 31/12/2001



Roldão Joaquim
02/01/2002 a 31/12/2003



Carlos Porto
05/01/2004 a 31/12/2005



Romeu da Fonte
02/01/2006 a 29/05/2007



Carlos Porto
04/07/2007 a 31/12/2007



Severino Otávio
02/01/2008 a 31/12/2009



Fernando Correia
04/01/2010 a 22/03/2011



Marcos Loreto
23/03/2011 a 31/12/2011



Teresa Duere
02/01/2012 a 31/12/2013



Valdecir Pascoal

02/01/2014 a 31/12/2015



Carlos Porto

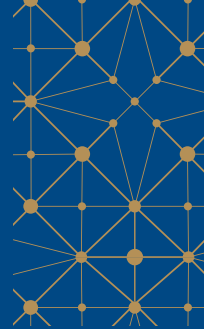
04/01/2016 a 31/12/2017



Marcos Loreto


02/01/2018 a 31/12/2019

CAPÍTULO 5



SEDE PRÓPRIA

A GRANDE
ASPIRAÇÃO



Desde o momento em que começou a funcionar provisoriamente na Rua do Hospício, nº 33 – esquina com a Praça Maciel Pinheiro –, no bairro recifense da Boa Vista, o Tribunal de Contas de Pernambuco possuía uma grande aspiração: conseguir um terreno para a construção de sua sede própria. Vários atores se empenharam para a concretização desse sonho, que só viria a se transformar em realidade cerca de 20 anos depois. Mais precisamente, no dia 9 de dezembro de 1988, data de inauguração do Edifício Nilo Coelho, na Rua da Aurora – definida pelo escritor e sociólogo pernambucano Gilberto Freyre como “a mais recifense das ruas” (FREYRE, 1966).

O impulso inicial para a conquista do terreno foi dado pelo então presidente do TCE-PE, Jarbas Maranhão, com a decisiva colaboração do governador pernambucano Eraldo Gueiros. Foi Gueiros o responsável por marcar a audiência com o presidente Ernesto Geisel para que Jarbas

Maranhão discutisse a doação do terreno, localizado na tradicional Rua da Aurora, na esquina com a Avenida Mário Melo.

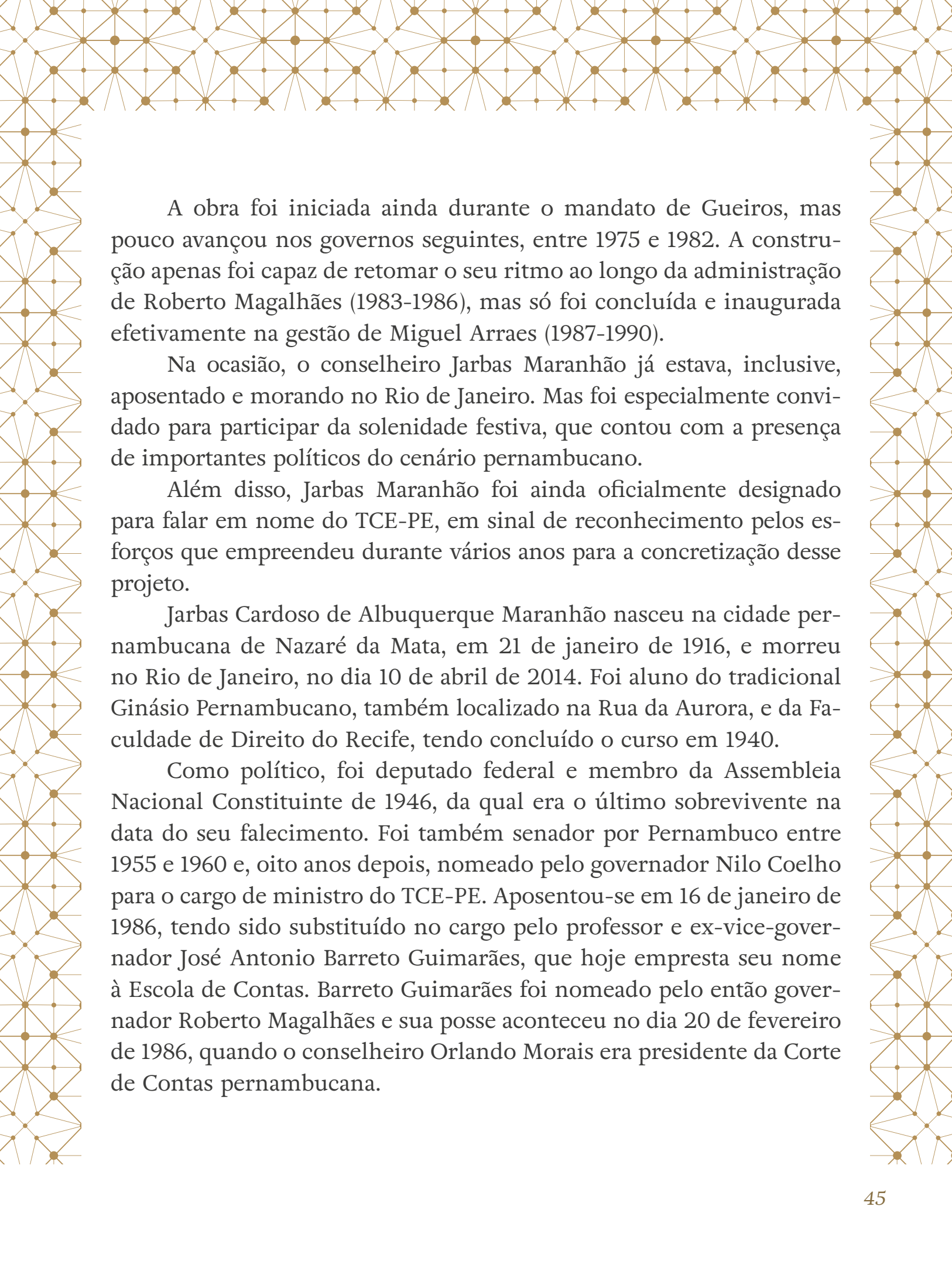
O conselheiro contou que não foi fácil encontrar um terreno compatível com as necessidades do Tribunal de Contas. Maranhão revelou que esteve pessoalmente em vários locais da cidade, sempre contando com a ajuda do prefeito à época, Augusto Lucena, mas sem sucesso. Finalmente, por meio do Decreto Federal nº 74.280/1974, de 11 de julho de 1974, a União doou o terreno da Rua da Aurora ao Tribunal para a construção da almejada sede própria.

Ainda em seu depoimento sobre esse relevante episódio na história do TCE-PE, Jarbas Maranhão relembrou (MARANHÃO, 1989).

“*Eraldo Gueiros não somente empenhou-se na doação do terreno, pelo governo federal, como pretendeu começar a concluir o prédio, não tivessem as obras do Complexo de Salgadinho (ligação entre o Recife e Olinda) consumido todas as verbas destinadas à área metropolitana.*”



Governador Eraldo Gueiros (C), vice-governador Barreto Guimarães (D) e conselheiros do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.



A obra foi iniciada ainda durante o mandato de Gueiros, mas pouco avançou nos governos seguintes, entre 1975 e 1982. A construção apenas foi capaz de retomar o seu ritmo ao longo da administração de Roberto Magalhães (1983-1986), mas só foi concluída e inaugurada efetivamente na gestão de Miguel Arraes (1987-1990).

Na ocasião, o conselheiro Jarbas Maranhão já estava, inclusive, aposentado e morando no Rio de Janeiro. Mas foi especialmente convidado para participar da solenidade festiva, que contou com a presença de importantes políticos do cenário pernambucano.

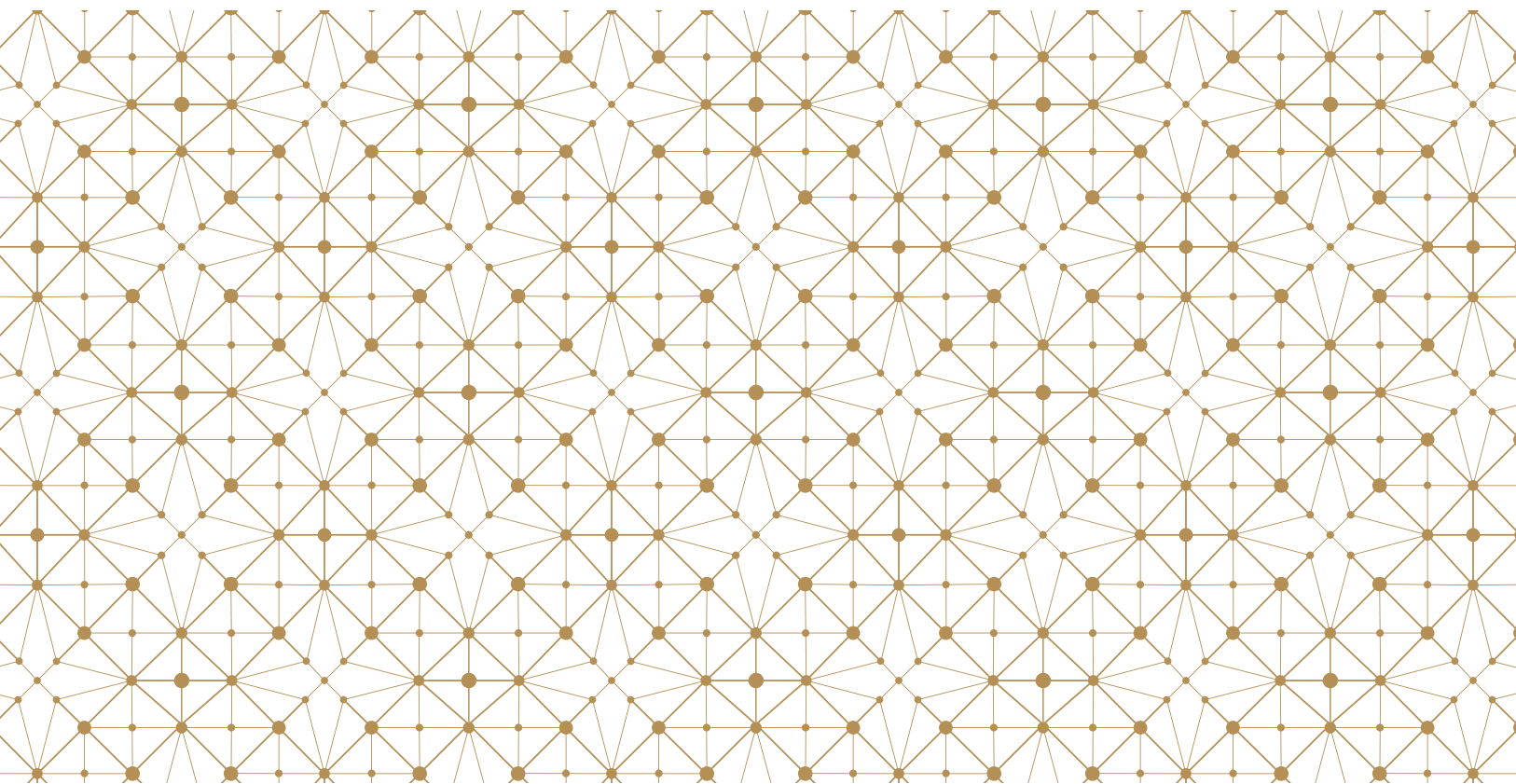
Além disso, Jarbas Maranhão foi ainda oficialmente designado para falar em nome do TCE-PE, em sinal de reconhecimento pelos esforços que empreendeu durante vários anos para a concretização desse projeto.

Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão nasceu na cidade pernambucana de Nazaré da Mata, em 21 de janeiro de 1916, e morreu no Rio de Janeiro, no dia 10 de abril de 2014. Foi aluno do tradicional Ginásio Pernambucano, também localizado na Rua da Aurora, e da Faculdade de Direito do Recife, tendo concluído o curso em 1940.

Como político, foi deputado federal e membro da Assembleia Nacional Constituinte de 1946, da qual era o último sobrevivente na data do seu falecimento. Foi também senador por Pernambuco entre 1955 e 1960 e, oito anos depois, nomeado pelo governador Nilo Coelho para o cargo de ministro do TCE-PE. Aposentou-se em 16 de janeiro de 1986, tendo sido substituído no cargo pelo professor e ex-vice-governador José Antonio Barreto Guimarães, que hoje empresta seu nome à Escola de Contas. Barreto Guimarães foi nomeado pelo então governador Roberto Magalhães e sua posse aconteceu no dia 20 de fevereiro de 1986, quando o conselheiro Orlando Moraes era presidente da Corte de Contas pernambucana.

Em 1984, Jarbas Maranhão foi eleito para a cadeira nº 30 da Academia Pernambucana de Letras e, depois de aposentado, passou a escrever regularmente para órgãos de imprensa de Pernambuco e do Rio de Janeiro, tendo desenvolvido nesse período intensa atividade intelectual e acadêmica. Foi membro da União Brasileira de Escritores, da Academia Guanabarina de Letras, da Academia Brasileira de Literatura, da Academia Brasileira de Ciências Sociais e Políticas, da Academia Olindense de Letras e da Academia Brasileira de Letras Jurídicas (sócio honorário).

O corpo do conselheiro emérito do TCE-PE foi sepultado no cemitério de São João Batista, no Rio de Janeiro, no dia 11 de abril de 2014.



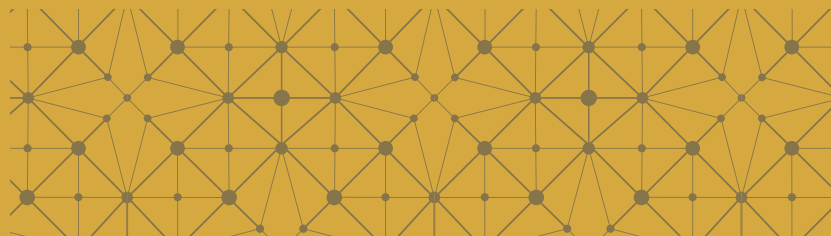


Inauguração do edifício Nilo Coelho pelos conselheiros Jarbas Maranhão, Guedes Pereira e Ruy Lins. À esquerda, o vice-governador Carlos Wilson. Fonte: acervo TCE-PE.



Edifício Nilo Coelho.
Fonte: acervo TCE-PE.

Túnel do Tempo



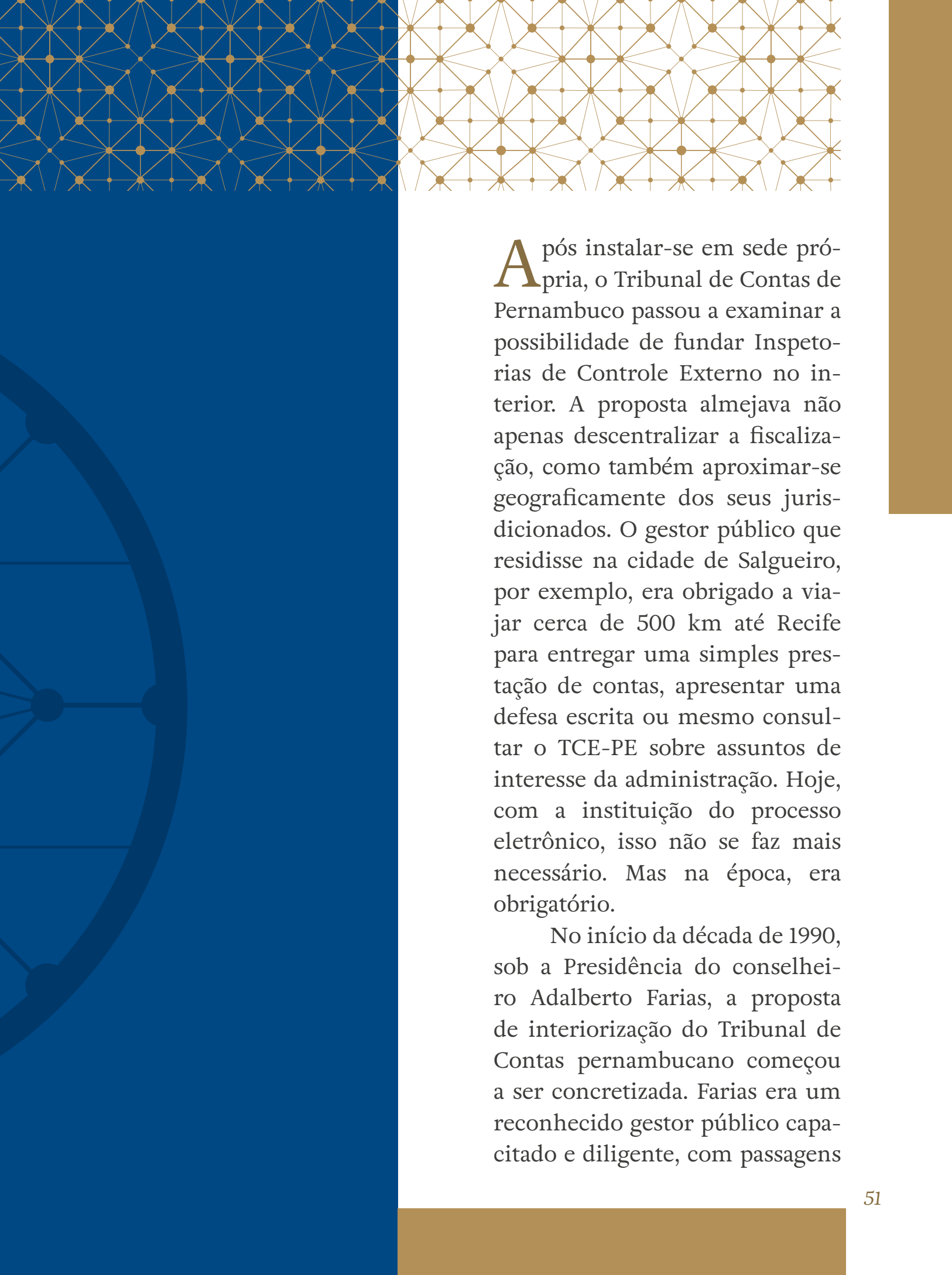
Quando a nova sede do Tribunal de Contas de Pernambuco foi inaugurada, o Brasil ainda se encontrava em estado de eferescência político-institucional devido à promulgação da nova Constituição Federal no dia 5 de outubro de 1988.

Ulysses Guimarães, deputado federal por São Paulo e então presidente da Câmara Federal, presidira também a Assembleia Constituinte, promessa do candidato a presidente da República pela oposição, Tancredo Neves. A proposta maior da emergente Carta Magna era redefinir o papel das instituições nacionais, que passavam por um período de descrédito, fragilidade e desprestígio em decorrência da ditadura militar vivenciada no Brasil (1964-1985).

A Constituinte foi composta por 487 deputados e 72 senadores, 28 dos quais de Pernambuco. Como resultado, foi produzida uma Constituição Federal considerada longa e detalhista, já emendada cerca de 100 vezes desde a sua promulgação. Mas, sem dúvida, são inegáveis os avanços obtidos no capítulo que trata dos direitos e garantias individuais. A Carta Magna democratizou os serviços de assistência à saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu como “crimes inafiançáveis” a tortura e as ações armadas contra o Estado Democrático de Direito e garantiu ao réu o direito de não se autoincriminar.

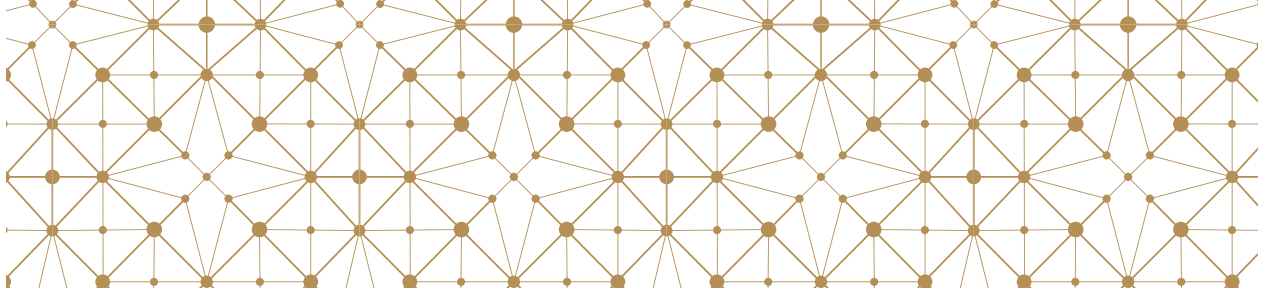
CAPÍTULO 6

O INÍCIO DA INTERIORIZAÇÃO



Após instalar-se em sede própria, o Tribunal de Contas de Pernambuco passou a examinar a possibilidade de fundar Inspetorias de Controle Externo no interior. A proposta almejava não apenas descentralizar a fiscalização, como também aproximar-se geograficamente dos seus jurisdicionados. O gestor público que residisse na cidade de Salgueiro, por exemplo, era obrigado a viajar cerca de 500 km até Recife para entregar uma simples prestação de contas, apresentar uma defesa escrita ou mesmo consultar o TCE-PE sobre assuntos de interesse da administração. Hoje, com a instituição do processo eletrônico, isso não se faz mais necessário. Mas na época, era obrigatório.

No início da década de 1990, sob a Presidência do conselheiro Adalberto Farias, a proposta de interiorização do Tribunal de Contas pernambucano começou a ser concretizada. Farias era um reconhecido gestor público capacitado e diligente, com passagens



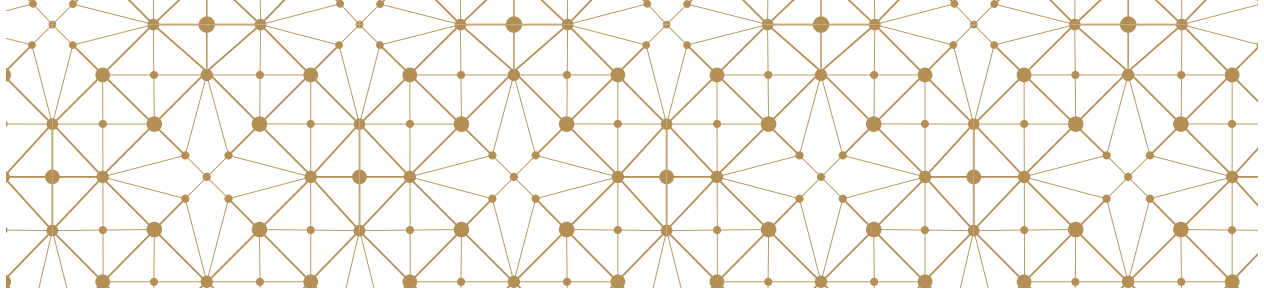
bem sucedidas na direção de órgãos públicos vinculados à prefeitura do Recife e ao governo estadual, além de ter cumprido dois mandatos na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Em 1993, coube-lhe a missão de compor e inaugurar quatro Inspeorias Regionais de Controle Externo, cada uma responsável por um grupo de municípios de determinada região. A primeira foi inaugurada em 20 de abril, na cidade de Garanhuns, para responder pelos municípios do Agreste Setentrional. Seguiu-se a de Petrolina, em 3 de setembro, a de Arcoverde, em 22 de outubro e, por fim, a de Surubim, no dia 28 de dezembro. Todas elas homenageiam uma personalidade da região.

A Inspeoria de Garanhuns presta seu reconhecimento ao ex-deputado federal constituinte e ex-ministro da Agricultura José da Costa Porto. Natural do município de Canhotinho (PE), o político possuía uma ampla experiência profissional e gerencial, inclusive como presidente de instituições como o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o extinto Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Bandepe).

Já a Inspeoria de Petrolina, responsável por um grupo de municípios do Sertão do São Francisco e do Sertão do Araripe, homenageia um filho da terra que foi um dos grandes responsáveis pelo seu progresso político, social, econômico e educacional: Clementino de Souza Coelho. Além de ser pai do fundador do TCE-PE – o ex-senador e ex-governador Nilo Coelho, como já mencionado no capítulo 3 –, Clementino Coelho era um conhecido empreendedor e fazendeiro petrolinense, de expressiva atuação política local e nacional. Dedicou sua vida profissional para promover a expansão mercantil-financeira da região do São Francisco em paralelo ao seu desenvolvimento sociocultural, sempre apostando nas potencialidades do árido Sertão nordestino.

Por sua vez, a Inspeoria de Arcoverde acolhe como patrono uma das pessoas mais ilustres provenientes da região, nascido na vila de



Cimbres, no sítio Olho D'Água dos Bredos, então município de Pesqueira: Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, o primeiro cardeal da América Latina. Foi reitor do Seminário de Olinda, 10º bispo nomeado de Goiás, 10º bispo de São Paulo, e 13º bispo e 2º arcebispo da Arquidiocese do Rio de Janeiro.

Finalmente, a Inspeção de Surubim confere honras a Antônio de Arruda Farias, ex-deputado estadual, ex-deputado federal, ex-prefeito do Recife, ex-vice-governador de Pernambuco e ex-senador, que era natural do município. Ademais, Farias também era um atuante empresário local, que continuamente lutava para encontrar meios de estimular a prosperidade e o crescimento socioeconômico do Agreste pernambucano.

O trabalho de interiorização do Tribunal de Contas de Pernambuco teve prosseguimento em 1994 com a instalação de mais cinco Inspeções: duas na Região Metropolitana (Norte e Sul), a terceira em Salgueiro, a quarta em Bezerros e a quinta em Palmares.

A Inspeção de Salgueiro ficou responsável pela fiscalização dos municípios do Sertão central e seu edifício foi batizado com o nome do ex-prefeito José Vitorino de Barros Silva. Por sua vez, a Inspeção de Bezerros tinha jurisdição sobre municípios do Agreste e a sua sede foi batizada com o nome do ex-vice-prefeito Ubirajara Raposo Filho. Já a Inspeção de Palmares, com jurisdição sobre municípios da Mata Sul, batizou sua sede com o nome do poeta Ascenso Ferreira, um dos mais renomados de Pernambuco e do Brasil.

Atualmente, as Inspeções Metropolitanas foram transformadas em “Gerências” e a de Salgueiro foi extinta após estudo realizado pelo TCE-PE, em que ficou demonstrado que seus municípios poderiam ser absorvidos pelas Inspeções de Petrolina e de Arcoverde.



MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA INSPETORIA DE PETROLINA:

AFRÂNIO – Prefeito Rafael Antônio Cavalcanti

ARARIPINA – Prefeito José Raimundo Pimentel do Espírito Santo

BELÉM DO SÃO FRANCISCO – Prefeito Licínio Antônio Lustosa Roriz
("Professor Licínio")

BODOCÓ – Prefeito Túlio Alves Alcântara

CABROBÓ – Prefeito Marcílio Rodrigues Cavalcante

CEDRO – Prefeito Antônio Inocêncio Leite

DORMENTES – Prefeita Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

EXU – Prefeito Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho ("Raimundinho Saraiva")

GRANITO – Prefeito João Bosco Lacerda

IPUBI – Prefeito Francisco Rubensmário Chaves Siqueira ("Chico Siqueira")

ITACURUBA – Prefeito Bernardo de Moura Ferraz ("Bernardo Maniçoba")

LAGOA GRANDE – Prefeito Vilmar Capellaro

MOREILÂNDIA – Prefeito João Angelim Cruz

OROCÓ – Prefeito George Gueber Cavalcante Nery

OURICURI – Prefeito Francisco Ricardo Soares Ramos

PARNAMIRIM – Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes

SALGUEIRO – Prefeito Clebel de Souza Cordeiro

SANTA CRUZ – Prefeita Eliane Maria da Silva Soares

SANTA FILOMENA – Prefeito Cleomatson Coelho de Vasconcelos

SANTA MARIA DA BOA VISTA – Prefeito Humberto César de Farias Mendes

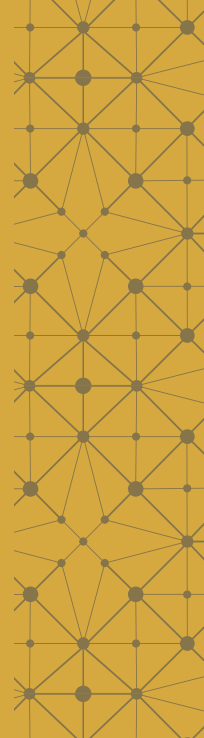
SERRITA – Prefeito Erivaldo Oliveira Santos

TERRA NOVA – Prefeita Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho

TRINDADE – Prefeito Antônio Everton Soares Costa

VERDEJANTE – Prefeito Haroldo Silva Tavares

Inspetor-chefe: Ricardo Turíbio Mota Albêlo





MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA INSPETORIA DE ARCOVERDE:

AFOGADOS DA INGAZEIRA – Prefeito José Coimbra Patriota Filho

BETÂNIA – Prefeito Mário Gomes Flôr Filho (“Mário da Caixa”)

BREJINHO – Prefeita Tânia Maria dos Santos

CALUMBI – Prefeita Sandra de Cacia Pereira de Magalhães Novaes Ferraz
 (“Sandra da Farmácia”)

CARNAÍBA – Prefeito José de Anchieta Gomes Patriota

CARNAUBEIRA DA PENHA – Prefeito Manoel José da Silva (“Dr. Manoel”)

CUSTÓDIA – Prefeito Emmanuel Fernandes de Freitas Góis (“Manuca de Zé do Povo”)

FLORES – Prefeito Marconi Martins Santana

FLORESTA – Prefeito Ricardo Ferraz

GARANHUNS – Prefeito Izaías Régis Neto

IBIMIRIM – Prefeito José Adauto da Silva (“Adauto Bodegão”)

IGUARACY – Prefeito José Torres Lopes Filho (“Zeinha”)

INGAZEIRA – Prefeito Lino Olegário de Moraes

ITAPETIM – Prefeito Adelmo Alves de Moura

MIRANDIBA – Prefeita Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá

QUIXABA – Prefeito Sebastião Cabral Nunes (“Tião de Gaudêncio”)

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – Prefeito Tassio José Bezerra dos Santos

SANTA TEREZINHA – Prefeito Geovane Martins (“Vaninho de Danda”)

SÃO JOSÉ DO BELMONTE – Prefeito Francisco Romonilson Mariano de Moura

SÃO JOSÉ DO EGITO – Prefeito Evandro Perazzo Valadares

SERRA TALHADA – Prefeito Luciano Duque de Godoy Sousa

SERTÂNIA – Prefeito Angelo Rafael Ferreira dos Santos

SOLIDÃO – Prefeito Djalma Alves de Souza (“Djalma da Padaria”)

TABIRA – Prefeito Sebastião Dias Filho

TRIUNFO – Prefeito João Batista Rodrigues dos Santos

TUPARETAMA – Prefeito Domingos Sávio da Costa Torres

Inspetor-chefe: Ivan Camelo Rocha

MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA INSPETORIA DE GARANHUNS:

ÁGUAS BELAS – Prefeito Luiz Aroldo Rezende
ALAGOINHA – Prefeito Uilas Leal da Silva
ARCOVERDE – Prefeita Maria Madalena Santos de Brito
BOM CONSELHO – Prefeito Dannilo Cavalcante Vieira (“Dannilo Godoy”)
BREJÃO – Prefeita Elisabeth Barros de Santana (“Beta Cadengue”)
BUÍQUE – Prefeito Arquimedes Guedes Valença
CAETÉS – Prefeito Armando Duarte de Almeida
CAPOEIRAS – Prefeita Lucineide Almeida da Silva (“Neide Reino”)
CORRENTES – Prefeito Edmilson da Bahia de Lima Gomes
IATI – Prefeito Antônio José de Souza (“Tonho de Lula”)
INAJÁ – Prefeito Adilson Timóteo Cavalcante
ITAÍBA – Prefeita Maria Regina da Cunha (“Regina da Saúde”)
JATOBÁ – Prefeita Maria Goreti Cavalcanti Varjão
LAGOA DO OURO – Prefeito Marquidoves Vieira Marques
MANARI – Prefeito Gilvan de Albuquerque Araújo (“Van de Otaviano”)
PARANATAMA – Prefeito José Valmir Pimentel de Gois (“Valmir do Leite”)
PEDRA – Prefeito José Osório Galvão de Oliveira Filho
PESQUEIRA – Prefeita Maria José Castro Tenório
PETROLÂNDIA – Prefeita Janielma Maria Ferreira Rodrigues Souza
POÇÃO – Prefeito Emerson Cordeiro Vasconcelos (“Merson”)
SALOÁ – Prefeito Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
SÃO JOÃO – Prefeito José Genaldi Ferreira Zumba
TACARATU – Prefeito José Gerson da Silva
TEREZINHA – Prefeito Matheus Emídio de Barros Calado
TUPANATINGA – Prefeito Severino Soares dos Santos (“Sílvio Roque”)
VENTUROSA – Prefeito Eudes Tenório Cavalcanti

Inspetor-chefe: Hermógenes de Melo Neto





MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA INSPETORIA DE BEZERROS:

AGRESTINA – Prefeito Thiago Lucena Nunes

ALTINHO – Prefeito Orlando José da Silva

BARRA DE GUABIRABA – Prefeito Wilson Madeiro da Silva (“Dr. Wilson”)

BELO JARDIM – Prefeito Francisco Hélio de Melo Santos (“Hélio dos Terrenos”)

BONITO – Prefeito Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César

CACHOEIRINHA – Prefeito Esmar Esmeraldo Santos

CALÇADO – Prefeito Francisco Expedito da Paz Nogueira

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – Prefeito George do Carmo Bezerra (“George de Neno”)

CARUARU – Prefeita Raquel Teixeira Lyra

CHÃ GRANDE – Prefeito Diogo Alexandre Gomes Neto

CUMARU – Prefeita Mariana Mendes de Medeiros

GRAVATÁ – Prefeito Joaquim Neto de Andrade Silva

IBIRAJUBA – Prefeito Sandro Rogério Martins de Arandas

JUCATI – Prefeito José Ednaldo Peixoto de Lima

JUPI – Prefeito Antônio Marcos Patriota

LAJEDO – Prefeito Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro

PASSIRA – Prefeita Rênya Carla Medeiros da Silva

RIACHO DAS ALMAS – Prefeito Mário da Mota Limeira Filho

SAIRÉ – Prefeito José Fernando Pergentino de Barros

SANHARÓ – Prefeito Heraldo José Oliveira Almeida (“Heraldo de Sidônio”)

SÃO BENTO DO UNA – Prefeita Débora Luzinete de Almeida Severo

SÃO CAETANO – Prefeito Jadiel Cordeiro Braga

SÃO JOAQUIM DO MONTE – Prefeito João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
 (“Joãozinho Tenório”)

SURUBIM – Prefeita Ana Célia Cabral de Farias

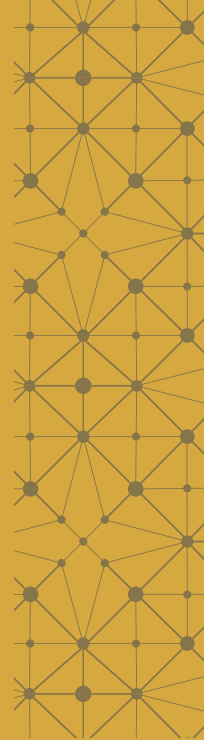
TACAIMBÓ – Prefeito Álvaro Alcântara Marques da Silva


Inspetor-chefe: Paulo Ricardo Lins da Silva

MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA INSPETORIA DE PALMARES:

ÁGUA PRETA – Prefeito Eduardo Passos Coutinho Corrêa de Oliveira
AMARAJI – Prefeito Rildo Reis Gouveia (“Juninho Gouveia”)
ANGELIM – Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
BARREIROS – Prefeito Elimario de Melo Farias
BELÉM DE MARIA – Prefeito Rolph Eber Casale Jr.
CANHOTINHO – Prefeito Felipe Porto de Barros W. Lima
CATENDE – Prefeito Josibias Darcy Cavalcanti
CORTÊS – Prefeito José Reginaldo Moraes dos Santos
CUPIRA – Prefeito José Maria Leite de Macedo (“Zé Maria”)
ESCADA – Prefeito Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva
GAMELEIRA – Prefeita Verônica Maria de Oliveira Souza (“Verônica do Major Ramos”)
JAQUEIRA – Prefeito Marivaldo Silva de Andrade
JOAQUIM NABUCO – Prefeito Antonio Raimundo Barreto Neto (“Neto Barreto”)
JUREMA – Prefeito Agnaldo José Inácio dos Santos
LAGOA DOS GATOS – Prefeito Edmilson Moraes Pereira (“Misso de Amparo”)
MARAIAL – Prefeito Marcos Antônio de Moura e Silva (“Marquinhos Moura”)
PALMEIRINA – Prefeito Marcelo Neves de Lima
PANELAS – Prefeita Joelma Duarte de Campos
QUIPAPÁ – Prefeito Cristiano Lira Martins
RIBEIRÃO – Prefeito Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
RIO FORMOSO – Prefeita Isabel Cristina Araújo Hacker
SÃO BENEDITO DO SUL – Prefeito Cláudio José Gomes de Amorim Junior
 (“Juninho Amorim”)
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – Prefeito Jaziel Gonsalves Lages (“Pel”)
SIRINHAÉM – Prefeito Franz Araújo Hacker
TAMANDARÉ – Prefeito Sérgio Hacker Corte Real
XEXÉU – Prefeito Eudo de Magalhães Lyra

Inspetor-chefe: José Murilo Cavalcanti Santiago Júnior





**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
INSPETORIA DE SURUBIM**

Diretor: JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTE
Governador: CARLOS ROBERTO GUERRA FONSECA
Presidente: ADALBERTO FARIAS CABRAL
Vice-Presidente: CARLOS PORTO DE BARROS
Procurador: HONÓRIO DE QUEIROZ ROCHA
Assessores: RUY LINS DE ALBUQUERQUE
ANTÔNIO CORRÊA DE O. ANDRADE
SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
FERNANDO JOSÉ DE MELO CORRÊA

Surubim, 28 de Dezembro de 1993



MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA INSPETORIA DE SURUBIM:

BEZERROS – Prefeito Severino Otávio Raposo Monteiro (“Branquinho”)
BOM JARDIM – Prefeito João Francisco de Lira
BREJO DA MADRE DE DEUS – Prefeito Hilário Paulo da Silva
BUENOS AIRES – Prefeito José Fábio de Oliveira (“Fabinho Queiroz”)
CAMUTANGA – Prefeito Armando Pimentel da Rocha
CARPINA – Prefeito Manoel Severino da Silva (“Manoel Botafogo”)
CASINHAS – Prefeito João Barbosa Camêlo Neto
FERREIROS – Prefeito Bruno Japhet da Matta Albuquerque
FREI MIGUELINHO – Prefeita Adriana Alves Assunção Barbosa
JATAÚBA – Prefeito Antônio Cordeiro do Nascimento (“Antônio de Roque”)
JOÃO ALFREDO – Prefeita Maria Sebastiana da Conceição
LAGOA DO CARRO – Prefeita Judite Maria Botafogo Santana da Silva
LIMOEIRO – Prefeito João Luiz Ferreira Filho (“Joãozinho”)
MACAPARANA – Prefeito Maviasel Francisco de Moraes Cavalcanti
MACHADOS – Prefeito Argemiro Pimentel Cavalcanti
OROBÓ – Prefeito Cléber José de Aguiar da Silva (“Cléber Chaparral”)
SALGADINHO – Prefeito José Soares da Fonseca (“Zé de Veva”)
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – Prefeito Edson de Sousa Vieira
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ – Prefeito Alex Robevan de Lima (“Robervan de Seu Nim”)
SÃO VICENTE FÉRRER – Prefeito Flávio Travassos Regis de Albuquerque
TAQUARITINGA DO NORTE – Prefeito Ivanildo Mestre Bezerra (“Lero”)
TIMBAÚBA – Prefeito Ulisses Felinto Filho
TORITAMA – Prefeito Edilson Tavares de Lima
VERTENTE DO LÉRIO – Prefeito Renato Lima de Sales
VERTENTES – Prefeito Romero Leal Ferreira
VICÊNCIA – Prefeito Guilherme de Albuquerque Melo Nunes (“Guiga”)

Inspetor-chefe: Rubens Ferreira Leite



MUNICÍPIO SOB JURISDIÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTAS DA CAPITAL:

RECIFE – Prefeito Geraldo Júlio de Mello Filho

MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL METROPOLITANA SUL:

CABO DE SANTO AGOSTINHO – Prefeito Luiz Cabral de Oliveira Filho (“Lula Cabral”)

CAMARAGIBE – Prefeito Demóstenes e Silva Meira

CHÃ DE ALEGRIA – Prefeito Tarciso Massena Pereira da Silva (“Tarcísio Renovação”)

FEIRA NOVA – Prefeito Danilson Cândido Gonzaga

GLÓRIA DO GOITÁ – Prefeita Adriana Dornelas Câmara Paes

IPOJUCA – Prefeita Célia Agostinho Lins de Sales

JABOATÃO DOS GUARARAPES – Prefeito Anderson Ferreira Rodrigues

LAGOA DE ITAENGA – Prefeita Maria das Graças de Arruda Siva (“Graça do Moinho”)

MORENO – Prefeito Edvaldo Rufino de Melo e Silva (“Vavá Rufino”)

PETROLINA – Prefeito Miguel de Souza Leão Coelho

POMBOS – Prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira (“Dr. Marcos”)

PRIMAVERA – Prefeita Dayse Juliana dos Santos (“Dayse do Gás”)

SÃO LOURENÇO DA MATA – Prefeito Bruno Gomes de Oliveira

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – Prefeito José Aglailson Queralvares Júnior

Gerente: Elmar Robson de Almeida Pessoa

MUNICÍPIOS SOB JURISDIÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL METROPOLITANA NORTE:

ABREU E LIMA – Prefeito Marcos José da Silva (“Pastor Marcos José”)

ALIANÇA – Prefeito Xisto Lourenço de Freitas Neto

ARAÇOIABA – Prefeito Joamy Alves de Oliveira

CONDADO – Prefeito Antônio Cassiano da Silva

GOIANA – Prefeito Osvaldo Rabelo Filho

IGARASSU – Prefeito Mário Ricardo Santos de Lima

ITAMARACÁ – Prefeito Mosar de Melo Barbosa Filho (“Tato”)

ITAMBÉ – Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni

ITAPISSUMA – Prefeito José Bezerra Tenório Filho (“Zé de Irmã Têca”)

ITAQUITINGA – Prefeito Geovani de Oliveira Melo Filho

NAZARÉ DA MATA – Prefeito Inácio Manoel do Nascimento (“Nino”)

OLINDA – Prefeito Lupércio Carlos do Nascimento (“Professor Lupércio”)

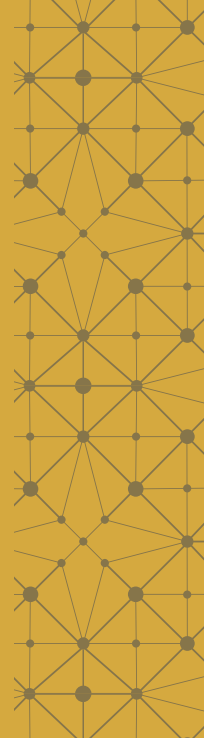
PALMARES – Prefeito Altair Bezerra da Silva Junior

PAUDALHO – Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia Filho

PAULISTA – Prefeito Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior (“Júnior Matuto”)


TRACUNHAÉM – Prefeito Belarmino Vasquez Mendez Neto

Gerente: Murilo da Fonseca Lins



CAPÍTULO 7

AS INSPELORIAS EM SEDES PRÓPRIAS



Após a instalação de suas Inspetorias em sete cidades-polo do interior, como forma de descentralizar suas atividades e ficar mais próximo dos seus jurisdicionados, o Tribunal de Contas de Pernambuco enfrentou um novo desafio. Dessa vez, os esforços se concentraram em planejar metas e estratégias para conseguir se desvencilhar das pesadas despesas com os aluguéis dos prédios locados para funcionamento das Inspetorias Regionais. Decidiu-se então pela construção de sedes próprias com base em projetos concebidos por arquitetos e engenheiros do seu próprio quadro de servidores.



Inspetoria Regional Surubim - IRSU e Inspetoria Regional Bezerros - IRBE.
Fonte: acervo TCE-PE.

A primeira Inspetoria a ganhar sede própria em outubro de 1999 foi a de Surubim, na região Agreste do estado, inaugurada pelo então presidente do TCE-PE, Fernando Correia. Ela possuía jurisdição sobre 26 municípios daquela área. Um mês depois, foi a vez da Inspetoria de Bezerros, igualmente inaugurada por Fernando Correia, com jurisdição sobre 21 municípios localizados no Agreste central. Ambos os terrenos foram doados pelas respectivas prefeituras, que demonstraram total interesse em atrair para suas cidades uma unidade do TCE-PE.



Inspetoria Regional de Palmares - IRPA.
Fonte: acervo TCE-PE.



Inspetoria Regional de Petrolina – IRPE.
Fonte: acervo TCE-PE.

Seguiu-se a Inspetoria de Palmares, em julho de 2002, também construída em terreno cedido pelo município, às margens da BR-101, quase na divisa entre Pernambuco e Alagoas. Inaugurada pelo presidente à época, Roldão Joaquim dos Santos, a Inspetoria foi para atender a 20 municípios da Mata Sul.

A próxima Inspetoria a ter também sua sede própria foi a de Petrolina, concebida para atender as demandas de 15 municípios da região do São Francisco. Ela foi construída com recursos do Programa de Modernização dos Tribunais de Contas (Promocontas), fruto de uma parceria do governo federal com o Banco Mundial (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD) para modernização e aparelhamento dos órgãos de controle externo. A nova sede foi inaugurada em março de 2001 pelo então presidente, Adalberto Farias, tendo sido construída próxima às instalações da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

Ainda na gestão de Adalberto Farias, foi inaugurada em dezembro de 2001 a sede própria da Inspeção de Salgueiro, que tinha jurisdição sobre 22 municípios do Sertão central. Ela seguiu o mesmo padrão das anteriores. Ou seja, um projeto arquitetônico moderno, priorizando a economia de energia e o respeito ao meio ambiente.

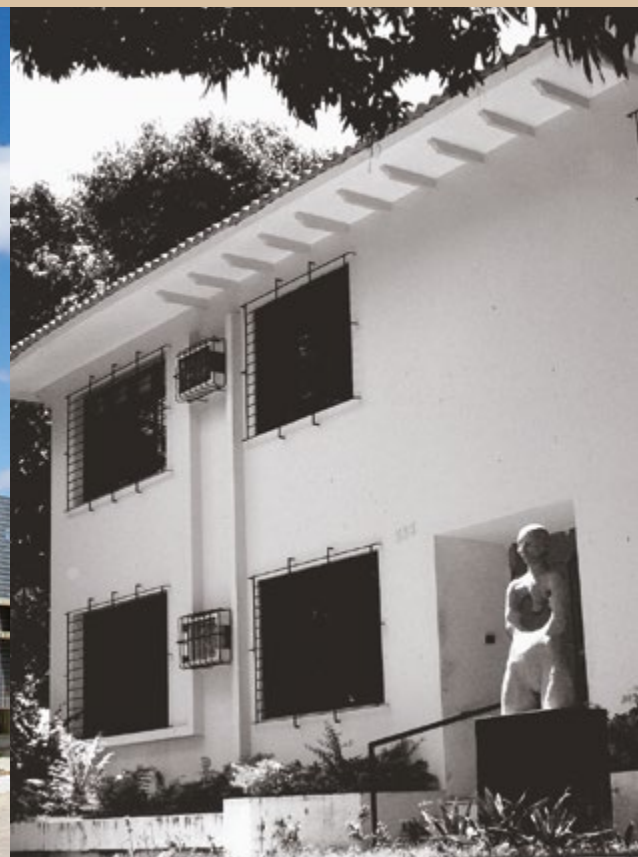
A sexta Inspeção instalada em edifício próprio foi a de Arcoverde, inaugurada em novembro de 2002 por Roldão Joaquim dos Santos, presidente do TCE-PE na ocasião. Ela foi construída às margens da BR-232, também em terreno doado pelo município e era responsável pelo atendimento a 27 municípios do Sertão e do Vale do Ipanema.

O ciclo foi encerrado em 2003, com a inauguração pelo conselheiro Roldão Joaquim da sede própria da Inspeção de Garanhuns, a primeira que havia sido instalada no interior 10 anos antes. Ela tinha jurisdição sobre 25 municípios do Agreste Meridional pernambucano.



Quanto às Inspetorias Metropolitanas Norte e Sul, foram instaladas inicialmente na própria sede do TCE-PE. A primeira tinha jurisdição sobre 16 municípios e a segunda, sobre 12. Posteriormente, ambas foram transferidas para a Rua das Pernambucanas, no bairro das Graças, próximas ao Hospital Jayme da Fonte. Mas em agosto de 1998, mudaram novamente de endereço, passando a funcionar na Rua Joaquim Nabuco, no bairro do Derby, próximas ao Hospital Santa Joana e à Universidade Maurício de Nassau.

Finalmente, em 2009, elas voltaram a funcionar na própria sede do Tribunal de Contas, que já se encontrava mais bem estruturada para proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores e um melhor atendimento aos seus jurisdicionados.



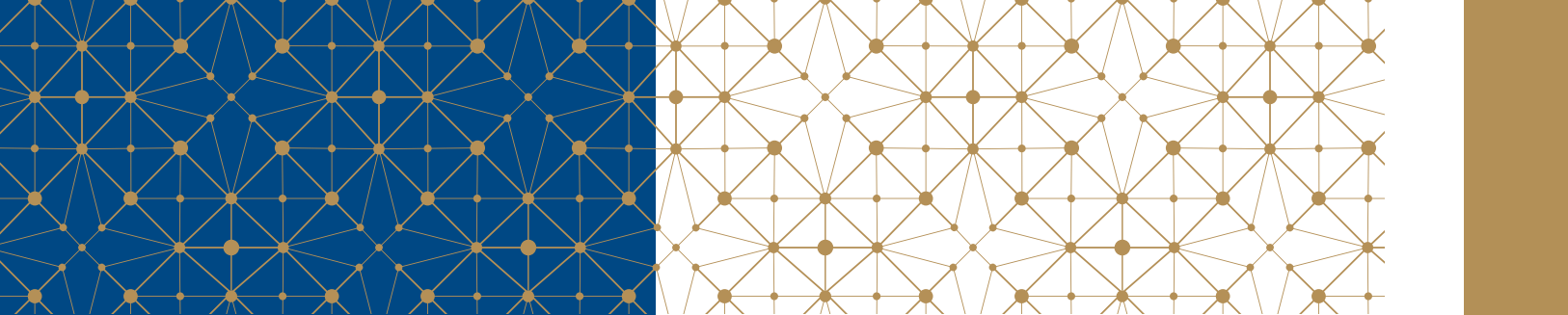


CAPÍTULO 8

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

20 ANOS
DE ATUAÇÃO

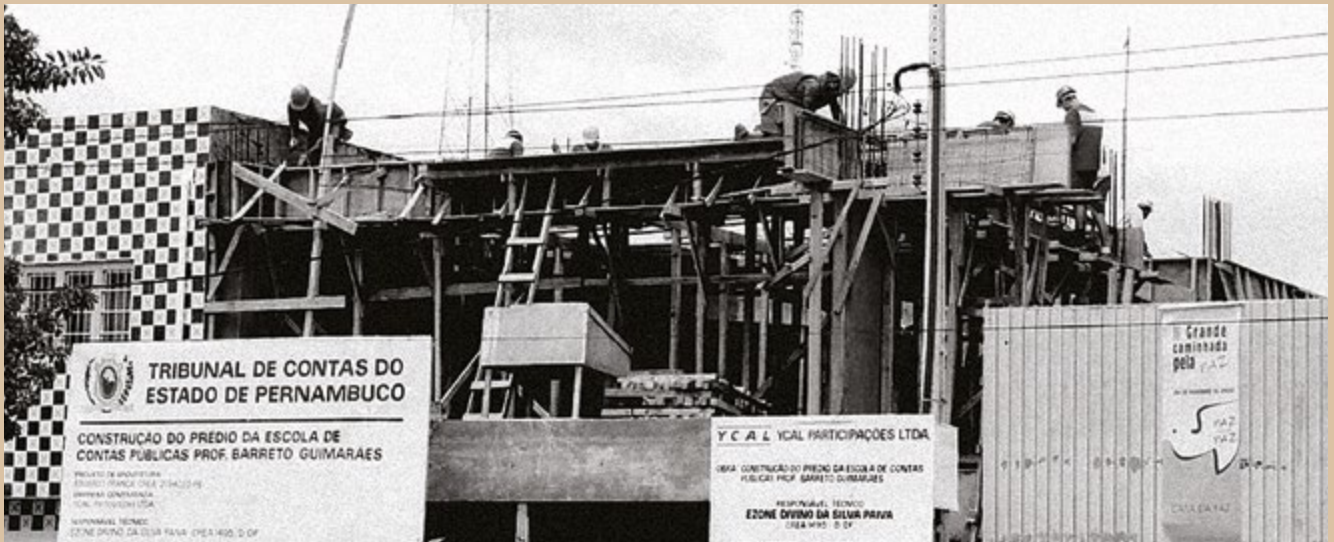




A Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) é uma das mais bem-sucedidas iniciativas do TCE-PE, graças aos cursos que oferece aos seus jurisdicionados e aos programas que promovem a capacitação tanto do seu próprio quadro de servidores, quanto de gestores públicos dos três níveis de governo.

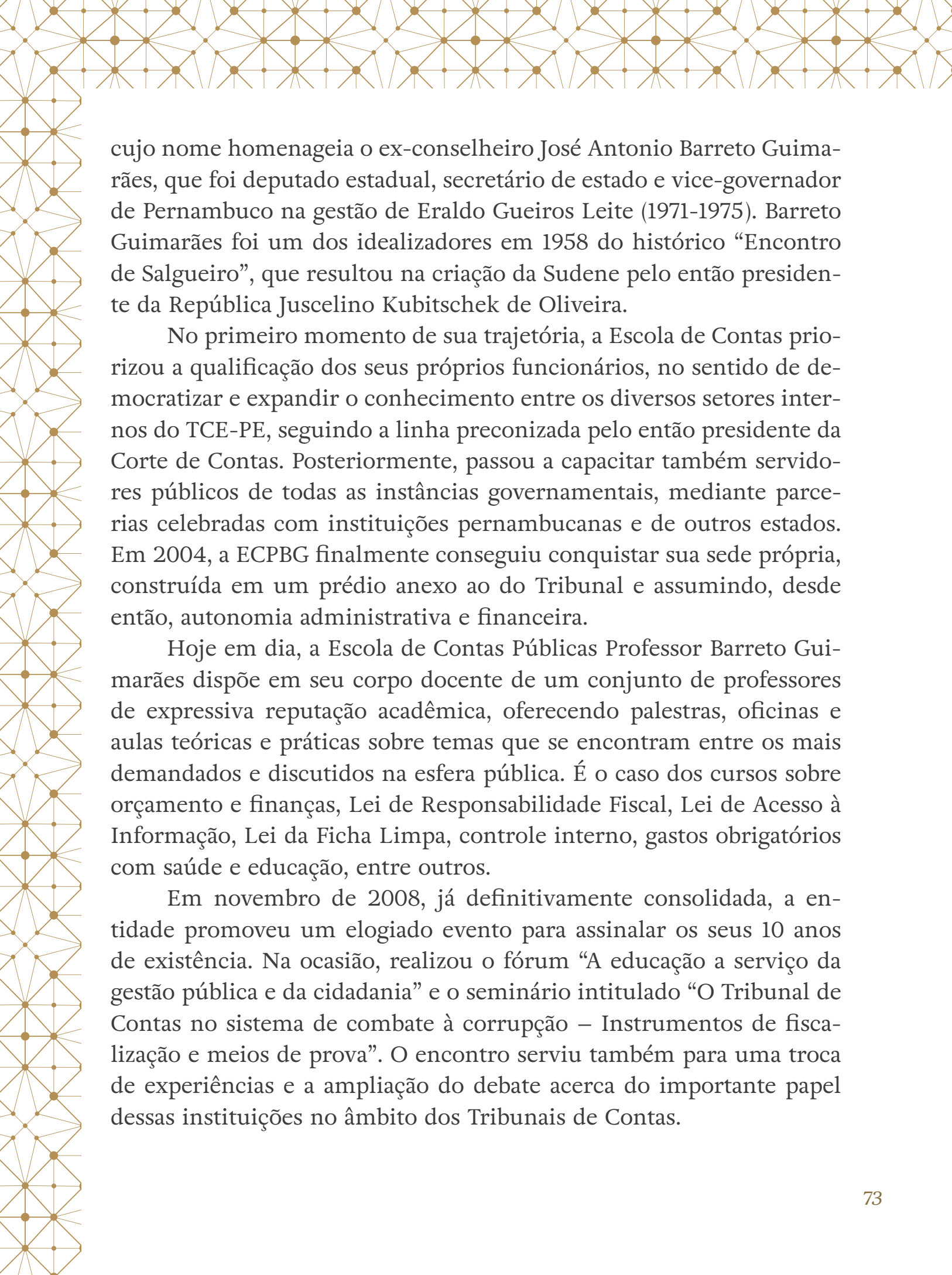
Oficialmente instituída pela Lei Estadual nº 11.566/1998, de 26 de agosto de 1998, a ECPBG consiste, na verdade, em um empreendimento que teve início em 23 de outubro de 1985, quando o presidente do Tribunal de Contas à época, Jarbas Maranhão, criou um Centro de Estudos e Pesquisas para arquivar o acervo documental e bibliográfico da Casa, bem como sistematizar textos de palestras, conferências e discursos proferidos.

Três anos depois, na gestão do conselheiro Severino Otávio, foi encaminhado à Assembleia Legislativa o projeto de lei que resultou na criação da Escola,



Edifício da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.
Fonte: acervo TCE-PE.





cujo nome homenageia o ex-conselheiro José Antonio Barreto Guimarães, que foi deputado estadual, secretário de estado e vice-governador de Pernambuco na gestão de Eraldo Gueiros Leite (1971-1975). Barreto Guimarães foi um dos idealizadores em 1958 do histórico “Encontro de Salgueiro”, que resultou na criação da Sudene pelo então presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira.

No primeiro momento de sua trajetória, a Escola de Contas priorizou a qualificação dos seus próprios funcionários, no sentido de democratizar e expandir o conhecimento entre os diversos setores internos do TCE-PE, seguindo a linha preconizada pelo então presidente da Corte de Contas. Posteriormente, passou a capacitar também servidores públicos de todas as instâncias governamentais, mediante parcerias celebradas com instituições pernambucanas e de outros estados. Em 2004, a ECPBG finalmente conseguiu conquistar sua sede própria, construída em um prédio anexo ao do Tribunal e assumindo, desde então, autonomia administrativa e financeira.

Hoje em dia, a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães dispõe em seu corpo docente de um conjunto de professores de expressiva reputação acadêmica, oferecendo palestras, oficinas e aulas teóricas e práticas sobre temas que se encontram entre os mais demandados e discutidos na esfera pública. É o caso dos cursos sobre orçamento e finanças, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, Lei da Ficha Limpa, controle interno, gastos obrigatórios com saúde e educação, entre outros.

Em novembro de 2008, já definitivamente consolidada, a entidade promoveu um elogiado evento para assinalar os seus 10 anos de existência. Na ocasião, realizou o fórum “A educação a serviço da gestão pública e da cidadania” e o seminário intitulado “O Tribunal de Contas no sistema de combate à corrupção – Instrumentos de fiscalização e meios de prova”. O encontro serviu também para uma troca de experiências e a ampliação do debate acerca do importante papel dessas instituições no âmbito dos Tribunais de Contas.

Ao longo de sua existência, a ECPBG recebeu diversos prêmios em reconhecimento por sua atuação pedagógica e estímulo ao controle social. Em 2003, figurou como finalista no livro *Histórias de um Brasil que funciona* (O TRIBUNAL, 2003). A obra apresenta 20 experiências exitosas na área de gestão pública e cidadania. O programa foi uma iniciativa da Fundação Ford (EUA) e Fundação Getúlio Vargas (Brasil), com apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A Escola de Contas do TCE-PE foi selecionada para figurar na publicação com o trabalho “O Tribunal que ensina.”

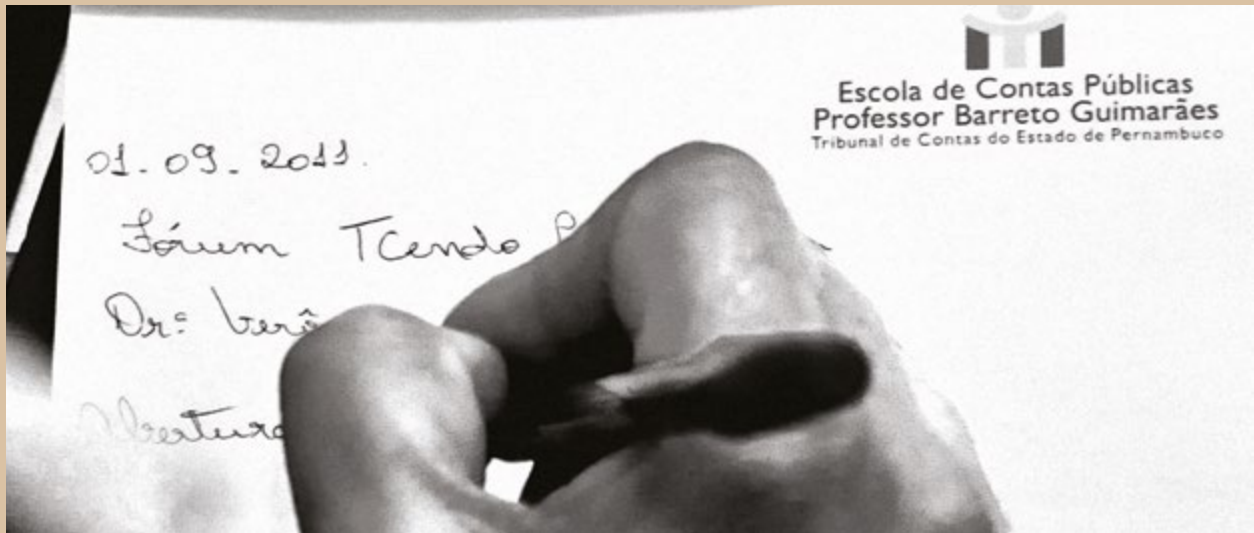
Em 2006, sob a direção da conselheira Teresa Duere, a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães conquistou em São Paulo o prêmio Educare – um dos mais importantes do país na área de educação –, pela execução do projeto Escola de Cidadania, instituído dois anos antes. O projeto consiste na realização de encontros periódicos com alunos do ensino médio das redes privada e pública de Pernambuco, em que são repassadas informações sobre o papel do estado na



vida do cidadão, bem como sobre orçamento e gestão pública, obrigatoriedade da prestação de contas e as atribuições dos órgãos de controle, dentre muitos outros temas. Com efeito, essa iniciativa consiste em uma forma de estimular a juventude a participar mais ativamente da vida política do nosso país, incentivando-a também a acionar o Tribunal de Contas do Estado sempre que tiver conhecimento de algum tipo de irregularidade em seu município.

Ainda em 2006, a Escola criou o programa TCEndo Cidadania, cuja finalidade é aproximar o Tribunal dos seus jurisdicionados. A equipe do TCE-PE se desloca para determinado município e lá promove reuniões, geralmente em local público, para explicar à sociedade a sua importância no combate à corrupção e ao desvio dos recursos públicos. Participam desses encontros o prefeito do município e seus vereadores, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, membros de conselhos municipais e de sindicatos, servidores públicos, profissionais liberais e público em geral.





Fórum do TCEndo Cidadania em Taquaritinga do Norte (PE). Aula da Escola de Cidadania em Limoeiro (PE). Auditor José Lapa com alunos de Taquaritinga do Norte numa aula do programa Escola de Cidadania. Fonte: acervo TCE-PE.

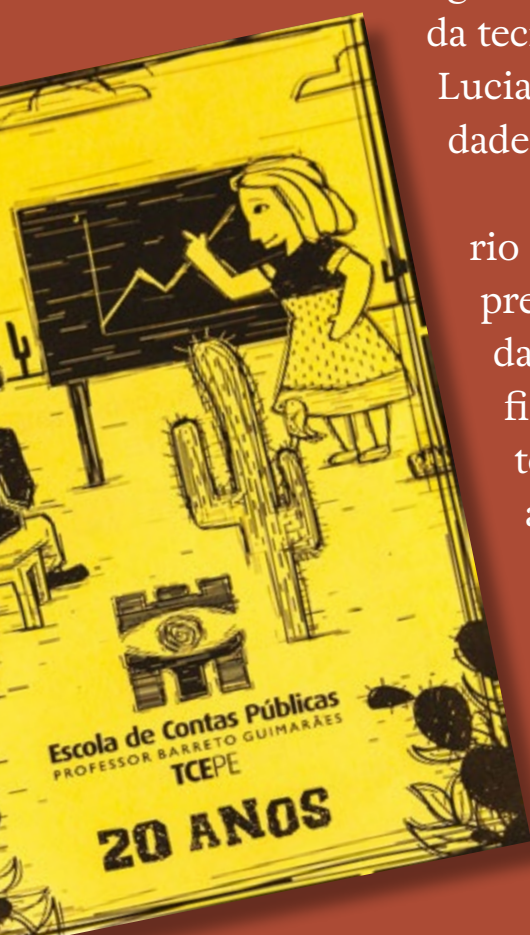


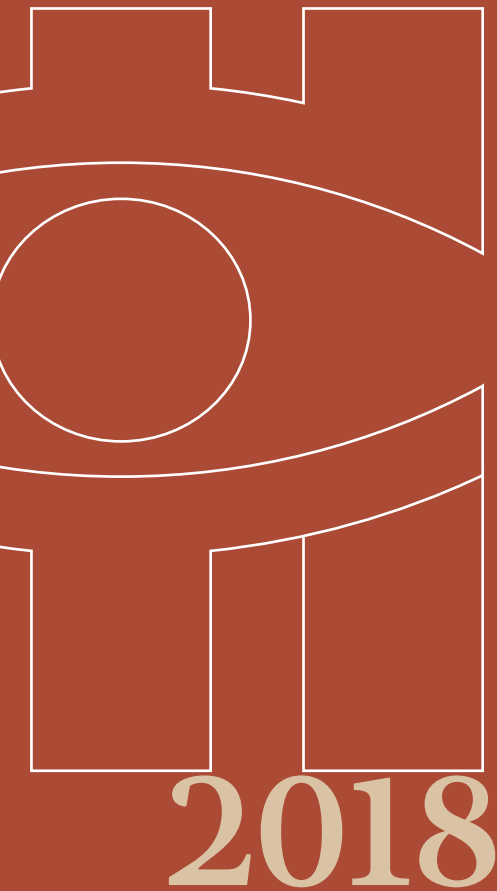
Alguns desses eventos chegam a reunir até 500 pessoas, que ampliam seus conhecimentos sobre o papel dos Tribunais de Contas e ainda recebem um bem cuidado material de apoio, como informativos, cartilhas, folhetos e outros tipos de impressos, traduzindo em linguagem didática e acessível as atribuições dos órgãos de controle. Esse programa também ganhou em 2007 prêmio Educare, promovido pela Trama Comunicação e Garrido Marketing, com apoio da TV Cultura, da Associação Brasileira de Agências de Comunicação (Abracom) e da Sociedade Brasileira de Gestão e Conhecimento.

Outro feito relevante ainda no ano de 2006 foi a celebração da parceria entre a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães e a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para oferecer o primeiro mestrado em Gestão Pública de Pernambuco, com duração de três anos.

Já em 2018, concomitantemente ao cinquentenário do TCE-PE, a ECPBG celebra seus 20 anos de existência. Em comemoração à data, a Escola promoveu duas palestras que tiveram como tema as novas estratégias no campo da educação a partir da inovação e do uso da tecnologia digital. Os palestrantes foram os professores Luciano Meira e Auxiliadora Padilha, ambos da Universidade Federal de Pernambuco.

A abertura do evento, que aconteceu no auditório do Edifício Dom Helder Câmara, foi realizada pelo presidente do TCE-PE, Marcos Loreto, e pelo diretor da Escola de Contas, conselheiro Ranilson Ramos. Ao final, para descontrair o auditório, os escritores Zélito Nunes e Eugênio Jerônimo – ambos sertanejos – apresentaram o show *Humor na feira*, narrando “causos” verídicos e muito divertidos, protagonizados por tipos populares dos sertões de Pernambuco e da Paraíba. Jerônimo é, inclusive, o autor de um folheto de cordel sobre os 20 anos da ECPBG.





No ano de seu vigenário, a Escola de Contas encontra-se sob a responsabilidade dos seguintes gestores:

Diretor-Geral |
Conselheiro Ranilson Ramos

Coordenadora-Geral |
Uilca Maria Cardoso dos Santos

Gerência de Ações Educacionais Corporativas |
Sandra Inojosa de Andrade Lira

*Gerência de Planejamento de Ações Educacionais,
Desenvolvimento e Inovação* |
Dácio Rijo Rossiter Filho

Gerência Administrativa |
Paulo Sérgio Wanderley Amorim Lima

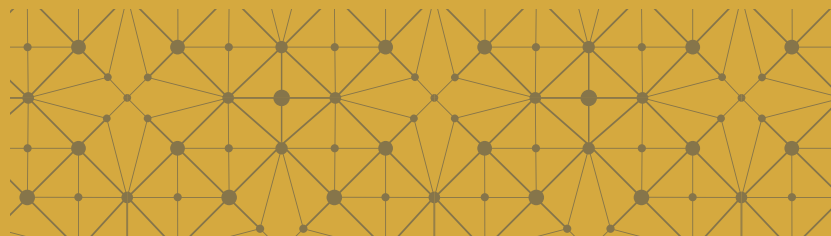
Gerência Financeira |
Ricardo Clemente da Silva



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

Túnel do Tempo



Em 1998, ano em que a Escola de Contas foi criada, também foi o ano da reeleição do presidente da República, Fernando Henrique Cardoso (FHC), o primeiro presidente da história do Brasil a ser reeleito, que tinha como vice o pernambucano Marco Maciel.

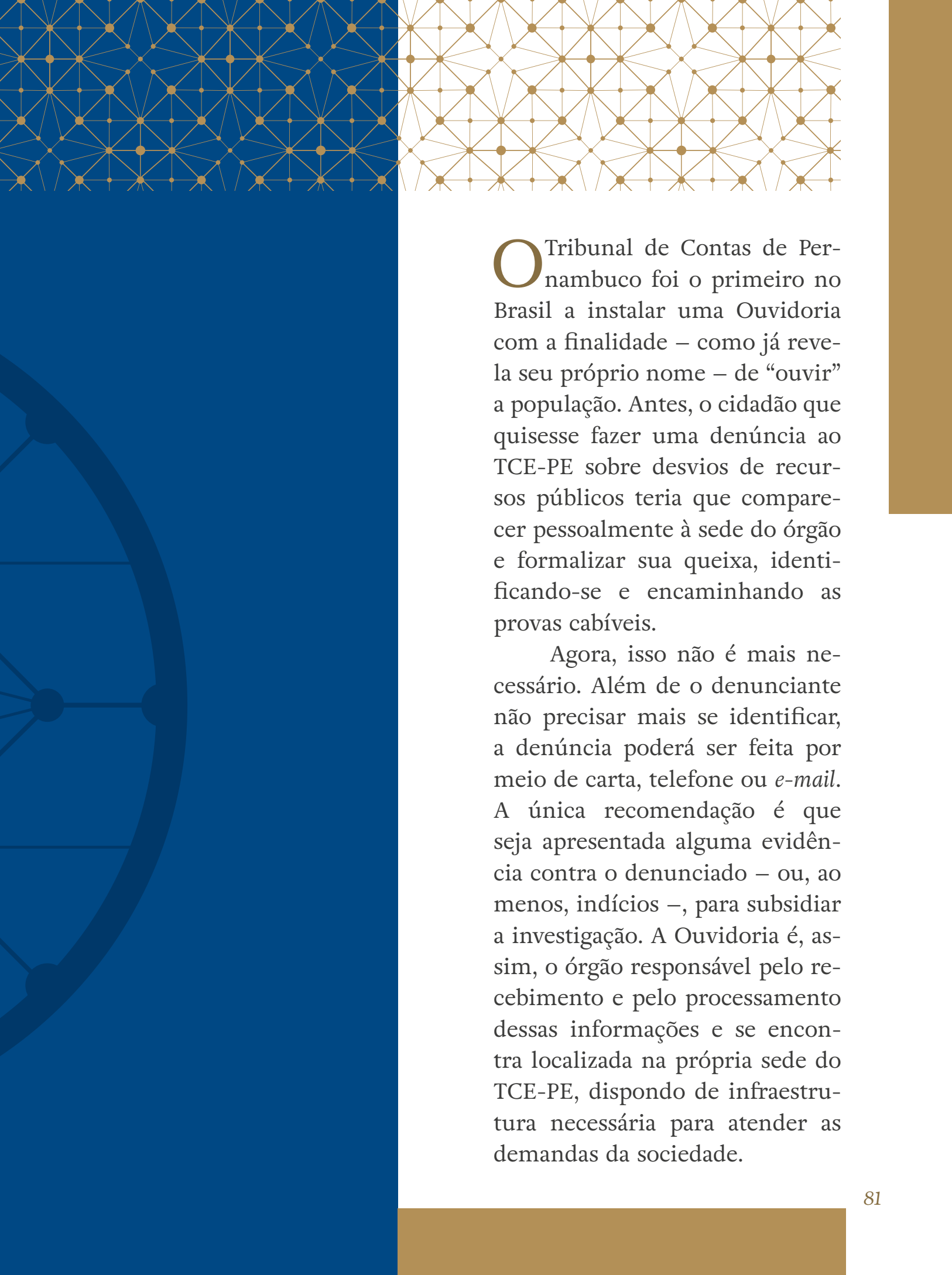
No âmbito estadual, 1998 foi o ano em que o deputado Jarbas Vasconcelos conquistou pela primeira vez o governo de Pernambuco, tendo como adversário o então governador Miguel Arraes, que postulava a reeleição.

Ainda em 1998, FHC sancionou a “Lei Pelé” e o Código Brasileiro de Trânsito. O Brasil perdeu para a França na Copa do Mundo, por 3 x 0, gols de Zidane. Também nesse ano morreram duas celebridades do mundo da música – Tim Maia (Brasil) e Frank Sinatra (EUA) – e duas do mundo da política – o ministro das Comunicações Sérgio Motta (governo FHC) e o presidente da Câmara Federal, deputado Luís Eduardo Magalhães (BA).

CAPÍTULO 9

OUIDORIA

PIONEIRA NO
BRASIL NO
ÂMBITO DOS
TRIBUNAIS DE
CONTAS



O Tribunal de Contas de Pernambuco foi o primeiro no Brasil a instalar uma Ouvidoria com a finalidade – como já revela seu próprio nome – de “ouvir” a população. Antes, o cidadão que quisesse fazer uma denúncia ao TCE-PE sobre desvios de recursos públicos teria que comparecer pessoalmente à sede do órgão e formalizar sua queixa, identificando-se e encaminhando as provas cabíveis.

Agora, isso não é mais necessário. Além de o denunciante não precisar mais se identificar, a denúncia poderá ser feita por meio de carta, telefone ou *e-mail*. A única recomendação é que seja apresentada alguma evidência contra o denunciado – ou, ao menos, indícios –, para subsidiar a investigação. A Ouvidoria é, assim, o órgão responsável pelo recebimento e pelo processamento dessas informações e se encontra localizada na própria sede do TCE-PE, dispondo de infraestrutura necessária para atender as demandas da sociedade.



Ouvidoria do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

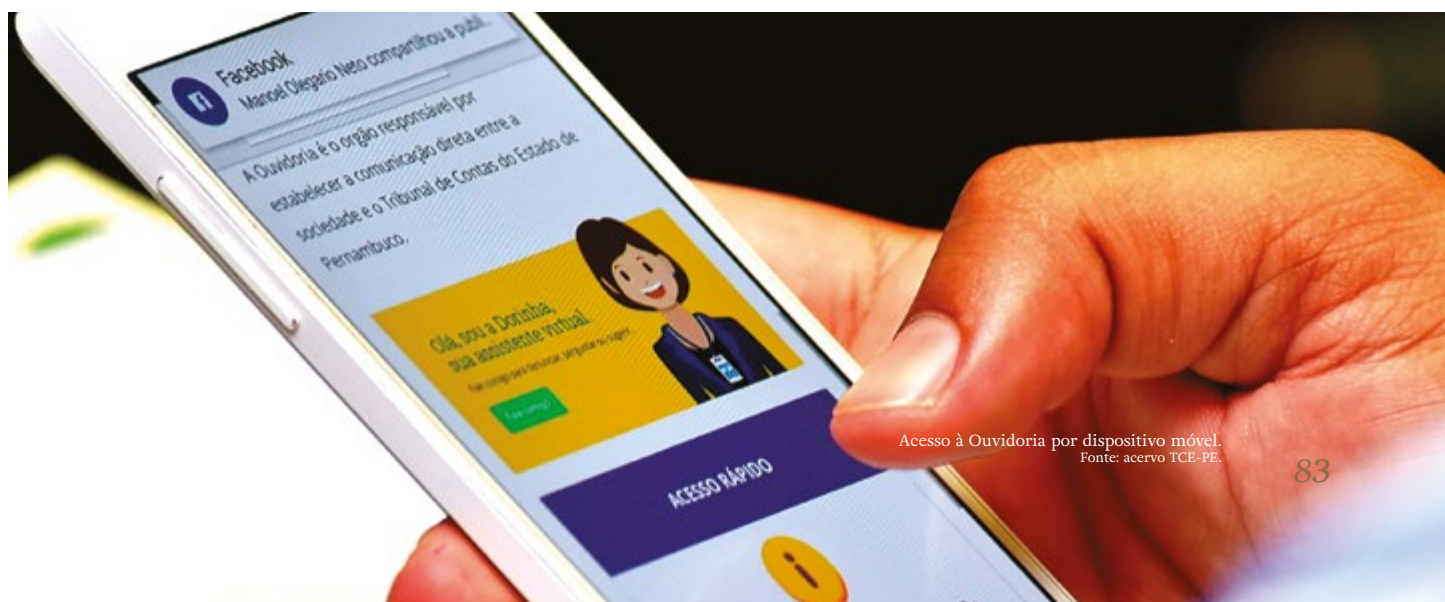
Nos últimos 15 anos, as Ouvidorias se tornaram tão necessárias que raro é o órgão público ou a empresa privada que hoje não possui no seu organograma um “ouvidor”. A sociedade se tornou mais exigente no que diz respeito à transparência e isso obrigou as grandes corporações a dispor de um departamento interno para acolher suas sugestões, queixas e reclamações.

A criação do cargo de ouvidor foi inspirada no surgimento da função denominada *ombudsman*, uma expressão de origem sueca que significa literalmente “representante do cidadão” – *ombuds* (representante) e *man* (homem). O termo foi utilizado pela primeira vez em 1809, nos países escandinavos, para designar a pessoa que ficaria encarregada de estabelecer a conexão entre o cidadão e o parlamento. Ao *ombudsman* caberia a responsabilidade de ouvir as queixas da população, levando-as ao conhecimento dos parlamentares para que tomassem as providências devidas. Na Espanha, por sua vez, usa-se a expressão “defensor do povo” e, na Itália, “defensor cívico”.

O *ombudsman* está presente hoje na grande maioria dos jornais europeus e norte-americanos, que se valem desse profissional para receber críticas e sugestões dos seus leitores. Já no Brasil, apenas dois jornais possuem esse profissional: a *Folha de S. Paulo* (desde 1989) e o cearense *O Povo* (desde 1994). Na *Folha*, o *ombudsman* tem mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois, período durante o qual não poderá ser demitido.

No âmbito do Tribunal de Contas de Pernambuco, a Ouvidoria foi criada em 2001 na gestão do conselheiro Adalberto Farias Cabral. De acordo com o artigo 90 da Resolução TC nº 15/2010, que instituiu o Regimento Interno do TCE-PE, a Ouvidoria é o órgão superior de representação do cidadão, responsável pelo canal de comunicação entre o órgão e a sociedade, podendo inclusive propor mudanças nas atividades internas do Tribunal para tornar o controle externo mais eficiente e o controle social mais eficaz.

Por seu turno, o artigo 111 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas pernambucano (Lei Estadual nº 12.600/2004), define como objetivo da Ouvidoria receber sugestões, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pelo órgão. Também é papel da Ouvidoria acolher informações relevantes sobre a prática de atos de gestão no âmbito da administração direta e indireta nas esferas estadual e municipal, de forma a subsidiar os programas de auditoria, sem prejuízo da garantia constitucional de formulação de processo de denúncia junto à Corte de Contas. Todas essas sugestões, críticas, reclamações e informações podem ser enviadas à Ouvidoria, inclusive, por meio eletrônico.





Mais especificamente, o artigo 91 da citada Resolução TC nº 15/2010 estabelece que é dever da Ouvidoria:

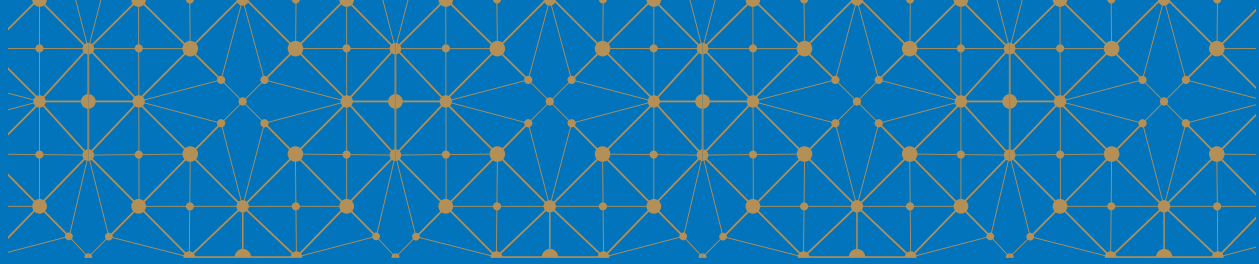
I - Promover a coparticipação da sociedade na missão de controlar a administração pública, garantindo uma maior transparência e visibilidade das ações do Tribunal;

II – Receber, registrar, analisar e encaminhar aos segmentos competentes do Tribunal:

a) sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pelo órgão;

b) informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da administração direta e indireta, bem como dos demais poderes do Estado e dos Municípios, de forma a subsidiar os procedimentos de auditoria no exercício do controle externo, sem prejuízo da garantia constitucional de formulação de processo regular de denúncia junto ao Tribunal;

III – Informar ao cidadão e às entidades interessadas os resultados das demandas encaminhadas ao Tribunal, ressaltando as providências adotadas pelas unidades solucionadoras, permitindo o fortalecimento da imagem institucional, a aproximação do órgão com a sociedade e o exercício do controle social;



IV – Encaminhar a outros poderes, órgãos e entidades as demandas relacionadas às suas respectivas competências;

V – Divulgar, junto à sociedade, a missão da Ouvidoria, seus serviços e formas de acesso como instrumento de controle social;

VI – Manter instalações físicas e meios de comunicação eletrônica, postal e telefônica para recebimento das demandas do cidadão;

VII – Manter controle, acompanhar e requisitar da unidade solucionadora do Tribunal informações sobre averiguações e providências tomadas no que se refere às demandas registradas na Ouvidoria;

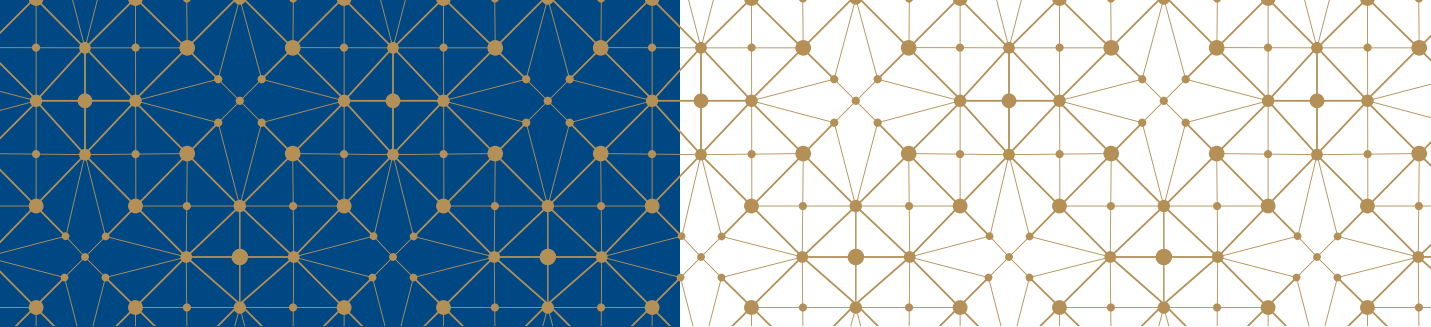
VIII – Manter banco de dados informatizado contendo respostas fornecidas pelas unidades organizacionais competentes, que deverá ser atualizado periodicamente, com vistas a minimizar o número de solicitações internas;

IX – Estimular a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício da cidadania e do controle social;

X – Promover a disseminação da Carta de Princípios da Ouvidoria e zelar pela sua aplicação no âmbito interno do Tribunal.

CAPÍTULO 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



O Ministério Público de Contas (MPCO) está presente no TCE-PE desde a fundação do órgão em 1968, quando se chamava Procuradoria-Geral. O primeiro procurador da Casa foi Gilvandro Vasconcelos Coelho, renomado professor de Direito da Universidade Católica de Pernambuco. A Constituição Cidadã de 1988 regulamentou o MPCO nos seguintes termos (BRASIL, 1988).

Artigo 130 – Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção [Seção I do Ministério Público] pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

Apesar de a atuação do MPCO nos Tribunais de Contas já estar prevista desde a Carta Magna de 1988, a sua implantação no âmbito do TCE-PE não se deu de forma imediata. Nesse sentido, vale ressaltar que uma das principais responsáveis pela sua concretização foi a Procuradora-Geral Adjunta Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, que se articulou com procuradores de outros estados para que o mandamento constitucional fosse cumprido o mais rapidamente possível em todas as Cortes de Contas do país.

O MPCO atua como fiscal da lei junto ao Tribunal de Contas, mediante a emissão de pareceres, interposição de recursos e formalização de representações. Seus membros também têm assento nas sessões das Câmaras do TCE-PE, cabendo ao procurador-geral do órgão atuar junto ao Pleno. Durante a fase de discussão, os procuradores podem pedir vistas dos autos constantes da pauta de julgamento, bem como se manifestar oralmente. Seus integrantes são admitidos por concurso público de provas e títulos, selecionados entre bacharéis em Direito, com três anos de atividade jurídica comprovada.

No exercício de suas funções, os procuradores do MPCO não se subordinam a nenhuma outra autoridade, tendo independência funcional e inamovibilidade nos termos da Constituição Federal. A eles são atribuídas prerrogativas equivalentes às de procuradores de justiça do estado, entre as quais destacam-se: o direito de requisitar informações e documentos de qualquer órgão que integra a administração pública direta ou indireta; o direito de apurar ilícitos de irregularidades com o escopo de provocar a atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas; o direito de participar das sessões do Pleno e Câmaras, intervindo nos debates se achar necessário; o direito de atuar nas cobranças administrativas das multas e débitos decorrentes das decisões do TCE-PE, encaminhando à Procuradoria-Geral do Estado ou à Procuradoria-Geral do Município, em caso de não pagamento, para inscrição em dívida ativa ou ajuizamento de ação de ressarcimento.



Gilvandro Vasconcelos Coelho, primeiro procurador do MPCO do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

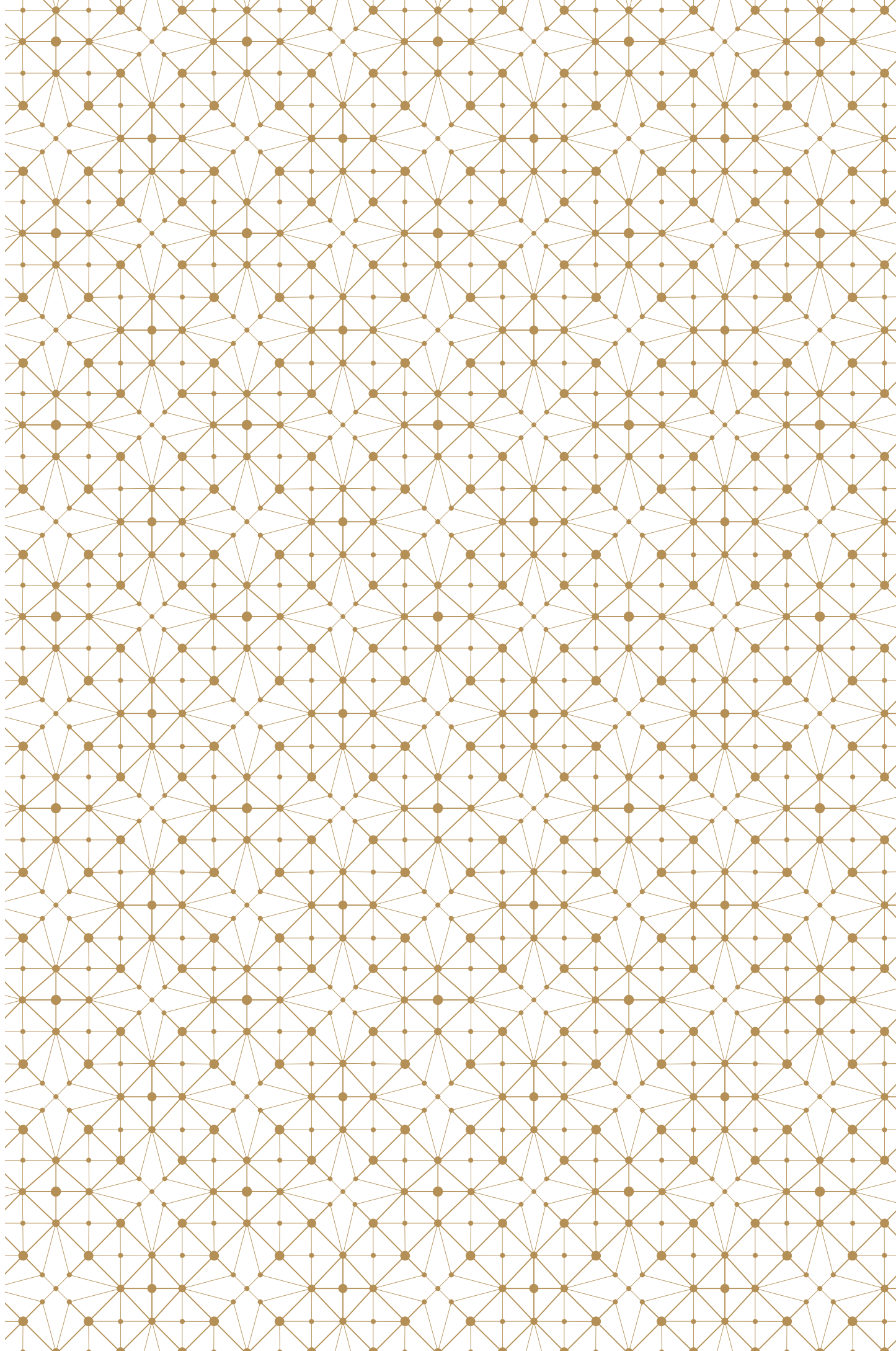


Procuradores do MPCO do TCE-PE em 2018, (E) Gilmar Lima, Guido Monteiro, Cristiano Pimentel, Gustavo Massa e Ricardo Alexandre. (E) Germana Laureano (Procuradora-Geral), Eliana Lapenda e Maria Nilda.
Fonte: acervo TCE-PE.

O Ministério Público de Contas pode ainda formalizar denúncias e representações; representar junto ao Ministério Público Estadual e Federal para fins de apuração de crimes ou de atos de improbidade administrativa, com ou sem dano ao erário; e requerer a expedição de medidas cautelares de forma a prevenir irregularidades e evitar gastos desnecessários na gestão pública.

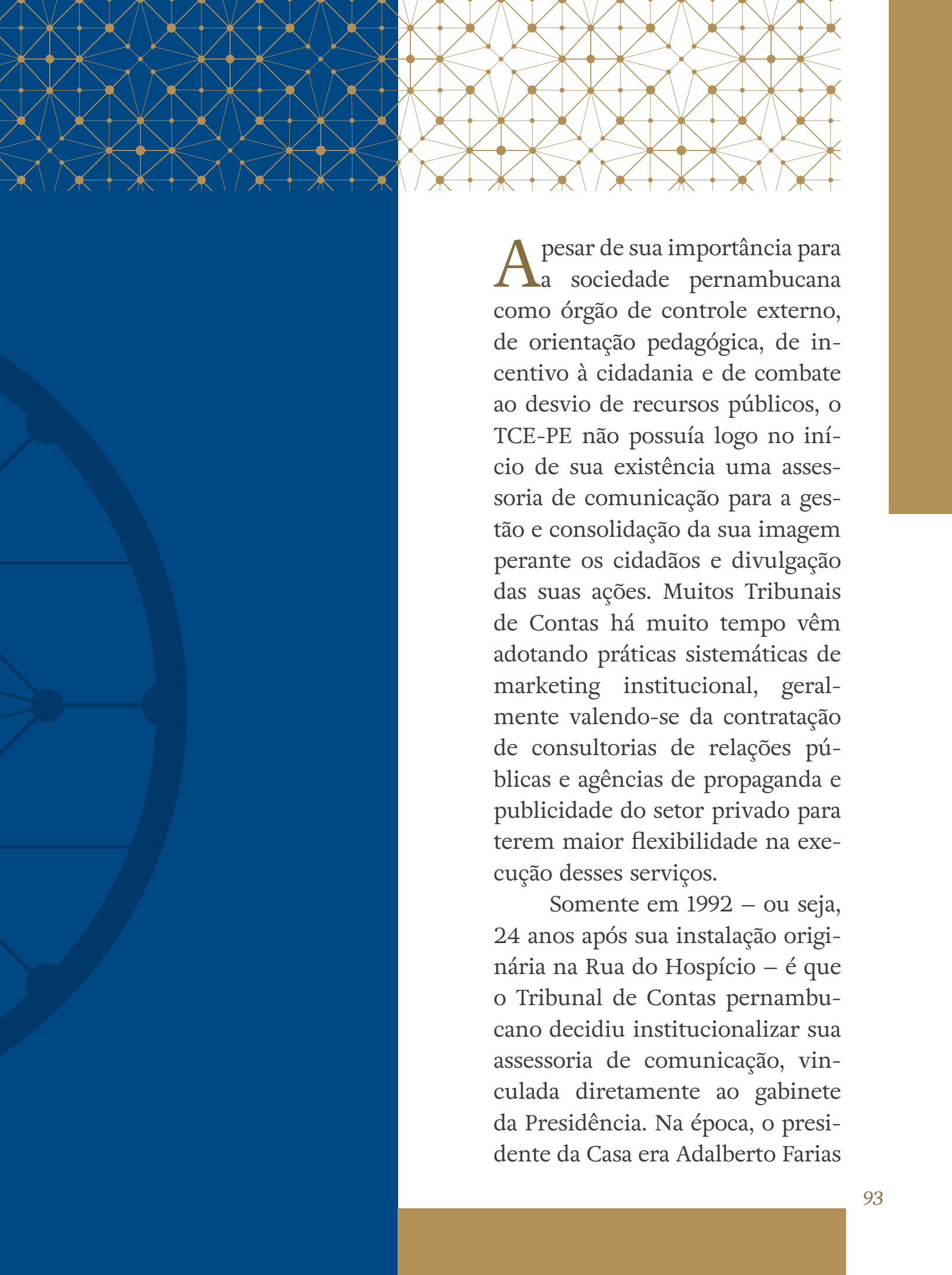
Nos últimos dois anos, o Ministério Público de Contas que atua no TCE-PE – também chamado de Ministério Público Especial – assumiu um inédito e relevante protagonismo na trajetória da Corte de Contas pernambucana. Uma boa parcela da responsabilidade pelo incremento da importância do papel do MPCO se deve ao ex-procurador-geral Cristiano da Paixão Pimentel, carioca de nascimento, mas já detentor do título de cidadão pernambucano, que lhe foi outorgado pela Assembleia Legislativa em 2017. Pimentel atuou na linha de frente em processos que culminaram com o afastamento de vários prefeitos por improbidade administrativa, tal como ocorreu nos municípios de Gravatá, Palmares e São Lourenço da Mata.

Em janeiro deste ano, Pimentel foi substituído na Procuradoria-Geral por Germana Laureano Cavalcanti. Logo após ser nomeada, a nova procuradora-geral expediu recomendação aos chefes dos executivos municipais, junto com o presidente Marcos Loreto, no sentido de cancelar festas carnavalescas, se porventura o salário do seu pessoal não estivesse regularizado.



CAPÍTULO 11

OS PRIMÓRDIOS DA COMUNICAÇÃO



A pesar de sua importância para a sociedade pernambucana como órgão de controle externo, de orientação pedagógica, de incentivo à cidadania e de combate ao desvio de recursos públicos, o TCE-PE não possuía logo no início de sua existência uma assessoria de comunicação para a gestão e consolidação da sua imagem perante os cidadãos e divulgação das suas ações. Muitos Tribunais de Contas há muito tempo vêm adotando práticas sistemáticas de marketing institucional, geralmente valendo-se da contratação de consultorias de relações públicas e agências de propaganda e publicidade do setor privado para terem maior flexibilidade na execução desses serviços.

Somente em 1992 – ou seja, 24 anos após sua instalação original na Rua do Hospício – é que o Tribunal de Contas pernambucano decidiu institucionalizar sua assessoria de comunicação, vinculada diretamente ao gabinete da Presidência. Na época, o presidente da Casa era Adalberto Farias

Cabral. O conselheiro confessava-se incomodado com a tímida presença do órgão nos veículos de comunicação da capital, a despeito do fato de o TCE-PE revelar-se um permanente “celeiro de notícias”, haja vista dispor de informações sobre todas as entidades do governo estadual e dos 184 municípios pernambucanos.

Dessa forma, Farias convidou o jornalista Inaldo Sampaio de Sousa – natural do município de São José do Egito, no Sertão do Pajeú (PE) –, então repórter de política do jornal *O Globo*, para ser o primeiro assessor de imprensa do Tribunal de Contas de Pernambuco. Antes, esse serviço era realizado quase que informalmente pela jornalista Ana Camelo, servidora da Companhia de Eletricidade de Pernambuco (Celpe), mas que na época se encontrava à disposição do gabinete do conselheiro Severino Otávio.

Ato contínuo, Sampaio desligou-se do periódico em que trabalhava havia 14 anos e onde fazia coberturas jornalísticas do cenário político de sete dos nove estados nordestinos (as exceções eram Sergipe e Bahia), além do estado do Pará, todos eles subordinados à Sucursal do Recife. Em seguida, a institucionalização da Assessoria de Imprensa do TCE-PE foi registrada em sessão do Pleno pelo conselheiro Antonio Corrêa de Oliveira. Na oportunidade, Corrêa parabenizou o presidente por aquela iniciativa e também o jornalista Inaldo Sampaio por ter aceitado o convite.

Com o passar dos anos, todavia, a Casa despertou para a importância de possuir em seu organograma uma estrutura de comunicação mais bem aparelhada e foi se tornando mais exigente. Passou a demandar mais dinamismo no âmbito da comunicação interna e não apenas a presença do órgão na comunicação externa. A partir dessa necessidade institucional, foi criado inicialmente o jornal *TCE Hoje*, de circulação mensal, com tiragem de dois mil exemplares. Além de sua distribuição interna, a publicação era enviada pelos Correios para diversos entes públicos, tais como prefeituras e câmaras municipais pernambucanas, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional da 5ª Região, secretarias de estado, Câmara Federal, Tribunal de Contas da União, entre outros.

Durante muitos anos, o jornal veiculava em suas oito páginas um breve resumo das principais notícias do mês relacionadas com o gabinete da Presidência e com as sessões das duas Câmaras e do Pleno do TCE-PE. Atualmente, contudo, em razão da comunicação em tempo real propiciada pela internet, associada ao avanço das mídias sociais, o *TCE Hoje* deixou de circular. Todas as notícias produzidas no órgão são agora imediatamente disponibilizadas em seu site (<https://www.tce.pe.gov.br>) e em suas redes sociais e plataformas midiáticas (Facebook, Twitter e YouTube), tornando dispensável o uso do papel.

O passo seguinte no aprimoramento da comunicação no Tribunal de Contas foi a criação do Núcleo de Comunicação (NUC), contando com muito mais autonomia para realizar os seus trabalhos. Seguiu-se a produção de um encarte próprio no Diário Oficial do Estado (DOE) – prática igualmente seguida pela Assembleia Legislativa, pelo Tribunal de Justiça e pelo Ministério Público. Cada um desses órgãos produzia o seu material e o remetia já editado para a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), que o transformava em um caderno específico para ser encartado no DOE. Antes, as notícias do TCE-PE (atos, acórdãos, portarias, notificações, etc.) eram publicadas no Diário Oficial em páginas indeterminadas, dificultando a sua localização por parte dos interessados. Com a criação desse encarte, as notícias passaram a ser reunidas em um segmento individualizado do jornal.

O próximo avanço para o aprimoramento da comunicação ocorreu em 2008 na gestão do presidente Severino Otávio Raposo Monteiro. O Tribunal de Contas decidiu adquirir espaço nos três principais jornais da capital (*Diário de Pernambuco*, *Jornal do Commercio* e *Folha de Pernambuco*) para divulgação das notícias que o órgão considerasse relevantes



Bastidores da TV TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.





Equipe da Diretoria de Comunicação do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

para os seus jurisdicionados. O *Informativo do TCE* era inicialmente semanal, passando a ser quinzenal na gestão do conselheiro Valdecir Pascoal (2014-2015). No início deste ano, o boletim informativo já havia ultrapassado a barreira das 400 edições, servindo não apenas como meio de divulgação das notícias da Corte de Contas estadual, mas também como orientação aos seus jurisdicionados e estímulo ao controle social.

Com as recentes mudanças organizacionais e gerenciais ocorridas no organograma do TCE-PE, o Núcleo de Comunicação foi transformado em Diretoria de Comunicação (DC), que chegou ao ano do cinquentenário da Casa sob a responsabilidade da jornalista paraibana, radicada no Recife, Karla Almeida, repórter da TV Globo Nordeste durante mais de 20 anos. Essa Diretoria tem propiciado um grande impulso nas estratégias de comunicação do Tribunal de Contas, tanto interna como externamente, contribuindo de forma decisiva para transformá-lo em fonte permanente de notícias para rádios, jornais, emissoras televisivas e novas mídias digitais, não apenas na capital, como também no interior.

A DC se subdivide hoje em dia em duas gerências: a de Jornalismo e a de Criação e Marketing. A primeira é coordenada pela auditora de controle externo Lídia Lopes e a segunda, pelo analista de gestão Nohab Santos Carvalho Rocha.



CAPÍTULO 12

COMPOSIÇÃO DO TCU

NO ANO DO
CINQUENTENÁRIO
DO TCE-PE

O Tribunal de Contas da União (TCU) é composto por nove ministros, sendo três indicados pelo Senado, três pela Câmara Federal, um pelo presidente da República e dois oriundos das carreiras técnicas – Auditoria e Ministério Público de Contas. Atualmente, a composição da Corte de Contas federal é a seguinte:





Sede do Tribunal de Contas da União (TCU) em Brasília (DF).
Fonte: acervo TCE-PE.

- 1 Raimundo Carreiro** | Natural de Benedito Leite (MA). Mudou-se para Brasília em janeiro de 1968, aos 19 anos de idade, quando se tornou funcionário do Senado. Em 1995, após desempenhar diversas funções na Casa, assumiu o cargo de secretário-geral da Mesa e nele permaneceu até 2007, quando foi indicado por unanimidade para o TCU para uma das vagas destinadas à Câmara Alta. É bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (UniCeub) e é o atual presidente do Tribunal de Contas da União.

- 2 Walton Alencar Rodrigues** | Nasceu em Goiânia (GO), em 19 de abril de 1962. É formado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), com mestrado em Direito Público pela mesma instituição. Procurador concursado da carreira do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União desde 22 de novembro de 1994. Em seguida, tornou-se subprocurador e posteriormente alcançou o cargo de procurador-geral do TCU. Foi indicado pelo Ministério Público de Contas e presidiu o TCU no biênio 2007-2008.

- 3 Aroldo Cedraz** | Nasceu em Valente (BA), em 26 de fevereiro de 1951. É formado em Medicina Veterinária pela Universidade Federal da Bahia, onde também foi professor. Foi secretário de Indústria e Comércio da Bahia entre 2000 e 2002, e presidiu a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara entre 2005 e 2006. Também se destacou como deputado federal por quatro mandatos pelo seu estado (de 1991 a 2002) e, em 2006, foi indicado pela Câmara para o cargo de ministro.

4 Augusto Nardes | É gaúcho de Santo Ângelo (RS), nascido em 13 de outubro de 1952. Antes de chegar ao TCU em 2005, foi deputado federal em várias legislaturas. Possui formação em Administração, com cursos de pós-graduação e mestrado em Genebra (Suíça) em Estratégia do Desenvolvimento. Presidiu o TCU no biênio 2013-2014, quando implantou a noção de especialização das unidades técnicas e as auditorias coordenadas. Também esteve à frente da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), na primeira vez em que o Brasil exerceu a Presidência da entidade, em 2013.

5 Ana Arraes | É pernambucana do Recife (PE), onde nasceu em 28 de julho de 1947. Formada em Direito, Ana Arraes é a segunda mulher a ocupar o cargo de ministra na história da Corte de Contas federal. Possui vasta experiência profissional no serviço público, tendo exercido os cargos de técnica judiciária concursada no Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, de secretária parlamentar na Câmara dos Deputados e de assistente no Instituto de Documentação da Fundação Joaquim Nabuco. Em seu mandato como deputada federal, publicou manuais didáticos de orientação jurídica aos cidadãos, tais como a *Cartilha do Consumidor* e o *Guia Prático de Defesa sobre a Violência contra a Mulher*.

6 Bruno Dantas | É soteropolitano, nascido em 6 de março de 1978. É o mais novo ministro da história do TCU, tendo assumido o cargo em 2014 por indicação do Senado, aos 36 anos de idade. É mestre e doutor em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e realizou pós-doutorado em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Dantas é hoje considerado um dos mais expressivos processualistas do Brasil. Em sua carreira anteriormente ao TCU, foi consultor legislativo concursado do Senado Federal desde 2003, tendo desempenhado a função de consultor-geral de 2007 a 2011.

7 Vital do Rêgo Neto | É paraibano de Campina Grande (PB), nascido em 21 de setembro de 1963. É formado em Medicina e Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e, antes de chegar ao cargo de ministro em 2014, foi vereador em sua cidade (dois mandatos), deputado estadual (três legislaturas), deputado federal e senador. Também exerceu o cargo de professor de Direito Eleitoral na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), entre 1992 e 1995.

8 José Múcio Monteiro Filho | É pernambucano do Recife (PE), engenheiro civil, nascido em 25 de setembro de 1948. Antes de ingressar no TCU em 2009, foi vice-prefeito e depois prefeito da cidade de Rio Formoso (PE), presidente da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), secretário estadual dos Transportes, Comunicação e Energia, secretário municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, deputado federal por cinco mandatos e ministro de estado da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

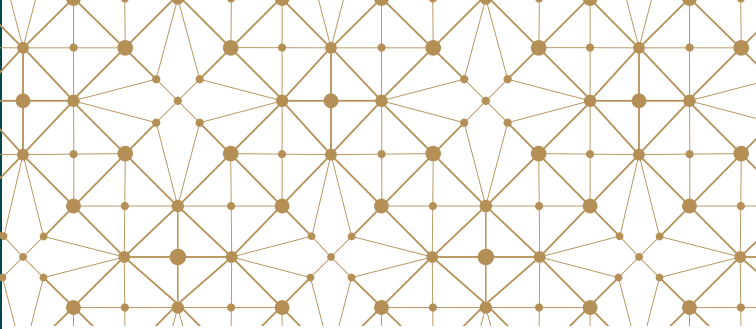
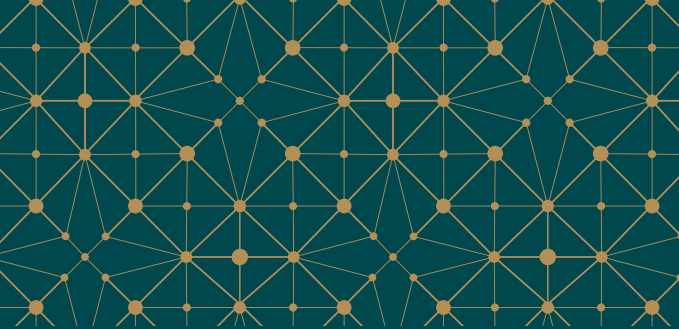
9 Benjamin Zymler | É carioca do Rio de Janeiro (RJ), nascido em 25 de março de 1956. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), formou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e é mestre em Direito e Estado pela Faculdade de Direito da UnB. Ingressou no TCU em 1992 por concurso público como analista de finanças e controle externo e, posteriormente, assumiu o cargo de auditor e ministro substituto (1998-2001). É considerado o ministro mais técnico da Corte de Contas federal porque nunca teve passagem pela política. Além de já ter sido professor de graduação e pós-graduação em Direito em diversas instituições brasilienses, Zymler é também autor de várias publicações sobre Direito Administrativo e sobre o papel dos Tribunais de Contas.

CAPÍTULO 13

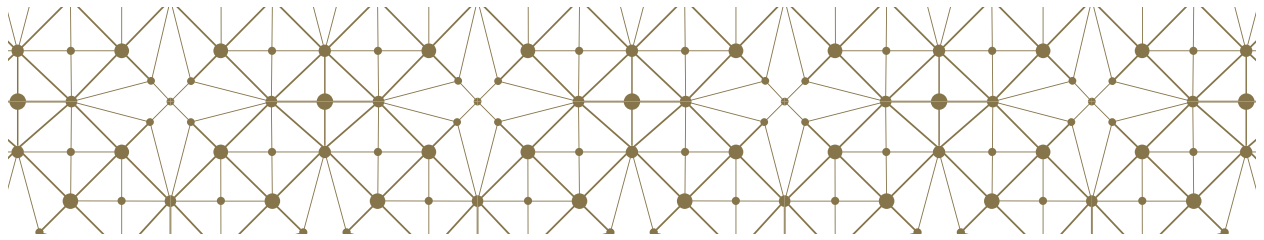
LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI

O PRIMEIRO
AUDITOR-GERAL





Após sua criação em 1967 e instalação em 1968, o Tribunal de Contas de Pernambuco recebeu os primeiros servidores com a missão de dar início aos trabalhos que até então eram realizados pela Secretaria da Fazenda. A Lei Estadual nº 6.078/1967 previa a criação de uma Procuradoria-Geral, para a qual foi nomeado o ex-deputado Irineu de Pontes Vieira, tendo como assistente o procurador Edson Moury Fernandes Júnior. A legislação previa também a criação de uma Consultoria Jurídica, que foi inicialmente chefiada por Luiz Heráclio do Rêgo. Já a Secretaria Executiva do órgão foi preenchida pela nomeação do petrolinense Humberto Cícero Rodrigues Gibson.



Como o TCE-PE àquela época ainda não possuía quadro próprio de servidores, em 1968 o governador Nilo Coelho transferiu do quadro de pessoal do Poder Executivo para o Tribunal de Contas pernambucano os seguintes funcionários: Maria do Socorro Glasner, Maria do Carmo Guedes Pereira, Antônio Ferreira da Silva, Almir José de Brito Salgueiro, Deolinda Flora Duarte, José Bartolomeu de Souza e Paulo Luís Mendes.

Em suas férias, licenças ou impedimentos, os ministros – como eram então chamados os atuais conselheiros – eram substituídos por auditores que, naquela ocasião, eram apenas três: Luiz Arcoverde Cavalcanti (o primeiro auditor-geral), José Antunes Braga e Pompeu Nunes da Silva. Um ano depois, por meio do Decreto-Lei nº 55/1969, foi criado o quadro próprio do TCE-PE e, assim, foram realizados os primeiros concursos para os cargos de motorista, oficial instrutivo e assessor técnico de contabilidade e finanças.

De todos esses servidores pioneiros, o que mais tempo permaneceu nesta Corte de Contas foi Luiz Arcoverde Cavalcanti, que fez história na instituição não apenas por sua longevidade à frente da Auditoria-Geral (ao todo, 28 anos), como também pela sua permanente disposição e generosidade no sentido de ajudar os jurisdicionados. Eram frequentes as consultas daqueles que o procuravam em busca de orientação para não ter suas contas reprovadas, especialmente advogados, assessores jurídicos, procuradores, prefeitos e presidentes de câmaras, sobretudo de municípios de pequeno porte.



Luiz Arcoverde Cavalcanti, setembro/2006.
Fonte: acervo TCE-PE.

Luiz Arcoverde Cavalcanti nasceu no distrito de Pedra, então município de Buíque, no dia 8 de maio de 1928 e faleceu em Recife, no dia 26 de outubro de 2017, aos 89 anos. Antes de ser nomeado para o TCE-PE, foi assessor técnico da Assembleia Legislativa, cargo que ocupou de 1951 a 1968. Em 16 de outubro de 1968, foi nomeado para o cargo de auditor (substituto de conselheiro) e nele permaneceu até 16 de junho de 1982, data em que assumiu o cargo de auditor-geral. Nessa função, permaneceu até 14 de junho de 2010, quando passou para a inatividade por ter atingido a idade-limite estabelecida pela Constituição para permanência no serviço público.

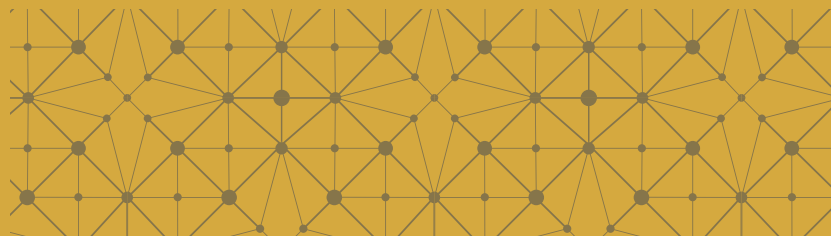
No entanto, era uma figura tão querida e tão respeitada no Tribunal que, apesar de se encontrar aposentado, recebeu convite para assumir uma assessoria no gabinete da Presidência. Desempenhou essa função de 15 de junho de 2010 a 1º de janeiro de 2012, quando se desligou definitivamente da instituição. Mas mesmo afastado do órgão, visitava-o costumeiramente às quartas-feiras (dia da sessão do Pleno), onde recebia amigos e ex-colegas de trabalho no gabinete do filho, Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho, conselheiro substituto concursado do TCE-PE.

Ao seu velório e sepultamento no cemitério Morada da Paz, no município pernambucano de Paulista, compareceram conselheiros, conselheiros substitutos, auditores, procuradores e dezenas de servidores do Tribunal de Contas. Na ocasião, todos recordavam saudosos um de seus traços mais admiráveis, que era memorizar toda a complexa legislação estadual e municipal referente ao serviço público.



Luiz Arcoverde recebendo a medalha Nilo Coelho em 1990 das mãos do conselheiro Adalberto Farias.
Fonte: acervo TCE-PE.

Túnel do Tempo



Por ter trabalhado durante 17 anos na Assembleia Legislativa de Pernambuco como assessor técnico de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Luiz Arcoverde Cavalcanti se interessou pela política. Em 1957, após concluir o curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Recife, ele chegou a se candidatar a prefeito de Pesqueira – onde havia estudado, durante a adolescência, no tradicional Colégio Cristo Rei –, com o apoio de estudantes e militantes de esquerda. Por pouco, não ganhou a eleição.

Em virtude de seus profundos conhecimentos da legislação pertinente ao estado e aos municípios, Luiz Arcoverde Cavalcanti foi convidado para integrar a comissão que elaborou o Código Tributário de Pernambuco em 1958. Além disso, neste mesmo ano, foi responsável por redigir as conclusões do texto consolidado do importante “Encontro de Salgueiro”, que culminou com a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), em 1959, através da Lei Federal nº 3.692/1959.

Nesse histórico documento, narravam-se os problemas ligados à seca e à falta de recursos enfrentados pe-

los estados nordestinos. O objetivo era convencer o então presidente Juscelino Kubitschek a fornecer toda a ajuda possível da União às cidades martirizadas e, posteriormente, planificar o combate a essa calamidade.

Na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), foi criada em 1958 a Comissão da Área das Secas pelo deputado Barreto Guimarães (o qual dá nome à Escola de Contas do TCE-PE), com o propósito de integrar parlamentares, estudiosos e técnicos – entre eles, Luiz Arcoverde Cavalcanti –, que lutavam especialmente contra o flagelo da seca e o subdesenvolvimento da Região Nordeste. Como resposta a esses apelos firmados no “Encontro de Salgueiro” promovido pela Alepe, foi instituída então a Sudene, uma autarquia federal voltada para o desenvolvimento regional e para tratar das intempéries que assolam historicamente o território nordestino brasileiro.

Por fim, antes ainda de ingressar no Tribunal de Contas de Pernambuco, Luiz Arcoverde Cavalcanti também integrou o grupo de trabalho que adaptou a Constituição de Pernambuco à Constituição Federal de 1967, promulgada pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO 14

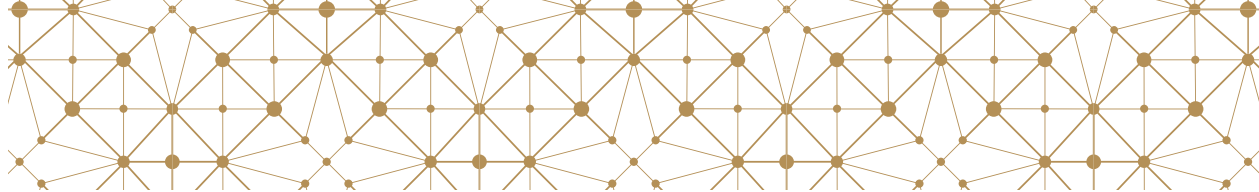
RUY LINS

SETE VEZES
PRESIDENTE
DO TCE-PE





Desde a instalação do Tribunal de Contas de Pernambuco há 50 anos, o conselheiro que permaneceu mais tempo na instituição foi Ruy Lins de Albuquerque. Conforme registro feito por seu próprio pai, Ulysses Lins de Albuquerque, no livro *Memórias que eu guardei de memória*, Albuquerque (2011), o ex-presidente do TCE-PE nasceu em 6 de outubro de 1932 à Rua Barão de São Borja, nº 81, no bairro recifense da Boa Vista. Ruy Lins ingressou no Tribunal em 1970, nomeado pelo então governador Nilo Coelho e nele permaneceu até 25 de julho de 2002, quando faltavam 74 dias para ser aposentado compulsoriamente (70 anos de idade). Foi substituído pela conselheira Maria Teresa Caminha Duere, nomeada no dia 15 de agosto de 2002 pelo então governador Jarbas Vasconcelos, após indicação feita pela Assembleia Legislativa.



Ao longo dos 32 anos em que permaneceu no TCE-PE, Ruy Lins foi o conselheiro que mais vezes passou pelo cargo de presidente: sete vezes ao total, das quais seis sem interrupção (1979-1984). Anteriormente, o mandato possuía duração de apenas um ano e não havia a atual vedação de reeleição para o período subsequente. Lins foi eleito a primeira vez em 1979 e reconduzido consecutivamente de 1980 a 1984. Voltou ao cargo pela sétima vez em 1997, em substituição ao conselheiro Antonio Corrêa de Oliveira Andrade.

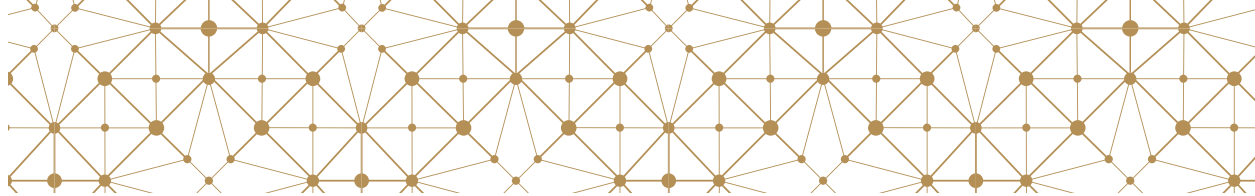
Embora nascido no Recife, Ruy era muito identificado com o Sertão graças à influência de seu pai, um estimado líder político, historiador e escritor sertaniense, que chegou a integrar, inclusive, a Academia Pernambucana de Letras. Em suas obras, Ulysses Lins de Albuquerque retratou, com um cativante tom memorialista, personagens, costumes e tradições do Sertão pernambucano por meio de três livros magistrais: *Um sertanejo e o Sertão*, *Moxotó brabo* e *Três ribeiras*. Assim, através do pai, Ruy Lins travou desde cedo contato com os mais célebres políticos sertanejos das décadas de 1940 a 1970 e gostava de contar pitorescos “causos” dos quais eles eram protagonistas. O conselheiro conseguia habilmente harmonizar a condução firme e sóbria da Presidência do Tribunal com um lado pessoal irreverente e descontraído.

Um dos seus grandes amigos no Conselho foi Carlos Porto, hoje o conselheiro decano da Casa, com quatro passagens pelo cargo de presidente. Antes de concluir seu último mandato (2016-2017), Porto fez questão de homenagear seu ex-colega Ruy Lins, dando-lhe o nome ao mais novo anexo do Tribunal.

À solenidade de inauguração do Edifício Ruy Lins de Albuquerque, em dezembro de 2017, compareceram a convite do presidente Carlos Porto a viúva Dona Lourdinha, os filhos Mônica, Sérgio, Sílvio e Cláudia, além de genros, noras, netos, cunhados e sobrinhos. Após as afetuosas palavras de Porto apresentando as razões da homenagem, o filho Sílvio Lins de Albuquerque fez o seguinte discurso de agradecimento (INAUGURADO, 2017).



Conselheiro Ruy Lins de Albuquerque.
Fonte: acervo TCE-PE.



Senhor presidente Carlos Porto, senhores conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, auditores, ilustres servidores, amigos aqui presentes, queridos familiares:

Hoje é um dia de muita saudade, mas também de extrema alegria e gratidão pela belíssima e justa homenagem que se presta hoje ao meu saudoso e querido pai.

Retornar a esta Casa é revisitar o importante espaço da vida do meu pai, o nosso homenageado, conselheiro Ruy Lins.

Aqui ele dedicou (e minha mãe o apoiou) valiosos momentos de sua vida.

Foram mais de três décadas em exercício nesta Casa, neste respeitável Tribunal de Contas.

O seu modo de atuar em nosso lar – com respeito, com equilíbrio e com a prática da justiça –, e sua forma pedagógica e exemplar de se relacionar com os seus familiares confundiam-se com a própria missão desta Corte de Contas.

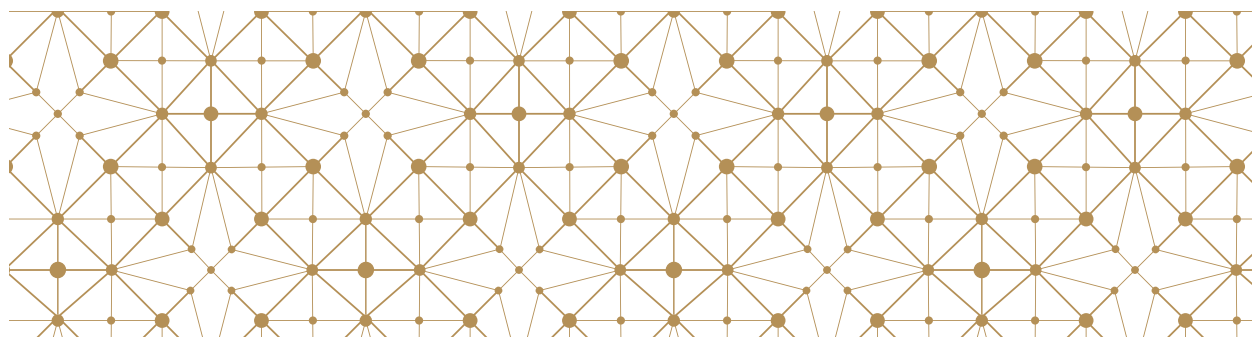
Ele jamais concedeu a qualquer dos filhos o que pudesse causar riscos ou gerar desequilíbrios.

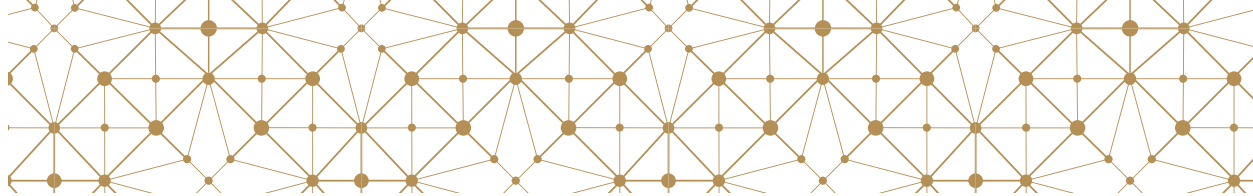
O amor pelos filhos foi abundante e, declaradamente, por sua Lourdinha, nossa mãe. Investiu na nossa formação, acreditando na força da educação, a exemplo da respeitada Escola de Contas Públicas deste Tribunal.

Sempre entusiasmado com a juventude, acreditava na força da renovação. Assim foi com a chegada dos novos conselheiros, procuradores e auditores, com a dimensão que esta Casa foi alcançando desde o seu ingresso no Conselho em 1970.

Teve a honra de ser eleito por seus pares para presidir esta Corte por seis mandatos consecutivos (1979-1984) e, posteriormente, em 1997. Também foi vice-presidente por cinco mandatos.

Extremamente democrático, mesmo sendo rubro-negro (torcedor do Sport), admitiu que seus filhos Sérgio e Sílvio fossem torcedores do Santa Cruz. Para minimizar, fomos remadores do Sport Clube do Recife e torcedores de sua equipe de hóquei sobre patins.





Amava profundamente Pernambuco e o Rio de Janeiro. Nasceu no Recife, mas desfrutou também de sua querida Sertânia. Era um autêntico carnavalesco e apreciador da cultura pernambucana.

Sua trajetória pelo Sertão, pelo nosso Recife e, igualmente, pelo Rio de Janeiro (em momento distinto do que hoje ali, lamentavelmente, é vivenciado, com o aumento da violência), proporcionou-lhe sábia experiência de vida, capaz de nortear seus passos e suas decisões.

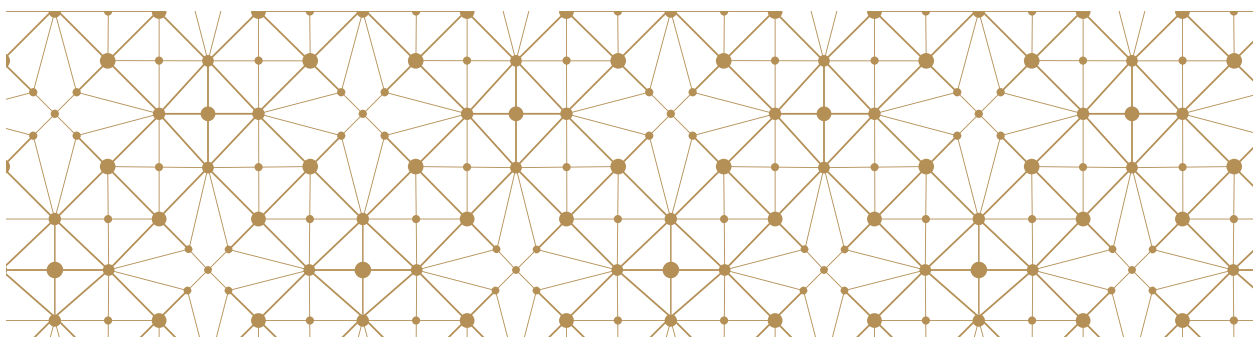
Era amigo leal, grato e solidário e gostava de contar “causos”, muitos por ele vivenciado.

Conhecia profundamente a história política de Pernambuco e em vários episódios, inclusive nacionais, esteve lá como testemunha junto ao deputado federal Ulysses Lins e ao governador Etelvino Lins, seu pai e seu irmão mais velho, respectivamente, que foram constituintes em 1946, o primeiro como deputado federal e o segundo como senador.

Era extremamente desprendido, simples e humilde. E, como cristão, praticava a caridade, sensível às necessidades humanas.

Por tudo isto, estimado presidente Carlos Porto, acredito que esta bela homenagem é merecida e digna de honrar esta respeitável instituição, que engrandece o estado de Pernambuco e se tornou positiva referência nacional, fortalecendo a preservação de valores inestimáveis, tais como a moral, a liberdade e o Estado Democrático de Direito, todos há muito ressaltados pelo jurista Ruy Barbosa.

Com alegria, agradeço à Corte esta homenagem em nome de todos os meus familiares.



CAPÍTULO 15

PERFIS BIOGRÁFICOS DOS CONSELHEIROS



1968-2018



Fábio Corrêa de Oliveira Andrade

Nascimento: Escada (PE) – 23/01/1913

Falecimento: Recife (PE) – 19/09/1981*

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos ocupados: escrivão do 1º Cartório Cível da capital (1944), delegado de Polícia (1939-1945), delegado de Ordem Política e Social (1945) e deputado estadual (1951 a 1968)

Ingresso no TCE-PE: 11/10/1968

* Falecido no exercício do cargo



Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão

Nascimento: Nazaré da Mata (PE) – 22/01/1916

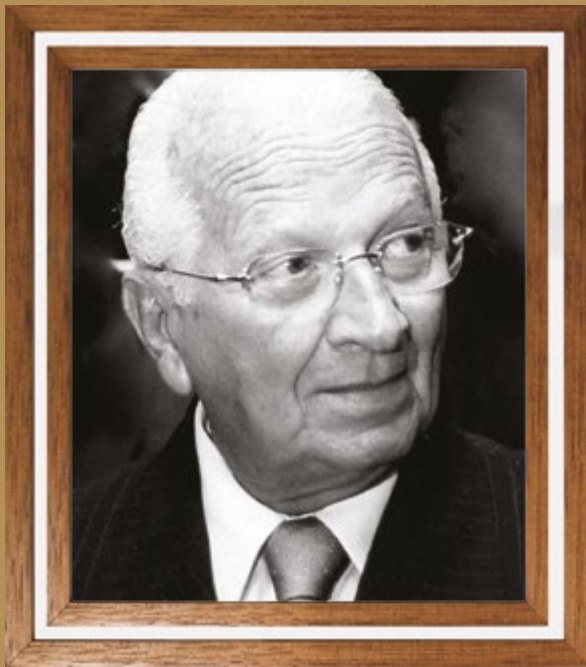
Falecimento: Rio de Janeiro (RJ) – 10/04/2014

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: secretário de Interior e Justiça (1945), vice-presidente da Coperbo (1964-1966), deputado federal (1947 a 1954), constituinte (1946), senador (1955-1963), professor de Direito Constitucional e membro da Academia Pernambucana de Letras.

Ingresso no TCE-PE: 11/10/1968

Aposentadoria: 16/01/1986



Luiz Fernando Guedes Pereira

Nascimento: Recife (PE) – 30/11/1926

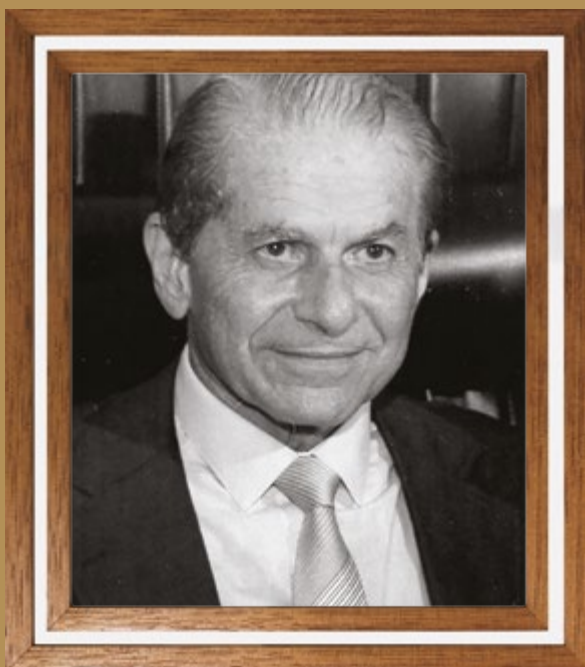
Falecimento: Recife (PE) - 02/01/2015

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: secretário-geral da Federação das Indústrias de Pernambuco (1954-1968), procurador do SESI (1967) e presidente da Fundação da Promoção Social (1962-1963)

Ingresso no TCE-PE: 11/10/1968

Aposentadoria: 03/05/1982



Orlando Morais

Nascimento: Água Preta (PE) - 09/05/1916

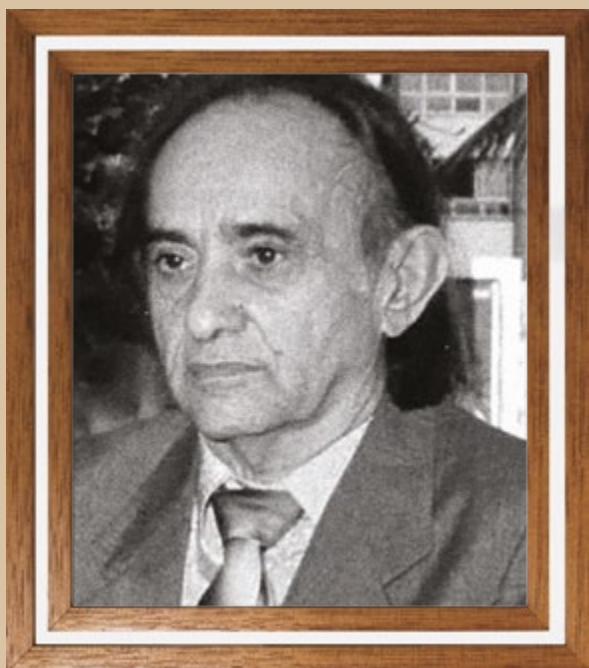
Falecimento: Recife (PE) - 26/03/2009

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: secretário de Governo do governador Agamenon Magalhães (1951-1952), superintendente regional do INPS (1968), secretário de Administração do governador Nilo Coelho (1967-1968) e professor de Direito Financeiro da UFPE

Ingresso no TCE-PE: 11/10/1968

Aposentadoria: 07/05/1986



Sebastião Ignácio de Oliveira Neto

Nascimento: Serra Talhada (PE) – 25/04/1929

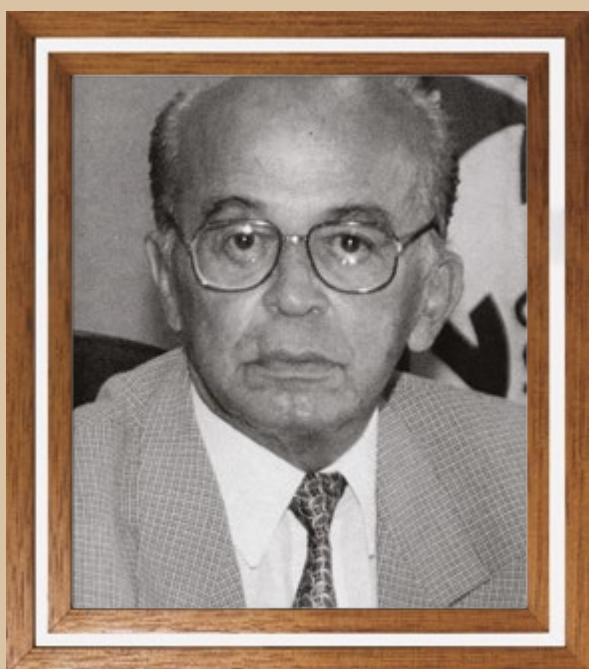
Falecimento: Recife (PE) - 23/10/1990*

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: superintendente do Instituto do Açúcar e do Alcool (1950-1968), escrivão da 8ª Vara Criminal da Comarca do Recife (1962), deputado estadual (1963-1968) e vice-presidente da Assembleia Legislativa (1963-1964).

Ingresso no TCE-PE: 11/10/1968

* Falecido no exercício do cargo



Ruy Lins de Albuquerque

Nascimento: Recife (PE) – 06/10/1932

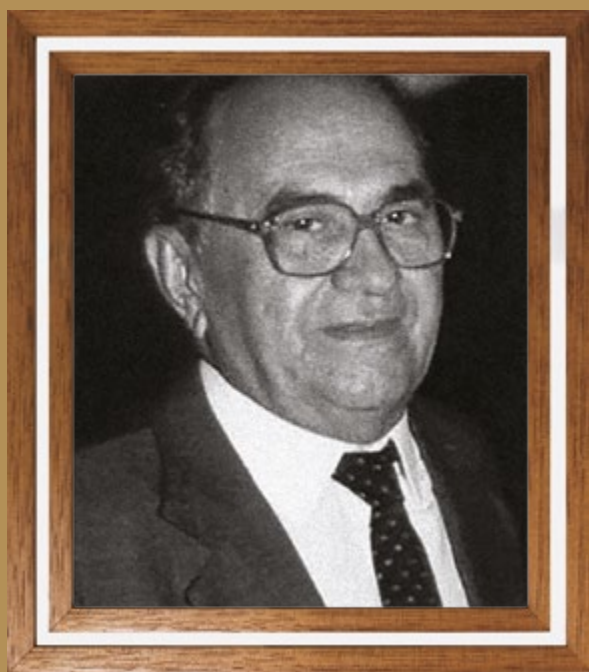
Falecimento: Recife (PE) – 09/02/2016

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: secretário de Administração do estado de Pernambuco (1966-1967), assessor da Delegacia de Rendas Internas do Ministério da Fazenda (1968-1969) e chefe de administração da Superintendência da Receita Federal da 4ª Região (1969-1970)

Ingresso no TCE-PE: 26/03/1970

Aposentadoria: 25/07/2002



Suetone Nunes de Alencar Barros

Nascimento: Salgueiro (PE) – 03/09/1918

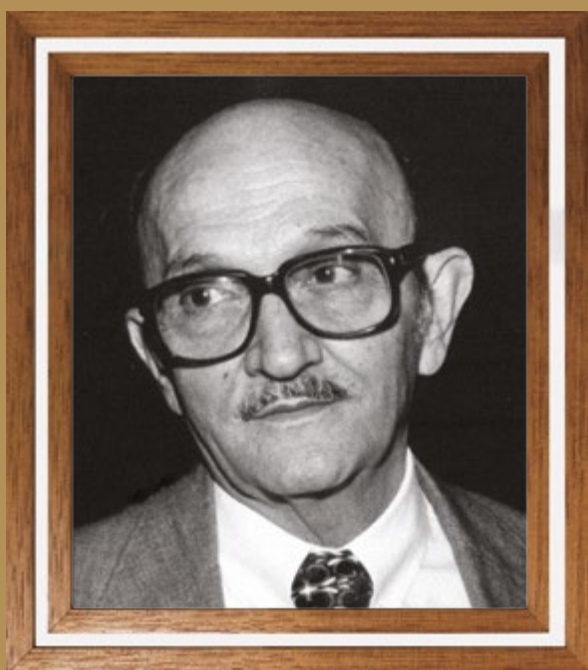
Falecimento: Recife (PE) – 10/11/2015

Formação acadêmica: Ensino médio

Cargos exercidos: escrivão da Cooperativa Agrícola de Araripina (1940), presidente da Cooperativa (1943) e deputado estadual (1951 a 1970)

Ingresso no TCE-PE: 26/03/1970

Aposentadoria: 13/11/1987



Antônio Corrêa de Oliveira de Andrade Filho

Nascimento: Goiana (PE) – 25/06/1927

Falecimento: Recife (PE) – 15/04/2015

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: delegado de Polícia (1952-1955), vereador no Recife (1955-1959), secretário de Administração do governo Cid Sampaio (1960-1961), deputado estadual (1959 a 1982), presidente da Assembleia Legislativa (1971-1973) e (1979-1981), membro da Academia Pernambucana de Letras (1978-2015).

Ingresso no TCE-PE: 20/05/1982

Aposentadoria: 01/07/1997



Honório de Queiroz Rocha

Nascimento: Xique-Xique (BA) – 06/08/1925

Falecimento: Recife (PE) - 25/07/2006

Formação acadêmica: bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Caruaru), licenciado em Filosofia Pura (Universidade Católica de Pernambuco) e graduado nos cursos de Filosofia e Teologia (Seminário de Olinda) e Teologia (Universidade Gregoriana de Roma)

Cargos exercidos: vereador no município de Petrolina (1968-1970), deputado estadual (1971-1982), padre da Igreja Católica (1950-1962), professor de vários colégios de Petrolina (PE) e Juazeiro (BA) e presidente do Rotary Clube de Petrolina (PE).

Ingresso no TCE-PE: 20/05/1982

Aposentadoria: 07/08/1995



José Antonio Barreto Guimarães

Nascimento: Recife (PE) – 30/09/1923

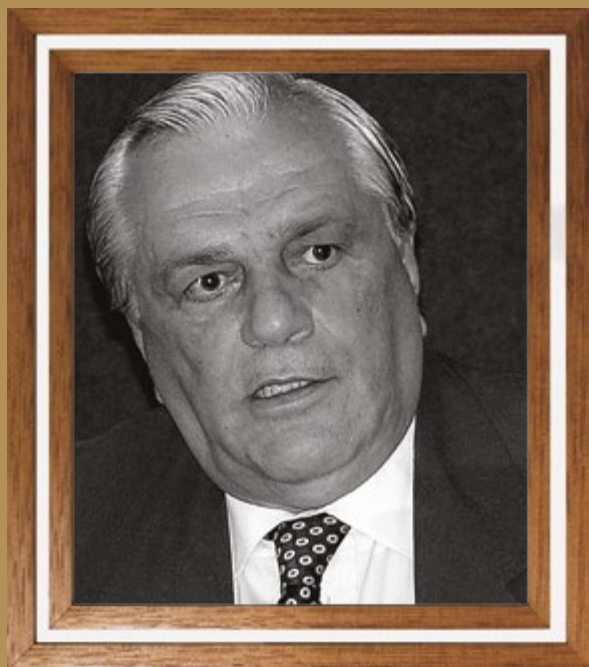
Falecimento: Olinda (PE) – 26/12/1997

Formação acadêmica: professor de Matemática e jornalista colaborador de vários jornais de Pernambuco

Cargos exercidos: prefeito de Olinda (1959-1962), deputado estadual (1955-1958), (1979-1982), secretário de Governo (1964-1967), secretário de Educação (1967-1970), vice-governador (1971-1974) e diretor-presidente da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE)

Ingresso no TCE-PE: 22/01/1986

Aposentadoria: 24/03/1988



Severino Otávio Raposo Monteiro

Nascimento: Bezerros (PE) – 02/03/1945

Formação acadêmica: bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Caruaru)

Cargos exercidos: vereador de Bezerros (1960-1962), prefeito de Bezerros (1973-1976), delegado de Polícia, presidente do Sport Clube do Recife (2003-2004), diretor do Ginásio São José (1970-1971), deputado estadual (1979-1986), prefeito eleito de Bezerros (2012) e reeleito (2016)

Ingresso no TCE-PE: 05/06/1986

Aposentadoria: 16/03/2011



Fernando José de Melo Correia

Nascimento: Recife (PE) – 26/10/1941

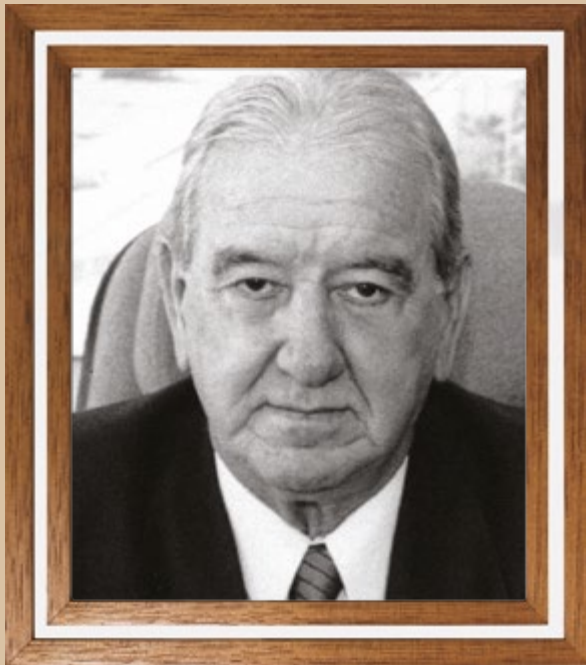
Falecimento: Recife (PE) – 22/05/2011

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: professor da Faculdade de Direito de Caruaru (1970-1987), professor da Universidade Católica de Pernambuco (1970-1987), secretário de governo da Prefeitura do Recife (1987), vice-presidente da Executiva Estadual do PMDB (1985) e secretário da Casa Civil do governo de Pernambuco (1987)

Ingresso no TCE-PE: 24/11/1987

Aposentadoria: 16/03/2011



Adalberto Farias Cabral

Nascimento: Surubim (PE) – 15/02/1935

Formação acadêmica: engenheiro agrônomo (UFRPE)

Cargos exercidos: deputado estadual (1979-1986), secretário de Abastecimento da Prefeitura do Recife (1978), secretário de Serviços Públicos da Prefeitura do Recife (1976), presidente da Companhia de Transportes Urbanos (1977), diretor da Cagepe e fundador e vice-presidente em Pernambuco do Partido Municipalista (PMB)

Ingresso no TCE-PE: 22/08/1988

Aposentadoria: 15/02/2005



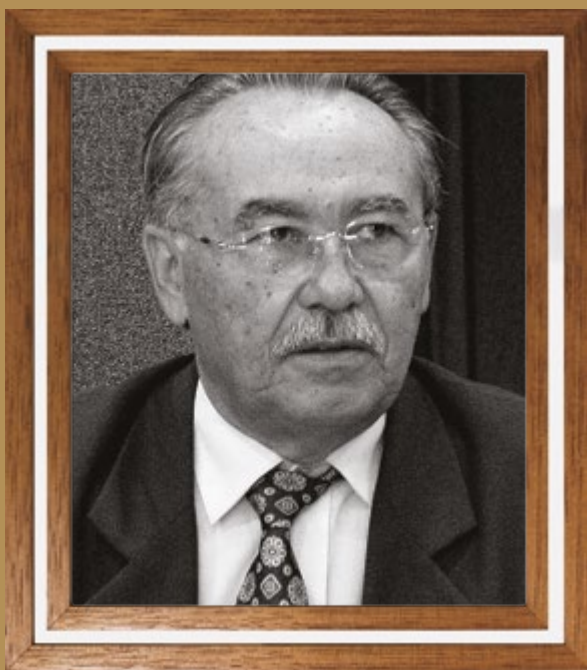
Carlos Porto de Barros

Nascimento: Canhotinho (PE) – 12/09/1950

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do governo de Pernambuco (1975), deputado estadual (1979-1990) e consultor jurídico do estado (1986)

Ingresso no TCE-PE: 21/11/1990



Roldão Joaquim dos Santos

Nascimento: São Joaquim do Monte (PE) – 22/02/1936

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE) e mestre em Estudos Europeus e Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca (Espanha)

Cargos exercidos: prefeito de São Joaquim do Monte (1963-1966), delegado de Polícia, deputado estadual (1987-1995), secretário de Desenvolvimento Social de Pernambuco (2007) e diretor-presidente da ARPE (2011)

Ingresso no TCE-PE: 11/09/1995

Aposentadoria: 21/02/2006



Luiz Romeu Cavalcanti da Fonte

Nascimento: Recife (PE) – 31/05/1937

Falecimento: Recife (PE) – 31/05/2016

Formação acadêmica: bacharel em Filosofia (Universidade de Paris) e bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: professor de Francês de diversos colégios do Recife (1965-1974), advogado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (1966-1991), secretário do Trabalho e Ação Social do governo Miguel Arraes (1987-1990) e deputado estadual (1991-1997)

Ingresso no TCE-PE: 12/07/1997

Aposentadoria: 29/05/2007



Maria Teresa Caminha Duere

Nascimento: Recife (PE) – 12/07/1948

Formação acadêmica: bacharela em Administração de Empresas (Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro) e em Serviço Social (UFPE)

Cargos exercidos: coordenadora da Operação Esperança (1968-1971), pesquisadora da Universidade Católica do Chile (1972-1973), assessora da Nuclebrás (1976-1981), professora da Universidade Católica de Pernambuco (1981-1983), superintendente estadual da Legião Brasileira de Assistência (1985-1990), superintendente do Prorural (1991-1993), secretária-adjunta de Agricultura (1993) e deputada estadual (1993-2002)

Ingresso no TCE-PE: 29/08/2002



Valdecir Fernandes Pascoal

Nascimento: Luís Gomes (RN) – 01/01/1969

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE), Economia (UFPB) e Administração de Empresas (Instituto Paraibano de Educação)

Cargos exercidos: auditor da Secretaria da Fazenda de Pernambuco (1992-1993), analista de finanças e controle do Ministério da Fazenda (1992) e professor de Direito Financeiro de vários cursos do Recife

Ingresso no TCE-PE: 19/12/1991 (auditor das contas públicas), 17/03/1993 (auditor substituto) e 23/02/2005 (conselheiro)



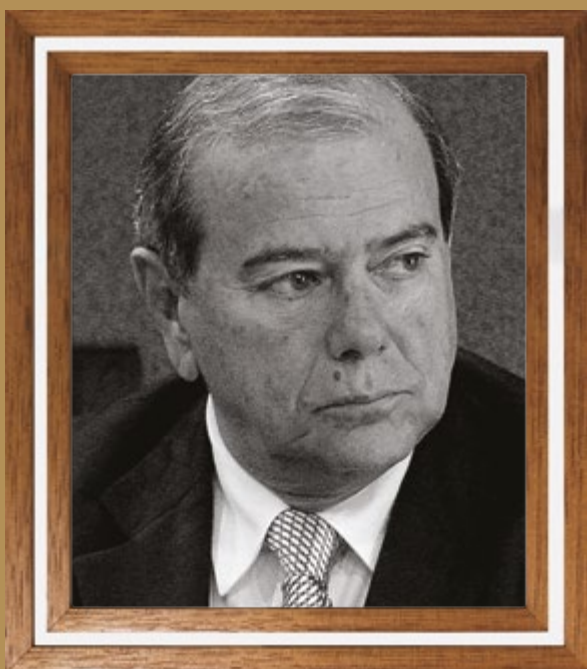
Marcos Coelho Loreto

Nascimento: Recife (PE) – 12/11/1966

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: oficial de gabinete do governador Miguel Arraes (1987-1990), assessor da Procuradoria-Geral da Prefeitura de Olinda (1992-1995), diretor da Fundarpe (1998-1999), assessor da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife (2001), assessor especial do Ministério de Ciência e Tecnologia (2004) e chefe de gabinete do governador Eduardo Campos (2007)

Ingresso no TCE-PE: 27/06/2007



Romário de Castro Dias Pereira

Nascimento: Simão Dias (SE) – 29/04/1943

Formação acadêmica: bacharel em Sociologia (UFPE) e em Administração de Empresas (UPE)

Cargos exercidos: diretor da FIAM (1977-1979), diretor-regional do INCRA (1984-1985), superintendente do Prorural (1985-1987), superintendente da Sudene (1987-1988), secretário de Articulação da Prefeitura do Recife (1989-1990), vereador no Recife (1989-1990), deputado estadual (1991-2015), presidente da Assembleia Legislativa (2001-2006), secretário de Governo do governador Joaquim Francisco (1992) e secretário dos Transportes, Energia e Comunicações (1993-1994)

Ingresso no TCE-PE: 27/06/2007

Aposentadoria: 15/05/2013



Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Nascimento: Jaboatão dos Guararapes (PE) – 20/07/1969

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE) e especialista em Administração Pública (Fundação Getúlio Vargas)

Cargos exercidos: escriturário do Banco Banorte S/A e procurador de contas do TCE-PE (concurso de 1993).

Ingresso no TCE-PE: 22/03/1993 (procurador do Ministério Público de Contas) e 28/03/2011 (conselheiro)



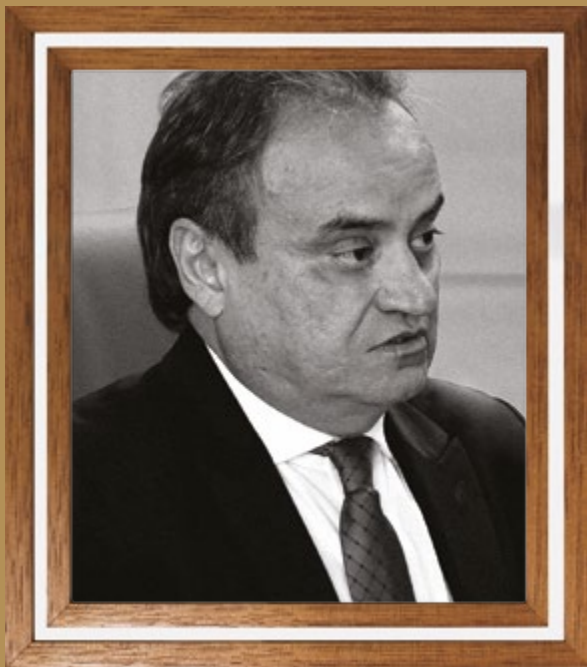
João Henrique Carneiro Campos

Nascimento: Recife (PE) -23/06/1969

Formação acadêmica: bacharel em Direito (UFPE)

Cargos exercidos: advogado do Departamento Jurídico do Banco Banorte S/A, diretor jurídico da FIAM, desembargador do Tribunal Regional Eleitoral (2005-2010) e membro dos escritórios de advocacia José Meira e Campos Advogados Associados.

Ingresso no TCE-PE: 28/03/2011



Ranilson Brandão Ramos

Nascimento: Orocó (PE) – 21/07/1957

Formação acadêmica: bacharel em Economia (UFPE)

Cargos exercidos: vereador no município de Petrolina (1983-1986), deputado estadual (1987-1990), (1995-2002), diretor comercial do LAFEPE (2003-2004), diretor-presidente da Agência Reguladora de Pernambuco (2007-2010), assessor do Ministério de Minas e Energia (2005) e secretário de Agricultura e Reforma Agrária do governo Eduardo Campos (2010-2013)

Ingresso no TCE-PE: 14/05/2013

CAPÍTULO 16

UM FOLHETO DE CORDEL

PARA
DIVULGAR
A LRF



No dia 4 de maio de 2000, foi sancionada uma das mais importantes leis da história da República: a Lei Complementar Federal nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Com o advento desta lei, foram estipulados mecanismos mais efetivos de fiscalização e transparência visando ao maior controle sobre as contas públicas, incluindo-se a imposição de restrições a empréstimos ou dívidas pelo governo.

Um dos grandes avanços promovidos pela LRF se refere justamente à atribuição de poderes aos Tribunais de Contas para fiscalizar o cumprimento das normas então recém-instituídas. Normas essas que procuravam ressaltar o papel da atividade de planejamento na gestão pública e, mais particularmente, a importância do vínculo entre o planejamento e a execução do gasto público. O relator do projeto na Câmara Federal foi o

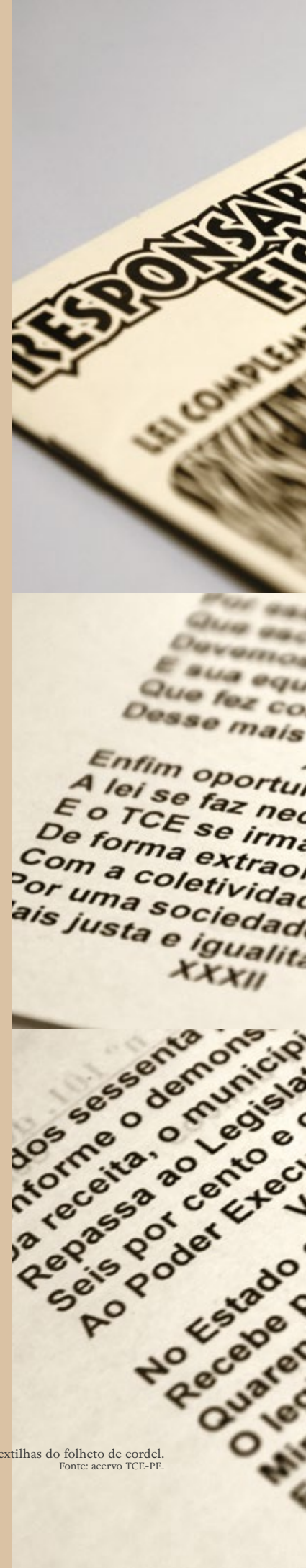
deputado pernambucano Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, que se empenhou para a produção de um texto consensual com o objetivo de fazer com que a LRF não se transformasse em “lei morta” – isto é, aquela lei que existe, mas não é de fato cumprida, perdendo sua efetividade.

De início, surgiram muitas dúvidas e questionamentos sobre a aplicação da nova lei e dois conselheiros substitutos do Tribunal de Contas de Pernambuco fizeram parte de um grupo de trabalho especialmente constituído para dirimir essas dúvidas: Carlos Maurício Figueiredo e Marcos Antônio Rios da Nóbrega. Ambos possuem reconhecidos trabalhos publicados sobre essa matéria.

À frente do TCE-PE, o conselheiro Luiz Romeu Cavalcanti da Fonte também se engajou no esforço feito pelos Tribunais de Contas no sentido de “popularizar” a nova lei. Para tanto, encomendou a criação de um folheto de cordel ao poeta e violeiro potiguar Sebastião Dias (DIAS, [2000?]). Atuando hoje como prefeito da cidade de Tabira, no sertão do Pajeú, Dias é um premiado repentista, um mestre na arte de versejar, seja em carreira solo, seja quando fazia dupla com o colega João Paraibano (falecido em 2016). O artista seridoense conseguiu resumir didaticamente em versos os principais pontos da LRF. Entre eles, a recomendação aos gestores públicos de que não gastassem mais do que arrecadam para não comprometer o equilíbrio fiscal.



Xilogravura e sextilhas do folheto de cordel.
Fonte: acervo TCE-PE.





Esse popular gênero literário do qual o TCE-PE se valeu para divulgar a nova lei em municípios do interior, especialmente da Zona da Mata, era muito difundido no interior do Nordeste antes do advento do rádio e da televisão. O cordel era amplamente utilizado para noticiar fatos importantes como a morte de Lampião e do Padre Cícero Romão Batista, bem como os estragos causados pela seca e pelas chuvas, os crimes bárbaros cometidos na região e também muitas histórias de ficção.

Por ter sido advogado de camponeses da Zona da Mata durante 25 anos, o conselheiro Romeu da Fonte conhecia bem esses folhetos, que eram vendidos em bancos de feira e nos mercados públicos de pequenas cidades. E ainda hoje, eles podem ser encontrados em pontos específicos de venda como o *Box Sertanejo*, localizado no mercado da Madalena ou no mercado de São José, no centro do Recife.

Popularizando-se com a disseminação de relatos orais impressos na Europa renascentista (século 16), o folheto de cordel tem seu nome originado na maneira como essas publicações eram tradicionalmente expostas para venda, isto é, penduradas em barbantes ou cordéis. No Brasil, a literatura popular de cordel influenciou autores nordestinos para escrever romances e peças de teatro, como os paraibanos José Lins do Rego e Ariano Suassuna.

Em 1955, Ariano escreveu *O Auto da Compadecida*, sua peça mais apreciada pelo grande público. O texto é baseado em um folheto intitulado *As palhaçadas de João Grilo*, de autoria de João Ferreira de Lima, poeta e cordelista nascido em São José do Egito (PE). A peça virou filme na década de 1990, sob direção do pernambucano Guel Arraes, que a adaptou para o cinema tendo como personagem central o ator Matheus Nachtergaele.



Lei complementar nº 101. de 04/05/2000
Sebastião Dias

Atenção Gestores Públicos
Em qualquer atividade
Vamos administrar
Com responsabilidade
Dentro das normas legais
Da nossa realidade

I

Agora a sociedade
Tem como fiscalizar
As contas das gestões públicas
Que a Lei Complementar
Cento e uma barra dois mil - 101/2000
Pode nos orientar

II

Por isso antes de gastar
Senhor Gestor pense bem
Consulte a sua receita
Veja as despesas também
Não se faz o que não pode
Nem se gasta o que não tem

III

Inclusive a lei contém
Qualquer esclarecimento
De cumprimento de metas
Publicação de orçamento
Mas isso só é possível
Se houver planejamento

IV

Que dos sessenta por cento [60%]
Conforme o demonstrativo
Da receita, o município
Repassa ao Legislativo
Seis por cento e o restante [6% + 54%]
Ao Poder Executivo

V

No Estado o Executivo
Recebe por sua vez
Quarenta e nove por cento [49%]
O Legislativo três [3%]
Ministério Público dois [2%]
E o Judiciário seis [6%]

VI

Para limites de gastos
A Lei também nos revela
Que os gastos com pessoal
Têm que ser pela tabela
Que Estados e Municípios
São corrigidos por ela

VII

Gestão correta é aquela
Que o povo tem consciência
Participa, colabora,
Reclama, faz exigência
E o dinheiro público é gasto
Com a maior transparência.

VIII

Só exerce com decência
Uma administração
Quem deixa que as contas públicas
Fiquem à disposição
Dos órgãos que fiscalizam
Ou de qualquer cidadão

IX

Por isso a população
Precisa ficar atenta
Na receita quando cai
Na despesa quando aumenta
Demonstrando ao governante
A força que representa

X

Conforme a Lei orienta
Não são mais autorizados
Aqueles "funcionários"
Ao bel prazer contratados
Favores e privilégios
Também estão descartados

XI

De Municípios e Estados
Também se faz necessário
A cada sessenta dias
Um balanço orçamentário
Mostrando em seu relatório
As condições do erário.

XII

Dívida do mobiliário
Despesas com pessoal
De quatro em quatro meses
Tem que constar afinal
Nas folhas de um relatório
Feito na gestão fiscal

XIII

Além disso o tribunal
De contas, deve saber
Onde aplicar os recursos
Orientar e fazer
Qualquer fiscalização
E ao povo esclarecer

XIV

Um bom gestor tem que ter
Uma equipe ou comissão
Que elabore edital
Que faça publicação
Para obedecer às normas
Da Lei de Licitação

XV

Durante a execução
De uma obra autorizada
A população também
Deve ficar informada
Construção só é bem feita
Quando é bem fiscalizada

XVI

A empresa contratada
Deve ter idoneidade
Ser registrada no CREA
Com toda legalidade
Se não cumprir essas normas
Não tem legitimidade

XVII

Mas, para a sociedade
De tudo ficar sabendo,
Solicite ao Poder Público
O que está acontecendo
E um mapa demonstrativo
Das obras que estão fazendo

XVIII

Só assim ficará tendo
Conhecimento de perto
Como se aplica os recursos
De um modo simples e aberto
E ajudando ao governante
Caminhar no rumo certo

XIX

O cidadão é liberto
E tem como dever primeiro
Exercer os seus direitos
Ser também o tempo inteiro
Fiscal das finanças públicas
E do TCE um parceiro.

XX

Se é seu também o dinheiro
Não use de acanhamento
Quando notal algo errado
Denuncie e fique atento
Que o tribunal acompanha
Qualquer obra em andamento

XXI

Ele é o instrumento
Da nossa cidadania
É lá que o povo reclama
Se informa e denuncia
As irregularidades
Através da ouvidoria

XXII

Lá não há burocracia
Se atende diariamente
Por carta, telefone
E-mail ou pessoalmente
Tudo que anota encaminha
Para o órgão competente

XXIII

Prefeito daqui p'ra frente
Precisa tomar cuidado
Com o Ministério Público
E o povo organizado
Porque se for desonesto
Fica desmoralizado

XXIV

Governante organizado
Tem idéia decisiva
Reúne as comunidades
Apóia a iniciativa
Do município que tem
Gestão participativa

XXV

Com essa iniciativa
O povo tem confiança
A saúde funciona
A educação avança
E o voto é a arma forte
Do processo da mudança

XXVI

Prefeito, honre a liderança
Que seu município cresce
Saiba usar nossos recursos
Que o tribunal agradece
Governo e povo se unindo
Tudo de bom acontece

XXVII

O TCE oferece
Cursos em diversas áreas
Desde a produção rural
Às políticas fazendárias
Imposto sobre serviços
E planilhas orçamentárias

XXVIII

Informações necessárias
Curso profissional
Tudo sobre emprego e renda
Convênio com o prorural
Tem numa escola criada
Pelo próprio tribunal

XXIX

Você da zona rural
Mesmo morando distante
Reconheça seus direitos
Torne-se um participante
Do processo democrático
Do país de hoje em diante

XXX

Por essa idéia brilhante
Que esclarece a nossa gente
Devemos ao TCE
E sua equipe competente
Que fez com que Pernambuco
Desse mais um passo à frente

XXXI

Enfim oportunamente
A lei se faz necessária
E o TCE se irmana
De forma extraordinária
Com a coletividade
Por uma sociedade
Mais justa e igualitária.

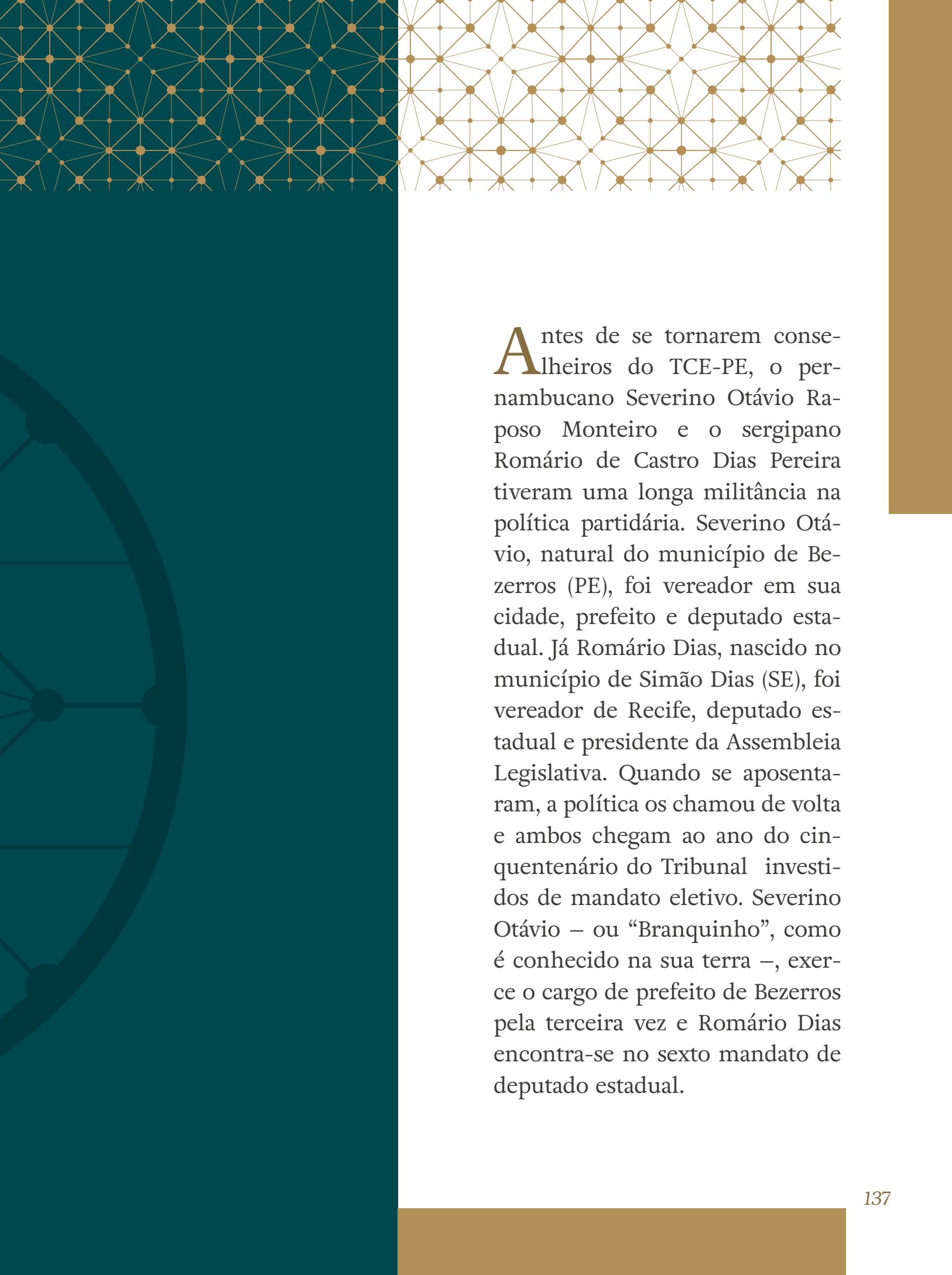
XXXII

FIM

CAPÍTULO 17

DO TCE-PE PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS ELETTIVOS





Antes de se tornarem conselheiros do TCE-PE, o pernambucano Severino Otávio Raposo Monteiro e o sergipano Romário de Castro Dias Pereira tiveram uma longa militância na política partidária. Severino Otávio, natural do município de Bezerros (PE), foi vereador em sua cidade, prefeito e deputado estadual. Já Romário Dias, nascido no município de Simão Dias (SE), foi vereador de Recife, deputado estadual e presidente da Assembleia Legislativa. Quando se aposentaram, a política os chamou de volta e ambos chegam ao ano do cinquentenário do Tribunal investidos de mandato eletivo. Severino Otávio – ou “Branquinho”, como é conhecido na sua terra –, exerce o cargo de prefeito de Bezerros pela terceira vez e Romário Dias encontra-se no sexto mandato de deputado estadual.

Como deputado, Severino Otávio foi um dos parlamentares que votaram em Tancredo Neves para presidente da República na eleição indireta de 15 de janeiro de 1985 (Colégio Eleitoral). No TCE-PE, foi presidente duas vezes (1998; 2008-2009), vice-presidente (1987-1988; 1993; 1997; 2006-2007), diretor da Escola de Contas (2004-2005), ouvidor (2002-2003) e corregedor-geral (1995-1996; 2000-2001).

Já Romário Dias, antes da chegada ao TCE-PE, tinha sido diretor da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco (Fiam), presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem), secretário do Projeto Viver (governo do estado), coordenador e diretor regional do Incra, superintendente do Prorural, chefe de Gabinete do Ministério do Interior, superintendente da Sudene, vereador no Recife (1989-1990), secretário extraordinário de Articulação Municipal da Prefeitura do Recife (1989-1990), deputado estadual (eleito em 1990, 1994, 1998, 2002 e 2006), secretário de estado do governo de Pernambuco (1992), secretário dos Transportes, Energia e Comunicações (1993-1994) e presidente da Assembleia Legislativa (2001-2006).



Deputado Estadual Romário Dias
na tribuna da Alepe.
Fonte: Roberto Soares/Alepe.

Conselheiro Romário Dias
no TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

Tornou-se conselheiro em junho de 2007, como um dos representantes do Parlamento Estadual na Corte de Contas, com apoio de 48 dos 49 deputados. Foi nomeado pelo então governador Eduardo Campos, tendo permanecido na função até 15/05/2013. No TCE-PE foi, sucessivamente, presidente da Segunda Câmara, ouvidor e diretor da Escola de Contas.

Já Severino Otávio – que chegou ao TCE-PE em junho de 1986, nomeado pelo então governador Roberto Magalhães e chancelado pela Assembleia Legislativa –, após a aposentadoria em março de 2011, elegeu-se duas vezes para prefeito de sua cidade, a primeira (em 2012) com 68,15% dos votos válidos e a segunda (2016) com 67,02%. Romário Dias, por sua vez, retornou à Assembleia Legislativa em 2014 com 42.115 votos.

Os conselheiros Adalberto Farias Cabral e Roldão Joaquim dos Santos também tinham sido deputados estaduais antes de chegar ao TCE-PE como representantes da Assembleia Legislativa, mas preferiram não voltar à política depois da aposentadoria.



Severino Otávio, como prefeito de Bezerros (PE), representando seu município em SP.
Fonte: Divulgação Site 53ª Feól Olímpia.



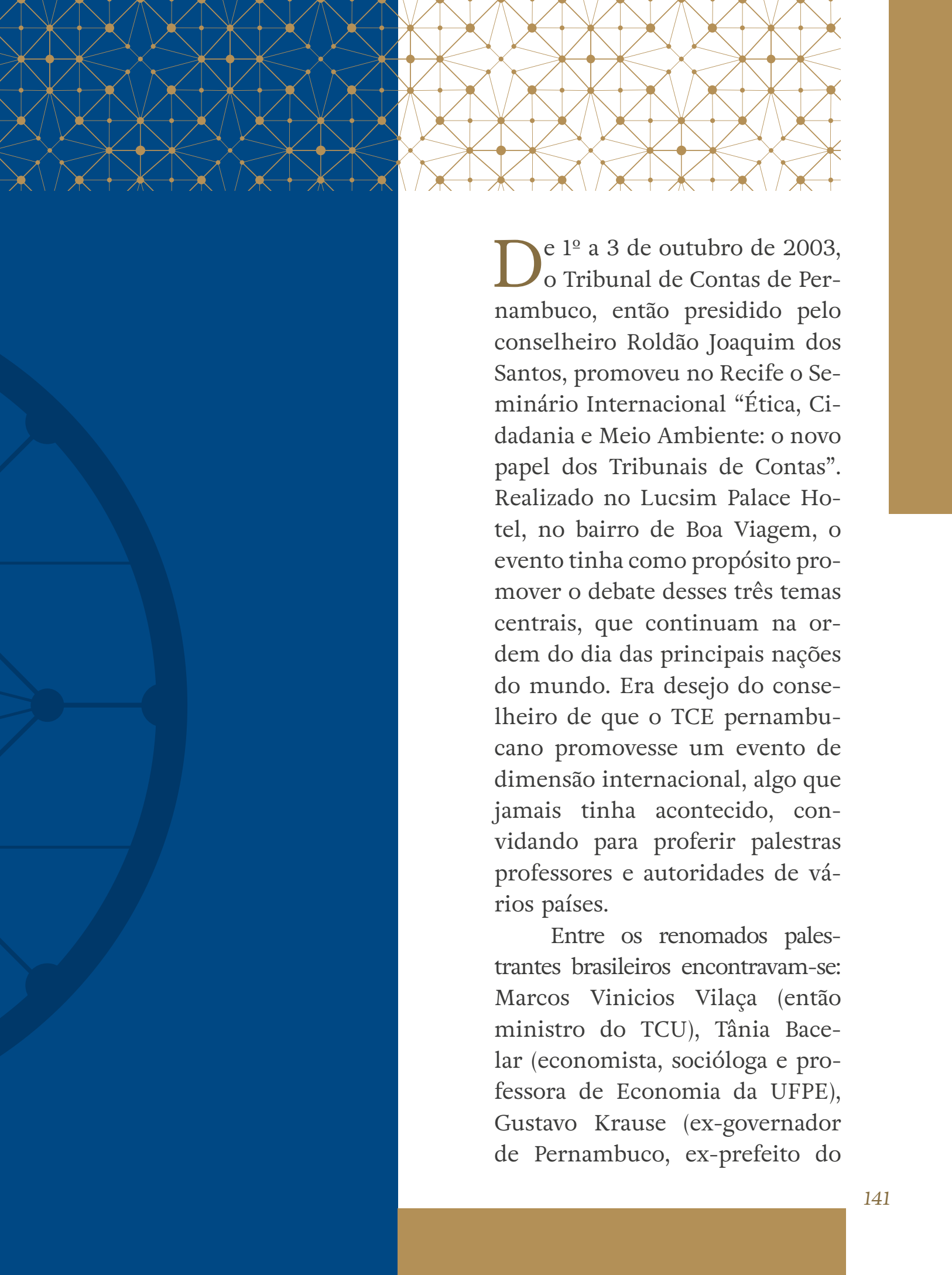
Severino Otávio como presidente do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

CAPÍTULO 18

SEMINÁRIO INTERNACIONAL

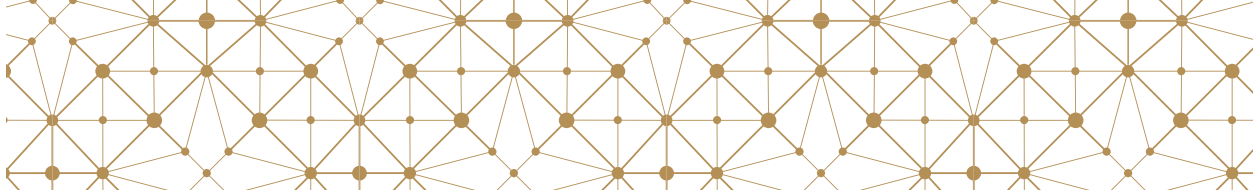
“ÉTICA,
CIDADANIA
E MEIO
AMBIENTE”
NOS 35 ANOS
DO TCE-PE





De 1º a 3 de outubro de 2003, o Tribunal de Contas de Pernambuco, então presidido pelo conselheiro Roldão Joaquim dos Santos, promoveu no Recife o Seminário Internacional “Ética, Cidadania e Meio Ambiente: o novo papel dos Tribunais de Contas”. Realizado no Lucsim Palace Hotel, no bairro de Boa Viagem, o evento tinha como propósito promover o debate desses três temas centrais, que continuam na ordem do dia das principais nações do mundo. Era desejo do conselheiro de que o TCE pernambucano promovesse um evento de dimensão internacional, algo que jamais tinha acontecido, convidando para proferir palestras professores e autoridades de vários países.

Entre os renomados palestrantes brasileiros encontravam-se: Marcos Vinícios Vilaça (então ministro do TCU), Tânia Bacelar (economista, socióloga e professora de Economia da UFPE), Gustavo Krause (ex-governador de Pernambuco, ex-prefeito do

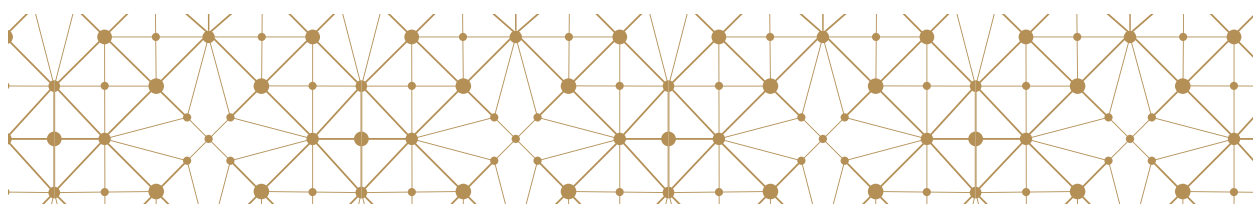


Recife e ex-ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal), Ariano Suassuna (escritor e teatrólogo, falecido em 2014) e Marina Silva (ex-vereadora de Rio Branco, ex-deputada estadual e ex-senadora pelo Acre, e ex-ministra do Meio Ambiente).

Os conferencistas internacionais eram igualmente bastante conceituados: Catalina Silvia Smulovitz (professora de Ciência Política da Universidade Torcuato Di Tella, na Argentina), Angel Baldomero Espina Barrio (professor de Antropologia Social da Universidade de Salamanca, na Espanha) e Adelino Ribeiro Gonçalves (juiz conselheiro do Tribunal de Contas de Portugal). Todos abordaram a ética, a cidadania e o meio ambiente sob diversas óticas, deixando que os 741 participantes do evento refletissem sobre esses temas e chegassem às suas próprias conclusões.

Na ocasião, uma das palestras mais aguardadas era a da então ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, acerca da política do governo federal adotada para lidar com questões ambientais e de sustentabilidade. O assunto é permanentemente acompanhado com grande interesse pela imprensa internacional e pelo público em geral, devido às constantes notícias de desmatamento na Amazônia brasileira.

Para consagrar a realização desse evento, comemorativo dos 35 anos de fundação do Tribunal de Contas de Pernambuco, foi instituído o “Concurso de Monografias Vasconcelos Sobrinho”. Trata-se de uma homenagem ao professor, engenheiro agrônomo e ecólogo pernambucano João de Vasconcelos Sobrinho. Natural do município de Moreno (PE) e falecido em 1989, o pesquisador é apontado como pioneiro na área dos estudos ambientais no Brasil, sendo considerado uma das maiores autoridades em ecologia da América Latina. Vasconcelos Sobrinho foi ainda um dos fundadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, tendo sido catedrático da cadeira de Botânica, além de ter introduzido a disciplina Ecologia Conservacionista, a primeira do gênero ministrada nos meios acadêmicos brasileiros.

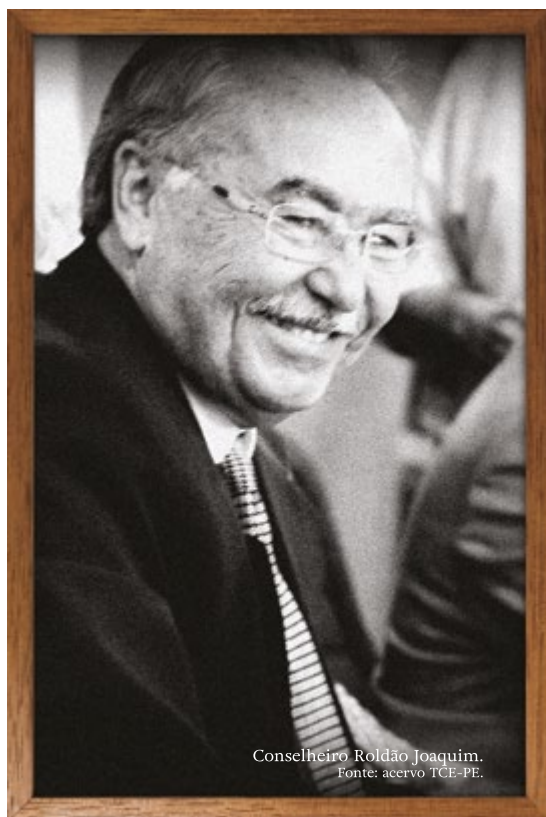




Auditor Milton Coelho, o conselheiro Roldão Joaquim e o escritor Ariano Suassuna no Seminário sobre Meio Ambiente.
A ministra Marina Silva (C), um dos palestrantes do Seminário.
Fonte: acervo TCE-PE.



Para a edição comemorativa dos 50 anos do TCE-PE, Roldão Joaquim prestou o seguinte depoimento (JOAQUIM, 2018).



“Desempenhava o terceiro mandato de deputado estadual quando o então conselheiro Honório Rocha se aposentou. Ele fora anteriormente vereador em Petrolina, deputado estadual, e secretário de estado e pároco da Igreja Católica. O então deputado Eduardo Campos e seu avô, Miguel Arraes, que governava Pernambuco pela terceira vez, sondaram meu interesse no sentido de substituí-lo na Corte de Contas. Antes de responder, falei com os deputados Enoelino Magalhães e Romeu da Fonte, que pretendiam concorrer à mesma vaga.

Informei ao meu partido – PDT – pedindo-lhe apoio. Contei com minha família e meus amigos e disse a Eduardo e a Dr. Miguel Arraes que, à luz das conversas havidas, aceitava disputar os votos dos meus colegas da Assembleia Legislativa.

Eleito pela Assembleia e nomeado pelo governador Miguel Arraes, tomei posse em sessão solene,

presidida pelo conselheiro Carlos Porto, no final do ano de 1995.

Logo que assumi tive meus caminhos iluminados pelos servidores Flávio Germano, José Lapa, Ana de Fátima, João de Deus, Luiz Eduardo Antunes, Max Correa e, posteriormente, Rômulo Lins e Edgard Távora. Levei da Assembleia Legislativa Dalva Menezes, Paula Maranhão, Anna Carolina, Delza e Toinho Quintino, que sempre serviram com zelo, dedicação e competência.

Aproximei-me de todos os servidores e dos conselheiros Fernando Correia, Adalberto Farias, Severino Otávio, Carlos Porto, Antônio Correia e Ruy Lins, formando com eles minha nova família.

Em 2002, cheguei à Presidência do órgão, com Carlos Porto na Vice-Presidência, Edgard Távora na Diretoria-Geral e Maria Evangelina Campos na Chefia de Gabinete. Na Presidência, mantive contato próximo com as Inspetorias do Interior e da Região Metropolitana.

Com nova filosofia de trabalho, cuidei de ler todos os processos, chamando os gestores, sempre que possível, para conversar com eles.

Na Presidência – alegre por assumir cargo tão importante – contei sempre com a orientação sábia de Wanja Campos e Edgard Távora, assim como de toda a equipe de trabalho composta por Luiz Eduardo (CCE), Roseane Milanez (CAD), Analúcia Cabral (NEG), João Carlos Duarte (NIF), Lídia Lopes (DCE), Adailton Feitosa (DCM), Alice Paredes (DRH), Henrique Anselmo (DCF), Paula Maranhão (DSG), Willams Brandão (Assessoria da Presidência) e demais dedicados colaboradores da equipe gerencial.

Com eles – e contando sempre com o inestimável apoio do Conselho – administrei a Corte Estadual de Contas, focado, sobretudo, em preparar os servidores para tarefas complexas e relevantes, reciclando-os em cursos de especialização.

Dentro dessa filosofia, tomei as seguintes providências, contando com o apoio de todos e, principalmente, do diretor-geral, Edgard Távora:

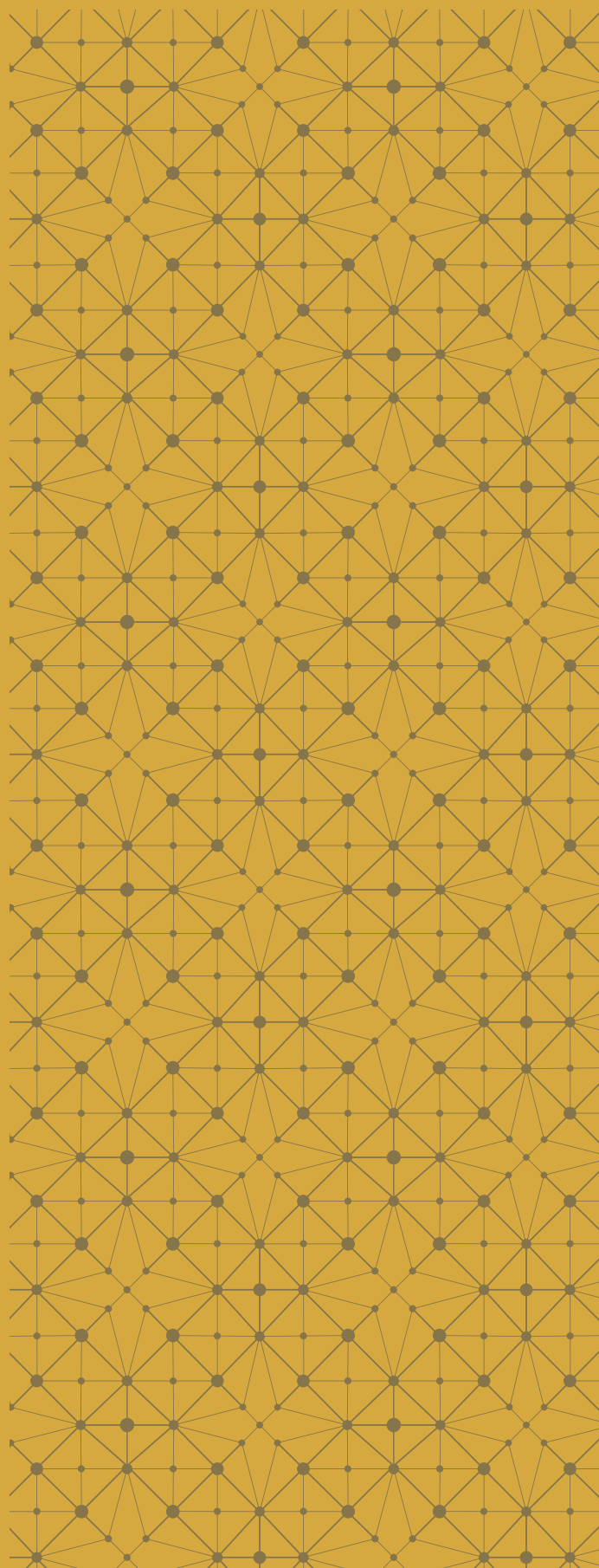
- 1 – Implementação do Processo de Planejamento Estratégico, com foco em resultados, baseado no BSC (Balance Score Card);*
- 2 – Redesenho da estrutura organizacional e Desenvolvimento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional;*
- 3 – Formulação e execução de inovador Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG);*
- 4 – Implantação do programa integrado de capacitação, descentralizado por Unidade Administrativa;*
- 5 – Revisão do Plano de Carreira e Vencimentos;*
- 6 – Pagamento do passivo da URV;*
- 7 – Finalização e entrega das novas sedes das Inspetorias Regionais de Palmares, Arcoverde, Salgueiro e ampliação da de Garanhuns;*
- 8 – Regularização do terreno, garantia orçamentária e início das obras do atual Edifício Dom Helder Câmara, com vistas à unificação das diversas unidades administrativas e à eficiência da gestão do TCE-PE;*
- 9 – Realização, no Recife, do 1º Seminário Internacional sobre Ética, Cidadania e Meio Ambiente para comemorar os 35 anos de fundação do TCE-PE.*

Considerações Finais

Ruy Barbosa, seguindo o exemplo da História, estava coberto de razão ao defender a presença de uma Corte de Contas autônoma e independente na estrutura do estado moderno. Sem a presença firme de um Tribunal de Contas para fiscalizar e orientar a obra administrativa do estado, seremos reduzidos ao caos.

Túnel do Tempo


Em 2003, o então recém-empossado presidente Luiz Inácio Lula da Silva, primeiro pernambucano eleito para o cargo, dava início ao seu mandato na Presidência da República. Também no ano de 2003, entrou em vigor o novo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002) – o anterior datava de 1916. Naquele ano, morreram o jornalista carioca Roberto Marinho, diretor-presidente das Organizações Globo; a escritora cearense Rachel de Queiroz, primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras e autora do clássico *O Quinze*; bem como o pintor pernambucano, radicado em Paris, Cícero Dias.



CAPÍTULO 19

OPERAÇÃO ELEIÇÕES

EMBRIÃO DAS
AUDITORIAS DE
ACOMPANHA-
MENTO



Em maio de 2000, muitos prefeitos e governadores brasileiros ainda estavam impactados com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece regras rígidas para o gestor público em último ano de mandato. Antes da vigência da lei, não era rara a prática adotada por prefeitos e governadores não reeleitos de assumir compromissos com servidores e fornecedores acima da capacidade financeira do ente sob seu comando, inviabilizando por completo a gestão do seu sucessor.

A LRF passou a obrigar os gestores públicos a não contraírem despesas sem que tivessem dinheiro em caixa para bancá-las. Mas enquanto os dispositivos da lei ainda estavam sendo debatidos no Brasil inteiro, o TCE-PE tomou uma atitude ousada: lançou a Operação Eleições, destinada a coibir e inibir o desvio de recursos públicos durante a campanha eleitoral. Naquele momento, o conselheiro Adalberto Farias era o presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Na ocasião, o TCE-PE tomou ciência de que prefeitos estavam utilizando indevidamente a máquina pública em proveito próprio ou do candidato do seu grupo político. Diante disso, o Tribunal concebeu a Operação Eleições, que consistia na realização de inspeções quinzenais em todos os 184 municípios pernambucanos, com a finalidade de averiguar a legalidade e a economicidade da aplicação dos recursos públicos. Um auditor se deslocava até a sede da prefeitura e lá requeria o acesso a dados bancários, contratos, processos licitatórios, etc.

A primeira operação foi exitosa do ponto de vista tanto pedagógico quanto operacional. Em muitos municípios, os técnicos encontraram superfaturamento de obras e serviços de engenharia, fraudes em licitações, realização de despesas sem cobertura legal e uso de bens públicos com finalidade eleitoral.

A simples presença do servidor do TCE-PE no município contribuiu decisivamente para inibir a prática de irregularidades. Vale também ressaltar que a apuração o Tribunal de Contas contou com a participação das Polícias Civil e Militar e do Ministério Público Estadual. A PM chegou a ser acionada pelo Tribunal algumas vezes para garantir a integridade física dos seus auditores, especialmente naqueles municípios onde a disputa se dava de forma mais acirrada.

A Corte de Contas pernambucana reprisou a Operação Eleições em 2002, ano da votação para governador, senador, deputado federal e deputado estadual. Na oportunidade, foi firmada parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, a quem cabe julgar os pedidos de inelegibilidade protocolados pelo Ministério Público Eleitoral.

A partir de 2004, no entanto, com o advento das auditorias de acompanhamento, a Operação Eleições perdeu seu objeto. O Tribunal de Contas de Pernambuco passou a realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos atos de gestão, especialmente em obras públicas, para prevenir desvios e evitar a má aplicação de recursos públicos. A fiscalização se dá concomitantemente à realização da obra.

Passados 14 anos desde o seu lançamento, a Operação Eleições continuou gerando frutos. No dia 6 de janeiro de 2014, foi sancionada a Lei Complementar estadual nº 260/2014, estabelecendo regras para o processo de transição administrativa no âmbito do governo estadual e dos municípios.



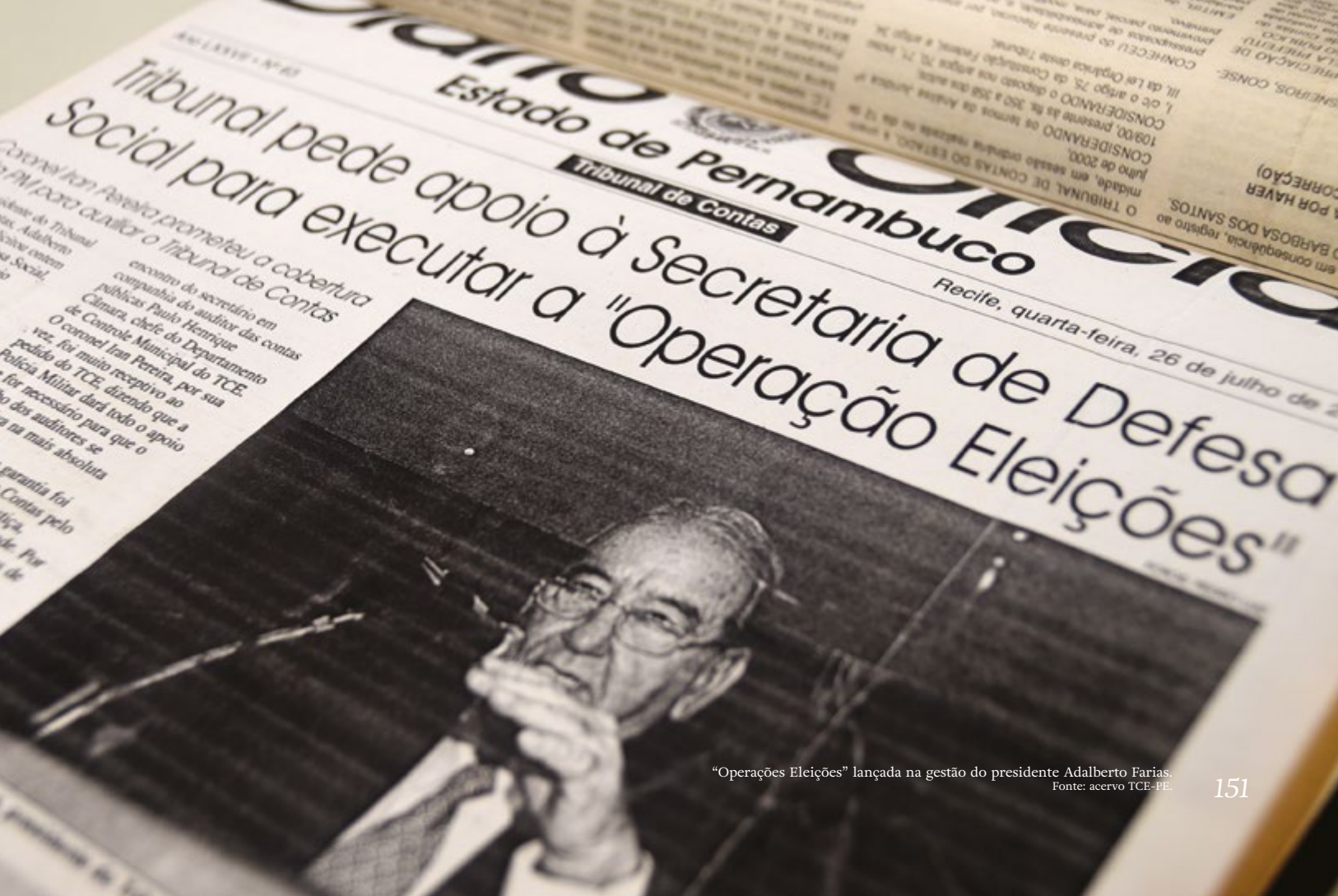
Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Resultado da "Operação Eleições" é enviado para o Ministério Público

Departamento de Controle Municipal do Tribunal de Contas encontrou irregularidades em 13 prefeituras pernambucanas que foram encontradas em cada uma das 13 Prefeituras, ensejando a abertura de processo dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências legais cabíveis.

TACAMBÓ - A Prefeitura adquire 23 simuladores com marcas eletrônicas e os incorpora públicos e os distribui com os candidatos a intendências ligados à função pública do município. O total de autos distribuídos foi de ordem de R\$ 1.000.000.

LAGOITUBA (PE) - O Ministério Público Estadual recebeu 11 autos de denúncia de irregularidades em 13 prefeituras pernambucanas.



Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Tribunal pede apoio à Secretaria de Defesa Social para executar a "Operação Eleições"

em consequência, registro ao BARBOSA DOS SANTOS. (POR HAVER PORREÇÃO)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão ordinária realizada no dia 22 de julho de 2003, CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, do artigo 25 da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei Orgânica deste Tribunal, CONHECEU do processo fls. 1000, por meio de parecer do Ministério Público Estadual, em 11/07/03, em que se requer a abertura de processo para a execução da "Operação Eleições" em 13 prefeituras pernambucanas, para as providências legais cabíveis.

encontro do secretário em companhia do auditor das contas públicas Paulo Henrique Câmara, chefe do Departamento de Controle Municipal do TCE. O coronel Ian Pereira, por sua vez, foi muito receptivo ao pedido do TCE, dizendo que a Polícia Militar dará todo o apoio necessário para que o trabalho dos auditores se desenvolva na mais absoluta garantia foi dada pelo TCE. Por fim, o secretário de Defesa Social foi muito receptivo ao pedido do TCE, dizendo que a Polícia Militar dará todo o apoio necessário para que o trabalho dos auditores se desenvolva na mais absoluta

Com a vigência dessa nova legislação, o prefeito ou governador em final de mandato é obrigado a constituir uma comissão de transição, em conjunto com a equipe do sucessor eleito, a fim de lhe repassar, com absoluta lisura e transparência, todas as informações sobre a gestão administrativa. Incluem-se aqui informações sobre gastos com a folha de pessoal, número de servidores efetivos, contratados, comissionados e à disposição, obras em andamento, convênios, dívidas, etc.

O projeto da Lei Complementar estadual nº 260/2014 foi elaborado com participação do próprio TCE-PE, que tinha como presidente o conselheiro Valdecir Pascoal. No ato de sanção da lei, no Palácio do Campo das Princesas, a então deputada estadual Raquel Lyra, autora do texto da LC, declarou que, somente em 2012 e 2013, mais de 100 procedimentos foram instaurados em Pernambuco pelos órgãos de controle para apurar denúncias envolvendo gestores em final de mandato.

Ainda na solenidade, o governador à época, Eduardo Campos, responsável por sancionar a LC, elogiou a iniciativa da deputada, ratificando que se tratou de um aperfeiçoamento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo Campos (GOVERNADOR, 2014).

“ Com esta nova Lei, estamos preservando o gestor que ingressa na administração pública e também o que sai, mas, sobretudo, garantindo o direito do cidadão.

[...]

O Estado de Pernambuco teve um padrão de transição bem melhor do que média brasileira. Mas nós queremos que a transparência na mudança da gestão seja um direito dos pernambucanos.”

O conselheiro Valdecir Pascoal também destacou a importância da Lei de Transição para regulamentar o descontrolado da gestão pública durante a troca de governos. Cabe recordar que o então presidente do TCE-PE participou ativamente da elaboração do projeto, em conjunto com a conselheira Teresa Duere e com o promotor de Justiça Aguinaldo Fenelon de Barros, que naquele momento estava à frente da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco.

Pascoal lembrou na ocasião que, antes da LC, prefeitos eleitos costumavam ir ao Tribunal de Contas queixarem-se dos seus antecessores por se negarem a fornecer informações básicas sobre o cotidiano da gestão. A partir de então, o prefeito ou o governador em final de mandato passou a ser obrigado a informar ao seu sucessor dados sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), saldos bancários, e assim por diante.

A autora da Lei Complementar estadual nº 260/2014, a ex-deputada estadual Raquel Lyra, atual prefeita de Caruaru, prestou ainda alguns esclarecimentos adicionais sobre as novas regras durante a solenidade, que foi acompanhada pelo autor (PE SANCIONA, 2014).

“ *Agora, nós temos uma lei que cria prazos, procedimentos e regras para as transições em Pernambuco. A demora numa transição dificulta a prestação de serviços, e essa lei privilegia a democracia, transparência e eficiência da gestão fiscal.”*

A conselheira Teresa Duere, também presente à sanção da LC, revelou que nunca existira em Pernambuco até então uma transição com tantas dificuldades como a que foi observada após as eleições de 2012. Com a sanção da lei, continuou Duere, facilitou-se sobremaneira a vida dos prefeitos eleitos, tornado muito mais fácil saber como estão as políticas públicas, a previdência, os ativos, os passivos, os contratos e os convênios.



O presidente Adalberto Farias (C), anunciando o lançamento da Operação Eleições. Fonte: acervo TCE-PE.

CAPÍTULO 20

RECIFE SEDIA EM 1991

O XVI
CONGRESSO
DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO
BRASIL



O conselheiro Fernando Correia era o presidente do TCE-PE quando se realizou no Mar Hotel, em Recife, entre os dias 10 e 14 de novembro de 1991, o XVI Congresso Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil. O evento, que ocorre a cada dois anos numa das capitais do país, teve a presença do governador Joaquim Francisco (1991-1994), do jurista Seabra Fagundes, do então ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Demócrito Ramos Reinaldo e dos professores Luiz Pinto Ferreira (UFPE), Souto Maior Borges (UFPE) e Celso Antônio Bandeira de Mello (PUC-SP).

Essa foi a primeira vez que Pernambuco recebeu o congresso, que consiste, na verdade, em uma proveitosa oportunidade de que dispõem os TCs para trocar experiências sobre o seu desempenho e debater questões relacionadas ao seu futuro. O segundo evento dessa natureza só se realizou em

Pernambuco em 2015, ou seja, 24 anos depois, quando o conselheiro Valdecir Pascoal presidia concomitantemente o TCE-PE e a Associação os Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Recém-nomeado ministro do STJ, o paraibano Demócrito Ramos Reinaldo atendeu ao convite de Fernando Corrêa e participou da abertura da solenidade. Nascido em 14 de maio de 1932 na vila da Prata, então pertencente ao município de Monteiro (PB), o magistrado, ainda como estudante, foi vereador na Câmara Municipal de Sumé (1955-1959), ao mesmo tempo em que ensinava Francês e Latim no Colégio São José, em São José do Egito (PE), antes de concluir o curso de Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da UFPB, em 1960. Formado, exerceu de imediato o cargo de promotor público em São José do Egito até 1962. Em seguida, ingressou na magistratura, passando inicialmente pelas Comarcas pernambucanas de Bodocó, Tabira, Afogados da Ingazeira e Limoeiro.



Solenidade de abertura do 16º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. Fonte: acervo TCE-PE.



Em 1983, foi promovido a desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco pelo governador Roberto Magalhães Melo. Logo após a posse, Demócrito fez uma visita a Magalhães no Palácio do Campo das Princesas para agradecer-lhe a deferência. Mas fez questão de deixar clara a sua integridade profissional acima de tudo, ressaltando que, no exercício de suas funções como desembargador, suas ações iriam se pautar pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à independência política, à moralidade e ao decoro.

O governador ficou surpreso, primeiro com a iniciativa do desembargador de procurá-lo para agradecer o ato de nomeação e, em segundo lugar, pela sinceridade de suas palavras, provando que era um magistrado íntegro e independente. Assim também se comportou no Superior Tribunal de Justiça, para o qual foi nomeado em julho de 1991. Aposentou-se em 2002 por ter completado 70 anos, idade limite para permanência no serviço público tal como previa, à época, a Constituição de 1988.



O XVI Congresso Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil foi encerrado no dia 14 de novembro de 1991, com a aprovação da *Carta do Recife*, cuja redação foi a seguinte (Atricon, 2012).

CARTA DO RECIFE

Os Tribunais de Contas do Brasil, reunidos na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, por ocasião da realização do XVI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, cômnicos de suas responsabilidades perante a nação e preocupados com a grave crise que atravessa o país, externam, através desta CARTA DO RECIFE, as seguintes manifestações:

I— Identificam como relevante componente da situação por que passa a nação as constantes violações ao princípio constitucional da moralidade administrativa, erigido ao lado da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade, como pressupostos de validade dos atos da Administração Pública.

II—Reconhecem que o constituinte de 1988, ao atribuir aos Tribunais de Contas a competência para o exercício da Fiscalização Contábil, Financeira, Operacional e Patrimonial da Administração Pública, aumentando-lhes as atribuições, deferiu-lhes também a missão de zelar pela moralidade administrativa.

III—Realçam que a intocabilidade da liberdade de comunicação e o exercício pleno da cidadania representam imprescindíveis componentes para o combate permanente às práticas lesivas aos cofres públicos.

IV—Relembra que, modernamente, em todo o mundo, o Estado Democrático de Direito pressupõe a existência de órgão especializado e apolítico de controle, cuja necessidade se tem renovado através de congressos continentais, promovido pela Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), e também mundiais, promovidas pela INTOSAI e por entidades vinculadas à ONU, recomendando, basicamente, que essa instituição deve possuir autonomia orçamentária, administrativa e funcional; seu pessoal administrativo deve ser recrutado através de concurso público; seus julgados e pareceres devem se tornar públicos; seus julgadores devem ter suas garantias não dependentes do ente controlado e não devem participar de atividades ou partidos políticos.

V—Reafirmam a necessidade premente e inadiável de que as Cortes de Contas venham a ser instrumentalizadas dos meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, notadamente por suas Leis Orgânicas que já tardam, fazendo-se imprescindível, por outro lado, que suas decisões, para maior eficácia de seu desempenho, venham a ser dotadas de maior poder preventivo e coercitivo.

VI—Declaram que a sociedade tem o legítimo direito à resposta rápida, ágil e eficaz às denúncias de afronta à moralidade administrativa, pois a lentidão e a morosidade na apuração dos fatos denunciados são fator de descrédito generalizado nas instituições e nos poderes constituídos.

VII—Conclamam, por fim, o cidadão brasileiro e as instituições representativas da sociedade brasileira a exigir e cobrar dos agentes públicos, através do Tribunal de Contas, a legitimidade cotidiana de suas ações, pautando a gestão da coisa pública pelos primados da retidão e honradez.

Recife, 15 de novembro de 1991.

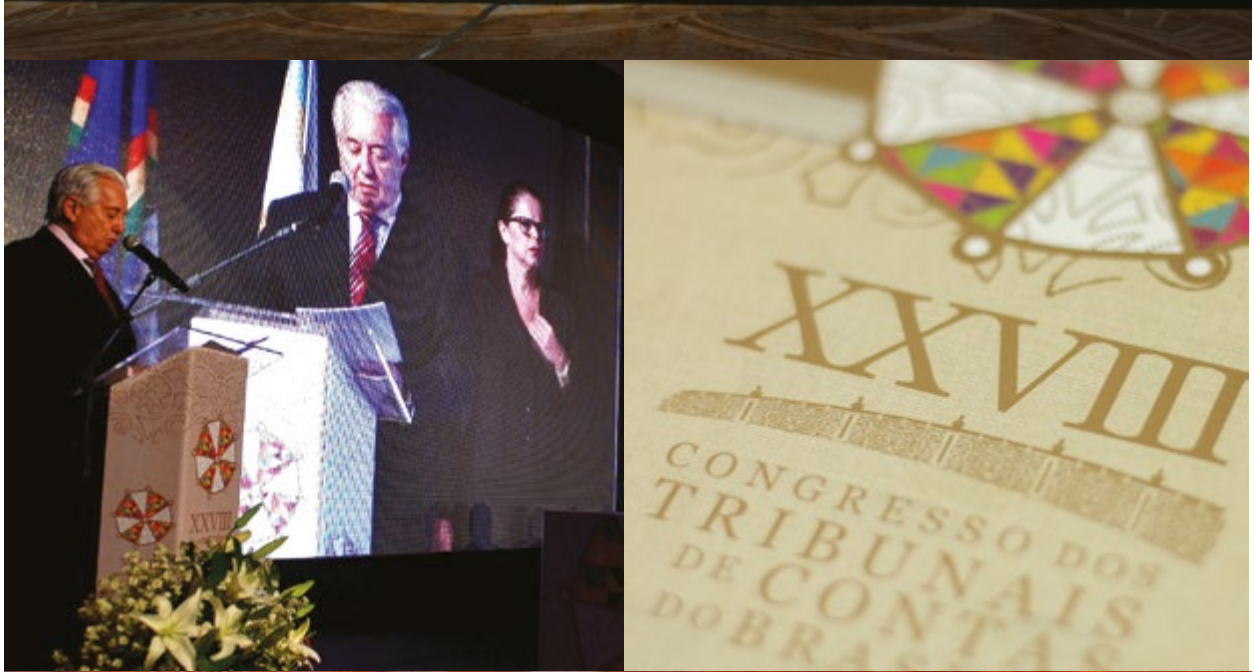
CAPÍTULO 21

PERNAMBUCO RECEBE EM 2015

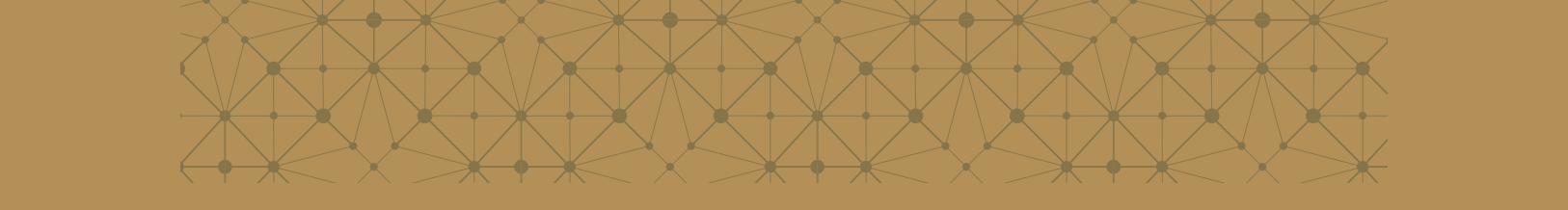
O XXVIII
CONGRESSO
NACIONAL DOS
TRIBUNAIS DE
CONTAS



Pernambuco sediou, entre os dias 1º e 4 de dezembro de 2015, o XXVIII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas, tendo como tema “Governança pública e o combate à corrupção: O que a sociedade espera dos Tribunais de Contas?”. Realizado no Centro de Convenções do Sheraton Hotel da Reserva do Paiva, no município do Cabo de Santo Agostinho (PE), o tradicional evento só havia sido acolhido em nosso estado uma única vez, há 24 anos, quando o conselheiro Fernando Correia presidia o TCE-PE.

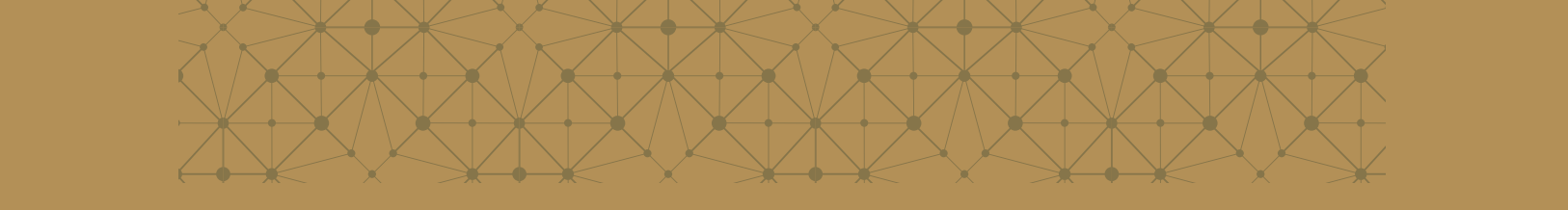


Solenidade de abertura do XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. Fonte: acervo TCE-PE.



Por sua vez, o XXVIII Congresso ocorreu durante a gestão do conselheiro Valdecir Pascoal, concluindo naquele momento dois mandatos: o de presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco e o de presidente da Atricon. Pascoal iniciou a cerimônia já se preparando para entregar a Presidência do TCE-PE ao conselheiro Carlos Porto, que dirigiria pela quarta vez a instituição no biênio 2016-2017. Representantes de todos os Tribunais de Contas do Brasil marcaram presença na solenidade.

A mesa dos trabalhos foi composta pelo governador Paulo Câmara, pelo presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desembargador Frederico Neves, pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa, pelo procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, pelo secretário de Governo da Prefeitura do Recife, Sileno Guedes (representando o prefeito Geraldo Júlio), pelo presidente da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), ministro substituto do TCU Marcos Bemquerer, pelo presidente do Instituto Rui Barbosa, conselheiro Sebastião Helvécio (TCE-MG), pelo presidente do TCM-RJ, Thiers Montebello (representando o conselheiro Francisco Neto do TCM-BA), presidente da Associação dos Tribunais de Contas de Municípios (Abracom), pelo presidente do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs, Hélio Parente (TCM-CE), pelo presidente da Associação das Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul, conselheiro Marcos Peixoto (TCE-RS), e pelo presidente da Associação Nacional dos Procuradores de Contas (Ampton), procurador do Ministério Público Diogo Roberto Ringenberg (TCE-SC).



Após dar as boas-vindas aos participantes, Valdecir Pascoal fez questão de lembrar que o último congresso do gênero realizado em Pernambuco ocorrera em 1991. E, nas palavras do conselheiro (TEM INÍCIO, 2015), o evento havia sido marcado “por profundas discussões” sobre as novas atribuições conquistadas pelos Tribunais de Contas a partir da Constituição de 1988, “aquela que, para o ministro Carlos Ayres Britto (STF), foi a mais generosa de todas para com os Tribunais de Contas”.

Pascoal assinalou ainda que Tribunais de Contas tinham diante de si novos desafios. Para o então presidente do TCE-PE, as Cortes de Contas possuíam a missão crucial de se firmarem como “instituições de controle a serviço do cidadão, confiáveis, legitimadas socialmente e comprometidas com a boa governança pública”. Apesar de terem avançado bastante nas últimas décadas, os TCs deveriam continuar sempre batalhando para ocupar o seu “lugar de destaque dentre as instituições públicas nacionais”.

Constaram também da programação do congresso várias conferências e painéis temáticos sobre o combate à corrupção e o controle em rede, sobre governança pública e desenvolvimento econômico sustentável, e sobre o aprimoramento da gestão pública e da medição do desempenho dos órgãos de controle.

Foram palestrantes no XXVIII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas as seguintes personalidades: o governador Paulo Câmara; o senador Armando Monteiro Neto, então ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, jornalista Domingos Meirelles; o professor de Direito Tributário da Universidade de São Paulo, Heleno Torres; e o analista de Política e Governo Digital da Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OCDE), Ryan Androsoff.

O congresso foi encerrado no dia 4 de dezembro, com a aprovação da Declaração do Recife, que traz a seguinte redação (Atricon, 2015).

DECLARAÇÃO DO RECIFE

“Os Tribunais de Contas do Brasil em ação pela boa governança e contra a corrupção”

Os Tribunais de Contas do Brasil, reunidos no XXVIII Congresso, em Recife/PE, em dezembro de 2015, após debaterem temas relativos ao contexto político-institucional e aos desafios da governança democrática e republicana e para o combate à corrupção, tornam públicas as seguintes posições:

- 1. considerando que o Brasil vive uma aguda crise política e econômica que põe à mostra duas das mais importantes limitações de nosso modelo político, a saber: a disseminação de práticas de corrupção e a má gestão dos recursos públicos;*
- 2. considerando que tais características marcam, desde há muito, diferentes governos nas esferas federal, estadual e municipal e afetam as atividades de Poderes e órgãos, em diferentes escalas e modalidades e em detrimento de toda a sociedade;*
- 3. considerando que a corrupção e a má gestão são fenômenos que costumam caminhar de mãos dadas, porque realidades administrativas frágeis, marcadas pela falta ou insuficiência de planejamento, monitoramento e controle, são mais suscetíveis à ação delituosa;*
- 4. considerando que a corrupção diz respeito também a práticas legitimadas na tradição cultural do individualismo e no descompromisso com o interesse público;*
- 5. considerando que os Tribunais de Contas são órgãos de poder que cumprem um papel central nas democracias contemporâneas, evitando que parcelas expressivas dos recursos públicos sejam desperdiçadas em decorrência de licitações mal feitas, práticas de sobrepreço, concessão ilegal de vantagens e benefícios, entre outros desvios, e, ainda, que o “efeito presença” de suas auditorias exerce um forte impacto positivo sobre a gestão pública, prevenindo a ocorrência de atos administrativos irregulares;*
- 6. considerando que as entidades fiscalizadoras devem se constituir em referências de conduta ética, de transparência e de boa governança, de tal modo que exerçam sobre os gestores de recursos públicos, para além das possibilidades de prevenção e sanção, o estímulo à adoção de boas práticas;*

7. considerando o compromisso dos Tribunais de Contas com um serviço público de excelência, propiciando que a sociedade civil os identifique como aliados estratégicos na luta contra a corrupção e parceiros incansáveis da boa governança;

8. considerando o compromisso dos Tribunais de Contas em favor da transparência, o que exige submeter ao juízo público cada uma de suas ações e de receber as demandas da sociedade, e especialmente suas críticas, como oportunidades de melhoria;

9. considerando as pressões de determinados setores no sentido de debilitar a ação fiscalizadora dos Tribunais de Contas;

Resolvem

a. reiterar ao Congresso Nacional a importância da criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC), como órgão superior de controle e fiscalização dessas instituições, com atribuições de integração, normatização, correição e instância fundamental para o aprimoramento do controle externo no Brasil;

b. repudiar as tentativas de extinção e/ou de criação de novos Tribunais de Contas;

c. ampliar, respeitado o princípio federativo e a autonomia, a integração com as entidades de fiscalização e controle, os órgãos da Administração Pública e a sociedade civil, visando ao compartilhamento de informações e à participação cidadã no processo de controle governamental;

d. intensificar a cooperação com os organismos internacionais que congregam entidades de controle ou promovem e apoiam o seu desenvolvimento e o fortalecimento da governança pública;

e. defender, junto com as demais Instituições de Estado, a revisão e o fortalecimento do Pacto Federativo, de modo a garantir a adequada distribuição das competências de cada ente, com o correspondente financiamento de suas ações, em prol da equidade, eficiência e justiça fiscal;

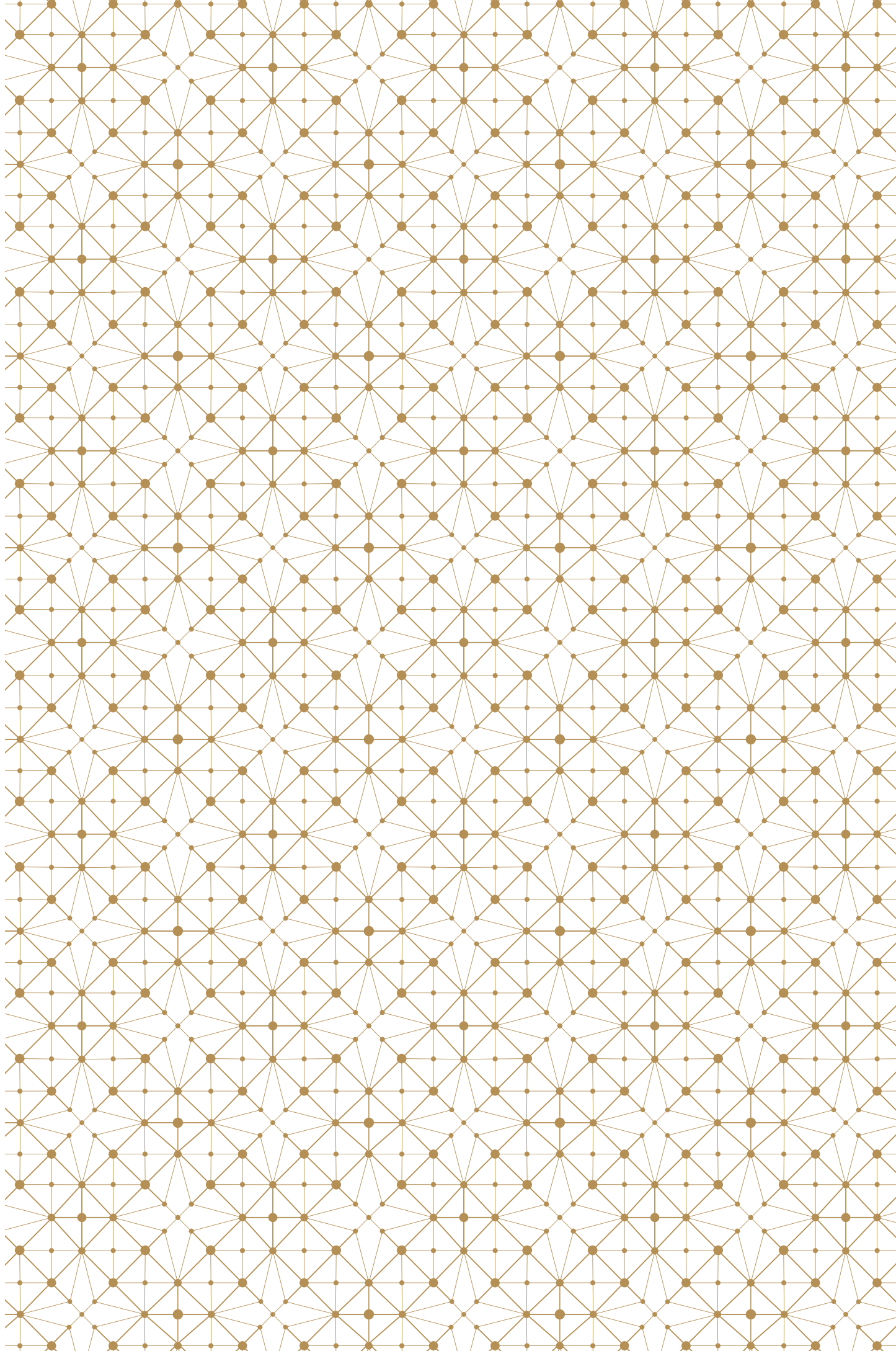
f. ratificar as propostas da Atricon voltadas ao combate à corrupção e manifestar apoio às ações estruturadas dessa natureza desenvolvidas na esfera judicial;

- g. apoiar as propostas do Ministério Público Federal quanto às reformas legislativas que assegurem presteza e eficiência na responsabilização criminal dos agentes da corrupção;*
- h. defender a exigência de “ficha limpa” para o exercício de todas as funções públicas;*
- i. dar continuidade ao Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), reiterando o compromisso com a implementação e o cumprimento das Resoluções-Diretrizes da Atricon e com a aplicação e o monitoramento dos indicadores do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMDTC), de modo a fomentar a contínua e crescente qualificação das atividades desenvolvidas pelo Controle Externo no País;*
- j. enfatizar o cumprimento da Resolução Atricon nº 3/2014, especialmente quanto à observância dos requisitos constitucionais para a posse nos cargos de Ministro e Conselheiro; às atribuições de judicatura e à estrutura dos gabinetes de Conselheiros Substitutos; à emissão de decisões mediante a composição plena dos colegiados do Tribunal, garantida com a convocação automática dos Conselheiros Substitutos para completar o quórum; e à estruturação do Ministério Público de Contas;*
- k. reafirmar o compromisso dos Tribunais de Contas com a concretização das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) e com o controle das obras públicas, mediante a implementação e o cumprimento das Resoluções-Diretrizes específicas da Atricon, aprovadas neste evento;*
- l. fomentar a utilização das aquisições públicas como política de desenvolvimento local e sustentável;*
- m. implementar a utilização das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor público;*
- n. ampliar a ação dos Tribunais de Contas referente ao controle concomitante e à prevenção, sobretudo com o desenvolvimento de projetos estratégicos de uso intensivo da tecnologia da informação e de unidades de fiscalização integradas em rede para o controle público;*
- o. fomentar a padronização de procedimentos e o compartilhamento de dados e de informações estratégicas entre as instituições componentes do sistema de*

combate à corrupção, com a criação e a operação de unidades específicas e a utilização de estruturas de apoio, como o LabContas, o Laboratório de Informações Estratégicas dos Tribunais de Contas e o Sistema Eletrônico de Controle de Obras Públicas (Sisnoop);

- p. fiscalizar sistematicamente o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), como estímulo ao controle social e à transparência pública, inclusive com o uso das redes sociais;*
- q. atuar de forma conjunta com os entes de planejamento e de controle interno com vistas ao controle da observância dos critérios de transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal e das transferências de repasses;*
- r. estimular a implementação de políticas de dados abertos por parte dos Tribunais de Contas, incluindo a padronização da estrutura e do acesso a essas bases, bem como o apoio à continuidade do processo de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para utilização pela sociedade;*
- s. fortalecer a Rede de Comunicação dos Tribunais de Contas, a partir do compartilhamento e adoção de boas práticas na utilização de mídias sociais, como meio de divulgar e interagir com a sociedade para o aprimoramento da atuação do controle externo;*
- t. otimizar as informações relativas ao sistema de controle público, inserindo-as no Portal dos Tribunais de Contas do Brasil;*
- u. defender as diretrizes e os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive quanto à máxima eficiência na arrecadação, a par do controle do gasto público, como instrumentos essenciais ao equilíbrio das contas e à qualidade da gestão, sem prejuízo de alterações legislativas que objetivem o seu aperfeiçoamento;*
- v. enfatizar a fiscalização da receita pública, inclusive sob o aspecto operacional, com ênfase no combate à evasão e à sonegação, buscando assegurar os mecanismos necessários à redução dos déficits financeiro e fiscal e, em decorrência, estimulando a obtenção dos recursos imprescindíveis ao financiamento das políticas públicas.*

Recife, 4 de dezembro de 2015.



CAPÍTULO 22

VALDECIR PASCOAL

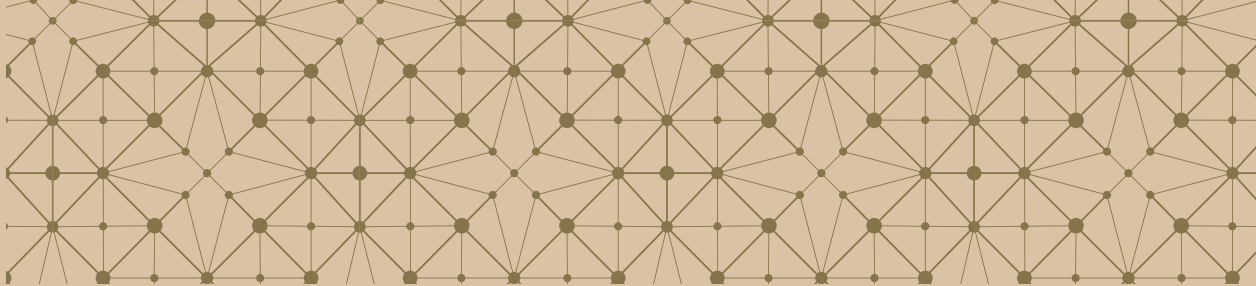
DO TCE-PE
PARA A
PRESIDÊNCIA
DA ATRICON





Natural do município de Luís Gomes – localizado no Serção do Rio Grande do Norte, na divisa com o estado da Paraíba –, o conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal foi o primeiro servidor de carreira a ocupar a Presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco, ao longo do biênio 2014-2015. Além disso, foi também o primeiro conselheiro desta instituição a assumir a Presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), entre os anos de 2014 e 2017.

Criada em 16 de agosto de 1992, a Atricon atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e as prerrogativas de seus membros (ministros, conselheiros, ministros substitutos e conselheiros substitutos), visando aprimorar o sistema de controle externo brasileiro. Para tanto, a entidade investe na troca de informações e experiências entre seus associados e, mais recentemente, tem se voltado à defesa de temas institucionais.



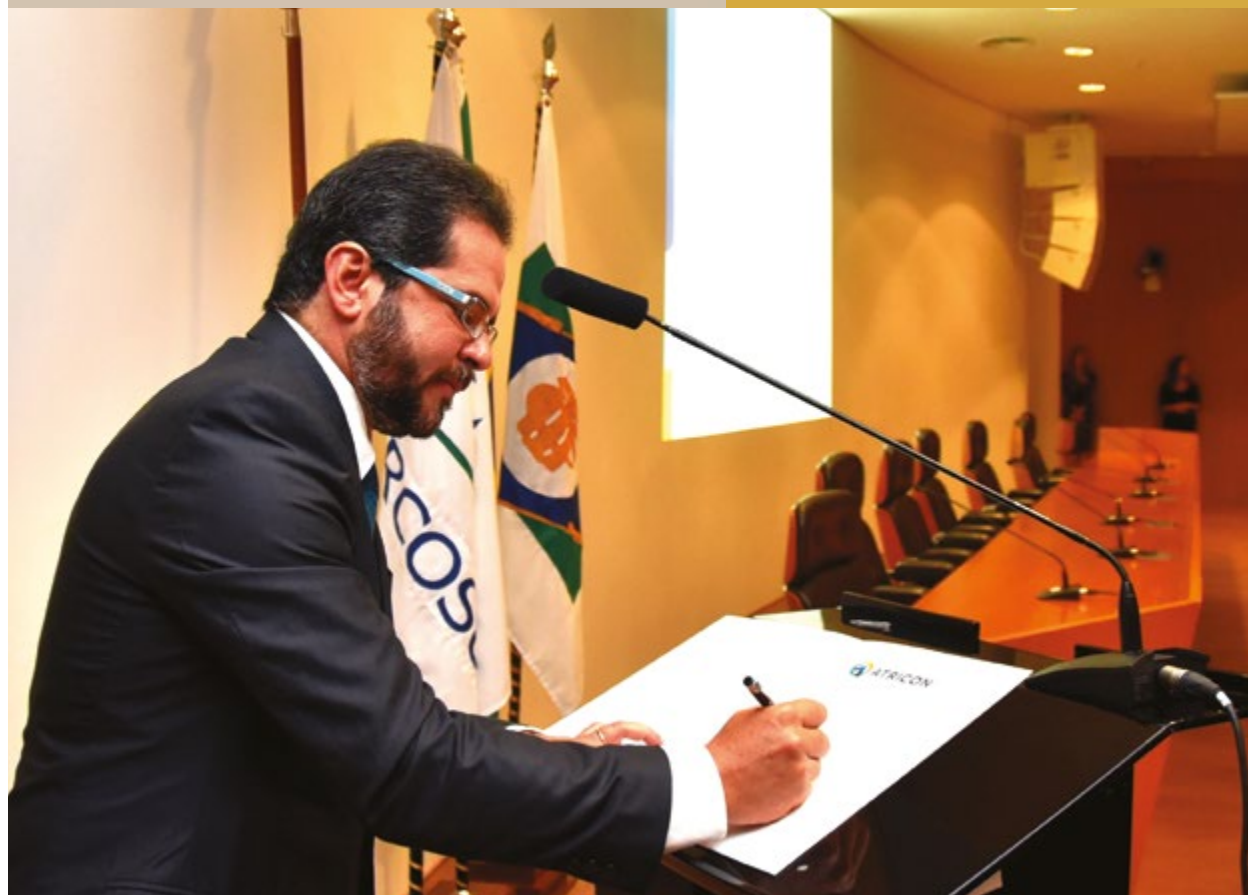
Hoje em dia, é uma instituição respeitada nacionalmente, sobretudo depois que passou a sustentar a criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC), nos mesmos moldes dos que atuam na Justiça e no Ministério Público. O CNTC terá competência para processar e responsabilizar seus membros por irregularidades e desvios éticos, fiscalizar os atos de gestão administrativa e financeira dos Tribunais, estabelecer metas nacionais de desempenho, dar transparência máxima, via internet, a todos os atos de gestão e de fiscalização dos Tribunais e, finalmente, uniformizar a jurisprudência sobre temas que envolvam questões de repercussão nacional, a exemplo da interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

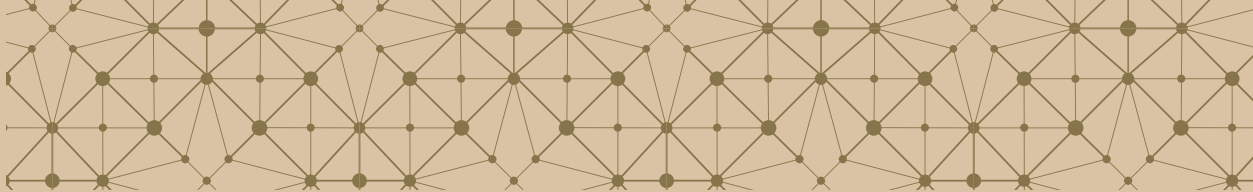
Pascoal foi o sétimo presidente da Atricon. E ele soube batalhar articuladamente para que os Tribunais de Contas fossem reconhecidos como instituições necessárias à democracia e à República, dando prosseguimento às iniciativas da administração do seu antecessor, o conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto (TCE-MT).

A gestão de Antônio Joaquim legou à Atricon o primeiro planejamento estratégico da entidade e sua participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), sob a coordenação do Ministério da Justiça. Cabe mencionar também a presença no TCU, no projeto de Avaliação da Qualidade e Agilidade do Controle Externo, na Rede Infocontas, no estreitamento das parcerias com o Instituto Rui Barbosa, com a Secretaria do Tesouro Nacional, com o Ministério da Previdência, com o Conselho Federal de Contabilidade, com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e com o Instituto Brasileiro de Obras Públicas, além da citada proposta de criação do CNTC.



Conselheiro Valdecir Pascoal no IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas em Fortaleza e assinando o termo de posse na Presidência da Atricon (2º mandato).
Fonte: acervo TCE-PE.





Pascoal participou ativamente de todos esses processos e, no seu primeiro mandato como presidente da entidade, Atricon (2016), atribuiu o protagonismo das seguintes ações, como ele mesmo assinou em seu segundo discurso de posse, realizado no auditório do TCU, em Brasília:

a) defesa judicial das competências dos Tribunais de Contas e das prerrogativas dos seus membros, especialmente a partir da interposição de ações de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal;

b) apresentação de um conjunto de sugestões ao Congresso Nacional para tornar mais efetivo o combate à corrupção;

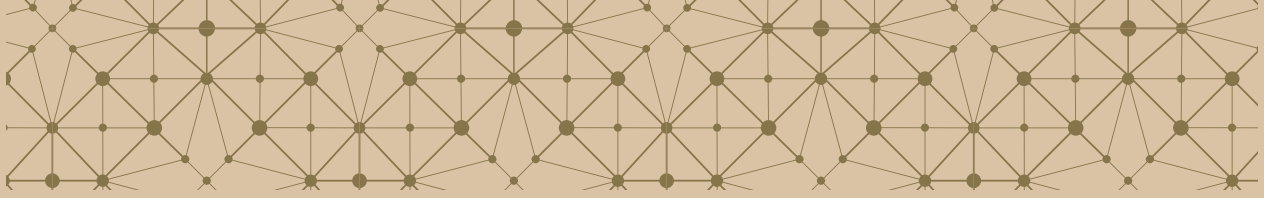
c) contratação de assessoria parlamentar para acompanhar no Congresso Nacional projetos de interesse da gestão pública e do controle externo;

d) manifestações públicas – por meio de notas, entrevistas e debates – sobre o papel dos Tribunais de Contas, governança pública, controle externo e combate à corrupção;

e) aprimoramento da política de comunicação da entidade por meio de um novo portal na internet, do lançamento de um vídeo institucional e de uma ativa participação nas redes sociais;

f) realização em Fortaleza no ano de 2014 do IV Encontro dos Tribunais de Contas, e no Recife, em novembro de 2015, do XXVIII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil.

O conselheiro ainda ressaltou em seu discurso que, em sua gestão, o programa mais importante da Atricon seria o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) que consiste



numa moderna ferramenta de avaliação dos Tribunais de Contas a partir de indicadores da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e das resoluções da própria Atricon. Com efeito, o MMD-TC tem como objetivo maior verificar o desempenho dos TCs em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, assim como identificar os seus pontos fortes e fracos. A avaliação deve se basear em elementos factuais e o uso do MMD-TC é voluntário.

Em 2017, todos os Tribunais de Contas aderiram a esse programa e realizaram uma autoavaliação por meio de seus próprios técnicos, posteriormente submetida a uma certificação de “garantia de qualidade”. A boa notícia é que todos eles progrediram em relação à avaliação anterior de dois anos antes.

Como exemplo dessa evolução, o conselheiro citou uma série de avanços vivenciados pelos TCs nos últimos anos, tais como: a profissionalização dos seus quadros técnicos mediante a sistemática realização de criteriosos concursos públicos para seleção de pessoal, os significativos investimentos em tecnologia da informação (TI), as auditorias operacionais e de acompanhamento, o estímulo ao controle social pela sociedade por meio das Ouvidorias e dos Portais de Transparência disponíveis via internet, a capacitação dos gestores públicos através das Escolas de Contas e o exercício cada vez mais frequente do chamado “poder de cautela”, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), impedindo-se preventivamente o dano ao erário.

Pascoal foi substituído em fevereiro deste ano pelo conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (TCE-PB), escolhido por aclamação em outubro do ano passado para dar continuidade a sua gestão junto à Atricon. A posse do novo presidente aconteceu no dia 6 de fevereiro de 2018, no auditório da Corte de Contas federal em Brasília, com a presença do presidente do TCU, ministro Raimundo Carreiro, do presidente do TCE-PE, conselheiro Marcos Loreto – que também faz parte da nova diretoria – e de várias outras autoridades políticas.

Confira a íntegra do discurso de despedida do conselheiro Valde-
cir Pascoal, proferido no início deste ano do cinquentenário do TCE-PE
(Atricon, 2018).

Senhor presidente, senhoras e senhores conselheiros

*A sabedoria nos ensina que dizer adeus é celebrar a gratidão e dar boas-vindas
ao recomeço.*

*Em mais um momento histórico para a Atricon e para o sistema Tribunais de
Contas, que minha primeira mensagem seja de dar boas-vindas a mais um reco-
meço, dar boas-vindas ao novo presidente da Atricon, conselheiro Fábio Túlio Fil-
gueiras Nogueira, e a todos os prezados membros que serão empossados na direção
da entidade para o biênio 2018-2019.*

*Todos os novos integrantes da Diretoria, legitimados pela aclamação dos asso-
ciados, são, com efeito, cidadãos honrados e com relevantes serviços prestados ao
controle externo brasileiro. Permitam-me homenageá-los e saudá-los na pessoa
do seu timoneiro, o nosso presidente Fábio Nogueira.*

*O querido amigo Fábio Nogueira é um cidadão predestinado ao serviço público.
Começou sua jornada muito cedo e, apesar de ainda jovem, tem ao seu lado o
essencial atributo da experiência. Esse campinense, legítimo filho dos tropeiros da
Borborema paraibana, já exerceu cargos relevantes no Poder Executivo e, por mais
de uma década, honrou o povo paraibano no exercício de mandatos eletivos como
vereador de Campina Grande e deputado estadual. Tomou posse como conselheiro
do TCE-PB no ano de 2006, quando tinha apenas 37 anos de idade, tendo sido
presidente daquela respeitada instituição no biênio 2014/2015, oportunidade em
que, uma vez mais, revelou o seu compromisso com a causa republicana e todo o
seu talento para a gestão e a liderança.*

*Nada obstante, o pleno êxito que se avizinha para este recomeço, o futuro da Atricon,
sob a presidência do conselheiro Fábio, não se tornará realidade tão somente em
razão da experiência e das suas qualidades como homem público, ou apenas por
ele ter sido um membro atuante e presente nas duas últimas diretorias da Atricon.
Não! Há, igualmente, atributos de personalidade que o credenciam para o novo
mister, a exemplo do seu compromisso inarredável com a causa do fortalecimento
dos Tribunais de Contas, da sua inteligência e idoneidade moral, da sua imensa*

capacidade de diálogo, de conciliação, lastreada por serenidade e firmeza de caráter. Tudo isso acrescido pelo mais digno sentimento de amor à sua família, seus pais, Geraldo Nogueira Pereira, de saudosa memória, e Maria Adília Filgueiras D'Amorim, de quem Fábio herdou uma de suas melhores marcas: a fidalguia; sua querida esposa, Bianca Silveira Filgueiras Nogueira, seus filhos João Gabriel, João Guilherme e Maria Júlia, esteio de todas as horas e frutos preciosos que revelam em Fábio os atributos da lealdade, dedicação e responsabilidade.

Meus queridos amigos, é por tudo isso que as nossas boas-vindas ao novo presidente e à nova diretoria se traduzem na certeza de que a Atricon, seguindo o curso normal de sua história de 25 anos, continuará trilhando o caminho certo, e, desta vez, sob a inspiração da história de luta do altivo povo paraibano, cuja bandeira traz a insígnia NEGÓ, que, a rigor, significou um retumbante “sim” ao respeito à federação e à hombridade republicana, que são valores fundamentais para o enfrentamento dos grandes desafios que se nos apresentam, no presente e no porvir.

Chego ao segundo dever de dizer adeus. Tenho a exata dimensão de que, numa solenidade de posse, o futuro há que prevalecer. A hora da nossa prestação de contas detalhada desses quatro desafiadores anos à frente da Atricon já aconteceu durante o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em Goiânia, e por meio da revista amplamente divulgada. Todos aqui testemunharam os avanços de nossa entidade nas ações que objetivaram fortalecer o desempenho dos Tribunais de Contas, a exemplo do Programa QATC, de nossa atuação no âmbito do Poder Legislativo e do Judiciário, de nossas ações em matéria de comunicação institucional, de relacionamento com a imprensa, do estabelecimento de parcerias estratégicas com entidades nacionais e internacionais e dos avanços em nossa governança interna. De maneira muito especial, todos também testemunharam o nosso compromisso republicano de defender o sistema Tribunais de Contas e seus membros de ataques injustos, de apresentar com orgulho nossas boas práticas, sem, contudo, esquecermos de enfrentar nossos problemas históricos, sem fechar os olhos para a grave crise que nos assola, nem para a necessidade de mudanças, de aperfeiçoamentos, inclusive em aspectos relevantes de nosso modelo constitucional de controle externo.

Sobre este último ponto, vale realçar, testemunharam um fato notoriamente alvissareiro: a elaboração, o apoio majoritário dos membros e lideranças do sistema e a apresentação ao Congresso Nacional da PEC 22/2017, pelas mãos generosas do estimado senador Cássio Cunha Lima, a quem todo o sistema possui uma dívida

de gratidão. A propósito, há poucos dias, reportando a críticas feitas à atuação do STF, o ministro Luís Roberto Barroso, com a lucidez e a visão republicana que lhe são iminentes, afirmou: “Toda instituição democrática deve estar preparada para a crítica honesta e corajosa. E deve ter humildade de se repensar, naquilo em que a crítica for procedente”. Penso que a mesma reflexão vale para nós.

Volto ao início: a sabedoria nos ensina que dizer adeus é celebrar a gratidão e dar boas-vindas ao recomeço. Hora, portanto, de dizer adeus em forma de gratidão a todos aqueles que saíram dos seus portos seguros, que içaram as âncoras de seus barcos e nos ajudaram a navegar até aqui, amiúde enfrentando e se arriscando diante das desafiadoras correntezas. Essa doação, verdadeira abnegação em trabalhar em prol do aprimoramento da entidade Atricon e, sobretudo, de nossas instituições, só foi possível porque todos estavam cômnicos de seus papéis e compreenderam que os barcos, embora mais seguros nos portos, foram feitos para navegar.

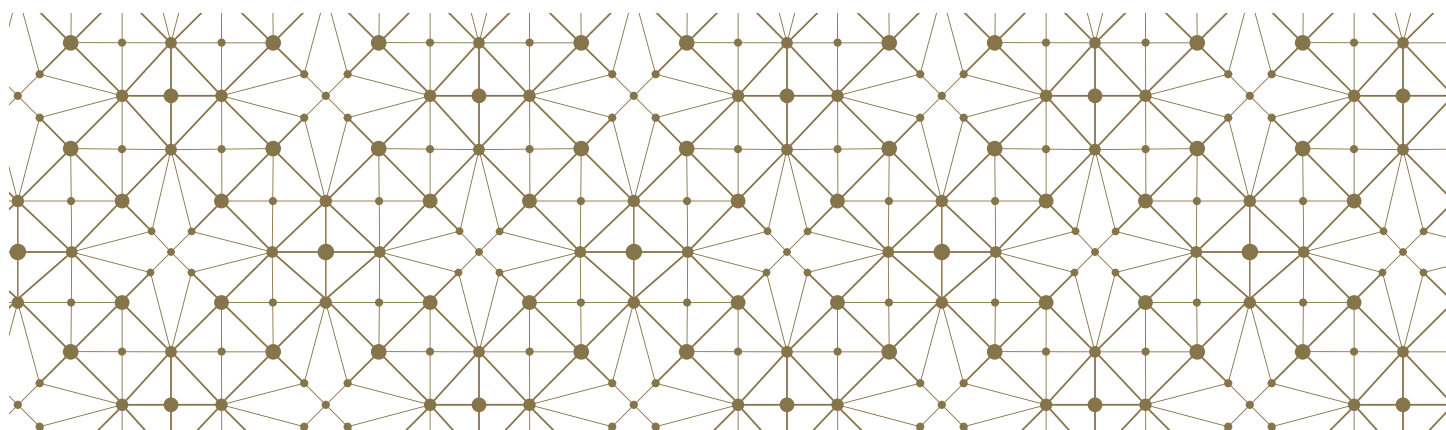
Nosso profundo agradecimento, nosso mais sincero obrigado aos membros das diretorias da Atricon no período 2014/2017, a todas as lideranças do sistema de Controle Externo: presidentes de Tribunais, presidente do IRB, conselheiro Sebastião Helvécio; da Abracom, conselheiro Thiers Montebello e Francisco Neto; da Audicon, ministro substituto Marcos Bemquerer, sem esquecer das lideranças representativas da Ampcom, da ANTC e da Fenasc. Agradecer também a todos os devotados servidores que compuseram a assessoria técnica e administrativa da Atricon (em Recife e em Brasília), ao TCE-PE, presidente Marcos Loreto, pelo apoio estratégico e logístico; ao TCU, presidente Raimundo Carreiro, e ao TCDF, presidente Anilcéia Luzia Machado, nossas verdadeiras embaixadas no Planalto Central; aos servidores que integram o Programa QATC, aos órgãos de imprensa e a cada membro ou servidor de Tribunal de Contas que contribuiu para a efetividade e o engrandecimento do nosso trabalho institucional.

Um agradecimento todo especial à minha família: à Dalva, minha esposa, e às minhas filhas Bárbara e Beatriz pelo apoio de todas as horas, pelas renúncias, pelas ausências, solidariedade e pelo amor incondicional.

Meus queridos amigos, para onde seguir agora? Poderia me atrever e parafrasear o querido amigo Carlos Ayres Britto, que ao deixar a Corte Suprema vaticinou em sábios versos: “Não tenho metas ou objetivos a alcançar. Tenho princípios, e na companhia deles nem me pergunto aonde vou chegar”. Mas devo humildemente reconhecer o meu lugar. É tempo de voltar à minha instituição-mãe, ao TCE de Pernambuco, com a certeza, como bem disse Cora Coralina, de que “o que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada. Caminhando e semeando, no fim terás o que colher”. Neste período, muito foi colhido, mas muito há de se plantar. Hora de caminhar, de volta à planície, hora de marchar como soldado ao lado da legião de homens públicos que, mesmo diante do contexto desafiador que vive o nosso país, continuam a trabalhar e a sonhar com o reconhecimento definitivo e inquestionável do papel dos Tribunais de Contas como instituições essenciais no combate à corrupção, no combate à ineficiência, instituições a serviço da cidadania, da democracia e da República.

Muito obrigado!

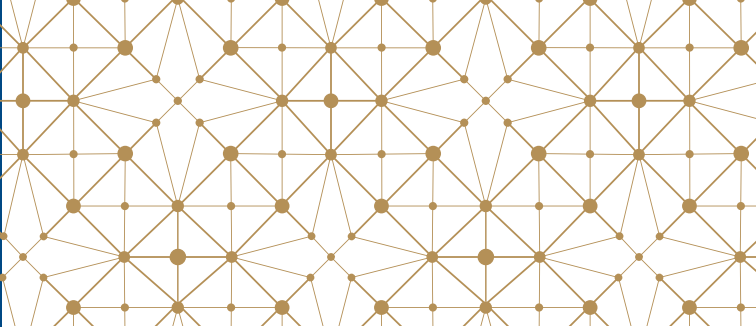
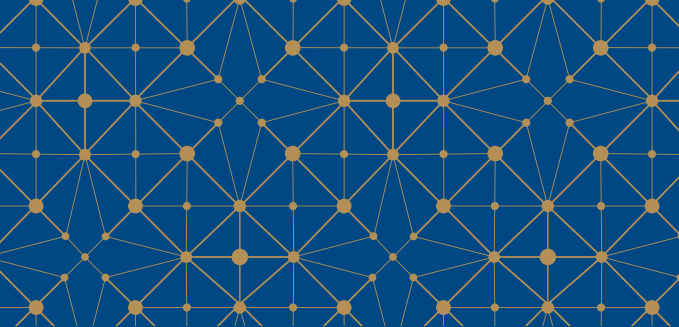
*Boa sorte, presidente Fábio! Boa sorte à nova Diretoria! Avante, Atricon!
Avante, Tribunais de Contas do Brasil!*



CAPÍTULO 23

NÚCLEO DE ENGENHARIA

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS



De 1968 até 1991, os quadros técnicos do Tribunal de Contas de Pernambuco, com raras exceções, eram especializados em quatro áreas: Direito, Economia, Administração de Empresas e Ciências Contábeis. Foi a partir dessa constatação que o então presidente Adalberto Farias manifestou o desejo de fundar na instituição um Núcleo de Engenharia. A proposta consistia em convocar profissionais com habilitação técnica na área para lidar com questões complexas como a fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, em 1991 foi criado no TCE-PE o Núcleo de Engenharia (NEG), cuja principal função é verificar a economicidade nas obras públicas de responsabilidade do governo do estado e dos 184 municípios pernambucanos. Seus integrantes atuam preventivamente desde o lançamento dos editais de licitação e, ao constatarem qualquer tipo de irregularidade na origem da obra, notificam imediatamente a parte

Auditorias do NEG: no porto de SUAPE, obras do Corredor Norte/Sul e Arena de Pernambuco.
Fonte: acervo TCE-PE.



interessada para fazer os ajustes necessários. Com isso, são evitados o desperdício de recursos públicos, o superfaturamento de obras, os erros em projetos básicos, etc.

Hoje, o NEG dispõe de aproximadamente 100 servidores nos cargos de auditor ou de analista de controle externo - área de auditoria de obras públicas, entre engenheiros e arquitetos, atuando concomitantemente na execução de projetos de engenharia. O órgão virou referência nacional em sua especialidade e por isso já foi visitado diversas vezes por funcionários de Tribunais de Contas de outros estados, interessados em conhecer a sua estrutura e o seu funcionamento.

Em 15 de dezembro de 2017, em comemoração aos 25 anos de fundação do NEG, o TCE-PE realizou uma sessão especial no seu auditório com a presença de sua primeira chefe, a engenheira civil Analúcia Mota Vianna Cabral, bem como de vários dos seus sucessores, inclusive do chefe naquela ocasião, o engenheiro civil Ayrton Guedes Alcoforado Júnior. O evento foi prestigiado pelos conselheiros Marcos Loreto, Valdecir Pascoal e Ranilson Ramos, além do procurador-geral do Ministério Público de Contas, Cristiano da Paixão Pimentel. O presidente à época, Carlos Porto, não pôde participar da solenidade porque estava em outro compromisso, mas na sessão do Pleno da semana seguinte prestou sua homenagem ao Núcleo, destacando sua importância para o TCE-PE.

Ao longo da sessão, todos os oradores ressaltaram o acerto da direção do Tribunal quando decidiu criar o Núcleo de Engenharia em 1991, três anos após a promulgação da Constituição de 1988, cujo artigo 70 foca exatamente a necessidade de se dar atenção à economicidade das obras públicas. Na solenidade, assim se manifestou o conselheiro Marcos Loreto, então vice-presidente do TCE-PE (TCE FAZ, 2017).

“ O NEG está consolidado e prestando relevantes serviços a Pernambuco na fiscalização das obras públicas. Esse trabalho teve início com a duplicação da BR-232 (trecho Recife-Caruaru) e hoje tem continuidade com as obras da Copa do Mundo e da PPP (Parceria Público-Privada) do Saneamento.”

O conselheiro Valdecir Pascoal também destacou a importância do NEG para o Tribunal de Contas, frisando que o Núcleo atua preventivamente nas mais diferentes áreas de engenharia: análise prévia de editais de licitação, auditorias de acompanhamento, auditorias de patrimônio histórico, acessibilidade urbana, apoio a banco de preços, limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, medição de rotas do transporte escolar, entre tantas outras ações.

Por sua vez, o conselheiro Ranilson Ramos igualmente enfatizou que o NEG soube se afirmar internamente, quando chamou para si a responsabilidade pela fiscalização das grandes obras de engenharia de Pernambuco, começando pela BR-232, rodovia federal que foi duplicada no governo de Jarbas Vasconcelos (1998-2006), mediante convênio celebrado com o Ministério dos Transportes, a partir de recursos obtidos pela venda da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe).

Já Analúcia Mota Vianna Cabral salientou, em sua fala, os avanços obtidos pelo NEG ao longo de sua existência. A servidora recordou que o Núcleo nasceu modesto, com apenas 20 engenheiros e arquitetos. Mas graças ao apoio que recebeu dos conselheiros, o setor cresceu e se consolidou, tornando-se referência técnica para outros TCs brasileiros. Analúcia Cabral lembrou ainda que, após a sua criação há 25 anos, o NEG conseguiu atrair para o Recife dois importantes eventos na área de engenharia: o 2º e o 10º Simpósios Nacionais de Auditoria de Obras Públicas (SINAOP). Além disso, o NEG participou ativamente da criação do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP).



X Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (SINAOP), em Recife (PE).
Fonte: LUMEN.

Também discursaram no evento o auditor de controle externo Ayrton Guedes Alcoforado Júnior e o diretor-geral do TCE-PE naquela ocasião, Gustavo Pimentel, que também havia passado pela chefia do Núcleo. Ambos ressaltaram a relevância do NEG para a fiscalização de obras públicas.

Na sessão também foi sublinhado que, entre 2012 e 2017, o NEG havia auditado R\$ 27,4 bilhões em obras públicas, dos quais mais de R\$ 2 bilhões se deram por meio de auditorias de acompanhamento. E mais: que o Núcleo marca presença todos os anos na elaboração do relatório que o TCE-PE disponibiliza sobre obras paralisadas/inacabadas em Pernambuco e sobre os municípios que não cumprem corretamente a legislação ambiental, valendo-se de “lixões” para armazenar indevidamente resíduos sólidos em vez de aterros sanitários.

De acordo com o levantamento realizado pela equipe técnica do NEG, Pernambuco tinha em dezembro de 2016 exatas 1.547 obras paralisadas/inacabadas, cujos contratos totalizavam R\$ 6,2 bilhões. Desse montante, cerca de R\$ 2 bilhões já haviam sido pagos às empresas que venceram as licitações. Via de regra, o NEG classifica uma obra como “paralisada/inacabada” quando ela tem menos de 15% do seu valor pago em um único exercício.

Naquela época, as oito maiores obras irregulares sob a responsabilidade do governo do estado ou da Prefeitura do Recife eram a dragagem do canal de acesso ao Porto de Suape (R\$ 279 milhões), o Canal do Frágoso e Via Metropolitana Norte (R\$ 206 milhões), a implantação do BRT na BR-101 (R\$ 216 milhões), o Corredor Norte-Sul (R\$ 187 milhões), o Corredor Leste-Oeste (R\$ 168 milhões), o ramal Cidade da Copa (R\$ 163 milhões), o saneamento integrado do bairro do Cordeiro (R\$ 122 milhões), o reforço da Adutora do Oeste (R\$ 114 milhões) e a implantação da Hidrovia do Rio Capibaribe (R\$ 101 milhões).

Também se encontravam inacabadas a ponte projetada para ligar os bairros do Monteiro e Iputinga (R\$ 53,4 milhões), o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (R\$ 43 milhões), a urbanização do Cais do Porto do Recife (R\$ 50 milhões), a dragagem do Rio Capibaribe (R\$ 44 milhões) e a reforma do Hospital Barão de Lucena (R\$ 36 milhões).

CAPÍTULO 24

PROCESSO ELETRÔNICO

DADOS
CONFIÁVEIS E
ECONOMIA DE
TEMPO E DE
PAPEL



eTCEPE

Com a sanção da Lei Federal nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, instituiu-se o marco regulatório brasileiro no uso de meios eletrônicos para a tramitação dos autos processuais, na comunicação de atos e transmissão de peças em todos os graus de jurisdição nas instâncias civil, penal e trabalhista. Seguindo essa tendência do Judiciário brasileiro, o Tribunal de Contas de Pernambuco também passou a fazer uso dessa ferramenta após o advento da Lei Estadual nº 15.092/2013, estabelecendo a substituição do meio físico papel pelos meios de armazenamento disponibilizados pela informática. Sua regulamentação se deu por meio da Resolução TC nº 21/2013, quando era presidente do órgão a conselheira Teresa Duere.

As vantagens e ganhos dessa modalidade de processo são inegáveis: agilidade nas informações que devem ser remetidas ao TCE-PE pelos seus jurisdicionados, confiabilidade dos dados, eliminação de riscos de extravio de

documentos, economia de gastos com papel e com transporte, além da dispensa de gestão documental. Em suma, a informatização de todos os atos e fases processuais permite o andamento e a apreciação dos feitos de maneira mais eficiente, com poucos custos e sem a necessidade de impressão de uma única folha de papel.

O processo eletrônico substitui totalmente o processo físico e hoje é uma realidade em todos os órgãos do Poder Judiciário, que o implantaram paulatinamente: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho, Justiça Federal, Conselho Nacional de Justiça, e assim por diante.

A utilização desse tipo de processo só foi capaz de avançar da teoria à prática no começo deste século, por meio da Medida Provisória nº 2.200/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Com isso, visava-se assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos, em forma eletrônica, por meio do uso de certificados digitais. O passo seguinte foi a inclusão de um dispositivo no Código de Processo Civil, permitindo a prática de atos processuais eletrônicos no Poder Judiciário, através da Lei Federal nº 10.358/2001. Finalmente, com a chegada da Lei Federal nº 11.419/2006, foi efetivamente iniciada a informatização do processo judicial, permitindo-se o uso dos meios eletrônicos em todos os seus atos e fases.

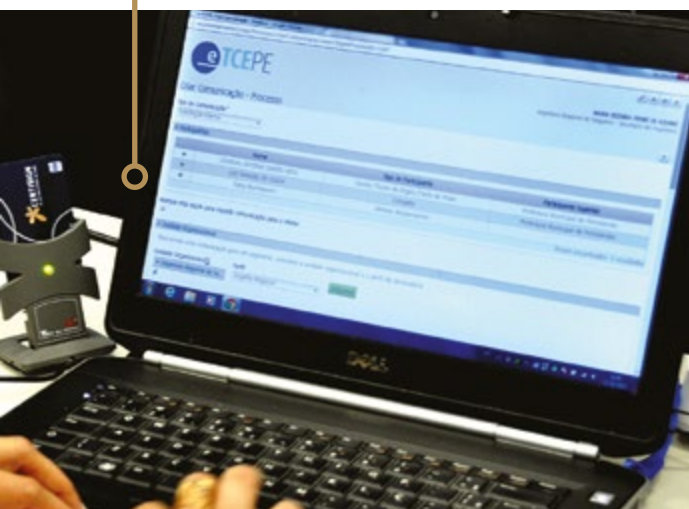
Os benefícios para a sociedade com essa nova modalidade de processo também são incontestáveis. Entre os mais relevantes, é possível destacar os seguintes: a celeridade no julgamento, a transparência e o incentivo ao controle social – na medida em que as prestações de contas anuais enviadas ao TCE-PE encontram-se disponíveis para consulta *on-line* já a partir de abril do exercício seguinte – e, finalmente, o acompanhamento pelos advogados de todos os atos processuais sem necessidade de sair dos seus respectivos escritórios.

No Tribunal de Contas de Pernambuco, o processo eletrônico está atualmente em fase de consolidação. De acordo com a Resolução TC nº 21/2013, todos os atos processuais pertinentes ao órgão terão registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente por intermédio do

sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE). Nesse sentido, no âmbito da Corte de Contas pernambucana, o sistema e-TCE deverá abranger os seguintes aspectos:

- o controle da autuação e da tramitação do processo;
- a padronização de todos os dados e informações compreendidas pelo processo de controle externo;
- a produção, o registro e a publicidade dos atos processuais; e
- o fornecimento de informações de interesse dos diversos órgãos parceiros, a exemplo do Poder Judiciário, Ministério Público, etc.

Vale ressaltar por fim que, ainda segundo a Resolução TC nº 21/2013, a gestão dos processos eletrônicos orienta-se pelos critérios da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações produzidas ou recebidas pelo Tribunal, respeitados os requisitos legais e a política de segurança da informação. Ademais, ressalvados os períodos de manutenção do sistema, o e-TCE estará disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, a todos os cidadãos.




Eventos de divulgação do lançamento do sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE).
Fonte: acervo TCE-PE.



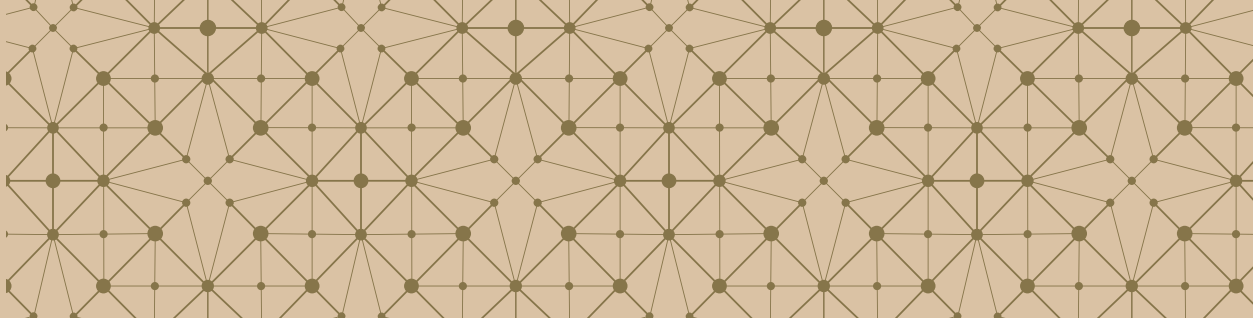
CAPÍTULO 25

PROMOEX

INJETA
US\$ 2 MILHÕES
NO TCE-PE



No dia 9 de maio de 2005, quando o TCE-PE estava sob a Presidência do conselheiro Carlos Porto, os órgãos de controle externo receberam uma boa notícia do governo federal. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) havia celebrado um acordo com o Ministério do Planejamento de Gestão visando à liberação de US\$ 64,4 milhões para modernização dos Tribunais de Contas. À época, os TCs necessitavam de um melhor aparelhamento institucional para serem capazes de desempenhar a contento todas as funções e responsabilidades que lhes foram atribuídas pela Constituição de 1988.



Como dispõe o texto constitucional, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, estados, municípios e Distrito Federal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo. As atribuições, competências e funcionamento desses órgãos de controle externo encontram-se definidos nos artigos 70 a 75 da Carta Magna. Foi justamente visando dar cumprimento a esses artigos que o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecendo normas de controle da gestão e do equilíbrio das contas públicas.

Nesse cenário é que se originou, no ano de 2005, o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX), que destinou US\$ 1,97 milhão ao Tribunal de Contas de Pernambuco. Esse dinheiro foi investido fundamentalmente na capacitação de pessoal, em tecnologia da informação e na elaboração do planejamento estratégico da Casa, após o TCE-PE ter apresentado ao BID seu projeto detalhado de como pretendia empregar o dinheiro e de que modo se daria o cronograma de desembolso.

O PROMOEX foi a estratégia concebida pelo governo federal para tornar eficaz o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), aprovada cinco anos antes. Os Tribunais de Contas haviam sido eleitos pela própria LRF como seus legítimos guardiões. E, como parte interessada nesse processo, o BID aceitou financiar o programa que objetivava, em última análise, o fortalecimento institucional e a modernização dos sistemas de controle externo estaduais e municipais, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular administração dos recursos públicos.

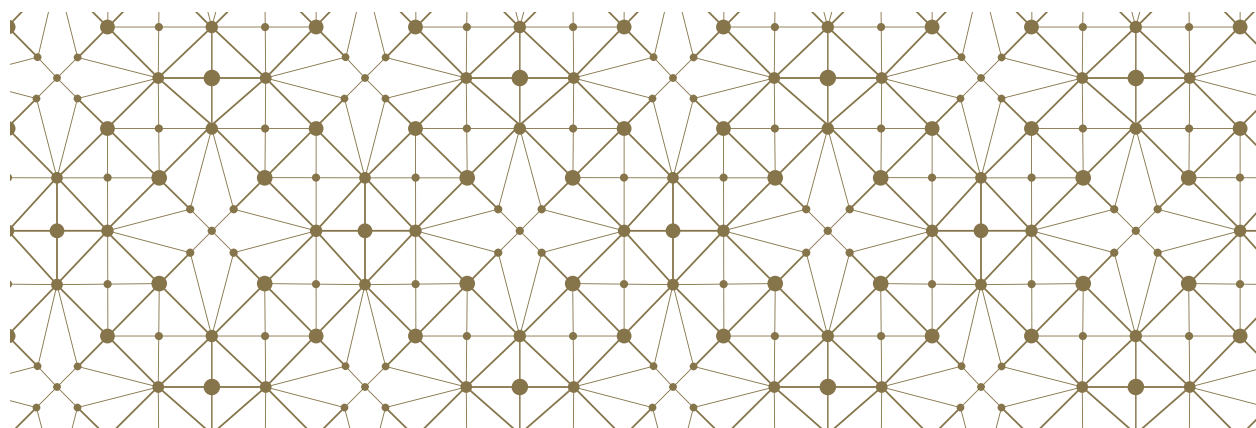


III Fórum do PROMOEEX em Recife (PE).
Fonte: acervo TCE-PE.

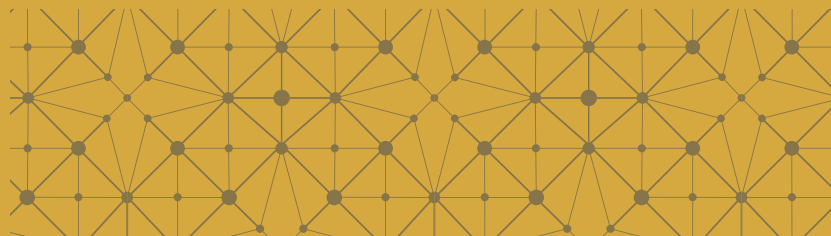
O PROMOEX começou a ser executado em 2006 e se prolongou até 2012. O contrato firmado com o BID exigiu dos Tribunais de Contas uma série de contrapartidas, fazendo com que fossem criadas em cada TC uma Unidade de Execução Local (UEL). Seu propósito consistia em acompanhar as obras previstas no projeto apresentado ao BID e fazer a prestação de contas junto ao Ministério do Planejamento. Além disso, foram criados 14 grupos temáticos para ajudar o Instituto Rui Barbosa – órgão de estudos e pesquisas dos Tribunais de Contas – a definir as áreas em que os recursos seriam utilizados.

Em resumo, portanto, o PROMOEX foi financiado pelo BID e pelo governo federal, tendo como órgão executor o Ministério do Planejamento e Gestão, e como órgãos subexecutores os Tribunais de Contas estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O contrato de empréstimo do PROMOEX foi assinado no dia 14 de setembro de 2005. Do valor total do programa (US\$ 64,4 milhões), US\$ 38,6 milhões foram provenientes do BID. Quanto aos restantes US\$ 25,8 milhões, sua fonte se deu a partir de recursos adicionais, incluindo-se aqui a parcela originária do governo federal, dos quais US\$ 21,94 milhões correspondiam à contrapartida das unidades subexecutoras. O prazo para aplicação dos recursos pelos Tribunais de Contas foi de 42 meses a partir do início da vigência do contrato, e o de finalização dos desembolsos, de 48 meses.



Túnel do Tempo



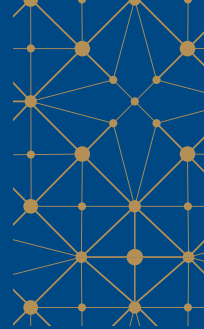
O ano de 2005 foi marcado por um fato importante na história da República brasileira: a realização de um referendo para que os eleitores decidissem se eram a favor ou contra a proibição da venda de armas em território nacional. A proibição foi rejeitada por ampla margem (63,94% dos votos), segundo dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral. O “não” (contra a proibição) recebeu mais de 59 milhões de votos, ao passo o “sim” (pela proibição) ficou com pouco mais de 33 milhões (36,06% dos votos válidos).

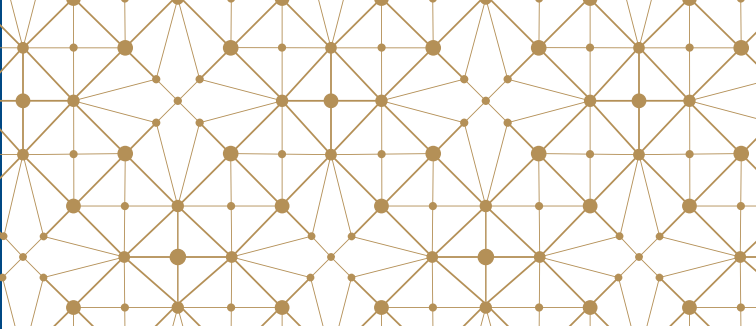
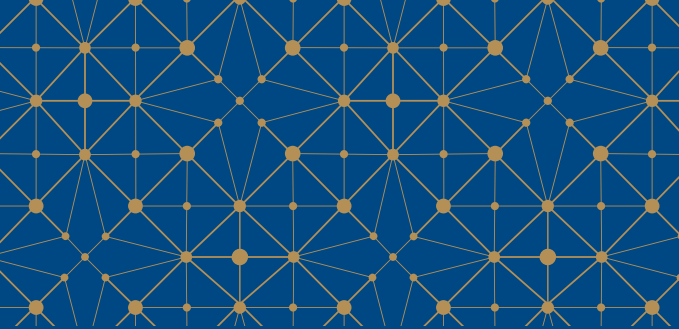
Com esse resultado, permaneceram em vigor todos os artigos do Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003),

promulgado em 22 de dezembro de 2003, que restringe a posse e o uso de armas de fogo às corporações militares e policiais, às empresas de segurança, aos desportistas, aos caçadores e a pessoas autorizadas pela Polícia Federal. O “não” venceu em todos os estados, sendo que o seu melhor desempenho ocorreu em Roraima, Acre e Rio Grande do Sul (que tem as principais fábricas de armas do Brasil). Já o “sim” teve sua melhor performance em Pernambuco e no Ceará, com cerca de 45% dos votos válidos.

CAPÍTULO 26

NOVAS MODALIDADES DE AUDITORIA





Em seu artigo 71, inciso IV, a Constituição de 1988 conferiu competência aos Tribunais de Contas para realizarem *auditorias de natureza operacional*. Essa modalidade de auditoria não se limita a analisar os aspectos contábeis, financeiros e orçamentários da despesa pública – como nas auditorias convencionais –, e sim a eficiência, a eficácia e a efetividade de programas e ações governamentais.

Na esfera do TCU, as auditorias operacionais começaram a ser realizadas após um convênio de cooperação técnica celebrado entre aquela Corte e o Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional (DFID). Já no âmbito do TCE-PE, isso se deu a partir de 2003, quando técnicos foram designados para analisar o Programa de Alfabetização e de Saúde Ambiental da Prefeitura do Recife e o Programa do Leite e da Merenda Escolar do governo estadual.


Esse modelo de auditoria implica o cumprimento de algumas etapas, a saber: seleção do programa governamental a ser auditado, planejamento das ações, execução, elaboração do relatório, comentário do responsável pelo programa, julgamento do processo pelo Tribunal de Contas e monitoramento.

A seleção do objeto de auditoria é a primeira etapa desse ciclo, cuja principal finalidade é o aperfeiçoamento da gestão pública. A segunda etapa ocorre com o planejamento da auditoria, que visa à definição da metodologia a ser utilizada e o prazo necessário à sua conclusão. Na terceira etapa, acontece a execução, que consiste na coleta dos dados que serão auditados e na realização de entrevistas com os responsáveis pelo programa. A quarta etapa se concretiza com a elaboração do relatório. Na quinta etapa, sucede o envio de cópia desse documento ao gestor, para fazer os comentários que entenda necessários. Na sexta etapa, advém o julgamento do processo pelo TCE-PE. E a sétima e última etapa é implementada a partir do monitoramento efetuado para aferir se as recomendações feitas pelo Tribunal foram postas em prática.

Ainda com foco no aperfeiçoamento das ações e programas governamentais, o TCE-PE passou a realizar, também a partir de 2003, outra modalidade de auditoria que não leva em consideração dados contábeis. Trata-se da *auditoria de gestão do patrimônio cultural*, cujo escopo é avaliar as ações do governo na preservação do patrimônio histórico pernambucano.



Lançamento de livro *Auditoria Cultural* no XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.
Fonte: acervo TCE-PE.



Pernambuco possui vários municípios sem a capacidade administrativa, técnica e operacional necessária para preservar adequadamente o seu patrimônio. Por essa razão, uma parte expressiva dessa riqueza ou se encontra em ruínas ou está sendo totalmente negligenciada por quem teria obrigação de preservá-la.

Foi com base nesse diagnóstico que o Tribunal passou a realizar regularmente auditorias de natureza cultural tanto para avaliar a situação desses bens históricos, quanto para orientar os gestores públicos para implementarem uma política de preservação. Nesse cenário, já tiveram seu patrimônio histórico auditado pelo TCE-PE os municípios de Olinda, Igarassu, Goiana, Paudalho, Rio Formoso, Brejo da Madre de Deus, Triunfo, entre outros.

Olinda, cidade integrante da Região Metropolitana do Recife, foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1968 e declarada Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) em 1982. O município é formado por diversas igrejas construídas nos séculos 16 e 17, além de apresentar um célebre casario, que atrai turistas de várias partes do Brasil.

A cidade de *Igarassu*, também localizada na Região Metropolitana recifense, possui a igreja mais antiga do Brasil – a Igreja dos Santos Cosme e Damião, construída em 1535 –, além de um valioso sítio histórico, considerado um dos mais encantadores de Pernambuco.



Obras de restauração do Edifício Chanteclair (outubro, 2011).
Fonte: acervo TCE-PE.

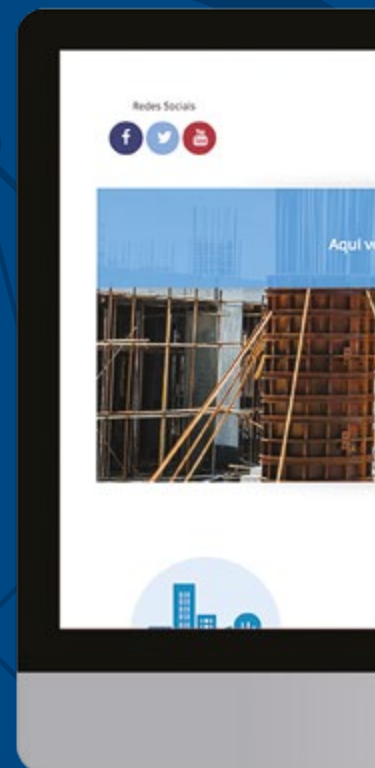


Oficinas Gestão do Patrimônio realizadas em Igarassu, Paudalho e Triunfo (PE).
Fonte: GEDE/NEG | acervo TCE-PE.



CAPÍTULO 27

LANÇAMENTO DO PORTAL TOME CONTA





Em 29 de outubro de 2015, o então presidente do TCE-PE, conselheiro Valdecir Pascoal, convidou representantes da imprensa local e nacional para apresentar não apenas o novo *site* da instituição, mas principalmente uma ferramenta absolutamente revolucionária que, a partir daquela data, seria colocada à disposição dos pernambucanos para exercerem mais efetivamente a sua cidadania: o portal Tome Conta.

Acessando o portal, o cidadão tem diante de si informações relacionadas à execução orçamentária e financeira de todos os órgãos do governo estadual e dos 184 municípios pernambucanos. Entre esses importantes dados, incluem-se: a receita e a despesa dessas entidades, as obras executadas e em andamento, as licitações e contratos realizados, os nomes dos fornecedores, os gastos com pessoal, educação e saúde, etc.

Na ocasião, durante entrevista à imprensa, o conselheiro acentuou (TCE RECEBE, 2015).

“Tudo isso representa uma conquista para a sociedade, uma vez que facilita ao cidadão o exercício da cidadania plena.”

O lançamento do portal foi recebido com entusiasmo, sobretudo em razão da significativa quantidade de informações sobre a administração pública estadual e municipal colocadas à disposição dos pernambucanos e facilmente acessíveis pela internet. De maneira inédita, essa ferramenta possibilita que o cidadão de fato acompanhe *on-line* todos os passos da gestão de seu município, tornando-se assim um “fiscal informal” do dinheiro do contribuinte.

Os cidadãos podem conferir, por exemplo, se o prefeito de sua cidade ultrapassou o limite de 54% da receita corrente líquida com a folha de pessoal, descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ou ainda, se aplicou 25% dessa receita na manutenção e desenvolvimento do ensino e pelo menos 15% nos serviços de saúde, como estabelece a Carta Magna. É possível checar também se as licitações e contratos do município ou de órgãos estaduais estão de acordo com a Lei Federal nº



Tome Conta

Está nas suas mãos

Lançamento do portal Tome Conta com ampla divulgação na imprensa. Fonte: acervo TCE-PE.



8.666/1993, bem como o nome das empresas e dos fornecedores contratados e quais são os preços das mercadorias e serviços praticados por eles, etc.

Os cidadãos podem ainda ter acesso a dados sobre a arrecadação de impostos durante o ano, sobre as transferências obrigatórias (Fundo de Participação dos Municípios – FPM, quota-parte do ICMS, etc.) e voluntárias (convênios), sobre o valor doado por empresas que prestam serviço ao município para a campanha eleitoral do prefeito, etc.

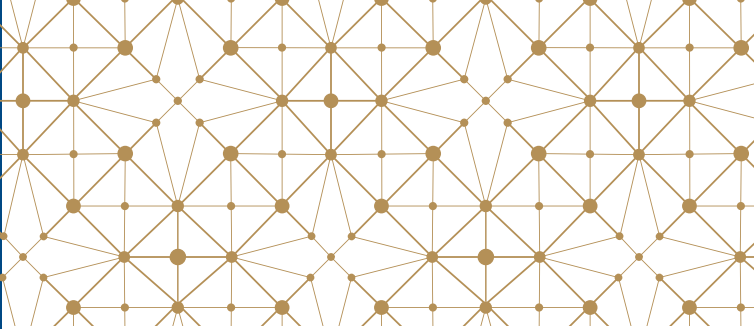
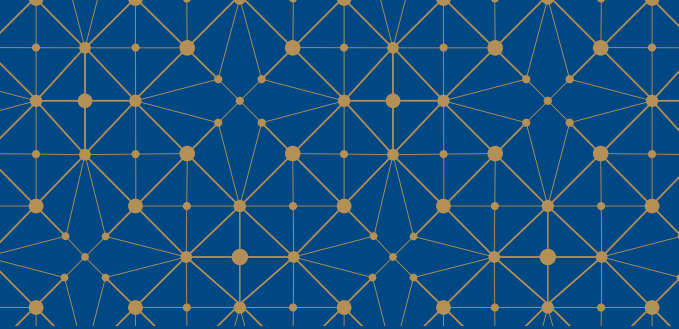
Após o lançamento do portal Tome Conta, o TCE-PE iniciou uma vigorosa campanha de divulgação para estimular os pernambucanos a fazerem uso dessa ferramenta. O próprio presidente Valdecir Pascoal escreveu um artigo para o *Diário de Pernambuco*, intitulado “Tome Conta”, explicando a importância do portal e argumentando que é dever do cidadão “estar atento e bem informado, ser participativo e continuar esperando”.

“Ao lado das demais ações de fiscalização, prevenção, do processo eletrônico e da contínua orientação aos gestores públicos, o TCE-PE, cada vez mais, passa a ser reconhecido como uma instituição a serviço do cidadão”, escreveu o conselheiro para o *Diário* (PASCOAL, 2015).



CAPÍTULO 28

EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA



Com a ampliação de suas atribuições constitucionais conferidas pela Carta Magna de 1988, o Tribunal de Contas de Pernambuco passou a necessitar de mais espaço para acomodar seus servidores e realizar a contento suas atividades. Em razão disso, iniciou em janeiro de 2006 a construção de um novo prédio, com 10 andares, em área contígua ao Edifício Nilo Coelho, na Rua da Aurora, área central de Recife. De fato, o Edifício Nilo Coelho – sede própria do TCE-PE desde 1988 – já não comportava mais os departamentos necessários para o desempenho eficiente e eficaz de todas as incumbências finalísticas e administrativas que cabiam ao Tribunal. Era necessário um novo local capaz de proporcionar melhores condições de trabalho e convivência ao seu quadro de pessoal.

Foi a partir do significativo empenho conjunto dos membros do Conselho que surgiu o Edifício Dom Helder Câmara. O nome foi sugerido pela conselheira Teresa Duere para homenagear o arcebispo emérito de Olinda e Recife com quem ela teve oportunidade de trabalhar na Operação Esperança. Tanto o projeto como a obra foram concebidos e supervisionados pelos técnicos do Núcleo de Engenharia, o que reduziu bastante os seus custos financeiros.

Priorizando a funcionalidade na distribuição de seus gabinetes, divisões e gerências, a nova construção propiciou o ambiente adequado para acolher conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores de contas (juntamente às respectivas assessorias), assim como a Auditoria-Geral, a Diretoria-Geral e a Diretoria de Comunicação.

O Edifício Dom Helder Câmara foi inaugurado em novembro de 2008 pelo então governador Eduardo Campos, a convite do presidente do TCE-PE à época, Severino Otávio Monteiro Raposo. Também prestigiaram a cerimônia o desembargador Bartolomeu Bueno (vice-presidente do Tribunal de Justiça), o deputado Guilherme Uchoa (presidente da Assembleia Legislativa e falecido no corrente ano), o procurador Paulo Varejão (na época, procurador-geral de Justiça), o conselheiro do TCE-RS Victor José Faccioni (presidente da Atricon) e Lucinha Moreira (presidente do Instituto Dom Helder Câmara). O bispo diocesano de Nazaré da Mata (PE), Dom Frei Severino de França, conterrâneo do conselheiro Severino Otávio – ambos nasceram no município de Bezerros (PE) – abençoou as novas instalações.



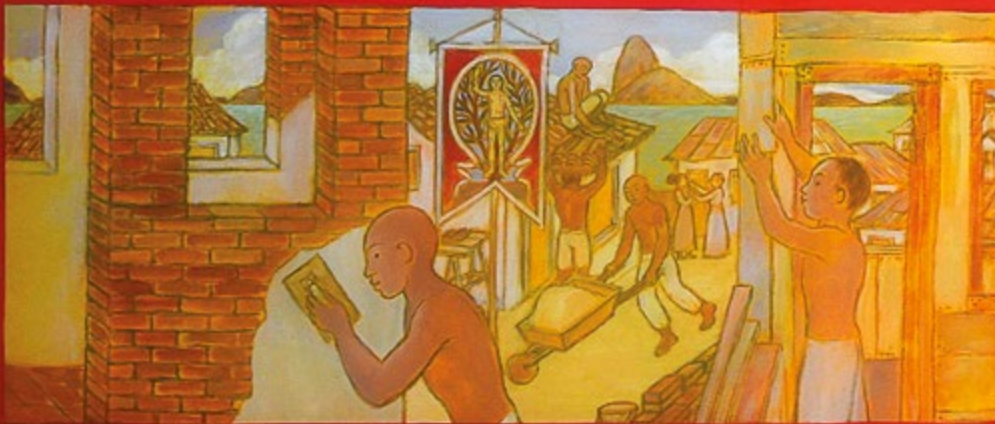
Edifício Dom Helder Câmara.
Fonte: acervo TCE-PE.



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
Edif. Dom Helder Câmara



O deslançae da fita inaugural feita
pelo governador Eduardo Campos.
Fonte: acervo TCE-PE.






Painel do artista Romero de Andrade Lima (2008), no hall de entrada do Edifício Dom Helder Câmara. Fonte: acervo TCE-PE.

Túnel do Tempo

Quando o Edifício Dom Helder Câmara foi inaugurado, o arcebispo emérito de Olinda e Recife havia falecido nove anos antes, na capital pernambucana, vítima de complicações respiratórias. Dom Hélder foi substituído no comando da Arquidiocese pelo arcebispo Dom José Cardoso Sobrinho, pernambucano de Caruaru, que após concluir sua missão sacerdotal foi residir no Convento dos Carmelitas, no município de Goiana (PE).

Dom Hélder nasceu em Fortaleza em 1909 e, aos 14 anos de idade, ingressou no Seminário da Prainha, na capital cearense, para ser padre. Ordenou-se com 22 anos de idade e, cinco anos depois, foi transferido para o Rio de Janeiro, onde, como bispo, passou a atuar fortemente em causas sociais. Fundou a Cruzada São Sebastião para dar assistência a favelados e o Banco da Providência para ajudar os pobres da periferia. Também teve participação decisiva na

Dom Hélder Câmara, celebração eucarística em Den Bosch, Alemanha (1974).
Fonte: Hans Peters, Arquivos Nacionais Holandeses, Haia coleção General Dutch Press Office 1945-1989.



fundação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), órgão que congrega hoje o clero católico do país.

Em 1964, ano do golpe militar que derrubou o presidente João Goulart, Dom Hélder assumiu a Arquidiocese de Olinda e Recife e, por suas posições em defesa da liberdade, da democracia, da paz, e contra a tortura que se institucionalizara no Brasil a partir dos anos 1970, foi fortemente perseguido e discriminado pelos militares, que o consideravam “comunista” e o chamavam de “arcebispo vermelho”. Contudo, os militares só passaram mesmo a repudiá-lo depois que ele denunciou em Paris a prática de tortura a presos políticos nos cárceres brasileiros, já que estava impedido de fazê-lo por intermédio da imprensa nativa. A partir de 1979, com a sanção da Lei de Anistia, o arcebispo pôde exercer com mais tranquilidade sua firme pregação em defesa da paz, pelo fim do desarmamento e contra a fome no mundo. Em 1985, aos 76 anos de

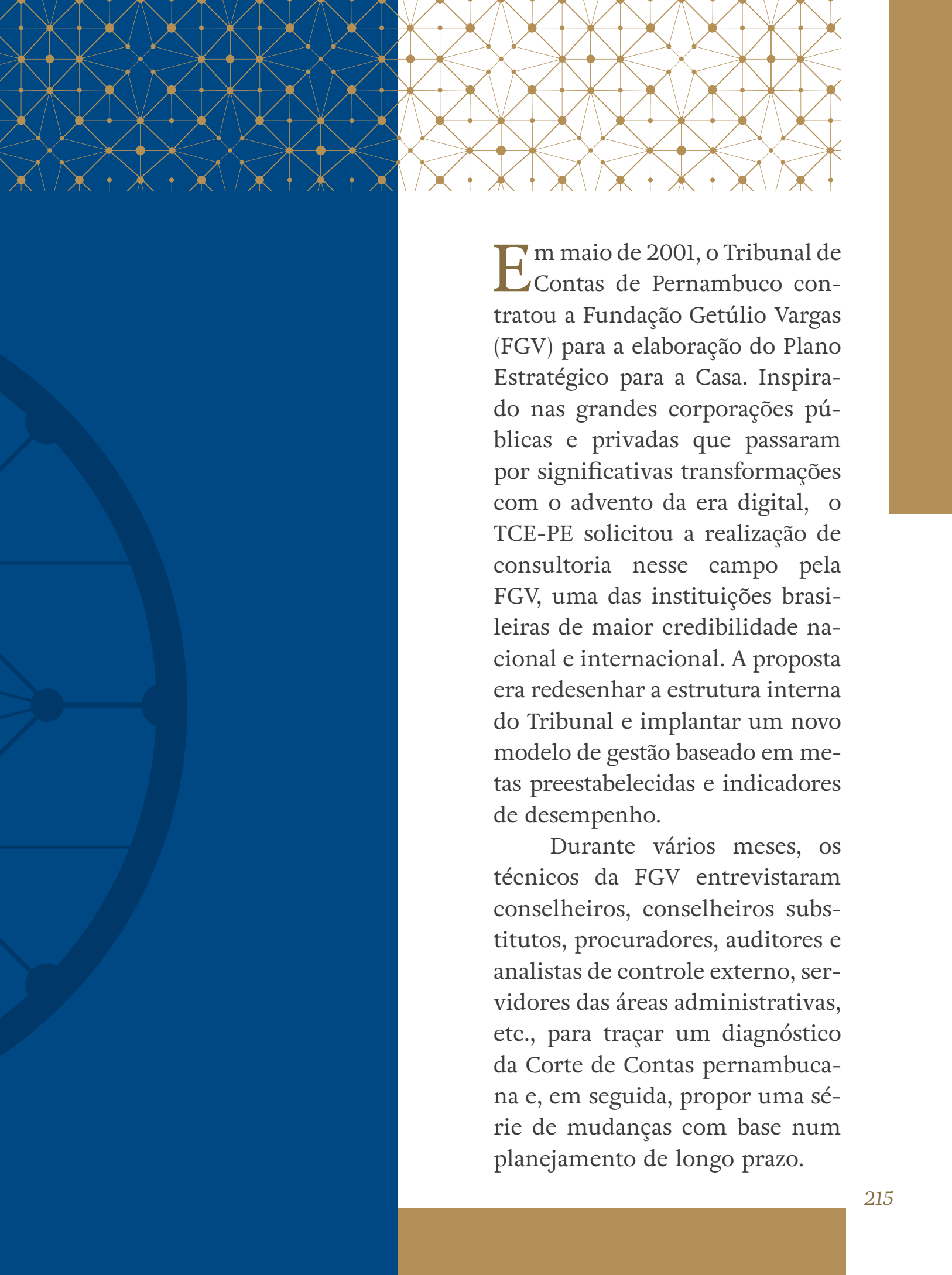
idade, o papa João Paulo II aceitou seu pedido de aposentadoria e nomeou para substituí-lo um religioso de posições conservadoras.

Quando de sua visita ao Brasil em 1980, o papa dirigiu-se a Dom Hélder como “irmão dos pobres e meu irmão”. Na ocasião, João Paulo II encontrava-se em cima do Viaduto Joana Bezerra, na capital pernambucana, onde celebrava uma missa campal para milhares de católicos. Esse fato obteve grande repercussão no Brasil e no mundo.

Em 2017, dezoito anos após a morte de Dom Hélder, a Comissão Estadual da Memória e da Verdade – criada para apurar casos de violação aos direitos humanos ocorridos em Pernambuco durante o regime militar, sendo presidida pelo advogado Fernando Vasconcelos Coelho –, revelou, em seu relatório, que o religioso havia sido indicado quatro vezes para receber o Prêmio Nobel da Paz, mas em todas elas contou com forte oposição do governo brasileiro.

CAPÍTULO 29

REDESENHO DO TCE-PE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Em maio de 2001, o Tribunal de Contas de Pernambuco contratou a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a elaboração do Plano Estratégico para a Casa. Inspirado nas grandes corporações públicas e privadas que passaram por significativas transformações com o advento da era digital, o TCE-PE solicitou a realização de consultoria nesse campo pela FGV, uma das instituições brasileiras de maior credibilidade nacional e internacional. A proposta era redesenhar a estrutura interna do Tribunal e implantar um novo modelo de gestão baseado em metas preestabelecidas e indicadores de desempenho.

Durante vários meses, os técnicos da FGV entrevistaram conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, auditores e analistas de controle externo, servidores das áreas administrativas, etc., para traçar um diagnóstico da Corte de Contas pernambucana e, em seguida, propor uma série de mudanças com base num planejamento de longo prazo.

Com efeito, as primeiras tentativas institucionais de estabelecer uma administração mais bem planejada e voltada para ações de longo prazo iniciaram-se em 2002, quando foi criado o Núcleo de Controle Interno (NCI), posteriormente denominado Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Organizacional. Esse setor ficou diretamente subordinado ao gabinete da Presidência e sua função era justamente planejar a gestão amparada em metas e indicadores de desempenho.

Após consulta a todas as unidades da instituição, definiu-se um modelo de Planejamento Estratégico para vigorar pelo prazo de cinco anos, porém sujeito anualmente a ajustes e revisão. Até hoje, antes da elaboração do Planejamento Estratégico da Casa, são implementadas amplas discussões com representantes de todas as áreas do TCE-PE, além de entrevistas e debates, para que todos possam opinar sobre a melhor forma de conduzir os destinos do órgão de maneira democrática, transparente e participativa.



Desse modo, embora tenha validade quinquenal, o Planejamento Estratégico é revisto e reexaminado todos os anos em reuniões geralmente realizadas fora da sede do Tribunal. Nelas são inicialmente apresentados os principais problemas enfrentados pela instituição naquele momento e, em seguida, são delineadas as melhores propostas para solucioná-los – sempre com participação da alta direção do TCE-PE e de seus assessores. Além disso, a cada três meses, os responsáveis pelo Planejamento também fazem reuniões de avaliação para monitorar as ações estabelecidas com vistas ao aprimoramento do controle e ao atendimento das expectativas dos jurisdicionados.

Esse modelo de Planejamento Estratégico possui eficácia comprovada, uma vez que mobiliza habilmente o corpo técnico da instituição para construir e escolher qual tipo de caminho se deseja trilhar. No Tribunal de Contas da União, por exemplo, a primeira versão do Planejamento Estratégico foi apresentada em 1994 e, desde então, vem passando por diversas revisões e aprimoramentos no sentido de sintonizá-lo com a permanente capacitação dos seus servidores e as melhores práticas de gestão adotadas pelas grandes corporações.



2011



2012



2014



2016

CAPÍTULO 30

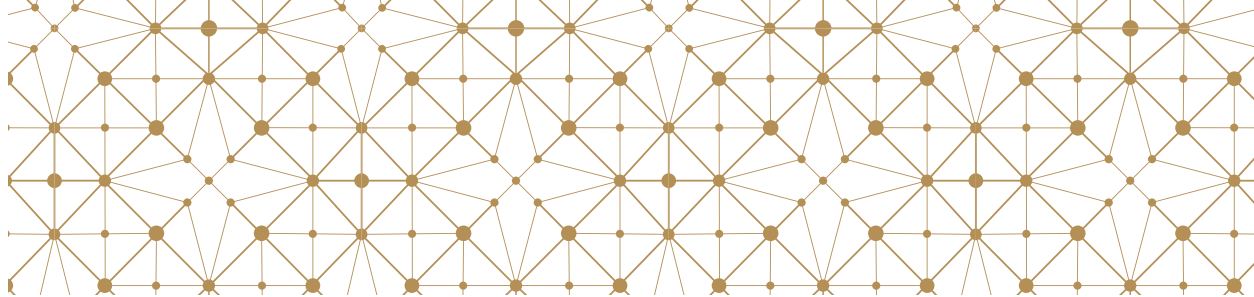
TERESA DUERE

A PRIMEIRA
MULHER NO
CONSELHO
DO TCE-PE





Pernambucana do Recife, Maria Teresa Caminha Duere foi a primeira e única mulher até agora a fazer parte do Conselho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Ela ingressou no TCE-PE em 2002 para ocupar uma das quatro vagas destinadas ao Poder Legislativo Estadual e, antes de chegar à Presidência, dirigiu a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, a Ouvidoria e a Corregedoria. Em seguida, foi eleita vice-presidente e depois presidente, substituindo o conselheiro Marcos Loreto.



Teresa Duere foi eleita presidente pela unanimidade do Conselho, constituído pela conselheira e pelos demais conselheiros da Casa: Marcos Loreto, Valdecir Pascoal, Carlos Porto, Romário Dias, Dirceu Rodolfo e João Carneiro Campos. Duere foi empossada como conselheira em agosto de 2002 e, antes de chegar à Presidência em 2012, participou de uma série de ações fundamentais ao desenvolvimento da Corte de Contas pernambucana, tais como: a reformulação da Lei Orgânica do TCE-PE, as atividades concomitantes de presidente da Primeira Câmara no biênio 2003-2004 e de presidente da comissão do concurso público do Tribunal em 2004, a direção da Ouvidoria entre 2004 e 2005, bem como da Escola de Contas entre 2006 e 2007. Além disso, desempenhou as funções de corregedora entre 2008 e 2009, e de vice-presidente de 2010 a 2011. Ato contínuo, dirigiu novamente a Primeira Câmara no biênio 2014-2015 e presidiu a comissão do concurso de 2017, na gestão do conselheiro Carlos Porto. Em 2018, ano do cinquentenário do TCE-PE, exerce as funções de corregedora.

À frente do Tribunal de Contas, a conselheira apostou em programas de rádio para levar o nome do órgão sobretudo à população que mora distante da capital. Quinzenalmente, uma cadeia estadual de emissoras de rádio divulgava as ações do TCE-PE em linguagem de fácil compreensão não apenas para promover a imagem e o trabalho da entidade, como também para estimular o exercício do controle social pelos próprios cidadãos.

É importante destacar também que houve, na sua gestão, a articulação com a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), no sentido de encontrar uma solução para os Fundos Próprios de Previdência Social que, em sua grande maioria, estão descapitalizados e sem equilíbrio atuarial.

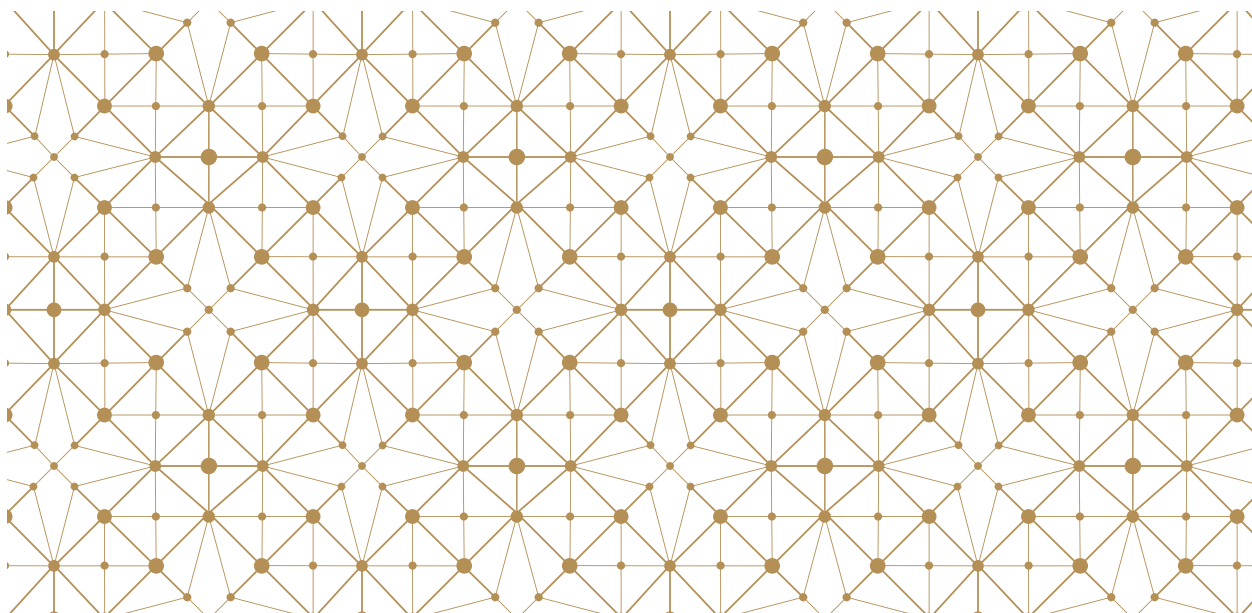


Conselheira Teresa Duere no discurso de posse como presidente do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

Além disso, as parcerias com outros órgãos de combate à corrupção foram a tônica da sua administração, visando a uma maior efetividade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE-PE. Nesse sentido, é importante ressaltar que o Tribunal renovou parceria com o Ministério Público de Pernambuco, para levar adiante uma proposta ousada: acabar com o “voto político” no julgamento das contas de prefeitos por parte das Câmaras Municipais. Isso consiste em exigir dos vereadores que motivem os seus votos, quando da votação das contas dos prefeitos, com base nos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal. Ou seja, mais transparência para a sociedade acerca das ações dos gestores públicos e maior efetividade da atuação desta Corte de Contas.

Em 2018, seguindo essa mesma diretriz, o TCE-PE deu um novo passo no sentido de dar mais eficácia às suas decisões. Enviou ofícios aos presidentes de Câmaras, solicitando que informem ao Tribunal o resultado do julgamento das contas do prefeito. Isso porque muitos presidentes dos Legislativos municipais, por questões políticas de natureza local, se recusam a incluir os pareceres prévios em julgamento ou, quando o fazem, não dão ciência ao Tribunal sobre o resultado da votação.

Teresa Duere permaneceu na Presidência do TCE-PE no biênio 2012-2013, sendo substituída pelo conselheiro Valdecir Pascoal.





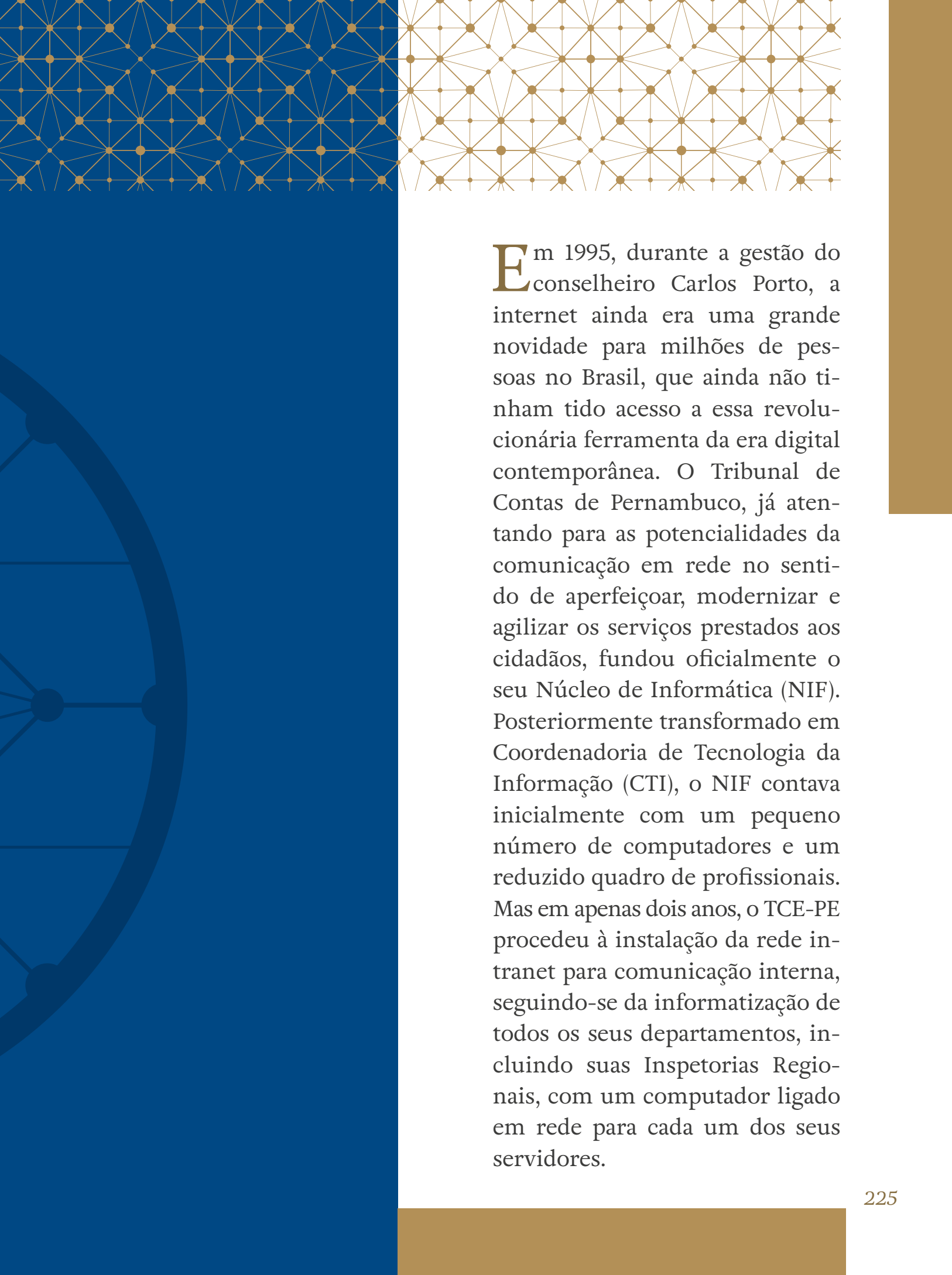
Conselheira Teresa Duere assinando o termo de posse na presença do conselheiro João Carneiro Campos.
Fonte: Heló Pinheiro.



O ministro do TCU José Múcio na posse da conselheira Teresa Duere.
Fonte: Heló Pinheiro.

CAPÍTULO 31

IMPLANTAÇÃO E AVANÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Em 1995, durante a gestão do conselheiro Carlos Porto, a internet ainda era uma grande novidade para milhões de pessoas no Brasil, que ainda não tinham tido acesso a essa revolucionária ferramenta da era digital contemporânea. O Tribunal de Contas de Pernambuco, já atendendo para as potencialidades da comunicação em rede no sentido de aperfeiçoar, modernizar e agilizar os serviços prestados aos cidadãos, fundou oficialmente o seu Núcleo de Informática (NIF). Posteriormente transformado em Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), o NIF contava inicialmente com um pequeno número de computadores e um reduzido quadro de profissionais. Mas em apenas dois anos, o TCE-PE procedeu à instalação da rede intranet para comunicação interna, seguindo-se da informatização de todos os seus departamentos, incluindo suas Inspetorias Regionais, com um computador ligado em rede para cada um dos seus servidores.

Era responsabilidade da CTI desenvolver recursos computacionais objetivando a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações que visassem conferir maior eficiência às ações de controle externo, fazendo com que chegassem com mais rapidez e praticidade aos jurisdicionados do TCE-PE.

Composta por profissionais de elevada qualificação técnica, a CTI foi responsável pela implantação de diversos sistemas que tornaram o TCE de Pernambuco um dos mais avançados e inovadores do país na área de tecnologia da informação. Com o advento da internet, foram imediatamente informatizados o cadastro dos servidores, a folha de pagamento, o acervo da biblioteca, o protocolo eletrônico, o sistema de acompanhamento de processos, o controle de suprimento individual, a área de planejamento e o setor de débitos e multas da Corregedoria.

Além disso, foram desenvolvidos diversos sistemas para facilitar o dia a dia do Tribunal e a vida dos seus jurisdicionados, que passaram a ter acesso à tramitação dos processos *on-line*, sem qualquer tipo de custo ou burocracia. Um desses sistemas foi o e-Trâmite, disponível no *site* do TCE-PE (www.tce.pe.gov.br), que permite ao interessado o acesso a qualquer tipo de processo já julgado pelo órgão. Outro recurso bastante útil foi a disponibilização digital da certidão negativa de contas julgadas irregulares, bem como da certidão negativa de débitos. Com isso, o gestor pode imprimir-las pela internet para provar que possui “ficha limpa” e, portanto, está habilitado para o exercício de cargo público e participar do processo eleitoral.

A CTI é uma das áreas do Tribunal que mais progredem a fim de acompanhar a evolução das comunicações. Ao longo de sua existência, coube também à Coordenadoria implantar o processo eletrônico do TCE-PE, que se iniciou com os processos de aposentadoria por representarem cerca de 80% da demanda da Casa. Em seguida, foi concebida a prestação de contas eletrônica, mediante uma profícua parceria com a Comissão de Licitação, a Procuradoria Consultiva, o Ministério Público de Contas, a Gerência de Legislação, o Núcleo de Atos de Pessoal, a Coordenadoria de Controle Externo, a Gerência de Desenvolvimento Organizacional, a Coordenadoria de Administração Geral e o Departamento de Expediente e Protocolo.



Servidores do antigo NIF (2005); Inovação intranet (2005) e Centro de dados do TCE-PE (2018).
Fonte: acervo TCE-PE.

Por meio do sistema de aposentadoria eletrônica (e-CAP), o interessado pode enviar por *e-mail* ao TCE-PE toda documentação pertinente a aposentadorias e pensões, dispensando o encaminhamento físico das peças processuais. O novo sistema proporcionou redução de custos para o Tribunal e seus jurisdicionados, possibilitando também mais celeridade na análise e julgamento dos processos.

Posteriormente, a CTI desenvolveu o aplicativo TCE PE Cidadão, disponível na plataforma Android, para incentivar a população a exercer o controle social. Essa ferramenta permite aos usuários de aparelhos celulares, *smartphones* e *tablets* enviarem o texto da sua denúncia (além de fotos do fato denunciado e até a localização da ocorrência, através da câmera e do GPS do próprio dispositivo) diretamente à Ouvidoria do Tribunal de Contas, descrevendo desvios e irregularidades eventualmente descobertos em sua cidade para que eles sejam devidamente apurados pelos auditores.

O aplicativo TCE PE Cidadão esteve inicialmente disponível para dispositivos baseados no sistema operacional Android (*Google*), podendo



ser baixado gratuitamente na loja virtual *Google Play*. Posteriormente, o Tribunal desenvolveu uma versão para o sistema operacional iOS (*Apple*), lançado no final de 2013. Esse aplicativo foi concebido pela Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada à CTI, com a colaboração da Ouvidoria.

Em 2014, após a regulamentação do processo de transição administrativa nos municípios (Lei Complementar Estadual nº 260/2014), o TCE-PE criou uma nova funcionalidade do aplicativo TCE PE Cidadão, batizada de Pardal Eleições, através da qual o cidadão poderia enviar denúncia à Ouvidoria sobre desmandos na gestão pública. Ao longo do processo eleitoral, mais de 200 denúncias chegaram ao conhecimento do Tribunal, todas prontamente investigadas pelo Departamento de Controle Municipal, então sob responsabilidade da diretora Maria Elza Galliza.

Na última gestão do conselheiro Carlos Porto (2016-2017), a CTI foi transformada em Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e seus analistas de sistemas passaram a se chamar auditores de controle externo - área de auditoria de tecnologia da informação, de acordo com a Lei Estadual nº 16.039/2017.




CAPÍTULO 32



SAGRES

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE



No primeiro semestre de 2011, na transição da gestão do conselheiro Fernando Correia para a do conselheiro Marcos Loreto, o Tribunal de Contas de Pernambuco lançou mais um projeto inovador visando dar mais transparência ao gasto público e estimular mais efetivamente o controle social. Trata-se do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, também conhecido como projeto SAGRES, um aplicativo integrante do processo eletrônico de prestação de contas, mediante o qual as principais informações relativas à gestão pública do estado e dos municípios são enviadas ao TCE-PE pelos próprios gestores.

Por meio dos seus diferentes módulos – Licitações e Contratos, Execução Orçamentária e Financeira, Despesas com Pessoal, etc. – o SAGRES tornou obrigatório que os jurisdicionados encaminhassem digitalmente ao Tribunal de Contas todas as informações pertinentes a essas

matérias, contribuindo simultaneamente tanto para o aperfeiçoamento dos controles interno e externo, quanto para a maior transparência na gestão dos recursos públicos. O descumprimento dessa obrigação enseja a aplicação de multa e até a rejeição de contas do ente infrator.

A forma de coleta dos dados das licitações e contratos, bem como de pessoal é a mesma para o estado e para os municípios, resultando nos módulos Licitações e Contratos (LICON) e Pessoal (PESSOAL), respectivamente.

Já o meio de coleta dos dados da execução orçamentária e financeira do estado é diferente da forma utilizada pelos municípios. Pernambuco conta com dois módulos – Execução Orçamentária e Financeira no Estado (EOFIS) e Registro Contábil (RECON) –, enquanto os municípios utilizam o Execução Orçamentária e Financeira nos Municípios (EOF) e a capital, Recife, o Execução Orçamentária e Financeira do Município de Recife (EOFIR).

Vale lembrar que, muito antes do sistema SAGRES, precisamente no ano 2000, o TCE-PE já havia implantado o sistema de Auditoria e Informações (AUDIN) para acompanhar os atos administrativos dos gestores públicos, no exato momento em que estivessem sendo executados. Esse sistema foi desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia



Treinamento de servidores e jurisdicionados para uso dos sistemas.
Fonte: acervo TCE-PE.

da Informação, em parceria com a Coordenadoria de Controle Externo. O AUDIN coletava dados das unidades jurisdicionadas, por meio eletrônico, sobre licitações e contratos, responsabilidade fiscal, obras e serviços de engenharia e despesas com pessoal.

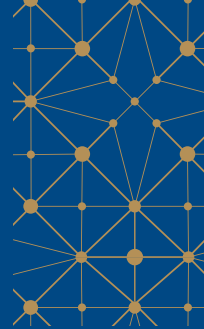
O primeiro módulo desse sistema foi o LICON (Licitações e Contratos) e, com base nas informações dele extraídas, o Tribunal pôde planejar melhor a realização de suas auditorias. Já em outubro de 2004, também na gestão do conselheiro Carlos Porto, foi implantado o projeto SIGA para possibilitar aos conselheiros e a determinados servidores do órgão terem acesso, por meio eletrônico, a todas as peças processuais em tramitação na Casa. Com isso, o conselheiro relator poderia, por exemplo, compartilhar informações com os colegas sobre o processo que estivesse sob sua relatoria. Essa facilidade evitou a necessidade – usual nos processos impressos em papel – de que haja “pedido de vistas aos autos”. Isso porque ao entrar na pauta de julgamento, o processo já possuía suas principais peças disponibilizadas *on-line* para conhecimento dos outros membros do Conselho.


Atualmente, o Sistema SAGRES encontra-se regulamentado através da Resolução TC nº 20/2016, de cunho mais abrangente, tendo sido expedidas em seguida resoluções específicas para cada módulo, como se observa no demonstrativo abaixo:

MÓDULO	RESOLUÇÃO TC Nº	ESFERA	PERIODICIDADE DE COLETA
RECON Registro Contábil	21/2016	Estado	Mensal
EOFIS Execução Orçamentária e Financeira no Estado	22/2016	Estado	Diária
EOFIR - Recife Execução Orçamentária e Financeira do Município de Recife	23/2016	Município (Recife)	Mensal
LICON Licitações e Contratos	24/2016	Estado e Municípios	Tempestiva
EOF - Município Execução Orçamentária e Financeira nos Municípios	25/2016	Municípios	Mensal
PESSOAL Pessoal	26/2016	Estado e Municípios	Mensal

CAPÍTULO 33

PARCERIA PARA UMA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADOS





Desde sua fundação, há 50 anos, o Tribunal de Contas de Pernambuco sempre teve o cuidado de informar aos seus jurisdicionados que, além de órgão encarregado de exercer o controle externo sobre a administração pública – sua principal atribuição constitucional –, preocupa-se igualmente com a orientação aos gestores. Ou seja, cabe também ao Tribunal preparar e instruir os responsáveis pela gerência dos recursos públicos no que se refere à adoção das boas práticas de governança e de gestão do erário, evitando-se a imputação de débito, rejeição de contas e até processo judicial por ato de improbidade administrativa.

O principal “braço pedagógico” do TCE-PE é a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, fundada em 1998. Mas desde 2005, o próprio Tribunal vem realizando regularmente seminários para os novos prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais. A proposta é orientá-los sobre temas demasiado complexos, sobretudo para gestores públicos pouco familiarizados com matérias tais como orçamento, limite de gastos no Legislativo e remuneração dos vereadores, previdência própria, despesas com pessoal à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, gastos obrigatórios com saúde e educação, etc.

O primeiro desses seminários foi realizado no município de Gravatá (PE), em janeiro de 2005, para os 184 prefeitos que haviam sido eleitos em outubro de 2004. O então presidente do TCE-PE, conselheiro Carlos Porto, realizou a abertura do evento no Hotel Portal de Gravatá, recebendo elogios dos participantes pelo acerto da iniciativa. Cada gestor inscrito teve direito de ser acompanhado por um assessor, geralmente da área de contabilidade e finanças. No evento, também foi distribuído entre os presentes o material didático de apoio, contendo o resumo das palestras proferidas na ocasião.

Por sua vez, o segundo seminário foi realizado no auditório do Edifício Dom Helder Câmara, na sede do TCE-PE, em janeiro de 2009, para os prefeitos e vereadores eleitos no ano anterior. Intitulado “Parceria para uma gestão pública de resultados”, o evento, a exemplo do primeiro, contou com a participação de mais de 150 prefeitos de todas as regiões do estado. Mais uma vez, foram ministradas diversas palestras sobre temas de interesse da gestão municipal, além de se reservar o devido espaço para que os administradores presentes tirassem suas dúvidas com os próprios palestrantes.

O terceiro seminário também aconteceu na sede do TCE-PE, em março de 2013, mantendo-se a bem-sucedida pauta dos eventos anteriores. Novamente, contou com a presença de dezenas de prefeitos e presidentes de Câmaras, além de contadores, assessores jurídicos e secretários municipais de governo e de finanças. Em entrevista ao jornal *Folha de Pernambuco* (de 24/03/2013), a conselheira Teresa Duere, presidente do TCE-PE naquela ocasião, comentou sobre a importância

de fóruns dessa natureza, além de mencionar que assuntos foram enfatizados nas discussões (TERESA, 2013).

“ O Tribunal hoje é mais do que apenas de contas, ele é um tribunal de resultados. Fazer contas não basta mais, é preciso apresentar para a sociedade qual é realmente a contribuição que o controle externo pode dar à população e é isso que o tribunal vem fazendo nos últimos tempos. Porém, ninguém faz nada sozinho, nós temos parceria com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com a Corregedoria-Geral, com o Detran e com outros órgãos de fiscalização. Mas um dos grandes parceiros nossos são os municípios através das prefeituras e das câmaras de vereadores. Dentro dessa parceria, nós estamos, cada vez mais, nos utilizando de métodos pedagógicos. É por isso que a gente faz com os novos prefeitos, os novos presidentes de câmaras. Nós mostramos e desenvolvemos os grandes temas que serão objeto de auditoria e que são também objetos de lei, como a questão da nova contabilidade pública, que é uma determinação do Tesouro Nacional e uma decisão do governo federal e que já está sendo implantada no estado. O Tribunal já está implantando internamente e todos vão ter que implantar. Outra questão que estamos orientando os gestores refere-se à Lei de Resíduos Sólidos, que dá prazo até 2014 para que todos os municípios acabem com os lixões. Isso é algo que está em estaca praticamente zero em Pernambuco. É uma coisa que eles precisam ficar em alerta porque serão cobrados posteriormente.”



2017

Presidente Carlos Porto na abertura
do 4º Seminário TCE-PE e novos
gestores municipais.
Fonte: acervo TCE-PE.

2005

1º Seminário do TCE-PE e novos gestores municipais.
Fonte: acervo TCE-PE.



2009

2º Seminário do TCE-PE e novos gestores municipais.
Fonte: acervo TCE-PE.



2013

3º Seminário do TCE-PE e novos gestores municipais.
Fonte: acervo TCE-PE.



Finalmente, o quarto seminário foi realizado em janeiro de 2017, tendo como público-alvo os prefeitos e vereadores eleitos em 2016. Participaram do evento, aberto oficialmente pelo presidente Carlos Porto, 160 dos 184 prefeitos pernambucanos. O encontro contou com sete palestrantes, todos do quadro técnico do TCE-PE, que se propuseram a discutir os seguintes tópicos:

João Eudes Bezerra Filho:

“Convergência e consistência contábil dos municípios”

Jackson Francisco de Oliveira:

“Aspectos relevantes da LRF e os gastos com saúde e educação”

Fábio Buchmann:

“Prestação de contas ao TCE-PE: cuidados e repercussões legais”

Cristiano da Paixão Pimentel:

“Responsabilização dos agentes públicos na condição de prefeito e gestor municipal”

Aloísio Barbosa de Carvalho Júnior:

“Importância da instituição das procuradorias municipais”

Marconi Karley:

“Previdência municipal”

Fausto Stepple de Aquino:

“Índice de transparência dos municípios”

O prefeito da cidade de Itaquitinga, Geovani Oliveira, foi um dos que elogiaram o TCE-PE pela iniciativa de realizar o seminário (PREFEITOS, 2017).

“*Para nós, prefeitos de primeiro mandato, este evento é de grande importância. Estamos recebendo as informações adequadas para conduzir de forma correta e eficiente a máquina pública, o que vai nos deixar mais preparados e orientados para entender o verdadeiro papel dos gestores públicos e dos órgãos de fiscalização.*”

Oliveira foi secundado pelo prefeito de Goiana, Osvaldo Rabelo Filho, e pelo prefeito de Recife e servidor concursado do TCE-PE, Geraldo Júlio de Mello Filho, que também parabenizaram o Tribunal pela proposta do fórum, afirmando que, antes de punir os prefeitos por falhas eventualmente cometidas, a Corte de Contas pernambucana teve a preocupação de orientá-los para evitar erros na gestão.

Nessa mesma direção, o prefeito de Afogados da Ingazeira e presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), José Patriota, salientou que o seminário foi relevante por mostrar aos gestores o tamanho da responsabilidade que é cuidar do dinheiro público. Segundo Patriota:

“*O Tribunal fiscaliza, mas dá também oportunidade para que o gestor possa se prevenir, ser bem assessorado, buscar eficiência e qualidade do gasto, com transparência e dedicação. Isso é muito importante.*”

Antes da abertura do evento, o presidente Carlos Porto adiantou que iria solicitar aos novos prefeitos cópia do relatório das comissões de transição para avaliar a situação em que o município foi entregue pelo prefeito anterior. A solicitação visava averiguar o cumprimento da Lei Complementar Estadual nº 260/2014, que regulamenta a transição administrativa em âmbito estadual e municipal.

Em seu pronunciamento, Porto enfatizou o crucial papel do semi-nário (PRESIDENTE, 2016).

“O nosso desejo é que todos os gestores públicos tenham suas contas aprovadas pelo Tribunal, porque isso seria uma demonstração de que estamos evoluindo em matéria de transparência e de respeito às leis do país.”

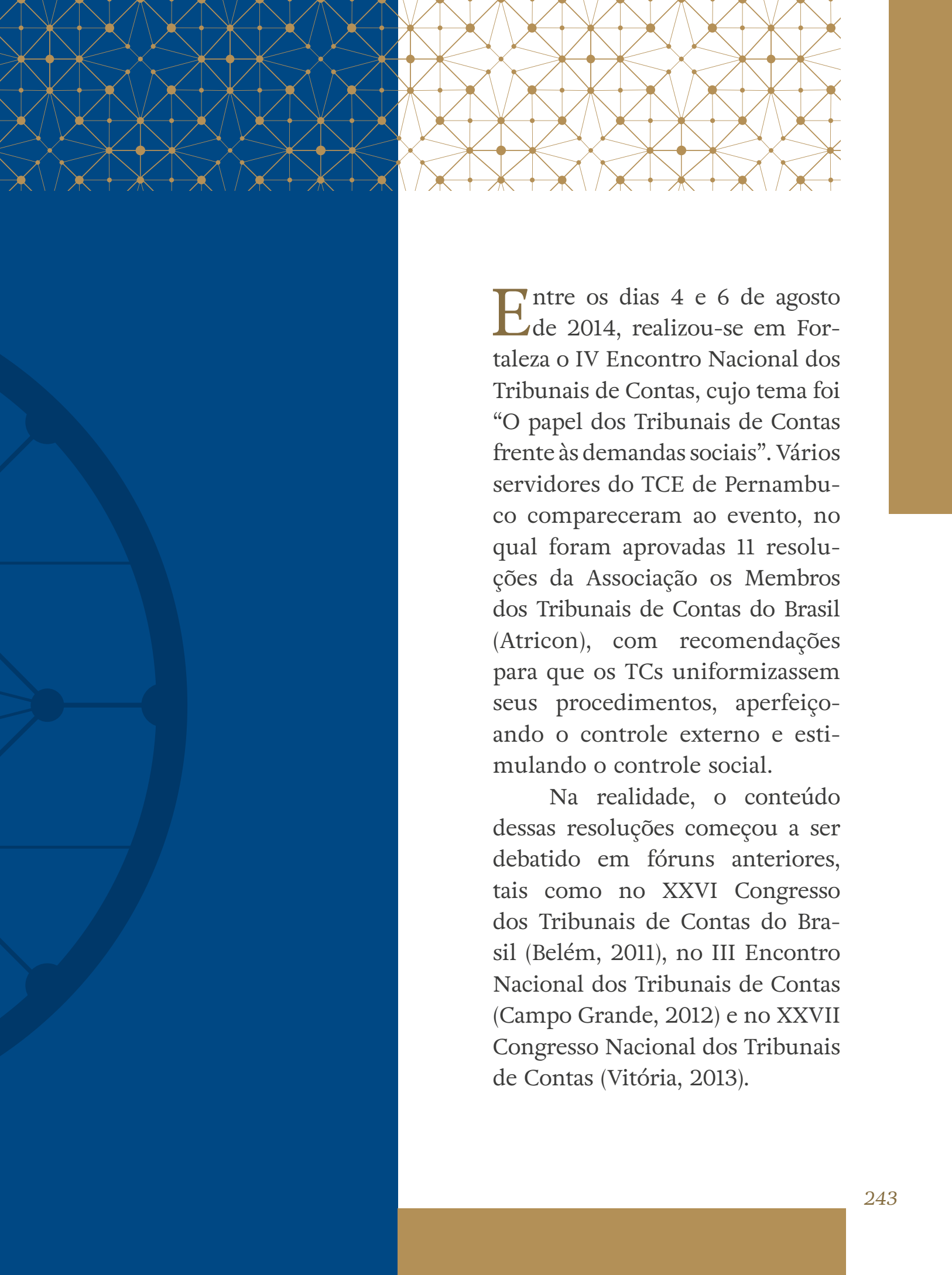


Exposição de painel no III Seminário do TCE-PE e novos gestores municipais (2013).
Fonte: acervo TCE-PE.

CAPÍTULO 34

O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

FRENTE ÀS
DEMANDAS
SOCIAIS



Entre os dias 4 e 6 de agosto de 2014, realizou-se em Fortaleza o IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, cujo tema foi “O papel dos Tribunais de Contas frente às demandas sociais”. Vários servidores do TCE de Pernambuco compareceram ao evento, no qual foram aprovadas 11 resoluções da Associação os Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), com recomendações para que os TCs uniformizassem seus procedimentos, aperfeiçoando o controle externo e estimulando o controle social.

Na realidade, o conteúdo dessas resoluções começou a ser debatido em fóruns anteriores, tais como no XXVI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil (Belém, 2011), no III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (Campo Grande, 2012) e no XXVII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas (Vitória, 2013).



Plenária do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas:
resoluções apresentadas pelas comissões técnicas.
Fonte: acervo TCE-PE.

As resoluções foram sistematizadas em dois encontros técnicos promovidos pela Atricon: o primeiro em Cuiabá (maio de 2014) e o segundo em Teresina (junho de 2014).

Essas 11 primeiras resoluções da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil podem ser assim resumidas (Atricon, 2017).

Resolução Atricon nº 01/2014 – Agilidade nos Julgamentos: objetiva disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas, de modo uniforme, aprimorem seus regulamentos, procedimentos e práticas de controle externo, de modo a conferir-lhes maior agilidade, assegurando o cumprimento do comando constitucional que estabelece a duração razoável do processo e garantindo efetividade à atuação do controle externo.

Resolução Atricon nº 02/2014 – Controle Externo Concomitante: objetiva disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos, ferramentas e práticas de controle externo concomitante, de forma a possibilitar resposta célere, preventiva, tempestiva e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade.

Resolução Atricon nº 03/2014 – Composição dos TCs: objetiva fixar referencial para que os Tribunais de Contas, de modo uniforme no país, assegurem a observância do modelo constitucional na sua composição, organização e funcionamento, inclusive obedecendo aos requisitos para a escolha de ministros e conselheiros, com vistas a imprimir maior qualidade, agilidade e profissionalismo no exercício do controle externo pelas Cortes brasileiras. Quanto a esse ponto em especial, vale salientar que, passados 30 anos da promulgação da Constituição, há Tribunais que ainda não possuem em seus Conselhos representantes da Auditoria e da Procuradoria. O TCE-PE foi um dos primeiros do país a implementar o modelo constitucional, empossando os conselheiros Valdecir Pascoal (como representante dos conselheiros substitutos) e Dirceu Rodolfo de Melo Júnior (como representante dos procuradores de contas).

Resolução Atricon nº 04/2014 – Controle Interno dos TCs: objetiva estabelecer diretrizes e definir normas de referência para implantação, estruturação e funcionamento do sistema de controle interno nos Tribunais de Contas.

Resolução Atricon nº 05/2014 – Controle Interno dos Jurisdicionados: objetiva estabelecer diretrizes e definir normas de referência para os Tribunais de Contas no que diz respeito à sua missão não só de estimular a implantação, estruturação e funcionamento do sistema de controle interno dos jurisdicionados, como também de avaliar o desenho e o funcionamento desse sistema, a fim de padronizar critérios mínimos para subsidiar a atuação dos TCs.

Resolução Atricon nº 06/2014 – Comunicação: objetiva disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas do Brasil, de modo uniforme, aprimorem seus regulamentos, procedimentos e práticas de comunicação, mais especificamente quanto à divulgação de suas decisões e pautas de julgamento.

Resolução Atricon nº 07/2014 – Gestão de Informações Estratégicas: objetiva orientar os Tribunais de Contas quanto à adoção de boas práticas relacionadas à gestão de informações estratégicas, proporcionando ganho de eficiência e efetividade das ações de controle externo. Nesse aspecto em particular, cabe sublinhar que o TCE-PE criou um Grupo de Trabalho de Pesquisa e Inteligência (GTPIN), para lhe assegurar os meios necessários de buscar informações idôneas e confiáveis para subsidiar suas decisões.

Resolução Atricon nº 08/2014 – Ordem dos Pagamentos Públicos: objetiva disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos e práticas de controle externo afetas à observância da ordem cronológica dos pagamentos públicos.

Resolução Atricon nº 09/2014 – Lei das Micro e Pequenas Empresas: objetiva disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos, ferramentas e práticas de controle externo, de forma a possibilitar resposta célere, preventiva, tempestiva e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento econômico por meio da orientação e controle do cumprimento das regras relativas ao acesso ao mercado, conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. Esse tema, inclusive, foi debatido com representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), um dos principais interessados em fazer com que os municípios realizem suas compras no comércio local, como forma de promover o desenvolvimento da economia, a geração de emprego e a distribuição de renda. O Sebrae e a Atricon celebraram um convênio de cooperação em 2010, visando à conjugação de esforços no sentido de impor que estados e municípios cumpram a citada Lei Complementar.

As duas últimas resoluções foram efetuadas em parceria com o Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil (Ccor):

Resolução Conjunta Atricon-Ccor nº 01/2014 – Corregedorias: objetiva disponibilizar diretrizes referenciais que viabilizem o pleno funcionamento das corregedorias dos Tribunais de Contas enquanto instrumentos de eficiência, eficácia e efetividade dessas Cortes e, respeitadas as características de cada TC, a harmonização de sua atuação em âmbito nacional. Apesar da relevância da atividade, o diagnóstico decorrente do projeto Qualidade/Agilidade do Controle Externo, realizado em 2013 pela Atricon, identificou que há oportunidades de melhoria no que diz respeito à efetividade da atuação das corregedorias no âmbito dos Tribunais de Contas. Esse fato motivou a Atricon a estabelecer como prioridade estratégica o

estabelecimento de parâmetros nacionais uniformes e suficientes em matéria de corregedoria, que tornem sua atuação mais efetiva e alinhada aos seus objetivos, com reflexo na melhoria dos indicadores apurados no “Diagnóstico dos Tribunais de Contas do Brasil – Avaliação da Qualidade e Agilidade do Controle Externo”, elaborado pela Atricon em 2013.

Resolução Conjunta Atricon-Ccor nº 02/2014 – Ouvidorias:

objetiva fazer com que as diretrizes traçadas levem os Tribunais de Contas a alcançar um padrão mínimo de estrutura de ouvidorias e uniformização de procedimentos, garantindo o amplo acesso do cidadão às informações de gestão das Cortes de Contas e respeitando as características das áreas de jurisdição de cada Corte. Para o presente dispositivo, foram utilizados como referência os valores da ética, transparência, dinamismo, integração, inovação e efetividade, essenciais ao sistema de controle externo do Brasil. A Atricon recomenda que os TCs fortaleçam suas ouvidorias e corregedorias, colocando em prática um Planejamento Estratégico com definição de metas e indicadores de desempenho, adotando um código de ética para os seus servidores, instituindo o controle eletrônico de prazos e realizando ao menos uma correição ordinária por ano nas unidades dos TCs, incluindo os gabinetes dos conselheiros.

Em 25 de agosto de 2016, a Atricon editou a Resolução nº 04, assinada pelo presidente da entidade, o conselheiro Valdecir Pascoal (TCE-PE), recomendando a aplicação no âmbito dos Tribunais de Contas da tese jurídica de repercussão geral, editada pelo STF, em sede do RE nº 848.826/DF. Segue abaixo o texto na íntegra desta Resolução (Atricon, 2016).

Resolução Atricon nº 04/2016

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), com base no que dispõem os artigos 3º, I, V e VI e 12, XI, do seu Estatuto e

CONSIDERANDO o artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Tribunais de Contas a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelos Chefes do Poder Executivo nas três esferas de governo, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

CONSIDERANDO o artigo 71, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece caber aos Tribunais de Contas o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a norma constitucional insculpida no artigo 71, inciso VI, da Carta da República, cujo comando outorga ao Tribunal de Contas da União a competência para fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, competência esta que se estende aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios por força do princípio da simetria estampado no artigo 75, caput, da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 71, IX, da Constituição Federal que confere aos Tribunais de Contas a competência para “assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade”;

CONSIDERANDO a competência constitucional dos Tribunais de Contas para atuarem preventivamente por meio da edição de medidas cautelares;

CONSIDERANDO o artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, que reconhece aos Tribunais de Contas o poder-dever de aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

CONSIDERANDO que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante os Tribunais de Contas, nos termos do artigo 74, § 2º, da Carta Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (artigo 71, § 3º) confere eficácia de título executivo às decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), em seu artigo 113, inscreve que o controle das despesas decorrentes dos contratos e demais

instrumentos será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto, bem assim que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da referida Lei;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000, que considera infração administrativa contra as leis de finanças públicas (i) deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei; (ii) propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei; (iii) deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei; e (iv) deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo;

CONSIDERANDO que as infrações estatuídas no artigo 5º da Lei nº 10.028/2000, devem ser processadas e julgadas pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida, sendo punidas com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal;

CONSIDERANDO o artigo 60, inciso III, alínea d, do ADCT e o artigo 11 da Lei nº 9.424/1996 (mantida sua eficácia jurídica em sede de Medida Cautelar na ADI 1627), que ao regulamentar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previu a obrigação de criação pelos Tribunais de Contas de mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), confere, em seu artigo 26, a competência aos Tribunais de Contas para fiscalizar e controlar os recursos destinados a esse Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, preceitua que quando os órgãos de controle interno do ente beneficiário, do ente transferidor ou o Ministério da Saúde detectarem que os recursos que devem ser destinados à saúde estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos na referida Lei, ou em objeto de saúde diverso do originalmente

pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, de acordo com a origem do recurso, com vistas (i) à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo de Saúde do ente da Federação beneficiário, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse, e (ii) à responsabilização nas esferas competentes;

CONSIDERANDO a fixação de tese jurídica de repercussão geral pelo STF, em sede do RE nº 848.826/DF, segundo a qual “Para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990, a apreciação das contas de prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores”;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na reunião conjunta da Diretoria da Atricon e os Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil, no dia 18 de agosto de 2016, na sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF);

RESOLVE RECOMENDAR A TODOS OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL QUE:

1º Os Tribunais de Contas remetam às Câmaras de Vereadores os acórdãos proferidos acerca das CONTAS DE GESTÃO de recursos municipais de prefeito que tenha agido na qualidade de ordenador de despesas, a fim de que tais Casas Legislativas as apreciem exclusivamente em razão do disposto no artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990, ou seja, apenas para fins de legitimar a possível inelegibilidade do chefe do Poder Executivo, permanecendo intactas as competências dos Tribunais de Contas para a) imputar dano e aplicar sanções com força de título executivo aos mencionados gestores, b) conceder medidas cautelares e também c) fiscalizar os recursos de origem federal ou estadual que foram ou estejam sendo aplicados mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres celebrados com os entes federados municipais, podendo a rejeição das contas pelos Tribunais de Contas, nesta última hipótese, que não foi objeto do referido julgamento, gerar a inelegibilidade prevista no artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990;


2º Os Tribunais de Contas passem a fiscalizar também todos os atos comissivos ou omissivos dos Secretários municipais relacionados às suas respectivas pastas, assim como de outros agentes públicos, da administração direta e indireta, que contribuíram para a consecução de atos de gestão, independentemente da assunção ou não da qualidade de ordenador de despesas, com a aplicação de sanções administrativas e condenação ao ressarcimento do dano ao erário a que tenham dado causa ou para o qual hajam colaborado, rejeitando-lhes as contas, quando for o caso, inclusive para fins da inelegibilidade prevista no artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990.

CAPÍTULO 35

TCE-PE PASSA A INTEGRAR EM 2014

OS QUADROS DA OLACEFS





Em novembro de 2014, o Tribunal de Contas de Pernambuco passou a fazer parte oficialmente da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS). O certificado de filiação foi entregue ao então presidente do TCE-PE, conselheiro Valdecir Pascoal, pelos ministros Augusto Nardes (presidente do TCU à época) e José Múcio Monteiro Filho, durante a realização da 24^a Assembleia Geral da entidade, que aconteceu na cidade de Cusco, no Peru.

A OLACEFS é uma organização de âmbito internacional, autônoma e independente, que atua como fórum permanente para troca de ideias e experiências relacionadas à fiscalização e ao controle externo. É também um dos grupos regionais da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e desenvolve atividades de estudo, capacitação e assessoria técnica com a finalidade de fomentar o aperfeiçoamento das entidades filiadas.

A adesão à OLACEFS possibilitou ao TCE-PE integrar-se a qualquer comissão ou grupo de trabalho da entidade, tendo ainda direito a voto nas sessões plenárias técnicas promovidas pela organização.

Os conselheiros Carlos Porto e Teresa Duere também participaram da 24^a Assembleia Geral da OLACEFS no país andino. A abertura do encontro teve a presença do presidente peruano, Ollanta Humala, e do controlador-geral da República do Peru, Fuad Khoury Zarzar, que deram as boas-vindas aos participantes. Augusto Nardes, presidente do TCU e da OLACEFS, foi o responsável pelo discurso de saudação aos convidados e defendeu a integração e a cooperação na busca por bons mecanismos de governança como forma de promover o combate à corrupção, o desenvolvimento nacional e a qualidade de vida dos cidadãos.

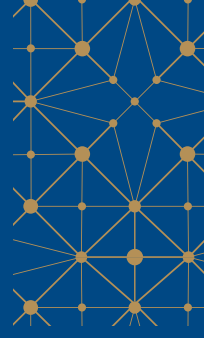
Após a conferência, foi apresentado pelos palestrantes José de la Mata e Pedro Flores o EUROsocial, um programa regional de cooperação técnica da Comissão Europeia para a promoção da coesão social dos países da América Latina. Também foi sustentada no evento a implementação de uma rede latino-americana e do Caribe de combate à corrupção, discutindo-se na oportunidade as experiências, estrutura e funcionamento das redes de instituições já existentes na América Latina.

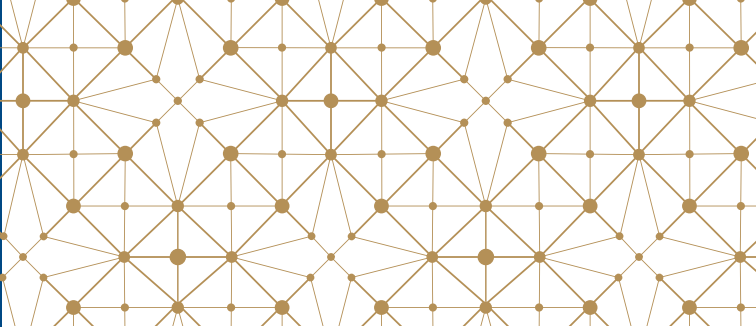
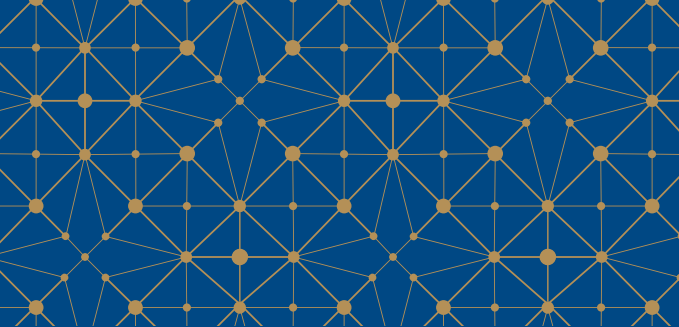
A OLACEFS abriu amplo espaço em sua revista de nº 19 (a primeira edição de 2016) para o Sistema Tribunais de Contas do Brasil. Os conselheiros Valdecir Pascoal (TCE-PE) e Edilberto Pontes Lima (TCE-CE), além da analista de controle externo do TCU Paula Hebling Dutra, assinaram artigos na publicação.



CAPÍTULO 36

DA MÁQUINA DE DATILOGRAFIA PARA O COMPUTADOR





O aperfeiçoamento constante da qualidade das auditorias sempre foi uma das prioridades do Tribunal de Contas de Pernambuco, estando presente nos objetivos e metas definidas em seus Planejamentos Estratégicos. As primeiras iniciativas em busca da melhoria dessa qualidade ocorreram através da normatização e padronização de procedimentos.

Paralelamente à evolução de normas para aperfeiçoar a qualidade das auditorias, houve também uma crescente informatização das atividades do TCE-PE através da paulatina substituição das antigas máquinas de datilografia por computadores. De início, eram muito poucos e por isso tiveram que ser utilizados de forma compartilhada entre os servidores. No entanto, à medida que o Tribunal adquiria novos equipamentos, foi possível lançar mão dessa ferramenta tecnológica para tornar mais efetivos os trabalhos da fiscalização.

Muitas foram as contribuições pontuais direcionadas para a melhoria da qualidade e da produtividade de diversos setores da fiscalização, destacando-se o desenvolvimento de sistemas eletrônicos corporativos tanto para a coleta e tratamento de informações, como para a execução propriamente dita das auditorias.

Na demonstração abaixo, é possível observar os nomes dos programas que foram implantados para modernizar o exercício do controle externo, o ano de sua implantação e a finalidade de cada um deles.

NOME DO PROGRAMA	ANO DA IMPLANTAÇÃO	DESCRIÇÃO
<p>PREVER (Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões)</p>	<p>2006</p>	<p>O sistema permite o gerenciamento de atividades, isto é, o recebimento, controle e distribuição de processos recebidos via e-CAP para as equipes de fiscalização. Além disso, é responsável por analisar eventual direito à aposentadoria ou à pensão por morte, gerando as peças processuais de auditoria de forma automática para serem encaminhadas para julgamento.</p>
<p>e-AUD (Planejamento e Execução das Auditorias)</p>	<p>2009</p>	<p>Inicialmente seguindo a metodologia de auditoria de acompanhamento e, posteriormente, os padrões de auditoria de conformidade, o sistema registra o planejamento, a execução e a conclusão das auditorias, com a posterior emissão automática do relatório de auditoria, a partir de matrizes de planejamento, de achados e de responsabilização. É hoje a principal ferramenta de registro das auditorias e de geração automatizada de peças processuais na instrução.</p>

<p>e-TDA (Termo de Designação de Atividades)</p>	<p>2010</p>	<p>O sistema tem como objetivo o gerenciamento de todas as atividades realizadas pelas equipes de fiscalização, permitindo à Coordenadoria de Controle Externo (CCE) acompanhar a distribuição de sua capacidade operacional, possibilitando identificar quais trabalhos estariam sendo realizados por suas unidades fiscalizadoras, o andamento dos trabalhos (cumprimento ou não dos prazos previstos) e o nível de qualidade de sua execução.</p>
<p>SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade)</p>	<p>2011</p>	<p>Além de dar celeridade ao envio de informações obrigatórias ao TCE-PE por meio digital, o SAGRES contribui para o aperfeiçoamento do controle interno, auxilia o controle externo e o controle social, além de proporcionar maior transparência à gestão dos recursos públicos. Por intermédio de seus módulos, o sistema realiza coleta mensal de dados informatizados sobre Execução Orçamentária e Financeira e Registro Contábil, Licitações e Contratos, e Admissão de Pessoal.</p>
<p>SIOGI (Sistema Integrado de Orçamento e Gestão da Informação)</p>	<p>2012</p>	<p>O sistema permite a análise prévia automatizada dos orçamentos estimativos e contratados especificamente no que se refere à execução de obras e serviços de engenharia, bem como o cruzamento das informações de licitações e contratos dessa natureza enviadas ao TCE-PE pelos seus jurisdicionados, com aquelas publicadas em Diários Oficiais, alertando as equipes de auditoria quando necessário. Além disso, o SIOGI possibilita às equipes de fiscalização realizar análises de orçamentos de forma a facilitar/agilizar as atividades de auditoria.</p>

PA Eletrônico
(Programa
de Auditoria
Eletrônico)

2010

O sistema é destinado às contas de governo municipal e gestão de Câmaras. O PA Eletrônico objetiva coligir e disponibilizar os dados contábeis em seu ambiente, por intermédio de papéis de trabalho, bem como padronizar os procedimentos de auditoria e o relatório final, considerando os padrões pré-estabelecidos pela CCE e pelo Departamento de Controle Municipal (DCM).

e-CAP
(Processo
Eletrônico
de Pensão,
Aposentadoria,
Reserva e Reforma)

2013

O e-CAP é um canal de comunicação entre o TCE-PE e os órgãos/entidades previdenciários jurisdicionados. Através desse sistema, é coletada toda a documentação que será transformada em processo da modalidade Aposentadoria, Reforma e Pensão dentro do próprio Tribunal. Foi por meio de e-CAP que o Tribunal instituiu o processo eletrônico.

Em tempo: a Lei Estadual nº 15.092/2013, de 19/09/2013, instituiu o processo eletrônico e o uso do meio eletrônico na tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O primeiro processo eletrônico de aposentadoria julgado foi o da RECIPREV.

e-TCEPE
(Sistema de
Processo Eletrônico
do TCE-PE)

2015

O sistema virtualizou efetivamente o processo de prestação de contas no âmbito desta Corte. A partir de 2015, as prestações de contas anuais passaram a ser enviadas digitalmente ao Tribunal, via e-TCEPE, através da adoção de documentos eletrônicos em substituição aos físicos, compondo os autos processuais e controlando o trâmite processual. O sistema permitiu ainda a comunicação eletrônica para notificação de defesa prévia, contribuindo para uma maior agilidade processual. O primeiro processo eletrônico de prestação de contas julgado foi o de nº 15100031-1 (Prefeitura de Ipojuca, exercício de 2014), em sessão ordinária realizada no dia 15/12/2015. Em 2016, foram implantadas as modalidades Recurso e Pedido de Rescisão, exclusivamente para as prestações de contas eletrônicas.

TOME CONTA

2015

O sistema consiste em um portal de divulgação de dados do governo do estado e das prefeituras. O Tome Conta traz detalhes sobre as receitas e despesas públicas, sobre as licitações e obras realizadas pelos gestores estaduais e municipais, bem como sobre os investimentos em saúde e educação, doações eleitorais, entre outros assuntos. Isso permite ao cidadão acompanhar de forma simples e prática a arrecadação e aplicação do dinheiro público por parte da administração pública, representando um instrumento eficaz de controle social. Também se destaca como ferramenta de pesquisa, auxiliando no planejamento e na execução das auditorias de vários tipos.

Em 02/06/2016, o portal Tome Conta foi indicado como um dos finalistas para concorrer ao Prêmio Innovare, uma das mais conceituadas premiações do Poder Judiciário brasileiro, cujo objetivo é incentivar e reconhecer as atividades inovadoras desenvolvidas e executadas por instituições públicas que promovam eficiência e melhoria da qualidade dos serviços entregues aos cidadãos. O TCE-PE concorreu com este portal, lançado em outubro de 2015 na gestão do presidente Valdecir Pascoal, disponibilizando dados e informações de todos os órgãos públicos do Estado e dos 184 municípios pernambucanos.

Além dessas inovadoras ferramentas tecnológicas, o portal Tome Conta também inspirou o atual presidente do TCE-PE, conselheiro Marcos Loreto, a lançar em setembro de 2018 o programa Tome Conta das Eleições para coibir o desvio de recursos públicos com vistas ao financiamento de campanhas eleitorais. Auditores do Tribunal fizeram visita às 184 prefeituras pernambucanas para acompanhar e fiscalizar o gasto público em relação à legalidade e à economicidade da despesa e também para verificar se estavam sendo cumpridas as restrições relativas ao período eleitoral e ao final de mandato, estabelecidas por normas específicas.

Os técnicos se concentraram especialmente na fiscalização das seguintes áreas: compra de combustíveis; realização de shows e eventos culturais, incluindo a parte de infraestrutura (palco, som, iluminação, etc.); contratação de assessorias jurídicas e contábeis; doações de cestas básicas, dinheiro em espécie e material de construção; realização de propaganda e publicidade; compra de medicamentos; locação de veículos, inclusive para o transporte escolar; contratações temporárias de servidores; movimentação financeira das prefeituras no período pré-eleitoral; repasses financeiros feitos para organizações da sociedade civil; e, finalmente, convênios celebrados com o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FEM).

Por sua vez, o Departamento de Controle Estadual (DCE) iniciou em maio deste ano 16 auditorias em órgãos do governo estadual, a saber: Secretaria de Educação, Secretaria Executiva de Ressocialização, Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Secretaria de Transportes, Fundo Estadual de Assistência Social, Defensoria Pública, Fundo Estadual de Saúde, Hospital Otávio de Freitas, Empetur, Instituto de Pesos e Medidas, Companhia Estadual de Habitação e Instituto Agrônomo de Pernambuco.

Esse exitoso programa consistiu com efeito em um aperfeiçoamento da Operação Eleições, lançada durante a gestão do conselheiro Adalberto Farias e já tratada no capítulo 19.

CAPÍTULO 37

O TCE-PE, POR QUEM FAZ PARTE DA CASA





Uma obra sobre o cinquentenário do Tribunal de Contas de Pernambuco não estaria completa se não houvesse espaço para as vozes daqueles servidores que acompanharam, desde os primórdios, a bem-sucedida trajetória da instituição. Foram eles que presenciaram de perto vários dos principais momentos históricos do órgão e, juntamente com o Tribunal, também se desenvolveram, enfrentaram desafios e hoje podem compartilhar vitoriosas suas experiências.

Para prestar uma homenagem afetuosa a todos os integrantes do TCE-PE – em especial, aos mais veteranos, com tantas recordações e histórias para contar –, foi trazido aqui um pouco dos relatos de duas conhecidas personalidades da Casa: o decano do Tribunal, o auditor Almir Ferreira Lopes e o querido funcionário recém-aposentado Irapuan Oliveira.



“O nosso Tribunal é um exemplo para o país”

Observador de boa parte do trajeto do cinquentenário do TCE-PE, o auditor de controle externo Almir Ferreira Lopes Júnior é o servidor mais antigo da Casa em atividade. Ele ingressou no Tribunal de Contas por concurso público em dezembro de 1977 – há 41 anos, portanto –, quando ainda era norma fiscalizar manualmente os arcaicos livros-caixa das prefeituras.

Assim relembra o decano dos integrantes do Tribunal sobre essa época: “No início, viajávamos muito para o interior em estradas muito maltratadas. Íamos para o Sertão pela BR-232, que só era asfaltada até Arcoverde. As dificuldades eram muitas, sem falar na precariedade da contabilidade das prefeituras. Hoje, com a informatização, é que nos damos conta do quanto era difícil fiscalizar manualmente os livros-caixa das prefeituras e as contas-correntes das câmaras de vereadores. Então, saímos da ‘idade da pedra’ para a era digital em apenas três décadas.”

Para Almir Ferreira Lopes, o grande legado do TCE-PE nesses 50 anos é a evolução dos métodos de auditoria e a modernização do controle externo, graças à grande quantidade de projetos que foram lançados nos últimos 20 anos para aperfeiçoar as técnicas de fiscalização. O servidor lembra também que, em seus primeiros anos de atividade no Tribunal, ainda não havia algumas das importantes leis atualmente em vigência, como a Lei das Licitações e Contratos (1993), a Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) e a Lei de Acesso à Informação (2011).

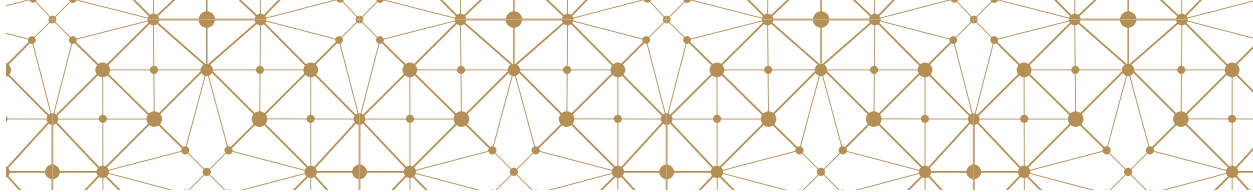
Para o auditor, “tudo era muito difícil e muito precário tanto para os gestores públicos como para nós, da fiscalização. Hoje, a própria administração pública se modernizou com a obrigatoriedade de aplicar percentuais fixos da receita na saúde e na educação, e com a proibição de exceder o limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com a folha.”

Ao fazer tais reflexões, Almir Ferreira Lopes Jr. manifesta ainda o seu contentamento por ter acompanhado a expansão da relevância do TCE-PE para a sociedade brasileira ao longo das últimas décadas. Nas palavras do servidor (LOPES JR., 2018).

“Apesar de ainda termos muito a conquistar, já é possível olhar para trás e ter a satisfação de saber que demos nossa contribuição para a construção de um Brasil melhor. O nosso Tribunal é um exemplo para o país e essa é a minha maior satisfação como servidor mais antigo da Casa.”



Almir Lopes com seus colegas de trabalho da Gerência de Compras (GCOM).
Fonte: acervo TCE-PE.



“O Tribunal foi minha universidade”

Irapuan Oliveira, hoje com 59 anos, trabalhou durante 30 anos no TCE-PE e, ao longo desse tempo, transformou-se num dos servidores mais conhecidos e estimados da instituição, graças não apenas à eficiência do seu trabalho mas também à forma simpática e respeitosa como sempre se dirigia aos membros do seu corpo técnico.

Convidado nos anos 1980 pelo conselheiro Oliveira Neto para exercer o cargo de contínuo, Irapuan acompanhou com dedicação e interesse a evolução do órgão no decurso das últimas três décadas e se aposentou no final de 2017. Mas, mesmo aposentado, ele costuma visitar o Tribunal ao menos uma vez por semana para rever amigos, ex-colegas de trabalho e integrantes do corpo técnico, a quem sempre atendeu com prontidão e gentileza.

Irapuan ingressou no TCE-PE quando o órgão ainda funcionava na Rua do Hospício, em instalações precárias e quase sem estrutura para dar conta do seu ofício. Foi, portanto, testemunha ocular do desenvolvimento da instituição, que em 1989 foi transferida para a Rua da Aurora, no bairro da Boa Vista, onde funciona até hoje. No decorrer desse período, conviveu com cerca de duas dezenas de conselheiros.

Irapuan se orgulha de ter feito parte dessa história. Questionado sobre o tempo que passou no TCE-PE, ele afirma ter boas recordações, uma vez que o ambiente de trabalho no Tribunal é muito acolhedor: “Todos são tratados com igualdade, independente do cargo que ocupam. Isso é o que faz a diferença”.


Irapuan Oliveira tornou-se uma pessoa querida no Tribunal não só pela sua presteza, como também pelo constante bom humor. Com isso, angariou o respeito e a simpatia dos seus colegas de trabalho. No final de 2017, em reconhecimento aos bons serviços por ele prestados à instituição por tantos anos, o TCE-PE ofereceu-lhe uma placa de congratulação. Feliz com a homenagem, Irapuan declarou aos colegas: “*O Tribunal foi a minha universidade*” (OLIVEIRA, 2018).



Irapuan Oliveira em diversos momentos: depoimento Memorial TCE (2006), Talk show e confraternização (2014).
Fonte: acervo TCE-PE.

CAPÍTULO 38

CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL



Órgão integrante da alta direção do TCE-PE, a Corregedoria-Geral foi oficialmente instituída pela Lei Estadual nº 10.651/1991 na gestão do então presidente Fernando José de Melo Correia. Suas atividades foram disciplinadas por meio da Resolução TC nº 5/1992, quando se encontrava na Presidência do Tribunal o conselheiro Adalberto Farias Cabral. O atual corregedor é o conselheiro João Carneiro Campos.

Compete à Corregedoria fazer inspeções e correções no âmbito do TCE-PE, de ofício ou por provocação do Conselho, com o objetivo de colaborar para o bom desempenho da instituição. Além disso, é igualmente sua missão monitorar o pagamento de débitos e multas decorrentes de suas decisões, contribuindo para a efetividade do controle externo.

Também é de sua competência a análise e emissão de parecer sobre infrações praticadas por servidores do Tribunal, no intuito de zelar pela ética e disciplina no seio da instituição, a instauração de processos administrativos disciplinares, a composição das comissões de sindicância, a emissão de certidões de débitos e/ou multas, bem como de sua quitação, e o registro do cadastro de devedores.

Atualmente, seu coordenador-geral é o auditor de controle externo Ulysses José Beltrão Magalhães.

A instituição de corregedorias nos Tribunais de Contas está prevista na Resolução Conjunta Atricon-Ccor nº 1/2014, com base no estatuto das duas instituições e nos compromissos assumidos nas Declarações de Belém, Campo Grande e Vitória.

De acordo com a Resolução, as corregedorias são instrumentos de “eficiência, eficácia e efetividade” dos Tribunais de Contas e têm como finalidade promover “o aperfeiçoamento ético dos seus membros e servidores”.

A Associação recomenda que sejam adotados os seguintes conceitos no funcionamento das corregedorias:

- a) *Correição ordinária* – fiscalização rotineira e periódica realizada a partir de cronograma fixado no plano anual de correição;
- b) *Correição extraordinária* – fiscalização realizada de ofício pelo corregedor, ou mediante provocação, não prevista no plano anual de correição;
- c) *Investigação preliminar* – diligências, averiguações ou qualquer outro tipo de procedimento prévio, a fim de amparar ou não a instauração de procedimento disciplinar;
- d) *Sindicância acusatória* – procedimento destinado a apurar responsabilidade de menor gravidade, que pode, se for o caso, depois de respeitados o contraditório e a ampla defesa, redundar em aplicação de pena;

e) *Processo administrativo disciplinar* – instrumento para apurar a responsabilidade de servidor por infração cometida no exercício do cargo ou a ele associada, sob rito contraditório, podendo aplicar todas as penas estatutárias;

f) *Termo de ajustamento de conduta* – instrumento, de caráter não punitivo, que busca a adequação da conduta do servidor que pratica falta de natureza leve, sem a necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

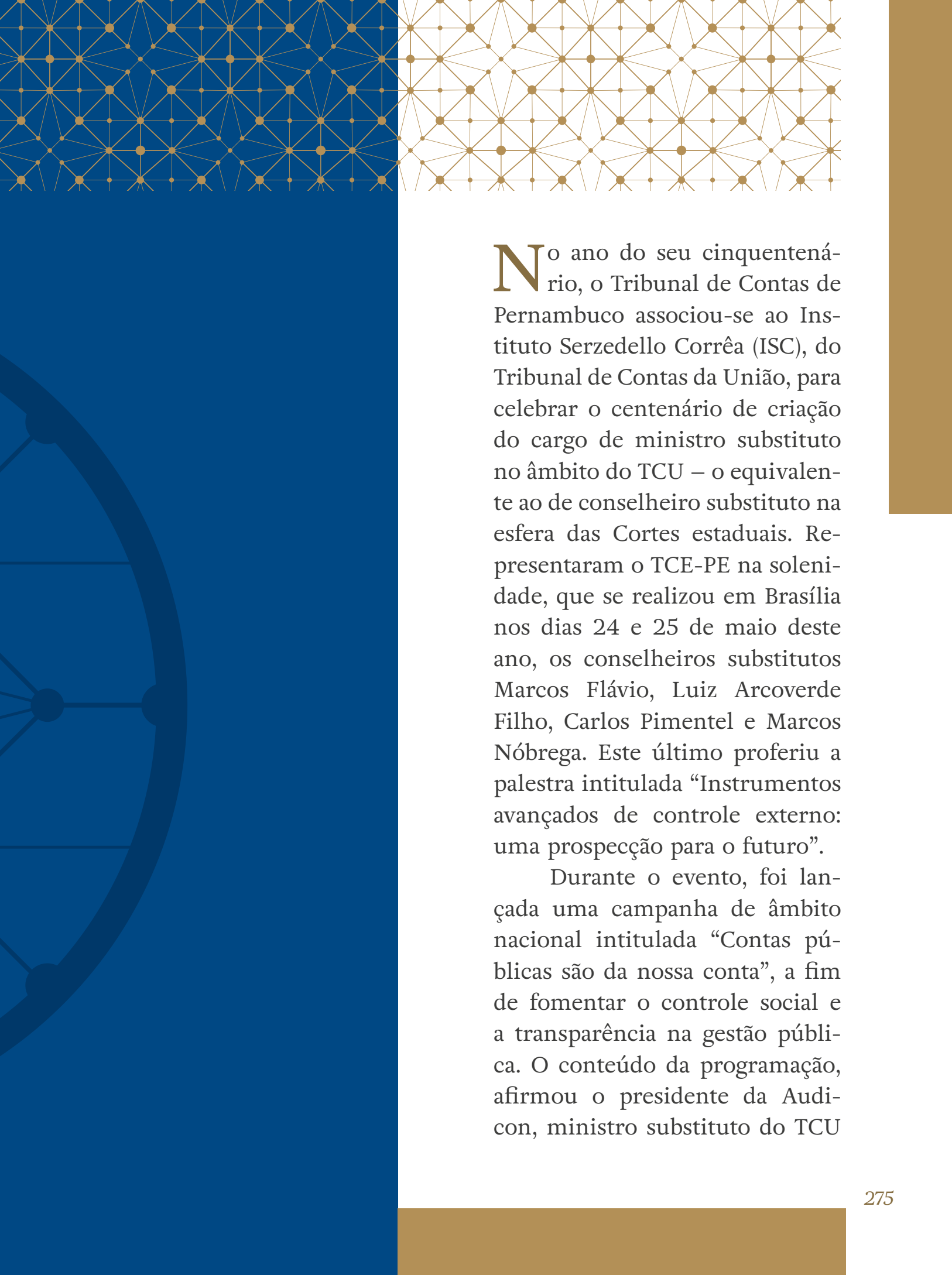
g) *Termo circunstanciado administrativo* – instrumento de apuração de casos de extravio ou dano aos bens públicos ocorridos em repartições públicas, de valor reduzido, quando ausentes dolo e má-fé.

Como diretrizes, a Atricon sugere que os Tribunais de Contas incorporem no seu Planejamento Estratégico um plano de ação para as corregedorias, com espaço próprio na intranet e na internet, equipe própria de pessoal majoritariamente do quadro efetivo, definição de metas e indicadores de desempenho, regimento interno e controle eletrônico de prazos.

No caso do Tribunal de Contas de Pernambuco, o primeiro corregedor da Casa foi o conselheiro Honório Rocha (1992-1993), seguindo-se os conselheiros Antônio Corrêa (1994-1995), Severino Otávio (1995-1996), Fernando Correia (1997), Adalberto Farias (1998), Roldão Joaquim dos Santos (1999), Severino Otávio (2000-2001), Romeu da Fonte (2002-2003), Fernando Correia (2004-2005), Fernando Correia (2006-2007), Teresa Duere (2008-2009), Valdecir Pascoal (2010-2011), Carlos Porto (2012-2013), Marcos Loreto (2014-2015), Dirceu Rodolfo (2016-2017) e João Carneiro Campos (2018-2019).

CAPÍTULO 39

OS 100 ANOS DA CRIAÇÃO DO CARGO DE MINISTRO SUBSTITUTO



No ano do seu cinquentenário, o Tribunal de Contas de Pernambuco associou-se ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC), do Tribunal de Contas da União, para celebrar o centenário de criação do cargo de ministro substituto no âmbito do TCU – o equivalente ao de conselheiro substituto na esfera das Cortes estaduais. Representaram o TCE-PE na solenidade, que se realizou em Brasília nos dias 24 e 25 de maio deste ano, os conselheiros substitutos Marcos Flávio, Luiz Arcoverde Filho, Carlos Pimentel e Marcos Nóbrega. Este último proferiu a palestra intitulada “Instrumentos avançados de controle externo: uma prospecção para o futuro”.

Durante o evento, foi lançada uma campanha de âmbito nacional intitulada “Contas públicas são da nossa conta”, a fim de fomentar o controle social e a transparência na gestão pública. O conteúdo da programação, afirmou o presidente da Audi-con, ministro substituto do TCU

Marcos Bemquerer, reflete a necessidade de se debater com a sociedade temas relativos ao controle externo, a exemplo das questões ligadas ao sistema eleitoral, à eficiência na prestação dos serviços públicos e à transparência no manuseio dos recursos do contribuinte.

A origem do cargo de ministro substituto data de 1918, quando o então presidente da República, Wenceslau Braz, sancionou a Lei Federal nº 3.454/1918, que, entre outras providências, instituiu o cargo de auditor da Corte de Contas, com a competência de relatar os processos e substituir os ministros em suas faltas e impedimentos. Ainda no evento, houve o lançamento do livro *Ministros substitutos do TCU*, editado pelo Museu do Tribunal de Contas da União.

Na solenidade de abertura, o presidente do TCU, ministro Raimundo Carreiro, lembrou os principais marcos legais ao longo da história da instituição, fazendo referência à Lei Federal nº 156/1935 e aos Decretos Federais nºs 13.247/1918, 13.668/1919 e 15.770/1922. O ministro declarou ainda que a Lei Orgânica do TCU, editada em 1949, instituiu os impedimentos aplicáveis aos auditores, a exemplo de intervir em julgamento de interesse próprio ou de parente até o segundo grau.

O presidente salientou que as Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1969 não mencionam o cargo de auditor do TCU, mas após o advento da Carta Magna de 1988, o cargo recebeu o reconhecimento que merecia, ao ser alçado, pela primeira vez, ao status constitucional,



Ministro Luís Roberto Barroso (STF) palestrando no centenário de criação do cargo de ministro substituto.
Fonte: Sandro Damasceno/Audicon.

constante do artigo 73, parágrafo 4º. Em 2011, houve ampla reforma do Regimento Interno do Tribunal e os auditores passaram a se chamar ministros substitutos.

Atualmente, o TCU é composto por quatro ministros substitutos: Marcos Bemquerer, Augusto Sherman, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira. O ministro substituto é selecionado por meio de concurso de provas e títulos e são nomeados pelo presidente da República.

Além de Raimundo Carreiro e Marcos Bemquerer, compuseram a mesa dos trabalhos o conselheiro do TCE-PB Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (presidente da Atricon), Júlio Marcelo de Oliveira (procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU) e Hélio Rocha (diretor jurídico da Confederação Nacional da Indústria).

A conferência magna foi proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), que falou sobre os 30 anos da Constituição que estão sendo comemorados no mês de outubro. Barroso argumentou que a Carta Magna proporcionou ao país três avanços importantes: a estabilidade institucional, a estabilidade monetária por meio de uma cultura de responsabilidade fiscal, bem como a inclusão social.

O evento “Contas públicas são da nossa conta” teve o apoio institucional do TCU, Atricon, Abracom, Confederação Nacional da Indústria, Sebrae e Editora Fórum.



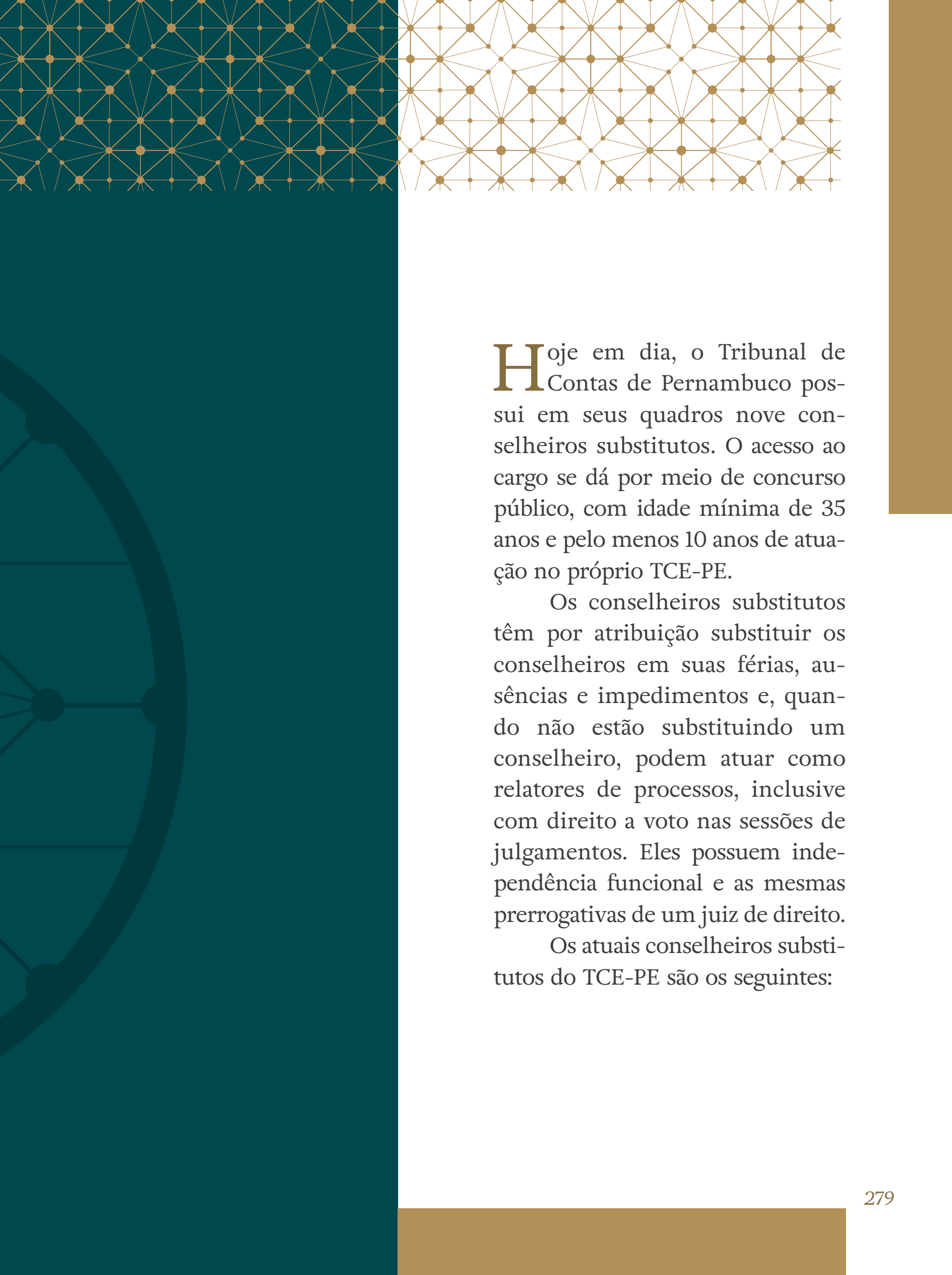
Ministro Aroldo Cedraz (TCU) e os conselheiros substitutos Luiz Henrique Lima e Marcos Nóbrega (PE).
Fonte: Sandro Damasceno/Audicon.

CAPÍTULO 40

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

NO
CINQUENTENÁRIO
DO TCE-PE

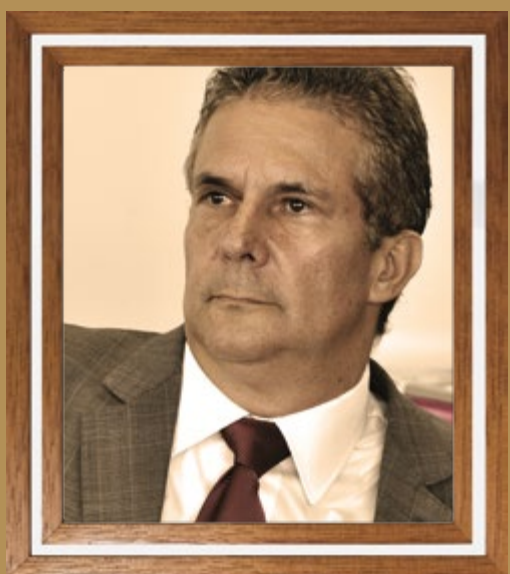




Hoje em dia, o Tribunal de Contas de Pernambuco possui em seus quadros nove conselheiros substitutos. O acesso ao cargo se dá por meio de concurso público, com idade mínima de 35 anos e pelo menos 10 anos de atuação no próprio TCE-PE.

Os conselheiros substitutos têm por atribuição substituir os conselheiros em suas férias, ausências e impedimentos e, quando não estão substituindo um conselheiro, podem atuar como relatores de processos, inclusive com direito a voto nas sessões de julgamentos. Eles possuem independência funcional e as mesmas prerrogativas de um juiz de direito.

Os atuais conselheiros substitutos do TCE-PE são os seguintes:



Marcos Flávio Tenório de Almeida

Nascimento: Recife (PE) - 19/06/1962

Formação acadêmica: Ciências Econômicas, com pós-graduação em Engenharia Econômica

Atuação anterior: Caixa Econômica Federal e Secretaria da Fazenda (PE)

Posse no TCE-PE: 27/12/1991

(auditor das contas públicas)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:

01/09/1995



Adriano Cisneiros da Silva

Nascimento: Recife (PE) - 27/06/1961

Formação acadêmica: Ciências Contábeis

Atuação anterior: Deloitte Haskins Auditores e ARC & Associados Auditores

Posse no TCE-PE: 26/12/1991

(auditor das contas públicas)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:

17/03/1993



Alda Magalhães de Carvalho

Nascimento: Recife (PE) - 27/10/1967

Formação acadêmica: Direito e Economia

Atuação anterior: Secretaria da Fazenda (PE)

Posse no TCE-PE: 27/02/1992

(auditora das contas públicas)

Posse no TCE-PE como conselheira substituta:

17/03/1993



Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho

Nascimento: Recife (PE) - 22/02/1968

Formação acadêmica: Direito, Administração e Ciências da Computação, com pós-graduação em Direito Administrativo e Constitucional

Posse no TCE-PE: 20/12/1991

(auditor das contas públicas)

Atuação anterior: Banco Nacional do Norte S/A (Banorte)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:

17/03/1993

Auditor-geral: de 2010 a 2012



Carlos Barbosa Pimentel

Nascimento: Recife (PE) - 23/04/1962

Formação acadêmica: Direito e Economia, com pós-graduação em Direito Público

Atuação anterior: Secretaria da Fazenda (PE)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:

27/12/1996



Ricardo José Rios Pereira

Nascimento: Recife (PE) - 28/05/1966

Formação acadêmica: Economia

Atuação anterior: Secretaria da Fazenda (PE)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:

17/03/1993



Ruy Ricardo Weyer Harten Júnior

Nascimento: Recife (PE) - 01/10/1964

Formação acadêmica: Economia e Direito

Atuação anterior: Receita Federal e Prefeitura da Cidade do Recife

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:
25/03/1993



Marcos Antônio Rios da Nóbrega

Nascimento: Recife (PE) - 27/07/1969

Formação acadêmica: Direito, Economia e Administração, com mestrado, doutorado e pós-doutorado em Direito

Atuação anterior: Secretaria da Fazenda (PE)

Posse no TCE-PE: 23/12/1991 (auditor das contas públicas)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto:
27/12/1996

Professor da Faculdade de Direito da UFPE



Carlos Maurício Figueiredo

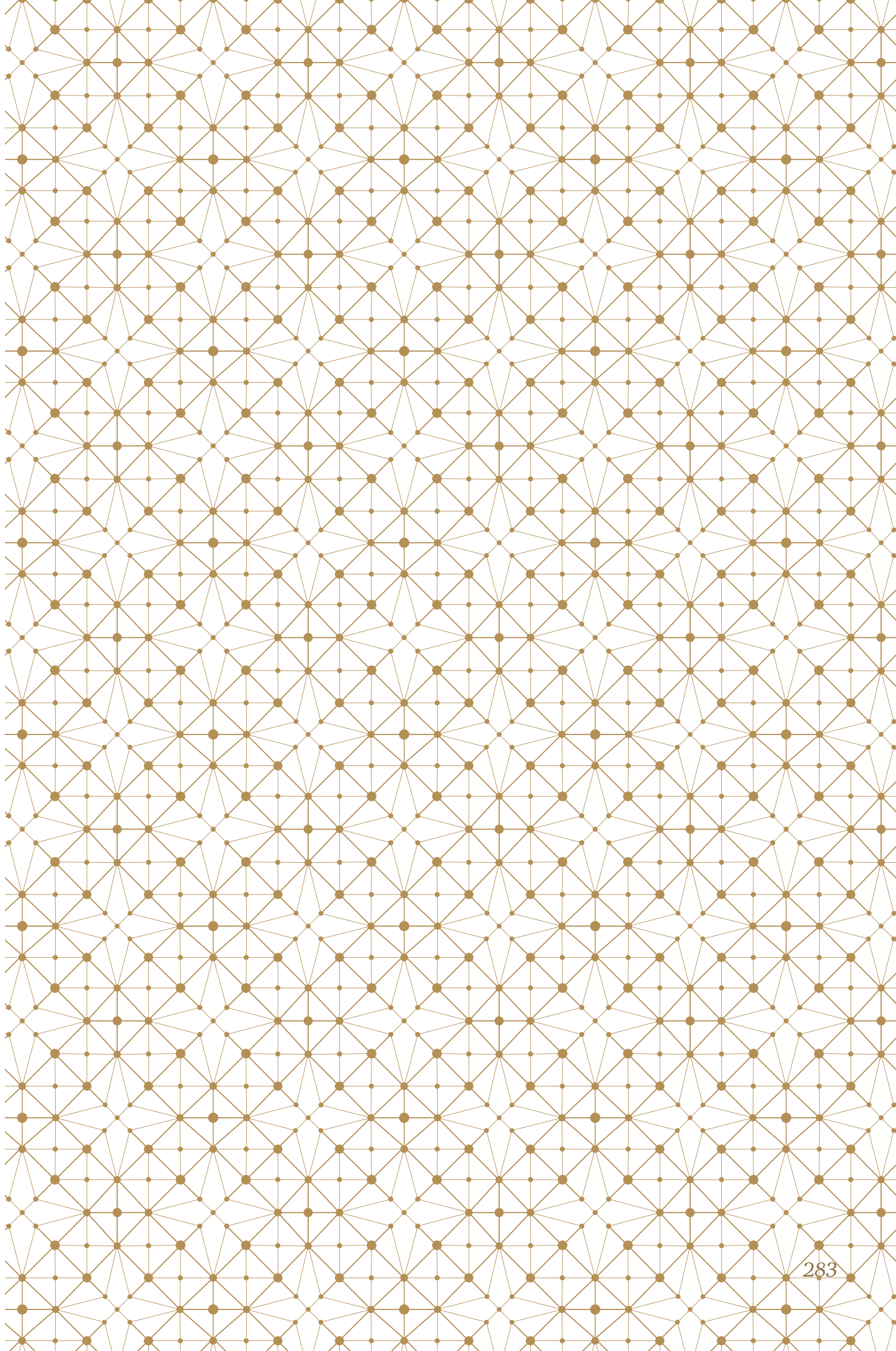
Nascimento: Recife (PE) – 11/04/1965

Formação acadêmica: Administração, com pós-graduação em Gestão Pública e Controle Externo, Direito Administrativo e Direito Constitucional, e mestre em Ciência Política

Atuação anterior: trabalhou em empresa privada e foi coordenador da Agência do IPSEP no município de Bonito (PE)

Posse no TCE-PE: 20/12/1991 (auditor das contas públicas)

Posse no TCE-PE como conselheiro substituto: 27/12/1996




CAPÍTULO 41

COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

NOS
50 ANOS DO
TCE-PE





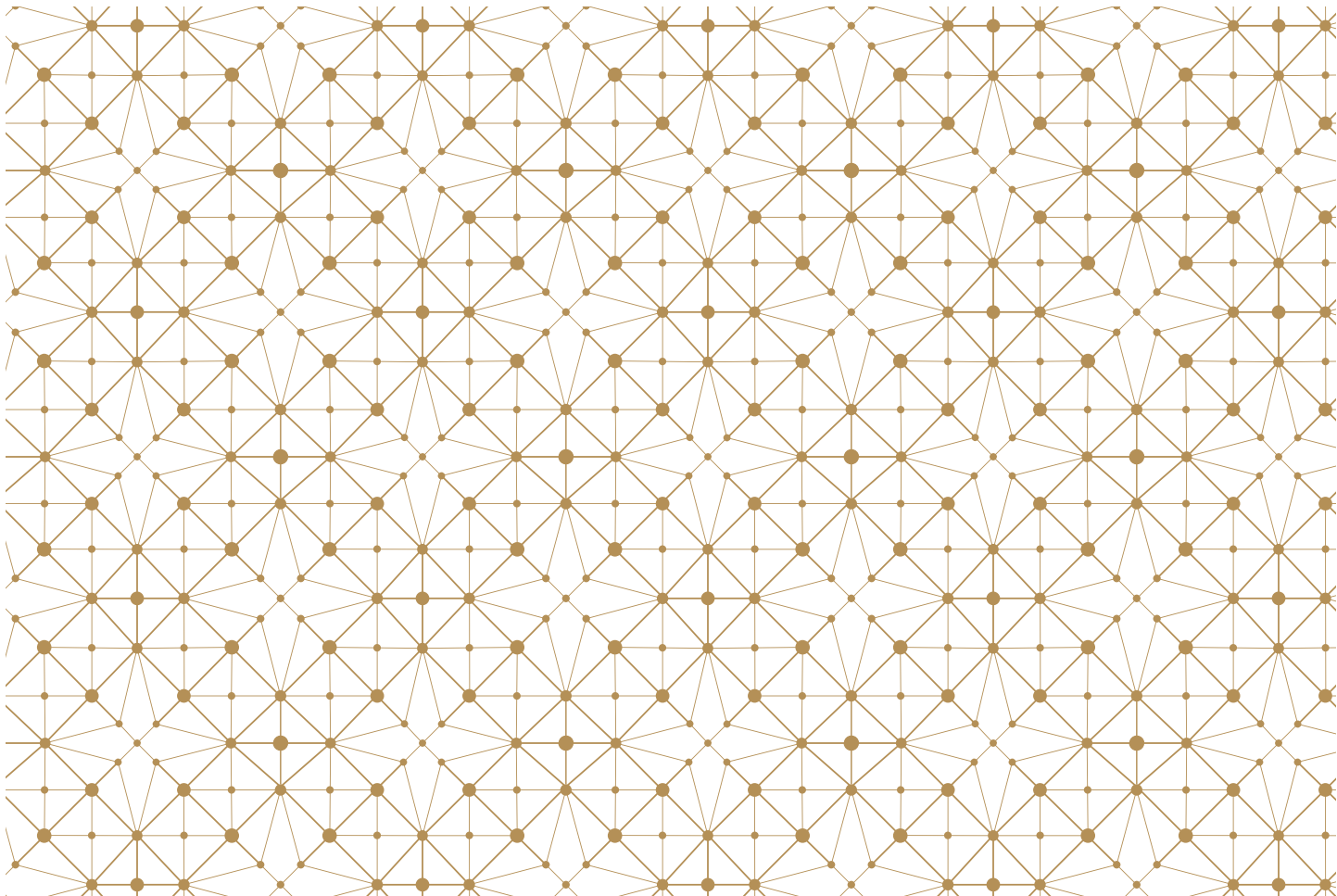
O Ministério Público de Contas (MPCO) é um dos órgãos que integram o TCE de Pernambuco. Ele é regido pelos princípios institucionais da unidade, indivisibilidade e independência funcional e tem entre suas atribuições emitir pareceres e oferecer recursos nos processos julgados pelo próprio Tribunal, atuando ainda nas sessões das Câmaras e do Pleno, manifestando-se oralmente se achar necessário.

O MPCO atua na preservação da ordem jurídica, na defesa do patrimônio público e na proteção aos interesses sociais. Seus membros são admitidos mediante concurso público de provas e títulos, entre bacharéis em Direito, com três anos de atividade jurídica comprovada. Eles não estão subordinados a nenhuma outra autoridade, possuindo independência funcional e inamovibilidade, nos termos do artigo 130 da Constituição da República: “Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Con-

tas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura”.

O procurador-geral é nomeado pelo governador do estado, a partir de uma lista tríplice escolhida em votação pelos membros da carreira, e exerce um mandato de dois anos, permitida uma recondução. Ele atua nas sessões do Pleno, oferecendo pareceres escritos ou orais, e recorrendo de decisões quando achar pertinente. A procuradora-geral eleita para o biênio 2018-2019 é Germana Galvão Cavalcanti Laureano.

Veja os perfis dos procuradores:





Germana Galvão Cavalcanti Laureano

Nascimento – Recife (PE) - 12/01/1974

Formação acadêmica – Direito (UFPE), com pós-graduação em Direito Constitucional e Administrativo

Atividades anteriores – Procuradora do Estado de Alagoas e chefe do escritório de representação do estado no Distrito Federal. É autora do livro *Responsabilidade do Estado por atos legislativos*.

Ingresso no TCE-PE – 27/07/1995 (técnica de auditoria das contas públicas)

Posse como procuradora do TCE-PE – 16/03/2009



Gilmar Severino de Lima

Nascimento – Vitória de Santo Antão (PE) - 25/02/1959

Formação acadêmica – Direito (UFPE), Engenharia Elétrica (UFPE) e Ciências Contábeis (UFPE)

Atividades anteriores – Escriturário do Banco do Brasil, auditor fiscal da Prefeitura do Recife, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda, procurador do estado e assessor da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Posse como procurador do TCE-PE – 01/07/1996



Guido Rostand Cordeiro Monteiro

Nascimento – Recife (PE) - 01/09/1976

Formação acadêmica – Direito (Unicap) e Economia (UFPE)

Atividades anteriores – Auditor fiscal da Previdência Social, agente fiscal de tributos municipais (Prefeitura de João Pessoa) e procurador do município do Recife.

Posse como procurador do TCE-PE – 07/04/2005



Gustavo Massa Ferreira Lima

Nascimento – Recife (PE) - 26/08/1969

Formação acadêmica – Ciências Aeronáuticas (FAB) e Direito (UFPE), com mestrado em Direito (UFPE)

Atividades anteriores – Piloto da Aeronáutica, auditor fiscal do INSS.

Posse como procurador do TCE-PE – 07/04/2005



Ricardo Alexandre de Almeida Santos

Nascimento – Campina Grande (PB) - 23/04/1975

Formação acadêmica – Direito (UFPB)

Atividades anteriores – Procurador do Ministério Público de Contas (TCE-RN), auditor da Receita Federal, técnico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e técnico de finanças da Controladoria-Geral da União. É autor dos livros *Direito Tributário* (Editora Juspodivm) e *Direito Administrativo* (Editora Método), em coautoria com o auditor de controle externo João de Deus Calheiros.

Posse como procurador do TCE-PE – 07/04/2005



Cristiano da Paixão Pimentel

Nascimento – Rio de Janeiro (RJ) -18/10/1980

Formação acadêmica – Técnico industrial em Eletrônica (Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca) e Direito (UFRJ)

Atividades anteriores – Escriturário do Banco do Brasil, técnico judiciário da Justiça Federal, assessor de juiz e de desembargador federal e diretor de Secretaria da Secção Judiciária do Rio de Janeiro.

Posse como procurador do TCE-PE – 13/07/2006



Maria Nilda da Silva

Nascimento – Monte Horebe (PB) - 14/08/1955

Formação acadêmica - Direito e Química (Unicap)

Atividades anteriores - Procuradora-geral do Ministério Público de Contas, professora do município do Recife, além de experiência profissional em empresas privadas de Pernambuco.

Posse como procuradora do TCE-PE - 24/10/1994



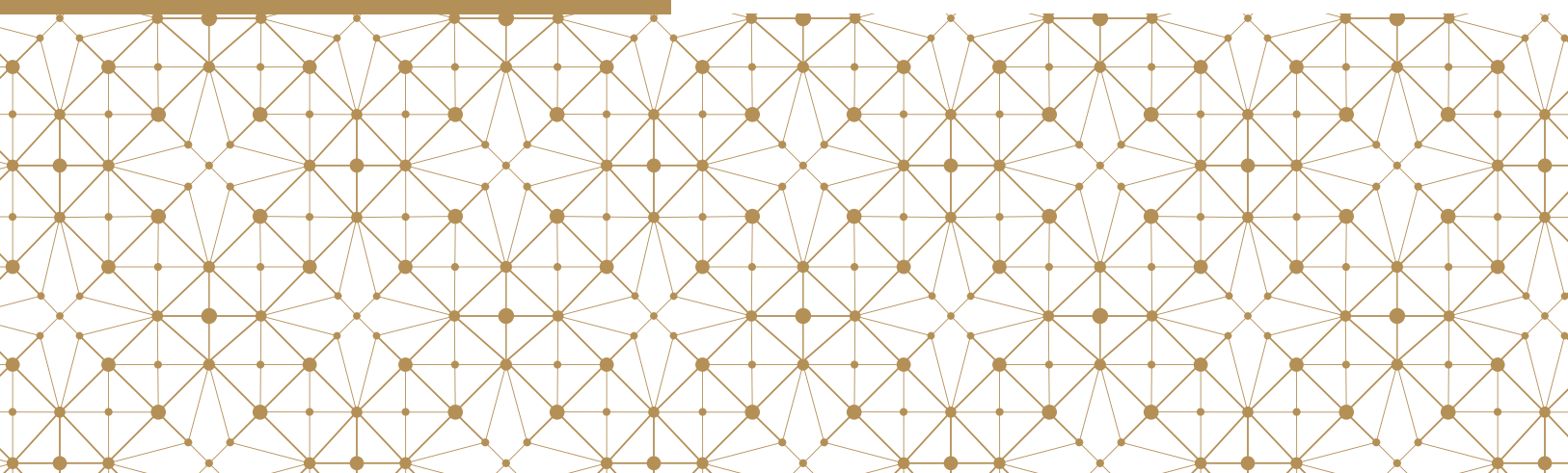
Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra

Nascimento – Recife (PE) - 21/08/1951

Formação acadêmica - Direito (UFPE)

Atividades anteriores - Assessora jurídica da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem), assessora jurídica do Centro de Recolhimento Provisório (Juizado de Menores) e assessora da 1ª Procuradoria da Justiça em Matéria Criminal (Ministério Público da Justiça) de Pernambuco.

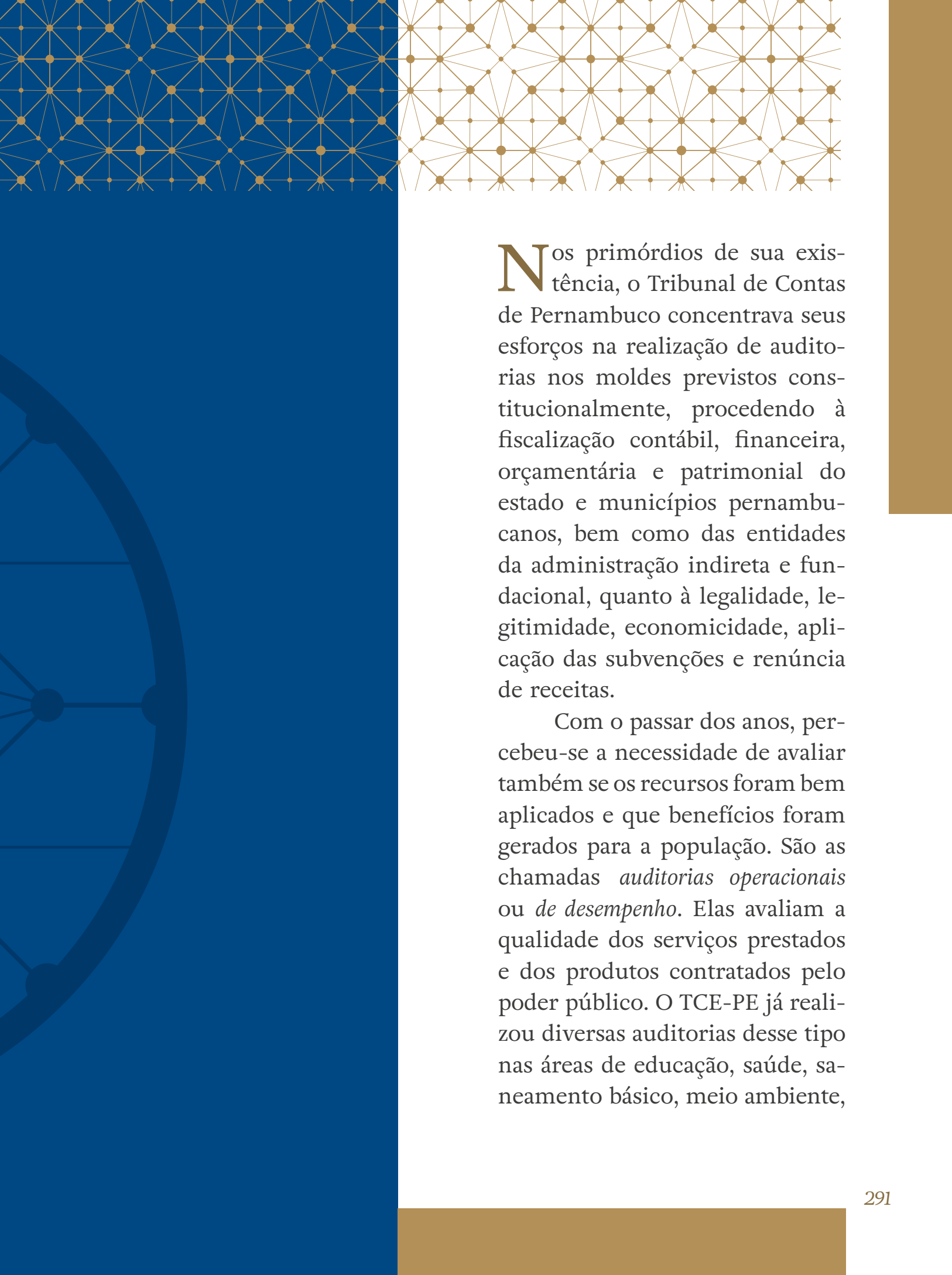
Posse como procuradora do TCE-PE – 06/12/1977



CAPÍTULO 42

AUDITORIAS COORDENADAS

EM
PARCERIA
COM O TCU



Nos primórdios de sua existência, o Tribunal de Contas de Pernambuco concentrava seus esforços na realização de auditorias nos moldes previstos constitucionalmente, procedendo à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do estado e municípios pernambucanos, bem como das entidades da administração indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

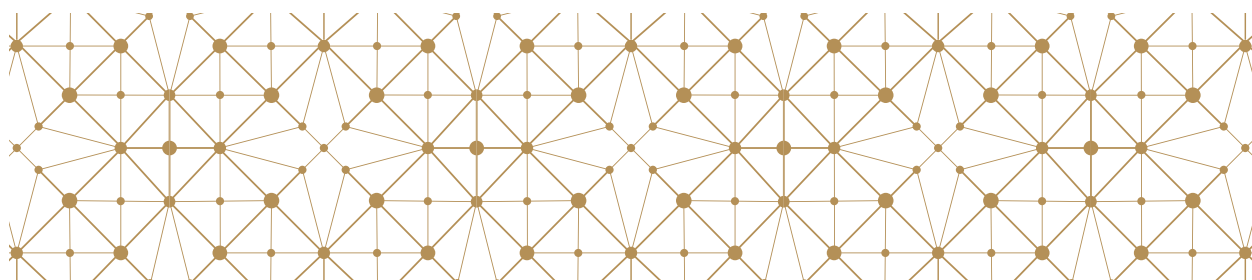
Com o passar dos anos, percebeu-se a necessidade de avaliar também se os recursos foram bem aplicados e que benefícios foram gerados para a população. São as chamadas *auditorias operacionais* ou *de desempenho*. Elas avaliam a qualidade dos serviços prestados e dos produtos contratados pelo poder público. O TCE-PE já realizou diversas auditorias desse tipo nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, meio ambiente,

patrimônio histórico, segurança pública, etc. A partir dessa avaliação, o Tribunal estipula que os gestores públicos responsáveis devem tomar determinadas providências para resolver os problemas encontrados e, em seguida, a equipe de auditoria passa a monitorar o desempenho desses administradores.

A escolha do tema a ser auditado é pautada tendo em vista o aperfeiçoamento da gestão pública, levando-se também em consideração o volume de recursos envolvidos e o prazo para a conclusão dos serviços contratados. Após a elaboração do relatório, uma cópia é encaminhada ao gestor para apresentar suas justificativas. Ato contínuo, o Tribunal emite uma decisão determinando ao gestor que elabore um plano de ação com prazos estabelecidos para sanar as irregularidades averiguadas.

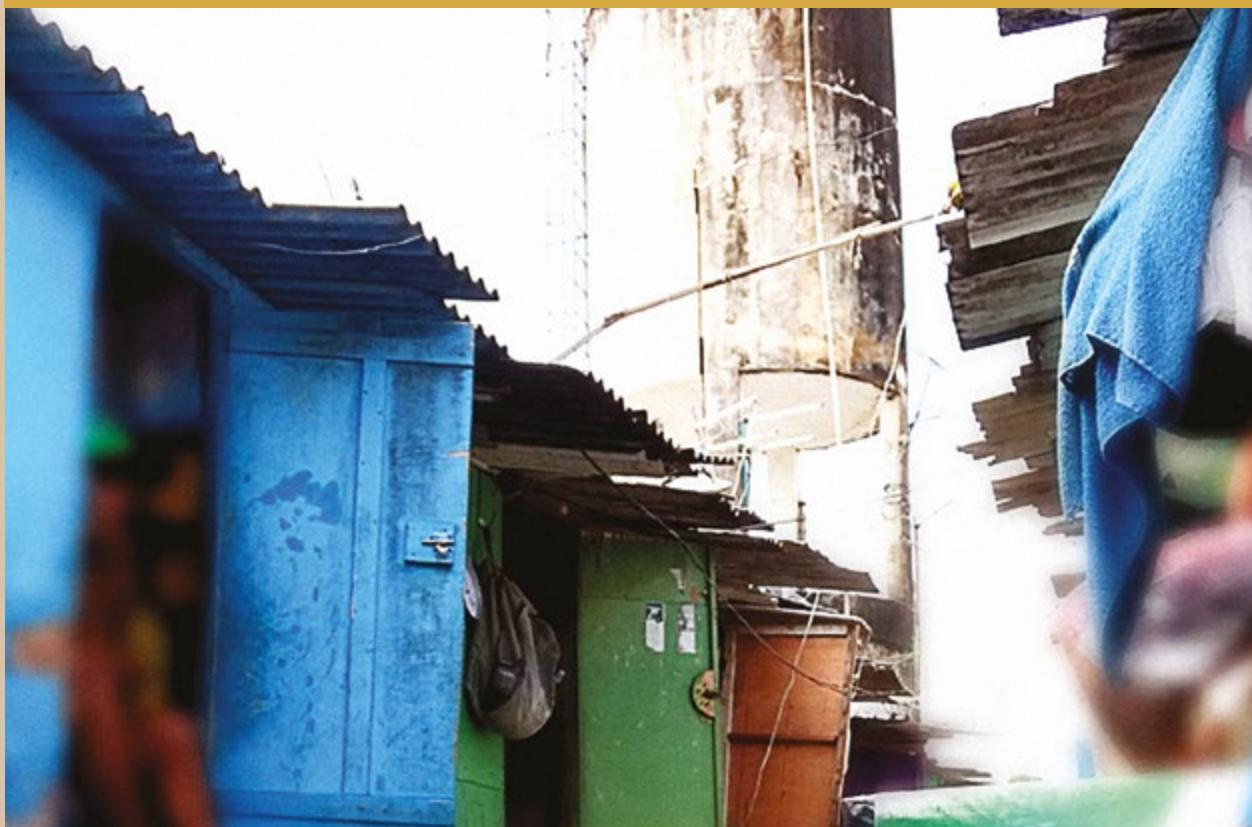
Uma das últimas auditorias operacionais realizadas pelo TCE-PE teve como foco o sistema prisional de Pernambuco. Ela foi solicitada pelo Tribunal de Contas da União, através da ministra Ana Arraes, para avaliar a atuação do governo do estado no gerenciamento dos presídios sob sua responsabilidade. A ministra tomou esta iniciativa após as rebeliões ocorridas em 2017 em presídios do Amazonas e de Roraima, das quais resultaram mais de 100 mortos. O relator desta auditoria no âmbito do TCE-PE foi o conselheiro Marcos Loreto.

Os auditores visitaram 10 dos 22 presídios pernambucanos para avaliar as condições de infraestrutura, de pessoal e de ressocialização. Durante a realização da inspeção, os técnicos do TCE-PE constataram a superlotação em todos os presídios visitados – à exceção do Tacaimbó, que se encontra em fase de conclusão –, além do baixo percentual de presos trabalhando, bem como a convivência de presos condenados e presos provisórios num mesmo pavilhão.





Reunião das oficinas de auditorias coordenadas pelo TCU e IRB.
Fonte: Bruno Spada /TCU



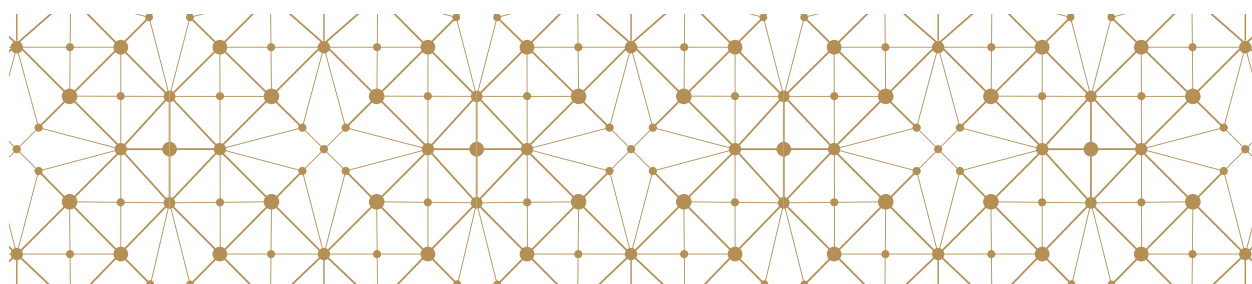
Presídio Barreto Campelo em Pernambuco.
Fonte: divulgação CCE/TCE-PE

Ao final, o TCE-PE expediu nove medidas saneadoras à Secretaria de Justiça: aumentar os investimentos nas unidades prisionais e na construção de novos presídios; priorizar a mão de obra carcerária na realização de obras e serviços; fazer gestões junto ao Ministério da Justiça para repassar recursos diretamente às unidades prisionais como já ocorre na área de educação; separar presos provisórios de presos condenados; aumentar o quantitativo de agentes penitenciários; solicitar à Defensoria Pública um maior número de profissionais para atuar nos presídios; requerer à Secretaria de Defesa Social um maior número de PMs para proteger as guaritas externas; fazer gestões junto a empresas privadas visando ao aumento da oferta de vagas à população carcerária; e, finalmente, aumentar a disponibilidade de recursos para o patronato, permitindo que ele tenha uma atuação mais efetiva.

Quanto à Secretaria de Ressocialização, foram feitas quatro recomendações: aumentar o volume de recursos direcionados para a manutenção dos presídios; elevar o número de reeducandos que trabalham, de acordo com suas aptidões e capacidade; criar ou adequar espaço físico para a realização de cursos profissionalizantes; e estreitar parcerias com empresas para a oferta de cursos profissionalizantes, a exemplo do Sistema S (Senai, Senac, Senat, Sebrae, etc.).

Também foi determinado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos que remetesse ao TCE-PE, no prazo máximo de 30 dias, um plano de ação contendo cronograma e responsáveis pela implementação das recomendações anteriores.

Buscando aperfeiçoar ainda mais os trabalhos e os efetivos resultados alcançados com as auditorias operacionais, o TCU iniciou a realização das chamadas *auditorias coordenadas*. Implementadas em parceria com os Tribunais de Contas dos estados, as auditorias coordenadas têm o propósito de avaliar a qualidade de serviços públicos prestados ao povo brasileiro.



Uma dessas auditorias coordenadas, também de natureza operacional, foi efetuada em 2013, tendo como objeto a gestão do ensino médio e sendo executada simultaneamente por 29 Tribunais de Contas estaduais. No desfecho dos trabalhos, foi produzido um minucioso diagnóstico sobre a qualidade do ensino médio nos 27 estados da Federação no que diz respeito à oferta de vagas, qualidade das escolas, formação dos professores, etc.

Para a concretização dessa abrangente auditoria coordenada, os TCEs envolvidos na operação assinaram em março de 2013 um Acordo de Cooperação Técnica com o TCU, a Atricon e o Instituto Rui Barbosa, em cumprimento à Declaração de Campo Grande, elaborada durante o III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil em 2012. Participaram dessa auditoria coordenada todos os Tribunais de Contas estaduais, à exceção do TCE-SP, do TCE-RR e dos seguintes Tribunais de Contas municipais: TCM-BA, TCM-PA e TCM-SP. A oferta do ensino médio no Brasil cabe, prioritariamente, aos estados e ao Distrito Federal, passando a ser obrigatória no Brasil após a promulgação da Emenda Constitucional nº 59/2009.

Após serem visitadas 580 escolas de todos os estados do Brasil, a auditoria coordenada no ensino médio brasileiro detectou as seguintes irregularidades:

Há riscos de não atingimento de objetivo previsto na meta 3 do Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PLPNE), que estabelece o compromisso de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos.

Há carência de pelo menos 32 mil professores do ensino médio com formação específica nas disciplinas obrigatórias. Apesar disso, existem 46 mil professores lecionando, mas sem formação específica, e cerca de 61 mil professores fora das salas de aula.

Os percentuais do regime especial de contratação temporária são exagerados em algumas redes de ensino.

■ Não há metas claramente definidas para o ensino médio no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015.

■ Não há indicador de qualidade do ensino médio que possa individualizar resultados por escolas ou por municípios, pois o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) para essa etapa de ensino é avaliado apenas em âmbito estadual.

■ Há falhas no planejamento, na execução, no monitoramento e avaliação do Plano de Ações Articuladas (PAR) e necessidade de adoção de sistema de gestão escolar interligado com o PAR, de tal modo que contemple, de forma integrada, as ações necessárias à solução de seus problemas e que funcione como um documento orientador das ações executivas e viabilizador do controle social.

■ Os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) divergem significativamente dos dados de outras fontes no que tange à execução orçamentária e, assim, podem não refletir os gastos realizados em educação.

■ Há evidências de que a etapa do ensino médio ainda é subfinanciada no Brasil.

■ Não há definição de padrões mínimos de qualidade de ensino – fato que dificulta a estimativa de valor mínimo por aluno que assegure um ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de cada estado.

■ A sistemática de transferências voluntárias realizadas pelo Ministério da Educação (MEC) a estados e ao Distrito Federal não assegura que a assistência financeira da União por essa modalidade beneficie as redes que mais necessitem de apoio.

Com vistas a sanar esses problemas, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão TCU nº 618/2014 - Plenário, cujas deliberações podem ser sintetizadas do seguinte modo:

Determinar ao Ministério da Educação que elabore plano de ação para: conceber modelo avaliativo que possibilite exprimir a qualidade do ensino médio por escola; estabelecer sistemática visando ao incremento da consistência das informações prestadas por estados e Distrito Federal no Siope; regulamentar os padrões mínimos de qualidade de ensino (artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e definir, a partir desses padrões, valor mínimo por aluno que assegure ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado (artigo 60, inciso V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

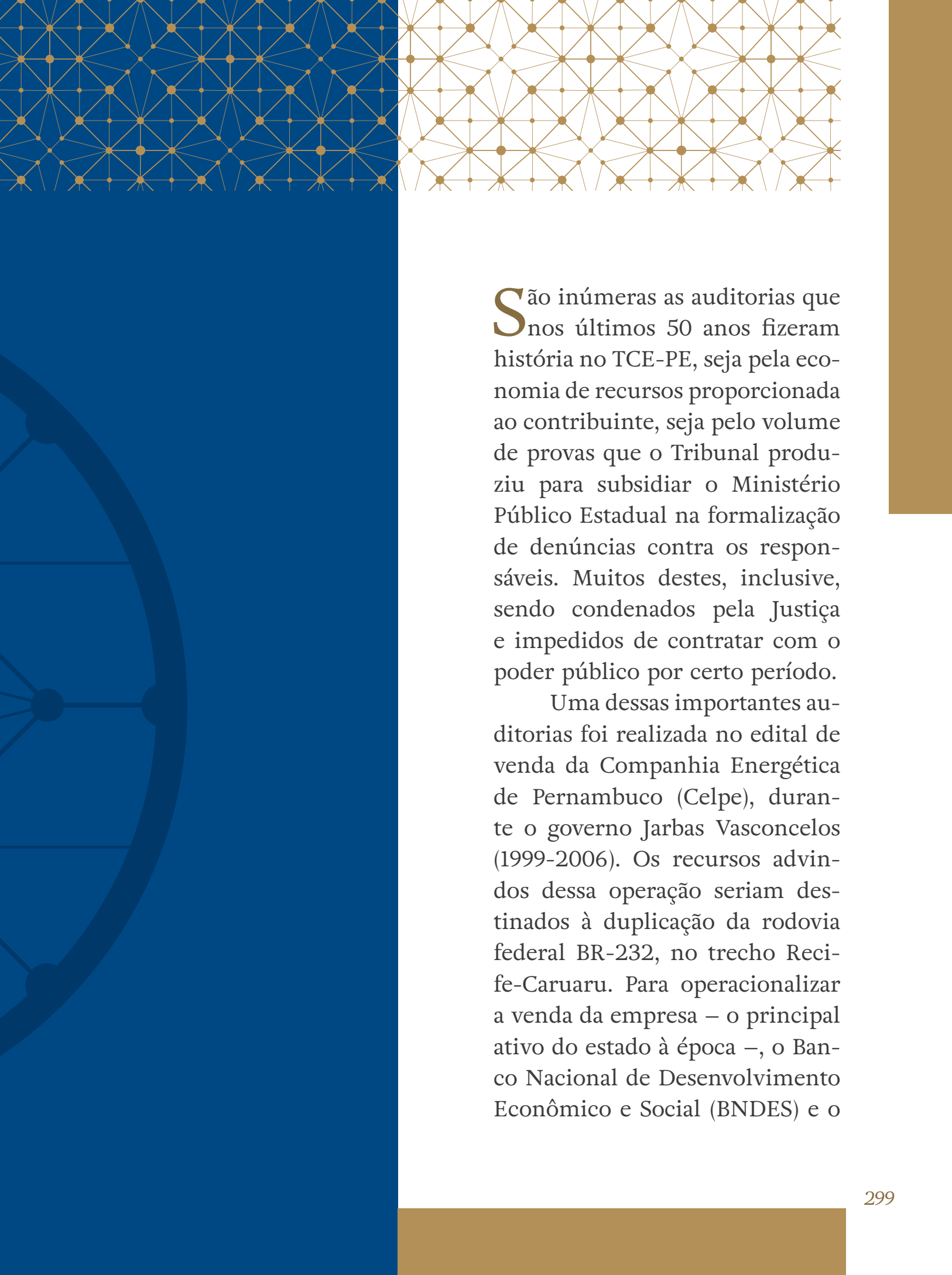
Recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Educação que revisem os indicadores e das metas estipuladas para o Programa 2030 que constam do PPA 2012-2015. Recomendar ao Ministério da Educação que desenvolva mecanismos que permitam maior equidade na distribuição dos recursos transferidos voluntariamente pela União.

Sugerir à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) que modele, coordene e elabore processo de revisão de pares entre os Tribunais de Contas dos estados e do Distrito Federal, no sentido de identificar as melhores práticas de auditoria e atestação das despesas com educação.

CAPÍTULO 43

AUDITORIAS QUE FIZERAM HISTÓRIA NO TCE-PE





São inúmeras as auditorias que nos últimos 50 anos fizeram história no TCE-PE, seja pela economia de recursos proporcionada ao contribuinte, seja pelo volume de provas que o Tribunal produziu para subsidiar o Ministério Público Estadual na formalização de denúncias contra os responsáveis. Muitos destes, inclusive, sendo condenados pela Justiça e impedidos de contratar com o poder público por certo período.

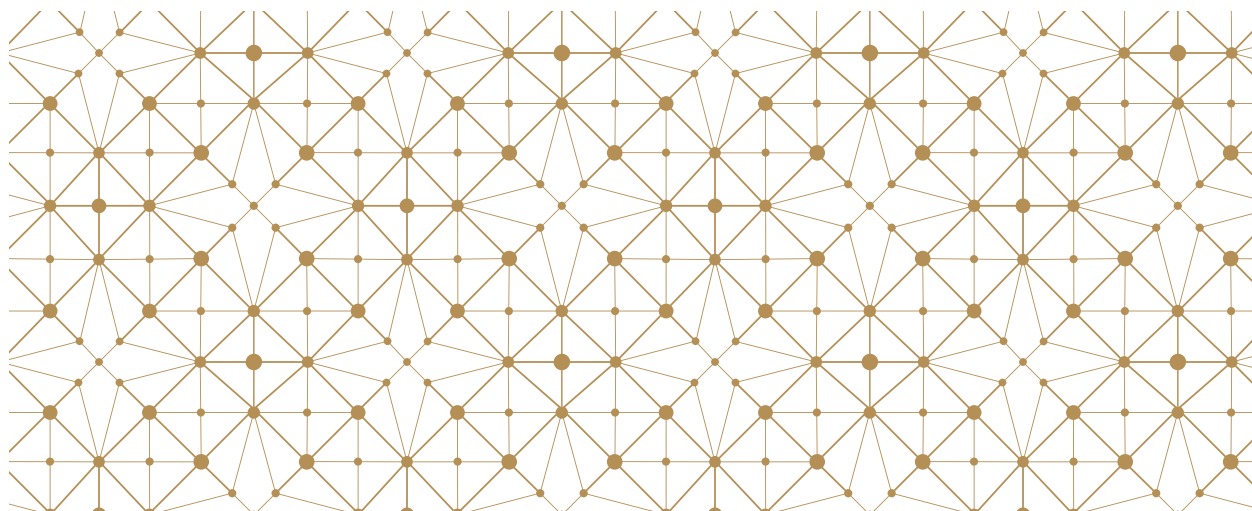
Uma dessas importantes auditorias foi realizada no edital de venda da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), durante o governo Jarbas Vasconcelos (1999-2006). Os recursos advindos dessa operação seriam destinados à duplicação da rodovia federal BR-232, no trecho Recife-Caruaru. Para operacionalizar a venda da empresa – o principal ativo do estado à época –, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o


governo estadual contrataram uma consultoria para avaliar o preço de suas ações, estimadas pelos Consórcios Energética e Máxima em R\$ 1,157 bilhão (preço mínimo).

Entretanto, uma equipe de técnicos do TCE-PE, constituída pelos servidores Osmar Guedes, Antonio Roberto Ferreira, Sandra Inojosa, Jorge Luiz Vieira, Taciana Mota Silveira, Luciene Cartaxo e Rostand de Souza Lira, entendeu que o preço estava subavaliado. A equipe de auditoria passou, então, a fazer estudos mais aprofundados sobre o cenário energético brasileiro, debruçando-se sobre o preço das ações de outras companhias e questionando a metodologia utilizada pelos consórcios contratados para avaliação do preço da empresa pernambucana.

Ao final, a equipe chegou à conclusão de que a empresa possuía um preço de mercado estimado em cerca de R\$ 1,780 bilhão – significativa diferença a maior de R\$ 623 milhões. Logo em seguida, foi enviada uma cópia do relatório ao governador, que editou o Decreto Estadual nº 21.925/1999, fixando o preço mínimo das ações em R\$ 1.780.979.194,00, exatamente o valor sugerido pelo TCE-PE.

Concluídos o processo e a avaliação, a Celpe foi finalmente vendida em 17 de abril de 2000, em leilão na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, pelo preço mínimo fixado no Decreto. Quem comprou foi o Consórcio Guaraniana, formado pela empresa espanhola Iberdrola com o Banco do Brasil Investimentos (BBI) e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI). Após a compra, o consórcio passou a controlar 10,9% da distribuição de eletricidade no país.





Outra auditoria de destaque, que foi alvo de ampla cobertura por parte da mídia pernambucana e nacional, ficou conhecida como Operação Suíça. Ela foi deflagrada em 2005 pela Inspeção de Garanhuns do TCE-PE, em parceria com o Ministério Público Estadual, para investigar um esquema de fraude em licitações em 40 municípios, sendo 31 de Pernambuco, seis da Bahia e três de Alagoas.

O esquema era comandado por três empresas que prestavam serviços de assessoria jurídica e contábil a esses municípios. Elas eram sediadas em Garanhuns (PE), conhecida como a “Suíça Pernambucana” devido ao seu clima frio, daí o nome de Operação Suíça. As empresas não participavam de licitações no município-sede. Atuavam em prefeituras como Iati, Quipapá, Palmeirina, Caetés, Capoeiras, Terezinha, Lagoa do Ouro, Paranatama, Jucati e Gameleira. O TCE-PE estima que, entre 2003 e 2004, as fraudes em processos licitatórios, das quais também participaram 16 empresas mercantis e de serviços e 11 empresas de engenharia, totalizaram aproximadamente R\$ 30 milhões.

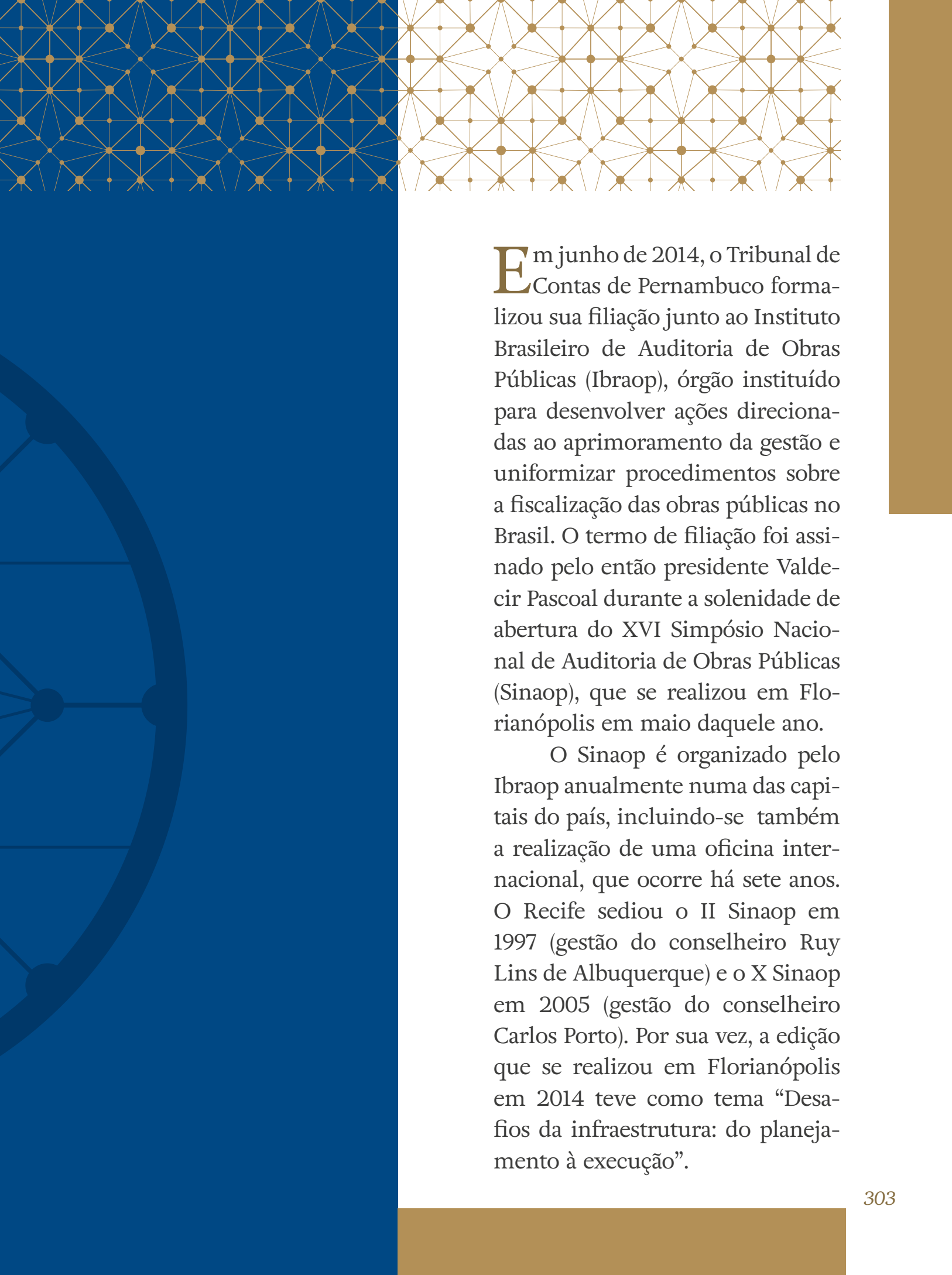
As fraudes foram descobertas porque os formatos dos editais eram coincidentes e as empresas que venciam as licitações eram sempre as mesmas. Além disso, as notas fiscais eram preenchidas pela mesma pessoa, fato que chamou a atenção do Tribunal de Contas e do Ministério Público, que passaram a analisar a situação dessas empresas nos cadastros do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Secretaria da Fazenda e da Receita Federal.

A atuação conjunta do TCE-PE e do Ministério Público levou a Justiça a expedir mandados de busca e apreensão em mais de 30 endereços indicados pelas empresas e 16 mandados de prisão. Ao todo, 18 pessoas foram denunciadas por fraude em licitação, falsificação de documentos e fraude em licitação, das quais sete foram julgadas em setembro de 2006. Em agosto do ano seguinte, os responsáveis tiveram as penas aumentadas pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com expedição de mandados de prisão, já que respondiam aos processos em liberdade.

CAPÍTULO 44

FILIAÇÃO DO TCE-PE AO IBRAOP





Em junho de 2014, o Tribunal de Contas de Pernambuco formalizou sua filiação junto ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), órgão instituído para desenvolver ações direcionadas ao aprimoramento da gestão e uniformizar procedimentos sobre a fiscalização das obras públicas no Brasil. O termo de filiação foi assinado pelo então presidente Valdecir Pascoal durante a solenidade de abertura do XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Sinaop), que se realizou em Florianópolis em maio daquele ano.

O Sinaop é organizado pelo Ibraop anualmente numa das capitais do país, incluindo-se também a realização de uma oficina internacional, que ocorre há sete anos. O Recife sediou o II Sinaop em 1997 (gestão do conselheiro Ruy Lins de Albuquerque) e o X Sinaop em 2005 (gestão do conselheiro Carlos Porto). Por sua vez, a edição que se realizou em Florianópolis em 2014 teve como tema “Desafios da infraestrutura: do planejamento à execução”.



Valdecir Pascoal no XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Sinaop).
Fonte: divulgação XVI SINAOP

Esse evento contou com a presença de conferencistas internacionais e encaminhou, ao final, uma proposta para avaliação de desempenho dos TCs, de autoria da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai). Além disso, na cerimônia também houve o relato das experiências da Espanha e de Portugal na fiscalização e controle de obras públicas, apresentado pelo engenheiro José Augusto do Rosário Silva, do Tribunal de Contas português.

Na ocasião, ocorreu ainda o lançamento do livro *Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana – Execução e Fiscalização*, de autoria do engenheiro Elci Pessoa Júnior, analista de controle externo do TCE-PE e vice-presidente do instituto. O Tribunal de Contas de Pernambuco foi representado pelo presidente Valdecir Pascoal, pelos conselheiros substitutos Ruy Ricardo Harten Júnior, Adriano Cisneiros e Marcos Flávio, bem como pelos engenheiros Arnóbio Vanderlei, Carnot Leal, Ladislau de Sena, Elci Pessoa, Alfredo Montezuma, Analúcia Cabral, César Marques, Eduardo Basílio, Fábio Lyra e Noemi Falcão.

Em cada uma de suas edições, o Sinaop discute um tema diferente visando ao aprimoramento da execução das obras públicas e sua fiscalização – assunto que ficou cada vez mais complexo com o advento da lei que instituiu as normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública brasileira (Lei Federal nº 11.079/2004).




Engenheiro Elci Pessoa Jr. no lançamento do seu livro no TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

CAPÍTULO 45

PROCURADORES JURÍDICOS DO TCE-PE





A Procuradoria Jurídica da Corte de Contas de Pernambuco é um órgão de assessoramento ao gabinete da Presidência para atuar em processos administrativos ou judiciais em que estejam envolvidos os interesses do Tribunal. Ela é composta por um procurador-chefe, que pode ser ou não do quadro, e mais quatro procuradores que foram recrutados mediante concurso público de provas e títulos.

Para chefiar a Procuradoria Jurídica no biênio 2018-2019, o presidente Marcos Loreto convidou o bacharel em Direito Aquiles Viana Bezerra, graduado pela Universidade Católica de Pernambuco e nomeado para o cargo em 21/05/2018.

De acordo com a Lei Orgânica do TCE-PE, a nomeação para o cargo de procurador-chefe é feita pelo presidente, dentre advogados, mediante aprovação de pelo menos quatro dos sete conselheiros.



Aquiles Viana Bezerra

Viana tem uma larga experiência no mundo jurídico, tendo sido anteriormente advogado do Banco do Brasil (1994-1998), Procurador do Estado de Sergipe (1998), Procurador Federal (1999-2000) e Advogado da União (2000-2018). Atuou também como membro da Comissão Permanente de Patrimônio e Serviço Público da Consultoria-Geral da União, membro da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia do Conselho Federal da OAB, presidente da Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico da OAB-PE e representante desta entidade no Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Recife.

Confira quem são os quatro procuradores que estão atuando no TCE-PE no ano do seu cinquentenário:



Aloízio Barbosa de Carvalho Júnior

Nasceu em Recife (PE), em 05/03/1971

Formação acadêmica – Graduado em Direito pela UFPE e especialista em Direito Processual pela mesma instituição.

Histórico – Ingressou no Tribunal de Contas em 13 de novembro de 1995, por concurso público, como técnico de auditoria. E, em maio de 2005, também por concurso público, assumiu o cargo de procurador. Seu currículo inclui também aprovação nos concursos públicos para advogado da União e analista judiciário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Foi chefe da Procuradoria na gestão do conselheiro Valdecir Pascoal em substituição a Ricardo Sampaio, que ocupou a mesma função na gestão da conselheira Teresa Duere.



Sílvia Maria dos Anjos Bandeira de Mello

Nasceu em Recife (PE), em 22/06/1966

Formação acadêmica – Graduada em Arquitetura e Direito pela UFPE, com pós-graduação em Direito Tributário pela mesma instituição.

Histórico – Antes de ingressar no TCE-PE no cargo de procuradora, em 07/04/2005, foi auditora tributária do estado de Pernambuco.



Cícero da Silva Pereira Guerra Júnior

Nasceu em Recife (PE), em 24/10/1964

Formação acadêmica – Graduado em Direito pela UFPE, em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Brasília e em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), com pós-graduação em Direito Processual Civil pela UNISC/CFOAB e, atualmente, cursa mestrado em Direito na Faculdade Damas (PE).

Histórico – Antes de ingressar no TCE-PE em 13/07/2006, trabalhou como engenheiro no Departamento de Telecomunicações de Pernambuco (Detelpe), como técnico do Banco Central e como auditor da Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

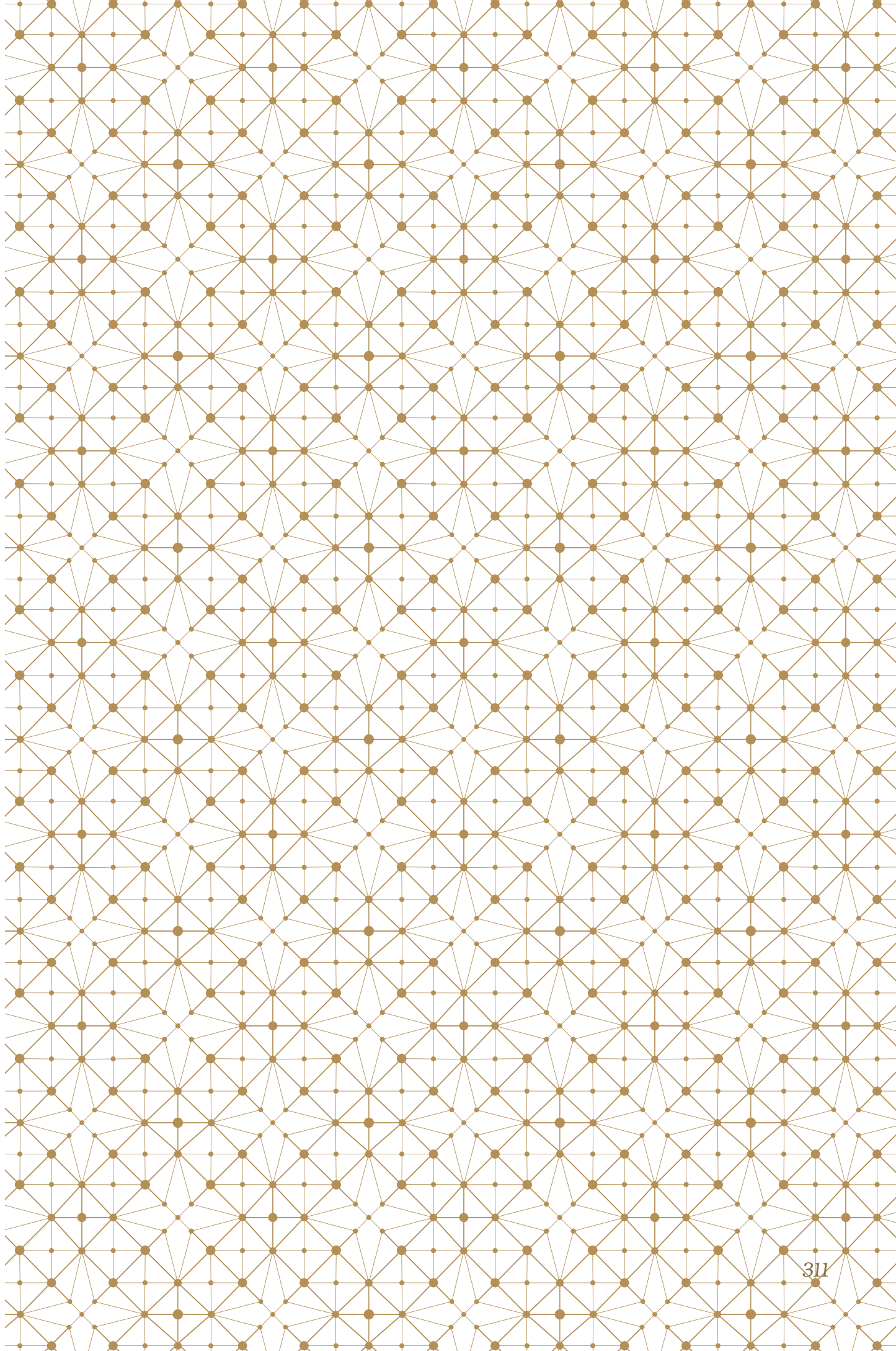


Cecília Lou

Nasceu em Recife (PE), em 10/10/1967

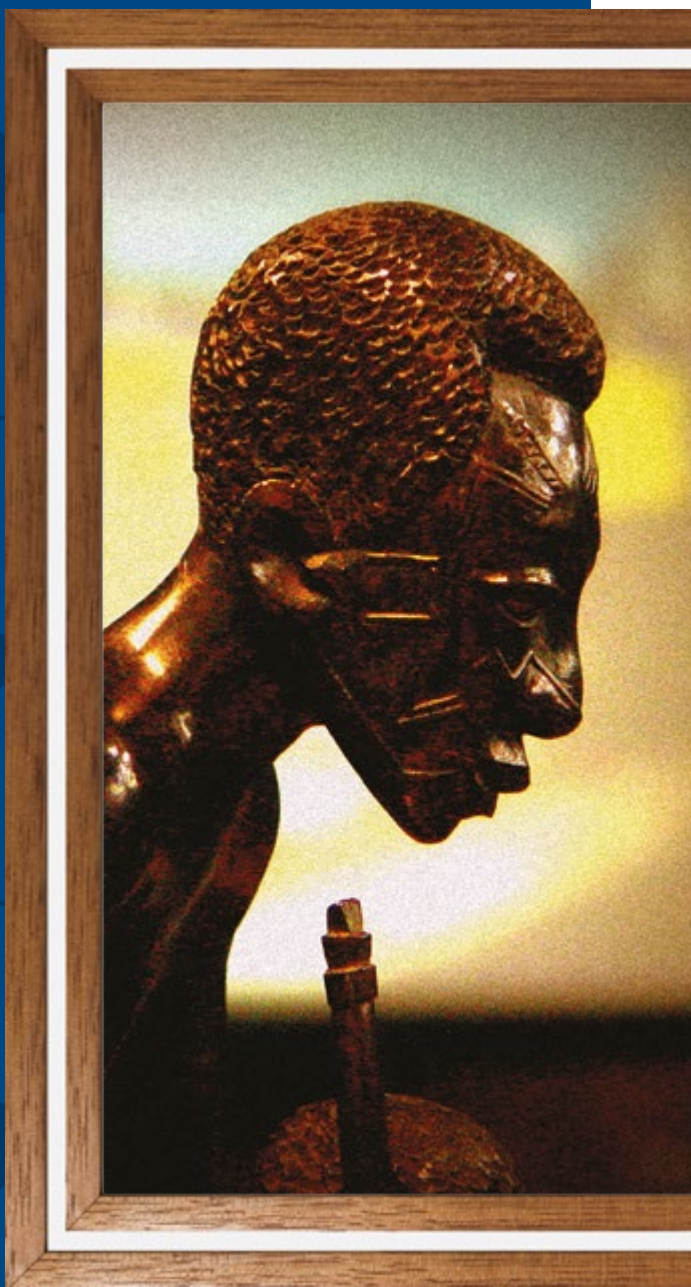
Formação acadêmica – Graduada em Direito pela UFPE, com especialização em Direito Administrativo pela mesma instituição. É pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Damas (PE) e pós-graduanda em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito do Recife (em andamento).

Histórico – Antes do seu ingresso no TCE-PE em 17/07/2006, atuou como advogada, técnica do Ministério Público de Pernambuco e analista processual do Ministério Público Federal.



CAPÍTULO 46

A PRESENÇA DO TCE-PE NO MEIO ACADÊMICO E NA GIZ



Dezenas de servidores do Tribunal de Contas de Pernambuco conciliam suas atividades profissionais com seus estudos no universo acadêmico. Outros dão aulas na Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães sobre temas relacionados ao controle externo.

Um dos que se destacam na academia é o conselheiro substituto Marcos Nóbrega, professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Entre seus vários títulos, sobressaem os seguintes: professor visitante da Harvard Law School, professor visitante da Universidade de Lisboa, professor visitante da Singapore Management University, professor visitante do Massachusetts Institute of Technology (MIT), além de membro sênior da Harvard Kennedy School of Government.



Marcos Nóbrega

Nóbrega é bacharel em Direito, Economia e Administração de Empresas, fez mestrado e doutorado na área jurídica e publicou 13 livros, entre eles: *Infrastructure in emerging markets: Theory and Practice*, *Investments in Brazil: An overview* e *Infrastructure and Investments in Brazil: Economic and Legal Aspects*. Direito de infraestrutura é uma de suas especialidades, o que tem ensejado o recebimento de convites para proferir palestras em várias partes do Brasil e do mundo.

Ao longo dos últimos 10 anos, o conselheiro substituto ministrou aulas e fez palestras em prestigiosas universidades e institutos de ensino do mundo, tais como Harvard, Instituto de Tecnologia de Massachusetts, Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Berlim, Universidade de Hamburgo, Universidade de Londres, Universidad Los Andes da Colômbia, Singapore Management University, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Universidade de Pequim, Comissão Econômica para a América Latina (Santiago do Chile), OCDE (Paris) e Universidade do Cazaquistão.



Marcos Nóbrega palestrando sobre a nova Lei nº 13.655/2018: “Lei de ruptura”.
Fonte: acervo TCE-PE.



Palestra “Nova Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro”.
Fonte: acervo TCE-PE.

Em junho deste ano, Nóbrega proferiu uma palestra para os servidores do TCE-PE sobre a nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei Federal nº 13.655/2018), sancionada em 25 de abril de 2018. Essa lei, que incluiu 10 novos artigos à antiga Lei de Introdução ao Código Civil, prevê que as decisões judiciais e administrativas sejam tomadas com base na realidade a fim de possibilitar o seu cumprimento, e não apenas amparadas na redação literal da lei.

A Lei Federal nº 13.655/2018 foi fortemente questionada pelos órgãos de controle, uma vez que eles não foram previamente consultados sobre o tema, nem houve qualquer debate acerca das novas regras. Ressalte-se que essa legislação recém-aprovada introduz uma série de alterações significativas na responsabilização dos gestores públicos – o que, a partir de agora, só pode ocorrer em caso de dolo ou erro grosseiro. Nóbrega a define como uma “Lei de ruptura”, pois obriga os que têm poder de decisão a motivar os seus atos com base nas circunstâncias e não apenas na legalidade.

Outro conselheiro substituto que também levou o nome do TCE-PE ao exterior é Carlos Maurício Cabral Figueiredo, que atuou em Moçambique entre 2005 e 2008, como convidado do Banco Mundial, para ajudar a implantar naquele país o Tribunal Administrativo (o equivalente no Brasil ao TCU) e capacitar o seu corpo técnico. Localizada no sudeste do Continente Africano, a República de Moçambique é um país ainda jovem – conquistou sua independência de Portugal em 1975, após a guerra de libertação protagonizada pelo líder revolucionário Samora Machel – e suas instituições ainda estão em fase de amadurecimento. Por isso, técnicos do Tribunal moçambicano estiveram diversas vezes no TCE-PE, trazidos pelo próprio Carlos Maurício, para conhecer sua estrutura física e aperfeiçoar seus conhecimentos na área de controle externo.



Carlos Maurício

Atualmente, Carlos Maurício encontra-se licenciado do Tribunal e servindo à Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ), em programas de desenvolvimento institucional para Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS), na África, como especialista sênior em Instituições Supremas de Controle e Accountability. A GIZ foi fundada em 1975 por Erhard Eppler e hoje seu principal acionista é o governo alemão. Ela desenvolve projetos de cooperação técnica com vários países, inclusive o Brasil, e tem sua sede na cidade de Eschborn.

Antes de se tornar conselheiro substituto, Carlos Maurício percorreu um longo caminho no TCE-PE. Foi membro e presidente da Comissão Permanente de Licitação, inspetor Regional de Garanhuns (o primeiro inspetor do TCE-PE) e, em seguida, da Inspeção de Bezerros, diretor do Departamento de Controle Estadual e coordenador da



Romeu da Fonte recebendo o presidente do Tribunal Administrativo de Moçambique, Luís Pale, e o conselheiro substituto Carlos Maurício.
Fonte: acervo TCE-PE.

Escola de Contas. Posteriormente, especializou-se em capacitação institucional no Programa de Planificação e Finanças Descentralizadas (PPFD) do Banco Mundial, o que lhe proporcionou os meios para trabalhar na África.

Além disso, Carlos Maurício foi o primeiro conselheiro substituto a integrar a Diretoria da Atricon em duas ocasiões (2006-2007 e 2008-2009), fazendo parte do grupo técnico que concebeu, discutiu, negociou e elaborou o Programa Nacional de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros (PROMOEX). Além disso, logo após a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), foi um dos primeiros membros de Tribunais de Contas a aprofundar-se no estudo da nova legislação, juntamente com o colega Marcos Nóbrega.

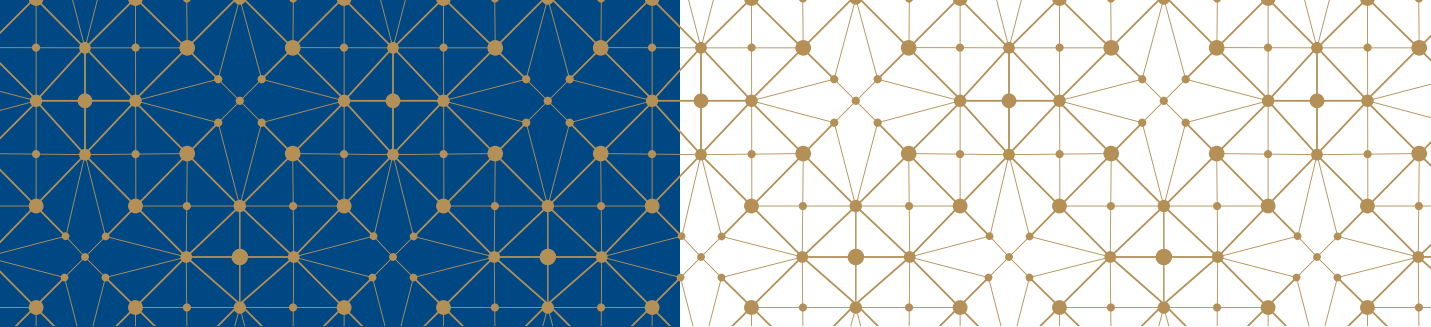
Desde que se licenciou do TCE-PE, Carlos Maurício tem participado de várias atividades com a Organização Africana das Instituições Supremas de Controle (AFROSAI), Organização das Instituições Supremas de Controle dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e Organização Internacional das Instituições Supremas de Controle (Intosai). Também é autor de vários livros publicados no Brasil e no exterior, especialmente sobre Instituições Supremas de Controle, gestão pública, luta contra a corrupção e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO 47

GOVERNADOR DE PERNAMBUCO E PREFEITO DO RECIFE

SÃO TÉCNICOS
DO TCE-PE





Nas décadas de 1970 e 1980, uma das instituições mais importantes na definição das políticas públicas estaduais era o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Condepe). Composto por profissionais bastante capacitados e requisitados para administrar outras entidades, do Condepe saíram vários secretários estaduais dos governos de Moura Cavalcanti (1975-1978), Marco Maciel (1979-1982), Roberto Magalhães (1983-1989) e Joaquim Francisco (1991-1994).

No entanto, sobretudo a partir de anos 2000 e com o crescente reconhecimento estadual e nacional da competência e da *expertise* do corpo técnico do TCE-PE, foi possível constatar o aumento do interesse, por parte de diversos órgãos estaduais e municipais, em recrutar servidores do Tribunal de Contas para o

aprimoramento do controle interno dessas entidades. Por sua vez, o TCE-PE adotou como norma cedê-los apenas para a Prefeitura do Recife e para o governo do estado, com ônus para o órgão requisitante.

Dois desses técnicos, Paulo Henrique Saraiva Câmara e Geraldo Júlio de Mello Filho, após trabalharem nos dois governos de Eduardo Campos (2007-2014), candidataram-se a cargos políticos e foram eleitos para o governo de Pernambuco e para a Prefeitura do Recife, respectivamente. Ambos se encontram à frente desses cargos no ano do cinquentenário do TCE-PE.

Paulo Câmara nasceu em Recife, no dia 8 de agosto de 1972. É graduado em Economia pela UFPE, com pós-graduação em Contabilidade e Controladoria Governamental pela mesma instituição. Foi secretário de Administração (2007-2010), de Turismo (2010) e da Fazenda (2011-2014). Foi eleito no primeiro turno com 68% dos votos válidos, sendo o candidato a governador mais bem votado do país naquela eleição. Ele é auditor de controle externo concursado, tendo ingressado no TCE-PE em 1992.

Por seu turno, Geraldo Júlio nasceu em Recife, no dia 17 de março de 1971. É formado em Administração de Empresas pela UPE e pós-graduado em Administração Pública pela mesma instituição.



Antes de eleger-se prefeito, já licenciado do TCE-PE, assessorou as Prefeituras de Paulista e de Petrolina, o terceiro governo de Miguel Arraes (1995-1998), o de João Paulo na Prefeitura do Recife (2001-2008) e a gestão de Eduardo Campos no Ministério da Ciência e Tecnologia (2003-2006).

No primeiro governo de Eduardo Campos (2007-2010), foi secretário de Planejamento e Gestão e, no segundo (2011-2014), secretário de Desenvolvimento Econômico e presidente do Porto de Suape. Na eleição municipal de 2012, foi eleito no primeiro turno com 51,15% dos votos válidos. Em 2016, candidatou-se à reeleição e sagrou-se vitorioso no segundo turno com 61,30% dos votos válidos. Ele ingressou no TCE-PE por concurso público, como técnico de auditoria (atualmente, analista de controle externo), também em 1992.

Não há precedente no Brasil de servidor de Tribunal de Contas que tenha se afastado da carreira técnica para administrar a Prefeitura da capital do seu estado ou assumir o governo estadual. Temos precedente na França, onde o ex-presidente François Mitterrand e o ex-primeiro-ministro Jacques Chirac foram, durante certo período, auditores da Cour des Comptes (o Tribunal de Contas francês).

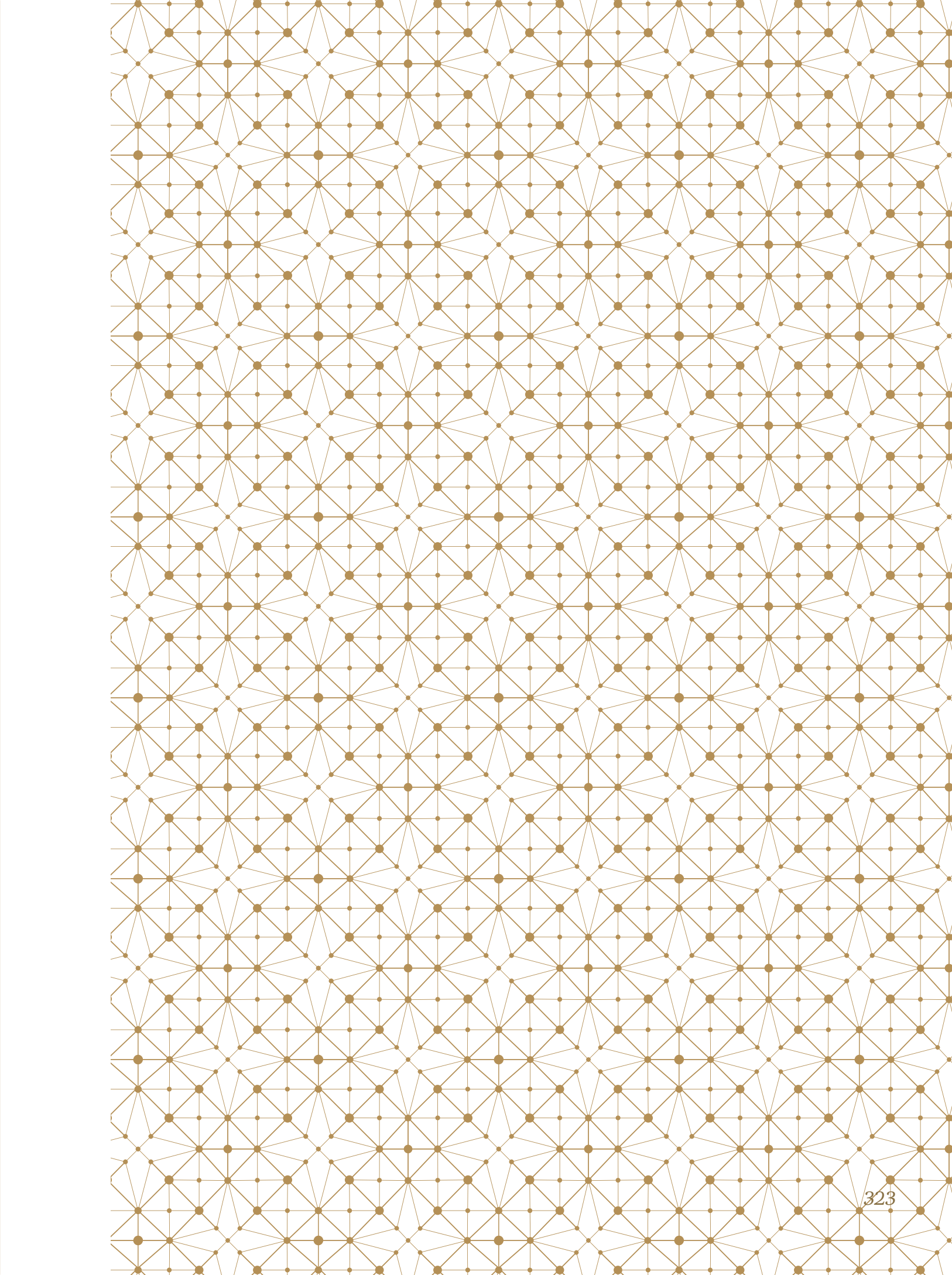




Prefeito Geraldo Júlio e governador Paulo Câmara na posse do presidente do TCE-PE Marcos Loreto (janeiro, 2018).
Fonte: acervo TCE-PE.



Governador Paulo Câmara (C) em visita ao TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.



CAPÍTULO 48

CRIAÇÃO DA MEDALHA NILO COELHO



Exemplo de várias outras instituições, o Tribunal de Contas de Pernambuco também decidiu instituir uma medalha para ser conferida anualmente a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham se destacado por serviços prestados à causa do controle externo ou por seus excepcionais méritos e conhecimentos no campo do Direito Público, especialmente nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo ou Financeiro. À medalha deu-se o nome do fundador do TCE-PE, Nilo Coelho, conforme a Resolução TC nº 2/1986, editada na gestão do presidente Orlando Morais.

Cada conselheiro pode sugerir apenas um nome, de pessoa física ou instituição, para receber a comenda, cabendo ao conjunto do Conselho propor o nome de mais três, totalizando 10 medalhas. A entrega geralmente é feita no mês de aniversário do Tribunal (outubro) em sessão extraordinária, com a presença de todos os conselheiros, do auditor-geral e do procurador-geral do Ministério Público de Contas.

No ano que antecedeu o cinquentenário do TCE-PE, então presidido pelo conselheiro Carlos Porto, receberam a medalha as seguintes personalidades: Alberto Ferreira da Costa, Alexandre Rands Coelho Barros, Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Dirceu de Lavôr Sales, Geraldo de Sá Carneiro Filho, Geraldo Freire dos Santos, João Eudes Bezerra Filho, Maria Lúcia Alves Pontes, Padre Rinaldo Pereira dos Santos e Stênio Neiva Coelho.

Alberto Ferreira da Costa teve o seu nome indicado para recebê-la pelo Conselho. Ele nasceu em Portugal e veio para o Brasil com apenas 15 anos de idade. É empresário da construção civil, diretor da Construtora Rio Ave e provedor do Hospital Português do Recife desde 1990.

Alexandre Rands Coelho Barros, indicado pelo conselheiro e atual presidente, Marcos Loreto, é economista formado pela UFPE, com doutorado pela Universidade de Illinois (EUA). Foi presidente da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos entre 2007 e 2008 e professor do Departamento de Economia da UFPE. Atualmente, preside a Datamétrica Consultoria e o jornal Diário de Pernambuco.

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi também teve o seu nome indicado do Conselho. É bacharel em Direito pela UFPE, mestre em Direito pela Universidade de Lisboa e desembargador do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Foi vice-presidente da OAB-PE e fundador do Instituto Egídio Ferreira Lima.

Dirceu de Lavôr Sales foi indicado para receber a comenda pela conselheira Teresa Duere. Ele é médico acupunturista do Hospital das Clínicas da UFPE e presidente do Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura.

Geraldo de Sá Carneiro Filho teve o nome sugerido pelo conselheiro Ranilson Ramos. Ele é médico graduado pela UFPE e especialista em neurocirurgia. Participou de treinamentos na Áustria, Suíça e Estados Unidos, e atualmente é chefe do setor de Neurocirurgia do Hospital Memorial São José.

Geraldo Freire dos Santos foi indicação do conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior. Ele nasceu em Caririáçu (CE), mas veio morar em Pernambuco ainda na infância, em companhia dos pais, que decidiram residir na cidade de Pesqueira (PE). É radialista desde os 14 anos de idade, com passagem pelas Rádios Continental, Repórter, Olinda, Capibaribe, Clube e Jornal do Commercio, onde comanda o programa *Supermanhã* desde 1990.

João Eudes Bezerra Filho foi indicação do conselheiro Carlos Porto, de quem é assessor há vários anos. Ele é auditor de controle externo do TCE-PE, mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo (USP), pós-graduado em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE e assessorou o Conselho Federal de Contabilidade na elaboração das novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Também é autor de livros na área de contabilidade.

Maria Lúcia Alves de Pontes teve o nome sugerido pelo conselheiro Valdecir Pascoal. Ela é graduada em Serviço Social pela UFPE, foi presidente do Centro de Estudos e Pesquisa Josué de Castro, secretária da Prefeitura de Camaragibe entre 1991 e 1994, chefe de gabinete e secretária da Casa Civil do governo do estado entre 2003 e 2006 e atualmente é diretora de Relações Institucionais do Grupo JCPM, estando sob sua responsabilidade a Fundação Pedro Paes Mendonça (SE) e o Instituto JCPM de Compromisso Social, com atuação nos estados de Pernambuco, Sergipe, Ceará e Bahia.

Padre Rinaldo Pereira dos Santos teve o nome indicado pelo Conselho. Ele é graduado em Odontologia e Letras na Faculdade de Caruaru (PE) e, em 1995, ingressou na Ordem dos Frades Capuchinhos. Estudou também Teologia na cidade de Olinda (PE) e, durante 9 anos, foi vice-postulador da causa de beatificação e canonização de Frei Damião de Bozzano. Quando recebeu a comenda, era pároco da Igreja da Madre de Deus, diretor do Museu de Arte Sacra de Pernambuco e administrador da Cúria da Arquidiocese de Olinda e Recife.

Stênio Neiva Coelho foi indicação do conselheiro João Carneiro Campos. Ele é desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), sendo membro da 6ª Câmara Cível e da Comissão de Precedentes Judiciais. É pós-graduado em Direito Processual Civil, tendo sido desembargador substituto do Tribunal Regional Eleitoral no biênio 2017-2019. Chegou ao TJPE em 2012 pelo Quinto Constitucional da OAB.

Ao saudar os agraciados, o presidente Carlos Porto salientou o TCE-PE foi criterioso nas escolhas, tendo homenageado a imprensa pernambucana, através de Alexandre Rands e Geraldo Freire; a medicina, através de Alberto Ferreira da Costa, Dirceu de Lavôr e Geraldo Sá Carneiro; a Justiça, através de Carlos Eduardo Pugliese e Stênio Neiva Coelho; os servidores do Tribunal, através do auditor João Eudes Bezerra Filho; a Igreja Católica, através do Frei Rinaldo Pereira dos Santos; e os projetos de inclusão social, através de Maria Lúcia Alves Pontes.

A respeito de Nilo Coelho – o patrono da medalha –, o conselheiro Carlos Porto fez o seguinte pronunciamento (TCE ENTREGA, 2017).

“ Sertanejo ilustre, cujo nome está incorporado à nossa história pelo muito que fez por Pernambuco como deputado federal, governador e senador, especialmente por sua cidade, Petrolina, que se interligou com o Recife após passagem dele pelo Palácio do Campo das Princesas.”

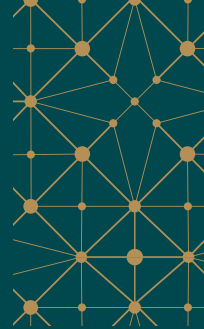


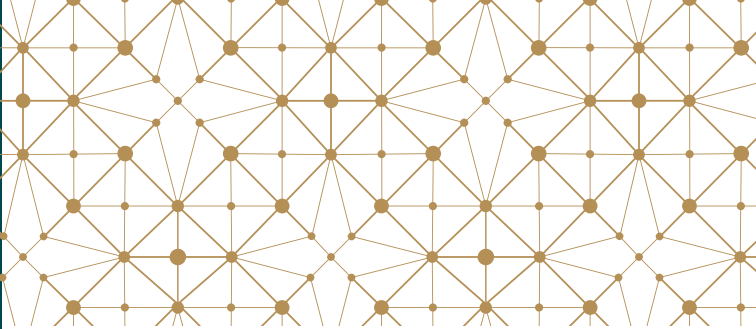
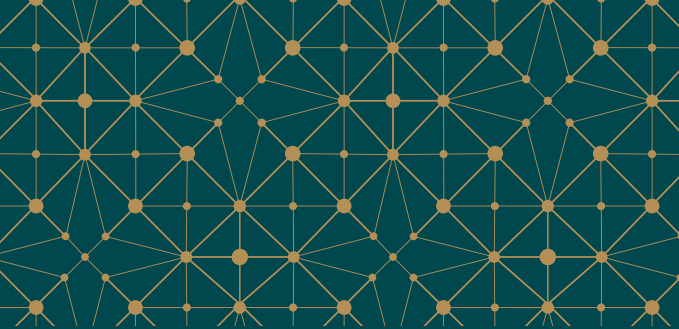
Presidente Carlos Porto com os agraciados da Medalha Nilo Coelho 2017.
Fonte: acervo TCE-PE.



Solenidade da Medalha Nilo Coelho 2017.
Fonte: acervo TCE-PE.

O DECANATO DO TCE-PE NOS 50 ANOS DA INSTITUIÇÃO





Carlos Porto de Barros chegou ao Tribunal de Contas de Pernambuco em novembro de 1990 como o primeiro representante da Assembleia Legislativa para fazer parte do Conselho. E, no ano em que se comemora o cinquentenário da instituição, é o conselheiro mais antigo (decano), encontrando-se no cargo há 28 anos. Ao longo desse tempo, presidiu a Corte de Contas estadual em quatro ocasiões, sendo a última no biênio 2016-2017, em substituição ao conselheiro Valdecir Pascoal.

Sua posse para esse mais recente biênio ocorreu no dia 7 de janeiro de 2016, em solenidade que contou com a presença diversas autoridades do estado, tais como o governador Paulo Câmara, o então presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Frederico Neves, o prefeito do Recife, Geraldo Júlio, o ministro do TCU, José Múcio Monteiro Filho, o presidente do Tribunal

Regional Eleitoral, desembargador Antônio Carlos Alves da Silva, o presidente da OAB-PE, Ronnie Preuss Duarte, e o procurador-geral do estado, César Caúla.

Ao transmitir-lhe o cargo, Valdecir Pascoal desejou boa sorte ao novo presidente, cuja vida pública se caracteriza pela honradez, capacidade de diálogo e equilíbrio, como ressaltou Pascoal. Porto também foi saudado pela conselheira Teresa Duere, que antecedeu Pascoal no cargo de presidente. Em seguida, no discurso de posse, Porto (2016), lembrou sua passagem pela Assembleia Legislativa como deputado estadual em três legislaturas (1979-1982, 1983-1986 e 1987-1990), tendo sido, ao longo desse tempo, constituinte estadual, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vice-presidente da Casa, líder partidário e líder da oposição ao governo.

O presidente recém-empossado também prestou uma homenagem ao seu pai, Lourival Barros, ex-prefeito de Canhotinho (PE) em duas ocasiões, e ao ex-senador Marco Antônio de Oliveira Maciel, a cuja escola política teve a honra de pertencer. Por fim, prometeu manter o Tribunal de Contas de Pernambuco na posição de destaque em que se encontrava, como instrumento de cidadania e de efetivo combate à corrupção.

Ainda em seu discurso de posse, Carlos Porto ressaltou o crucial papel do Tribunal de Contas na atualidade:

“*Nosso trabalho se torna ainda mais importante no momento em que o Brasil atravessa a maior crise ética de sua história, desafiando os órgãos de controle a exercerem corretamente o seu papel de zelar pelo dinheiro do contribuinte.*”

À posse também compareceram os presidentes dos Tribunais de Contas do Rio Grande do Sul, Alagoas e Mato Grosso do Sul: os conselheiros Marcos Antônio Lopes Peixoto, Otávio Lages e Waldir Neves, respectivamente.



Posse do conselheiro Carlos Porto (novembro, 1990).
Fonte: acervo TCE-PE.



Sessão da Primeira Câmara.
Fonte: acervo TCE-PE.



Conselheiro Carlos Porto.
Fonte: acervo TCE-PE.



Porto aproveitou sua última passagem pela Presidência do TCE-PE – uma vez que, pelo sistema de rodízio, não terá mais outra chance de presidi-lo – para visitar por duas vezes as Inspetorias Regionais em companhia de seus principais assessores.

Porto afirmou considerar importantes essas visitas para que o presidente observe *in loco* as instalações físicas das Inspetorias, a fim de tomar as providências que achar necessárias para que elas cumpram com eficiência suas atribuições, especialmente no que diz respeito à qualidade das auditorias.

No encerramento desse último mandato, Carlos Porto convidou os servidores para assistir à prestação de contas de sua gestão feita pelo diretor-geral Gustavo Pimentel, a quem creditou o êxito de sua gestão, declarando que Pimentel poderia ser definido como misto de ternura, diplomacia, seriedade, firmeza de propósitos e determinação. Na ocasião, foi exibido um vídeo de quatro minutos produzido pela Diretoria de Comunicação com as principais realizações do biênio e um resumo das reportagens mais importantes publicadas na imprensa pernambucana e nacional sobre a atuação do TCE-PE nesse período.

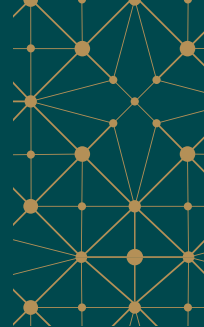
Prestou-se em seguida uma homenagem, com entrega de diplomas, aos servidores que participaram das 12 auditorias mais relevantes realizadas pelo TCE-PE no mencionado biênio. A “auditoria destaque”, escolhida pelos próprios servidores em eleição direta, teve como finalidade o acompanhamento dos serviços de transporte escolar e limpeza urbana no município Agrestina (PE). Ela foi coordenada pelo auditor de controle externo Vaudo Araújo Medeiros, com a colaboração do Ministério Público Estadual, da Controladoria-Geral da União e da Polícia Federal.

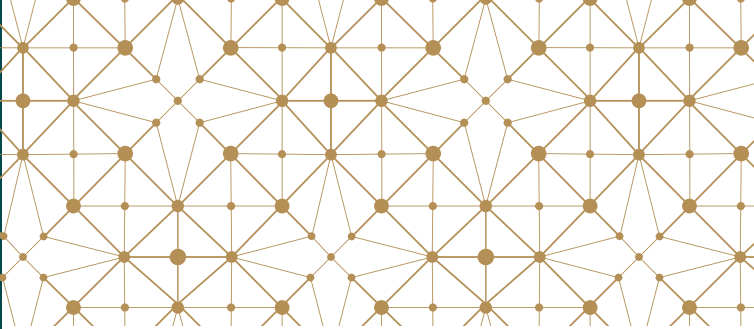
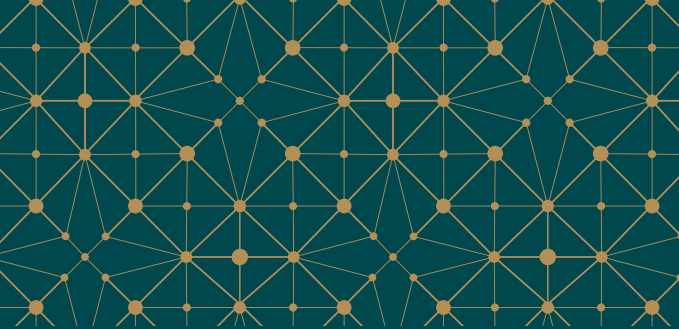
Também foi homenageado na sessão o arquiteto e auditor de controle externo Emanuel Alves de Almeida, que assinou o projeto de construção do Edifício Ruy Lins de Albuquerque. Emanuel Almeida começou sua vida profissional como ajudante de pedreiro e hoje é servidor concursado do TCE-PE.

Em 2018, Carlos Porto exerce a função de presidente da Segunda Câmara, da qual também fazem parte os conselheiros Dirceu Rodolfo de Melo Júnior e João Carneiro Campos.

CAPÍTULO 50

O PRESIDENTE DO CINQUENTENÁRIO

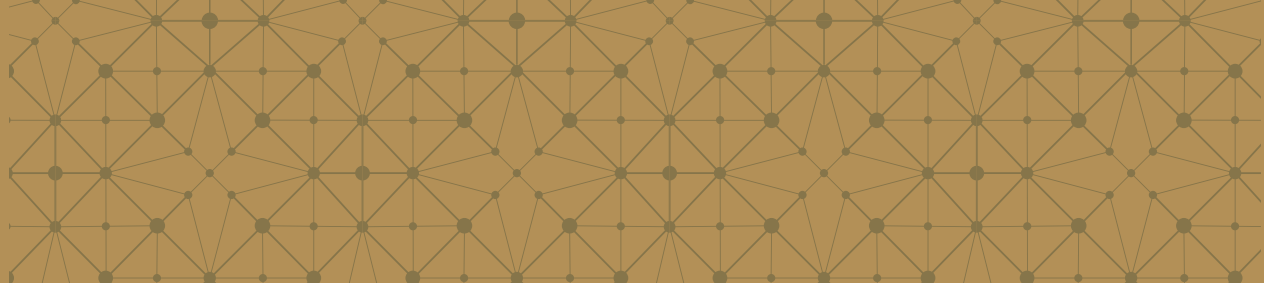




O conselheiro Marcos Coelho Loreto é o 17º presidente da história do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e está à frente da instituição pela segunda vez. Da primeira, comandou-a entre 23 de março e 31 de dezembro de 2011, concluindo o mandato do conselheiro Fernando Correia, que havia se aposentado por ter completado 70 anos – idade limite até então permitida constitucionalmente para permanência no serviço público. Loreto foi escolhido pela segunda vez em dezembro de 2017, por aclamação, para substituir o conselheiro Carlos Porto. O mandato é de dois anos sem direito à reeleição.



Marcos Loreto após ter sido eleito presidente do TCE-PE para o biênio 2018-2019.
Fonte: acervo TCE-PE.



Marcos Loreto chegou ao cargo de conselheiro em 2007 por indicação da Assembleia Legislativa, após trabalhar mais de 20 anos no serviço público. Sua vasta experiência profissional na esfera pública inclui cargos como oficial de gabinete do governador (1987-1990), assessor da Procuradoria-Geral de Olinda (1992-1995), diretor de Acompanhamento Político da Secretaria de Governo (1995-1998), diretor de Patrimônio Histórico da Fundarpe (1998-1999), assessor especial da Câmara dos Deputados (1999-2000), assessor da Secretaria de Administração do Recife (2001), assessor especial do Ministério da Ciência e Tecnologia (2004), chefe de gabinete do governador do estado de Pernambuco (2007), diretor de Relações Institucionais da Atricon (2012-2013) e primeiro secretário do Instituto Rui Barbosa (2014).

Diversas autoridades de Pernambuco compareceram à posse de Loreto na Presidência do TCE-PE, no dia 10 de janeiro de 2018. Entre elas, o governador Paulo Câmara, o vice-governador Raul Henry, o prefeito do Recife, Geraldo Júlio, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Leopoldo Raposo, o presidente do TRF da 5ª Região, desembargador Manoel de Oliveira Erhardt, o procurador-geral do Estado, César Caúla, o procurador-geral da Justiça, Francisco Dirceu Barros, o presidente do TRT da 6ª Região, desembargador Ivan de Souza Valença Alves, o presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e prefeito de Afogados da Ingazeira, José Patriota, e o presidente da OAB-PE, Ronnie Preuss Duarte.

No evento, para a apresentação do Hino Nacional Brasileiro, o recém-empossado presidente do TCE-PE convidou o cantor de forró Josildo Sá. Nascido na cidade de Floresta (PE) e criado no município de Tacaratu (PE) – ambos localizados no alto Sertão pernambucano –, Josildo subiu ao palco do auditório Carlos Wilson com roupa típica de vaqueiro (gibão, perneiras e chapéu de couro) e interpretou o Hino Nacional acompanhado pelo talentoso acordeonista recifense Beto Ortiz. Ao final, Ortiz executou uma emocionante performance solo do Hino de Pernambuco.





Hino nacional com toque pernambucano, executado pelo cantor Josildo Sá e o acordeonista Beto Ortiz.
Fonte: acervo TCE-PE.



Conselheiro Marcos Loreto e família no dia de sua posse como presidente do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.



Conselheiro Marcos Loreto assinando o livro de posse como presidente do TCE-PE.
Fonte: acervo TCE-PE.

Veja, abaixo, a íntegra do discurso de Marcos Loreto (DISCURSO, 2018).

Saúdo todos os colegas de TCE – servidores e conselheiros.

Agradeço a atenção das autoridades aqui presentes.

Agradeço aos meus amigos aqui presentes, aos meus parentes, meus pais, minha família. Sei que é um momento de alegria para todos.

Quando pensamos numa voz para entoar o Hino Nacional nesta solenidade, senti objetivamente como é poderosa a mensagem da arte. Instantaneamente, me veio a vontade de ouvir uma voz que traduzisse Pernambuco.

Fiquei feliz ao saber que Josildo Sá aceitou nosso convite e tocado diante da informação de que ele escolheu para este evento o nosso paletó de gala: o gibão. Fiquei honrado e percebi nisso o seu recado.

O uso do gibão me remeteu àquela ponta distante fisicamente dos nossos gabinetes, ao cidadão para o qual o avanço ainda não está no acesso à internet, mas ainda na energia, que já passa ali perto de sua casa. Àquela família para a qual ainda não importa a qualidade da água – porque a água ainda é trazida na lata. Ainda há este cidadão, graças a Deus, hoje, cada vez em menor número. Mas há.

É, em especial, para este cidadão, que o TCE-PE deve trabalhar, para garantir que ele seja alcançado pelas verbas públicas que auditamos.

Josildo, você, hoje, com seu gibão, representou esse cidadão nesta solenidade. Obrigado por sua mensagem. Não vou esquecer.

Iniciei minha vida pública como um dos milhares de estudantes que se rebelaram contra o regime militar na década de 1980. Diante do entrosamento no sistema bipartidário daquele momento, ainda muito jovem integrei a equipe de oficiais de gabinete do Governo Miguel Arraes, que chegava do exílio.

Militei ao lado de Eduardo Campos, de quem me tornei assessor parlamentar, depois técnico de sua equipe ministerial. Em seguida, chefe de gabinete nos meses iniciais do seu primeiro governo. Uma história construída com muito trabalho e com muita honra.

A questão pública foi o que sempre me moveu – em especial, o combate às desigualdades, não como convicção particular, mas como ideal político.

Minha estrada me permitiu conhecer absolutamente todos os municípios de Pernambuco e suas realidades. Quando aqui recebo representantes municipais, me transporto para aqueles cenários onde estive.

Ter tido essa possibilidade tem sido para mim algo de valor inestimável: ao lado do número, lembro-me da paisagem, do menino, da praça, da seca, da cheia, do drama, da festa.

Minha estrada me permitiu trabalhar em diversas repartições públicas, não só de Pernambuco, como de Brasília: o Congresso, a Esplanada dos Ministérios. Estive em todos os estados brasileiros.

A vida pública me deu uma bagagem preciosa, que estendeu meu olhar e fortaleceu minhas convicções.

Assumo hoje, pela segunda vez, a Presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco, em 10 anos de Casa. Da primeira vez em que estive neste cargo, substituí o saudoso conselheiro Fernando Correia, que se aposentou nesta função e partiu tão precocemente. Agora substituo o conselheiro Carlos Porto, que estava também no cargo de presidente quando cheguei ao TCE, em 2007, e tão bem me recebeu.

Dez anos se passaram. Nesse curto período, nosso país passou por momentos extremamente díspares. Em 2009, a revista The Economist mostrou em sua capa o Cristo Redentor subindo ao céu como um foguete. Infelizmente, em 2013, quatro anos depois, ela trazia esse foguete de volta – rodopiando em queda.

Tudo mudou – e bem além da economia.

No país onde se dizia que só os pobres iam para a cadeia, nomes tidos como blindados estão presos.

O Judiciário foi aclamado. Mas agora também vemos alguns dos seus personagens em polêmicas.

No meio empresarial, idem.

Alguns profissionais liberais, também.

O mundo está pior? Não, o controle é que está melhor.

É imensa a contribuição que entidades como o Tribunal de Contas podem dar nesse cenário.

A questão pública continua me movendo.

No TCE-PE, a vida pública se dá em torno da fiscalização da aplicação da verba pública para que ela possa, de fato, diminuir desigualdades, promovendo a saúde, segurança, educação, emprego e renda. Sentimo-nos envolvidos nessa missão.

Temos aqui um corpo técnico de elite, para isso, que honra Pernambuco. Destaco o prefeito do Recife, Geraldo Júlio, e o governador do estado, Paulo Câmara, ambos servidores concursados. Os senhores são orgulho para esta Casa.

Trago em mim ainda aqueles ideais do estudante da década de 1980. Faço parte da imensa legião de brasileiros que vê na corrupção um mal a ser combatido em todos os campos e níveis – dos funcionários-fantasma aos gestores que cometem irregularidades.

Sou por formação um legalista: bisneto do ex-juiz federal e também governador de Pernambuco, Sérgio Loreto. Meu avô, Sérgio Loreto Filho, foi professor catedrático da Faculdade de Direito do Recife. Meu pai, Sylvio Loreto, agora com 87 anos, aqui presente, também dedicou a vida ao ensino na Faculdade de Direito do Recife, que chegou a dirigir.

Tenho tios maternos também dedicados ao Direito e à política, atividades que parecem andar juntas: o procurador aposentado desta casa, Gilvandro Coelho, o advogado e ex-deputado Fernando Coelho e o advogado e ex-prefeito de Olinda, Germano Coelho, para citar alguns.

Nesta quarta geração de pessoas do Direito na família, comprometo-me a, como eles, honrar esta ciência tão humana e encantadora. E como eles também terei todo o zelo com as garantias democráticas conquistadas pela sociedade brasileira à custa do sacrifício de tantas pessoas e suas famílias.

Vou trabalhar preservando a honra dos nossos jurisdicionados – sem pré-julgamentos ou julgamentos apressados. Proporcionaremos a todos, indistintamente, o amplo

e sagrado direito de defesa. A pretexto de se combater a corrupção, não se pode perder a memória sobre o esforço com o qual a sociedade brasileira conseguiu construir sua democracia, legado de valor inestimável.

Assumo, mais uma vez, a Presidência desta Casa e, dentro do que está previsto, outras vezes estarei na mesma função.

Aqui existe um sistema que repete a roda da vida. Ela gira nos apontando para a necessidade do exercício de uma convivência saudável. Aqui, como na vida, a arte do entendimento é condição indispensável, embora haja, também de forma saudável, divergências.

Como toda entidade pública, temos um Planejamento Estratégico com a participação deste corpo técnico. Porém não somos burocratas frios, engessados por definições prévias. Percebemos intempéries e desacertos como os trazidos pela política onde a União detém cerca de dois terços dos recursos públicos.

Vamos priorizar as auditorias de acompanhamento, que escoltam obras públicas desde a publicação dos editais de licitação, sem esperar a possibilidade de dano ao erário. Uma atuação preventiva com considerável economia de recursos. Nem sempre vêm da robustez da verba os bons resultados, mas da forma como ela é aplicada. O pernambucano Joaquim Nabuco já dizia:

“Há máquinas de felicidades dispendiosas, que funcionam com enorme desperdício, e há outras econômicas, que, com as migalhas da sorte, criam alegria para uma existência inteira.”

Para nossa ação, solidificaremos laços com instituições parceiras, como o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União e do Estado, o Ministério Público, a Receita Federal, a Polícia Federal e a Polícia Civil, entre outras.

Hoje o TCE tem o portal Tome Conta. Permite o cruzamento de dados pelo próprio cidadão a partir de buscas específicas. É o controle social objetivo, na prática. Uma ferramenta poderosa no combate à corrupção.

O nosso propósito ao fazermos esse tipo de trabalho é disponibilizar nossos recursos técnicos e humanos em prol da eficácia da gestão executiva.

Temos esse papel de orientar gestores públicos, em especial a partir da ação da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães. A entidade, com treinamentos disponíveis a jurisdicionados, passa a ser dirigida, a partir de hoje, pelo conselheiro Ranilson Ramos.

Venho fazendo parte da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas, a Atricon, brilhantemente comandada pelo companheiro Valdecir Pascoal. Tenho orgulho em integrar o time que opera o programa Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas, lançado pela entidade em 2013 e que tem aprimorado os trabalhos dos TCEs.

Integro-me à luta pela criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas. A meu ver, a criação desta entidade seria tão saudável como tem sido o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

Essa luta terá continuidade na gestão do novo presidente, Fábio Nogueira, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que aqui nos honra com sua presença. Obrigado, conselheiro, por ter prestigiado esta sessão.

Em todos os estados, independentemente de quadros populacionais, os Tribunais de Contas são integrados por sete conselheiros: quatro indicados pela Assembleia Legislativa, um pelo governador, um pelo Ministério Público de Contas e um pelos conselheiros substitutos. Há os que defendam que essas vagas deveriam ser preenchidas apenas por carreiras concursadas. Outros defendem que a forma atual reflete mais a sociedade.

No meu caso, que aqui cheguei por decisão da Assembleia Legislativa, defendo um meio-termo, criando maior paridade quanto à origem dessas indicações. Porém, entendo que essa origem em si está longe de oferecer garantias plenas quanto a questões de condutas.

Estou chegando ao fim de minhas palavras e chego ao momento dos agradecimentos. Como falei, somos sete conselheiros e estamos juntos há alguns anos, dentro de uma convivência extremamente agregadora. Faço um agradecimento a esses meus colegas pela escolha do meu nome, por aclamação, para dirigir esta Casa pelos próximos dois anos.

A Dirceu Rodolfo, vice-presidente, jurista dos mais brilhantes que conheço, um coração gigante onde cabem todos.

A João Henrique Campos, agora corregedor, amigo de 30 anos, advogado que sempre traz um olhar enriquecedor ao debate jurídico.

A Ranilson Ramos, diretor da Escola de Contas, sertanejo, experiente na gestão, contribui todos os dias trazendo para esta Casa a realidade do povo mais sofrido.

A Teresa Duere, Ouvidora, constantemente atenta em aproximar o Tribunal da sociedade.

A Valdecir Pascoal, presidente da Primeira Câmara, que engrandece qualquer lugar onde esteja, orgulho para esta Casa.

A Carlos Porto, presidente da Segunda Câmara, nosso decano, experiência acumulada e compartilhada por todos nós.

Saúdo aqui o nosso novo auditor-geral, Marcos Flávio, estando certo de que a Auditoria continuará dando a esta instituição o mesmo brilho que deu Carlos Pimentel. Saúdo também o procurador-geral, Cristiano Pimentel, e a procuradora Germana Laureano, recém-eleita para o cargo. Tenho a certeza da continuidade do trabalho brilhante que vem sendo desenvolvido pelo Ministério Público de Contas.

A todos os servidores do Tribunal de Contas, asseguro-lhes desde já que as portas do meu gabinete estarão permanentemente abertas. Quero ouvir sugestões construtivas que agreguem ao nosso trabalho.

Aos meus pais Sylvio e Liana, à minha esposa Paula Imperiano e aos meus filhos, Beatriz e Heitor, pela eterna parceria. Todos haverão de me inspirar para que possa estar à altura do honroso cargo que acabo de assumir.

Quero, em janeiro de 2020, quando estiver passando a Presidência ao meu sucessor, ter em mim as palavras do apóstolo Paulo: “Combati o bom combate, terminei a corrida, guardei a fé.”

Nessa caminhada não vou esquecer-me de buscar inspiração na sabedoria dos poetas como Carlos Drummond de Andrade, que escreveu:

“Pois de amor andamos todos precisados. Em dose tal que nos alegre, nos reumanize, nos corrija, nos dê paciência e esperança, força, capacidade de entender, perdoar e seguir em frente”.

Muito obrigado!

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Ulysses Lins. **Memórias que eu guardei de memória: (1889 a 1941)**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2011. 300 p.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. **Declaração do Recife**. XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, Recife, dez. 2015. Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Declara%C3%A7%C3%A3o-do-Recife-2015.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Discurso de posse do Presidente da Atricon, Conselheiro Valdecir Pascoal**. Brasília, 3 de mar. 2016. Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Discursodepossedo-Presidente.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Discurso do Presidente Valdecir Pascoal. Posse do Presidente Fábio Nogueira - Atricon 2018**. Brasília, 6 fev. 2018. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2018/02/discurso_valdecir_06-02.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Qualidade e agilidade dos Tribunais de Contas: diretrizes e marco de medição de desempenho**. Brasília: Atricon, 2017. 292 p. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/11/PDF_LIVRO_2017-ATRICON.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Resolução Atricon nº 04/2016**. Aprova recomendações para fins de aplicação no âmbito dos Tribunais de Contas da tese jurídica de repercussão geral editada pelo STF, em sede do RE 848.826/DF. Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Atricon-04-2016.doc.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **TCE-PE publica a “Carta do Recife” com as conclusões do Seminário de Acessibilidade**. Recife, 19 set. 2012. Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/imprensa/noticias/tce-pe-publica-a-carta-do-recife-com-as-conclusoes-do-seminario-de-acessibilidade/>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao-compilado.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890**. Crêa um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos actos concernentes á receita e despeza da Republica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/1851-1899/D00966-A.html>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Decreto nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892**. Dá regulamento para execução da Lei nº 23 de 30 de outubro de 1891, na parte referente ao Ministério da Fazenda. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1166-17-dezembro-1892-523025-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Decreto nº 74.280, de 11 de julho de 1974**. Altera dispositivo do Decreto nº 73.646, de 13 de fevereiro de 1974, que autoriza a cessão gratuita de terreno situado em Recife, no Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-74280-11-julho-1974-422723-norma-pe.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, ... Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.** Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/LCP/Lcp135.htm>. Acesso em 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 3.454, de 6 de janeiro de 1918.** Fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1918. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3454-6-janeiro-1918-571960-publicacaooriginal-95095-pl.html>>. Acesso em 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.** Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3692.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.** Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 10.358, de 27 de dezembro de 2001.** Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10358.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.826.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11079.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 30 de jul. 2018.

_____. **Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.** Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13655-25-abril-2018-786606-publicacaooriginal-155430-pl.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.200, de 28 de junho de 2001**. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200.htm>. Acesso em: 30 jun. 2018.

_____. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 618, de 19 de março de 2014**. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=7036349&codPapelTramitavel=50952228>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

DIAS, Sebastião. **Responsabilidade fiscal**: Lei Complementar nº 101, 04/05/2000. Recife; ECPBG, [2000?]. Folheto de cordel.

DISCURSO de posse do conselheiro Marcos Loreto na presidência do TCE-PE. Recife, 10 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/Discursos_Marcos_Loreto.pdf>. Acesso em 30 jul. 2018.

FREYRE, Gilberto. **Quase política**. 2. ed., rev. e aum. Rio de Janeiro: José Olympio, 1966.

GOVERNADOR sanciona Lei de Raquel Lyra que garante transparência na transição de gestões. Recife, 2014. Disponível em: <<http://www.raquellyra.com.br/posts/ver/governador-sanciona-lei-de-raquel-lyra-que-garante-transparencia-na-transicao-de-gestoes>>. Acesso em 30 jul. 2018.

INAUGURADO por Carlos Porto o Edifício Ruy Lins de Albuquerque. Recife, 2017. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/178-2017/dezembro/3436-inaugurado-por-carlos-porto-o-edificio-ruy-lins-de-albuquerque>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

JOAQUIM Roldão. Para a edição comemorativa dos 50 anos do TCE-PE, o conselheiro Roldão Joaquim, prestou depoimento. Recife, mar. 2018. Texto.

LOPES JR., Almir Ferreira. Servidor mais antigo do TCE-PE, presta depoimento para Pedro Tinoco. Recife, mar. 2018. Entrevista.

MACHADO, Eurico Serzedello. **Um republicano**: a vida de Innocêncio Serzedello Corrêa. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972. 177 p.

MARANHÃO, Jarbas. **Um marco na história do Tribunal de Contas de Pernambuco**. Recife: O Autor, 1989. 47 p.

OLIVEIRA, Irapuan. Terceirizado mais antigo, sobre os 50 anos do TCE-PE, presta depoimento para Pedro Tinoco. Recife. mar. 2018. Entrevista.

OSVALDO Coelho emociona em seu aniversário: o irmão Nilo Coelho. Postado por Josélia Maria, em 2 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://joseliamaria.com/osvaldo-coelho-emociona-em-seu-aniversario/>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

PASCOAL. Valdecir. Site para fiscalizar os órgãos públicos. **Diário de Pernambuco**, Recife, 30 out. 2015. Caderno B, p. 5.

PE SANCIONA lei que fixa regras para transições em prefeituras e no estado. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/01/pe-sanciona-lei-que-fixa-regras-para-transicoes-em-prefeituras-e-no-estado.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

PERNAMBUCO. Atos do Governo Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969**. Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_196910&pasta=Dia%2017>. Acesso em: 30 de jul. 2018.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 21.925, de 16 de dezembro de 1999.** Aprova o preço mínimo de alienação das ações do capital social da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, de titularidade do Estado de Pernambuco, visando à sua desestatização e determina outras providências. Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_199912&pasta=Dia%2001>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Decreto-Lei nº 55, de 23 de julho de 1969.** Dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências. Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_196907&pasta=Dia%2013>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Emenda Constitucional nº 2, de 25 de março de 1970.** Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_197003&pasta=Dia%2025>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 6.078, de 12 de dezembro de 1967.** Dispõe sobre a organização e funcionamento do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências. DOE, em 14/12/1967. Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=DO_196712&pasta=Dia%2012>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 10.651, de 25 de novembro de 1991.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=2043&tipo=>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 11.566, de 26 de agosto de 1998.** Cria a “Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães” do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=5013&tipo=>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=3932&tipo=>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 15.092, de 19 de setembro de 2013.** Institui o processo eletrônico e dispõe sobre demais usos do meio eletrônico na tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=2975>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017.** Altera a Lei nº 11.105, de 28 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e a Lei nº 15.884, de 25 de agosto de 2016, que tratam da Estrutura Orgânica e Funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=27846&tipo=>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014.** Estabelece normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=4105&tipo=>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Tribunal de Contas do Estado. Resolução TC nº 02, 16 de abril de 1986.** Cria a Medalha do Mérito Nilo Coelho e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.tce.pe.gov.br/resolucao-virtual/1986/R0286.HTM>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Resolução TC nº 05, de 30 de março de 1992.** Aprova o Regulamento da Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<https://www2.tce.pe.gov.br/resolucao-virtual/1992/R0592.HTM>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Resolução TC nº 15, 10 de novembro de 2010.** Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/11Wp-DgyQly8_EPCaDw8HH9D1qJK-M566kB4IeGSrtkGQ/edit#>. Acesso em: 30 jul. 2018.

PERNAMBUCO. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016**. Dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES e revoga a Resolução TC nº 18, de 19 de dezembro de 2012. Disponível em: <<https://docs.google.com/document/d/1ErAsZ2fsgFGwhqnCgXnLGISj3UNuLhxRzZyJl0jPXM/edit>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. **Resolução TC nº 21, de 18 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico no TCE-PE. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1zguRDL_sGVq4g2li-B9jZ4_99pyjuyMxN84JlvzCjTg/edit>. Acesso em: 30 jul. 2018.

PORTO, Carlos. **Discurso de posse**, em 07 de janeiro de 2016. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/Discurso_Carlos_Porto.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2018.

PREFEITOS elogiam TCE pela realização de seminário para novos gestores. Disponível em: <<http://intranet/index.php/noticias-intranet/112-noticias-2017/janeiro/1213-prefeitos-elogiam-tce-pela-iniciativa-de-promover-seminario-para-novos-gestores>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

PRESIDENTE do TCE faz abertura de seminário para novos prefeitos. Recife, 10 jan. 2016. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/167-2017/janeiro/2756-presidente-do-tce-faz-abertura-de-seminario-para-novos-prefeitos>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

SENADOR Nilo Coelho, Presidente do Congresso Nacional em 1983, que pronunciou a frase célebre: “Não sou presidente do Congresso do PDS; sou presidente do Congresso do Brasil”. Disponível em: <www.congressonacional.leg.br/institucional/sobre-o-congresso-nacional>. Acesso em: 30 jul. 2018.

TCE ENTREGA medalha Nilo Coelho a 10 personalidades. Recife, 2017. Disponível em: <<http://intranet/index.php/noticias-intranet/122-noticias-2017/novembro/2129-tce-entrega-medalha-nilo-coelho-a-10-personalidades>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

TCE FAZ sessão solene para assinalar os 25 anos de criação do NEG. Recife, 2017. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/lista-noticias/149-dezembro/2725-tce-faz-sessao-solene-para-assinalar-os-25-anos-de-criacao-do-neg>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

TCE RECEBE imprensa para lançamento do site e Portal Tome Conta Recife, 2015. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/resultado-pesquisa?searchword=lan%C3%A7a%20portal%20tome%20conta&searchphrase=all>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

TEM INÍCIO o XXVIII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas. Discurso do Presidente da Atricon e do TCE-PE, Valdecir Pascoal. Recife, 2015. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/75-2015/dezembro/1719-tem-inicio-o-xxviii-congresso-nacional-dos-tribunais-de-contas>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

TERESA Duere: o TCE é um tribunal de resultados. Entrevista da Presidente Teresa Duere. **Folha de Pernambuco**, 24 mar. 2013. Disponível em: <<http://www2.tce.pe.gov.br/internet.old/index.php/component/content/article/55-noticias/2013/marco/381-teresa-duere-o-tce-e-um-tribunal-de-resultados>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

O TRIBUNAL que ensina. In: BARBOZA, Hélio Batista (Org.). **Histórias de um Brasil que funciona: ciclo de premiação 2003**. São Paulo: PGPC, 2003. p. 51-54.



ANEXO

SERVIDORES DO TCE-PE NO ANO DO SEU JUBILEU DE OURO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

ADAILTON FEITOSA FILHO
 ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO
 ADALGISA AUXILIADORA DE SOUSA BELTRÃO
 ADÉLIO PEREIRA FERREIRA
 ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
 ADELSON SILVA DE AZEVEDO
 ADENOR CARDOSO
 ADMILSON BATISTA DE LIMA JUNIOR
 ADOLFO LUIZ SOUZA DE SÁ
 ADRIANA CARLA DE LIMA PIRES ZAIDAN
 ADRIANA DE OLIVEIRA NÓBREGA
 ADRIANA DUBEUX PACÍFICO PEREIRA
 ADRIANA FIGUEIREDO ARANTES
 ADRIANA FREITAS VALENÇA
 ADRIANA LUIZA ALVES ALCÂNTARA
 ADRIANA MARIA FREJ LEMOS
 ADRIANA MARIA GOMES NASCIMENTO LEITE
 ADRIANA OSORIO DE BARROS MORAES
 ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA REZENDE
 ADRIANA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA
 ADRIANO CISNEIROS DA SILVA
 ADRIANO LORENA INÁCIO DE OLIVEIRA
 ADRIEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO
 AGENOR PEREIRA DA SILVA
 AIRTON MÁRIO DA SILVA
 ALAN JOSÉ DE MOURA SILVA
 ALANDEIVES DE ALMEIDA SOUTO
 ALBERTO FERREIRA MAIA JUNIOR
 ALBERTO KLEBER SEIXAS VIANA
 ALCINDO ANTONIO AMORIM BATISTA BELO
 ALDA MAGALHÃES DE CARVALHO
 ALDAHY FREITAS DE MENDONÇA
 ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
 ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
 ALEXANDRA FRAGA DE CASTRO
 ALEXANDRE CÉSAR SIMÕES PIMENTEL
 ALEXANDRE DA SILVA REGO
 ALEXANDRE HENRIQUE DE FARIAS BRAINER
 ALEXANDRE JOSÉ ARAÚJO CARVALHO
 ALEXANDRE JOSÉ TORRES DE AZEVEDO OLIVEIRA
 ALEXANDRE LUCAS DE OLIVEIRA
 ALFREDO BEZERRA DE MENEZES NETO
 ALFREDO CESAR MONTEZUMA BATISTA BELO
 ALICE RAQUEL F. CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA
 ALINE PARÍZIO DE SOUZA LEÃO
 ALINE TEIXEIRA DE ARAUJO LEITE
 ALLIS HENRIQUE PRESTUPA
 ALMENY PEREIRA DA SILVA
 ALMIR FERREIRA LOPES JUNIOR
 ALMIRO ROBERTO BELO DE MOURA
 ALOÍZIO BARBOSA DE CARVALHO JÚNIOR
 ALÚCIA ALVES DA SILVA
 ALUISIO ALBERTO GADELHA DANTAS
 ALÚSIO FÁBIO BEZERRA DE MORAES
 ALVARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
 ALVARO LUIZ FRANKLIN DE MELO
 AMAURY DUARTE PADILHA
 AMÓS CHAGAS JURUBEBA SÁ
 AMSTERDAN DE MEDEIROS LACERDA
 ANA ALAÍDE MENDES PINHEIRO
 ANA BEATRIZ PRYSTHON DE MELLO
 ANA CARLA GUIMARÃES GOMES
 ANA CAROLINA CHAVES MACHADO DE MORAIS
 ANA CAROLINA DE AGUIAR GONÇALVES
 ANA CAROLINA PÉREZ CAMPELO
 ANA CECÍLIA CAMARA BASTOS
 ANA CLÁUDIA VASCONCELOS ESTEVES STAMFORD
 ANA CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR
 ANA CRISTINA DA MOTA BALTAR
 ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
 ANA CRISTINA TINÓCO PORTO
 ANA ELIZABETH SCHULER DA CUNHA
 ANA FLÁVIA DE ANDRADE LIMA
 ANA GORETTI TARGINO GLASNER BIZARRO
 ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA
 ANA LUISA DE GUSMÃO FURTADO
 ANA MARIA DA SILVA
 ANA MARIA FEITOSA DO AMARAL
 ANA NOEMI MATA DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI
 ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA
 ANA PAULA MONTEIRO CAVALCANTI DE ARRUDA
 ANA PAULA PEREIRA BORBA
 ANA PAULA XAVIER BEZERRA WANDERLEY
 ANA ROBERTA TRIGO MACHADO ALENCAR
 ANA TEODORA DE ALMEIDA CHAVES
 ANA TEREZA VENTURA COELHO
 ANA VITÓRIA DE CASTRO ROCHA
 ANALÚCIA MOTA VIANNA CABRAL
 ANANIAS PEREIRA PORTO NETO
 ANDERSON DE SOUZA ROSAL
 ANDRÉ AUGUSTO VIANA
 ANDRÉ GOMES DE MELO MEDEIROS
 ANDRÉ GOMES FERREIRA DE LIMA
 ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO LIMA
 ANDRÉ RICARDO BARROS DA SILVA
 ANDRÉ RICARDO BATISTA DE BARROS E SILVA
 ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
 ANDRÉ SAMUEL
 ANDRÉA CARLA DA SILVA REZENDE
 ANDRÉA CLÁUDIA MONTEIRO
 ANDREA DA CRUZ GOUVEIA DE LIMA
 ANDRÉA DE SOUZA FERRERA
 ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRSCHLE
 ANDRÉA MAGALHÃES DE ALMEIDA
 ANDREA MAIA COELHO
 ANDRÉA PAULA DE SÁ MIRANDA
 ANDRÉA REGINA BARBOSA DA MOTA
 ANGELA CRISTINA DE SOUZA DIDIER
 ANGELO GIUSEPPE BRECKENFELD LOPES FERNANDES
 ANGELO RAFAEL PEREGRINO NEVES
 ANNA MARIA ALCÂNTARA DE SIQUEIRA
 ANTONIO ADELINO FELIX AMORIM
 ANTÔNIO BERNARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
 ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JUNIOR
 ANTONIO DE OLIVEIRA ARETAKIS
 ANTONIO FELIPE SANTIAGO MAIA
 ANTONIO GERALDO DE SOUZA MARTORANO FILHO
 ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES DE MENEZES
 ANTONIO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO
 ANTONIO JOSE MEIRA DE VASCONCELLOS
 ANTONIO MACHADO MANÇO
 ANTONIO PEDRO BARROS DE FIGUEIREDO
 ANTONIO QUINTINO DOS SANTOS
 ANTONIO RAIMUNDO PAIM MOINHOS
 ANTÔNIO ZIRPOLI JÚNIOR
 AQUILES VIANA BEZERRA
 AQUILINA NERY RIBEIRO
 ARAKEN YPIRANGA DE SOUZA DANTAS JÚNIOR
 ARIANE FONSECA DE OLIVEIRA
 ARISTÓTELES CAVALCANTE MENDES
 ARMANDO DE SOUZA OLIVEIRA
 ARNALDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ARNOBIO VANDERLEI BORBA
 ARTHUR DO REGO BARROS MENDONÇA
 ARTHUR LEANDRO ALVES DA SILVA
 AUGUSTO CÉZAR DE LIRA
 AYRTON GUEDES ALCOFORADO JÚNIOR
 BÁRBARA SIMONE ARCOVERDE SANTANA
 BEATRIZ ARARIPE BEZERRA DE MENEZES LYRA
 BERTO CARVALHO DE LIMA SANTOS
 BETHÂNIA MELO AZEVEDO
 BRENO CARRILHO LINS DE ANDRADE
 BRENO CÉSAR SPINDOLA CORREIA
 BRENO JOSÉ BARACUHY DE MELO
 BRUNO BEMVINDO CRUZ
 BRUNO BRAGA RALINO DE SOUZA
 BRUNO BUARQUE DE ANDRADE
 BRUNO CÂMARA ALENCAR BARROS
 BRUNO DE OLIVEIRA LIRA
 BRUNO MARIANO BARBOZA DE AGUIAR

BRUNO SÁVIO MARQUES DE MELO
 CAIO CESAR COSTA COELHO CARIBÉ
 CAIO FERNANDO DE MELO BARBOSA
 CAIO MARCELLUS BORBA LINS DA SILVA
 CAMILA COMODO FERRARI SABINO
 CAMILA SÉRGIO DE ANDRADE APOLÔNIO
 CANDICE RAMOS MARQUES
 CARLA CAMPÊLO PABST ANDRADE
 CARLOS ALBERTO CARVALHO VIEIRA DE MELO
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA
 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA COSTA
 CARLOS ALBERTO SALES DE ALMEIDA
 CARLOS ANDRÉ ZAIDAN DE MELO
 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
 CARLOS BARBOSA PIMENTEL
 CARLOS CÂNDIDO DE MENÉZES
 CARLOS EDUARDO ALVES FIGUEIRÔA
 CARLOS EDUARDO MACIEL LYRA
 CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL FILHO
 CARLOS GENESIO DE OLIVEIRA SEIXAS
 CARLOS MAGNO D'ALMEIDA
 CARLOS MARCEL RODRIGUES ARAÚJO
 CARLOS MAURÍCIO CABRAL FIGUEIREDO
 CARLOS PORTO DE BARROS
 CARLOS SILVEIRA DE MORAIS
 CARMEM SÍLVIA PORTO DE BARROS LIMA
 CARNOT LEAL NOGUEIRA
 CAROLINA GONDIM DOURADO DE AZEVEDO
 CAROLINA LINS FALCONE DE MELO GUERRA
 CECÍLIA FIGUEIREDO WANDERLEY CAMARA
 CECÍLIA LOU
 CESAR MARQUES TAVARES
 CHRISTIANE MIRANDA CALADO DOS SANTOS
 CHRISTIANE TAVARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 CHRISTIANNE MAURA CARNEIRO LEÃO
 CÍCERO DA SILVA PEREIRA GUERRA JÚNIOR
 CIRO EDUARDO TAVARES DE MELO
 CLARISSA CABRAL DINIZ DE BARROS
 CLAUBER CAVALCANTI DE FRANÇA
 CLÁUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE
 CLÁUDIA ÁLVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
 CLÁUDIA BELTRÃO DE ALBUQUERQUE
 CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA
 CLÁUDIA DE LIRA ALBUQUERQUE
 CLAUDIA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
 CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
 CLEBSON RODRIGUES DA SILVA
 CLEDIR DOS SANTOS LIMA
 CLEDSON ALVES MENEZES
 CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
 CONSUELO STELLA CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS
 CRISTIANA DE MEIRA LINS
 CRISTIANA MONTEIRO SILVA COSTA
 CRISTIANE GUERRA DE HOLANDA
 CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL
 CRISTIANO JOSÉ BARBOSA
 CRISTINA MARIA BRAGA DE CARVALHO
 CYNARA RIOS BARROS
 DÁCIO RIJO ROSSITER FILHO
 DANIELA MONTEIRO BORBA
 DANIEL COSME DE LIMA
 DANIEL DUARTE BARACHO
 DANIELLE AMARAL DE PAIVA
 DANIELLE DA COSTA BEZERRA RAPOSO
 DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
 DANILO RAMOS COELHO MORORÓ
 DAVID LOPES DE MACÊDO
 DAVID PEREIRA GALVAO
 DAYSE AVANY FEITOZA CAVALCANTI
 DELMAS HOLANDA PEREIRA
 DELZA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS
 DENILSON JOSÉ DE LIMA
 DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 DIEGO HENRIQUE MORAES MACIEL
 DIMAS DA FONSECA LINS
 DIMAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 DIÓGENES GONÇALVES JÚNIOR
 DIOGO CAMPOS PEDROZA DE SOUZA
 DIOGO MÁRIO ALVES FERNANDES
 DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
 DOLORES MARIA MOURA CAMPOS
 EDER GOMES DE SÁ CARVALHO
 EDGAR DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
 EDGARD LUIZ FRANÇA PESSÔA DE MELO
 EDGARD TÁVORA DE SOUSA
 EDNALDO NEVES DE ALMEIDA
 EDSON FLÁVIO DE ALMEIDA PESSÔA
 EDSON VIEIRA SANTOS
 EDUARDO ALCÂNTARA DE SIQUEIRA
 EDUARDO AUGUSTO PORCIÚNCULA NEVARES
 EDUARDO FÉLIX MAIA
 EDUARDO FRANÇA
 EDUARDO GODOY COELHO DE SOUZA
 EDUARDO JOSÉ BASÍLIO
 EDUARDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO
 EDUARDO JOSÉ DE ALENCAR
 EDUARDO MACHADO DE MELO
 EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 EDUARDO PORTO CARREIRO NEVES
 EDVALDO ANTONIO DA SILVA
 EDVALDO FLORÊNCIO DA SILVA
 EDVAN GOMES FERREIRA
 ELCI PESSOA JUNIOR
 ELEONORA CARLOS DE CARVALHO LIRA
 ELEONORA DE FREITAS BARACHO
 ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS
 ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA
 ELIANE NOGUEIRA DE MENEZES MAGALHÃES
 ELIANE VIANA DO CARMO FRANÇA
 ELISABETE DE ABREU E LIMA MOREIRA
 ELISABETE TENÓRIO DE ALMEIDA
 ELIZABETE CABRAL DA SILVA
 ELIZABETH DE FIGUEIREDO BATISTA
 ELIZABETH PIMENTEL CUNHA
 ELMAR ROBSON DE ALMEIDA PESSOA
 EMANUEL ALVES DE ALMEIDA
 EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
 EMERSON SOUZA DE CARVALHO
 EMILIO CARLOS DE ARRUDA
 ENOCK COELHO ARAGÃO
 ERALDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO
 ERIC FERRER BELHOT
 ERYCK SANTOS CORDEIRO
 ESTHER ALICE OLIVEIRA NUNES DA SILVA
 EUDENES CLAUDINO PINTO
 EUDGERLANE SARAIVA MOTA
 EUDO BEZERRA DE MOURA JUNIOR
 EURY PACHECO MOTTA JÚNIOR
 EVALÚCIA GÓES UCHÔA CAVALCANTI BARBOSA
 EZEQUIEL JOSÉ BEZERRA
 FABIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA DE LYRA
 FÁBIO COUTO RODRIGUES
 FÁBIO JORGE ULISSES BUCHMANN
 FÁBIO PEDROSA BARBOSA
 FÁTIMA MARIA MIRANDA BRAYNER
 FAUSTO STEPPLE DE AQUINO
 FELIPE ALEXANDRE DE LIRA
 FELIPE CESAR DE OLIVEIRA SILVA
 FELIPE MONTEIRO DE BARROS LINS
 FELIPE MONTEIRO DE CARVALHO
 FERNANDA LUCIA PEREIRA DA SILVA
 FERNANDA MARIA D'OLIVEIRA
 FERNANDA MARIA PIERRE DE FARIAS
 FERNANDA MARIA TRAVASSOS BEZERRA MORAES
 FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA ROLIM
 FERNANDO ARTUR NOGUEIRA SILVA
 FERNANDO BATISTA DE AMORIM
 FERNANDO DE ARRUDA NUNES
 FERNANDO DE CASTRO FERNANDES
 FERNANDO HENRIQUE BRANDÃO CASTANHO PAES

FERNANDO LIMA MONTEIRO
 FERNANDO MALHEIROS DE ANDRADE LIMA
 FERNANDO RAPÔSO GAMEIRO TORRES
 FERRÚCIO NUNES SOUZA DA SILVA
 FLÁVIA MARIA CARVALHO MONTEIRO
 FLÁVIO AMORIM MENDES
 FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA
 FLÁVIO RUBEM ACCIOLY CAMPOS FILHO
 FLAVIO VILA NOVA
 FRANCIELE CARLA TORREIRO DE AZEVEDO CUNHA
 FRANCIÉLIA FERREIRA MENDES
 FRANCISCA IRACEMA DOS SANTOS FERREIRA
 FRANCISCA MERI CAVALCANTE DA SILVA
 FRANCISCO ALVES SOARES
 FRANCISCO DE PAULA SILVA
 FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA
 FRANCISCO JOSÉ GOMINHO ROSA
 FRANCISCO MONTEIRO DE QUEIROZ
 FREDERICO JORGE GOUVEIA DE MELO
 GALDENIA CAVALCANTE DE ARAÚJO
 GEANE LOPES DE PAIVA
 GENIVAL LIMA DA SILVA
 GEORGE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
 GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA
 GEORGINA MARIA DE FIGUEIREDO MELO
 GEOVANI BEZERRA DE VASCONCELOS
 GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
 GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
 GERMANA DE MELO ALVES
 GERMANA GALVÃO CAVALCANTI LAUREANO
 GERMANO JOSÉ DE ABREU DUARTE
 GERÔNCIO PIRES BELFORT NETO
 GILMAR PEREIRA DE LYRA
 GILMAR SEVERINO DE LIMA
 GILQUÉIA MARIA DE NORONHA TELLES
 GILSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
 GILSON GALVÃO DA SILVA
 GIOVANNA TAVARES MALAFAIA
 GIOVANNI DE LIMA BATISTA
 GLAUBERNILTON DE MELO SILVA
 GLAUCO PIMENTEL VASCONCELOS JÚNIOR
 GLEICIEDA BATISTA DE SOUZA
 GLÓRIA MARIA FRAGA CORREA DOS SANTOS
 GORETTI ALICE RÊGO BRANDÃO AGRA
 GRACILETE BARBOSA DE ARRUDA
 GREYCE HELLEN ALVES BRAGA
 GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO
 GUILHERME RIBEIRO EULALIO CABRAL
 GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO
 GUSTAVO DA SILVA LUCAS
 GUSTAVO DE LIMA FERREIRA FERNANDES COSTA
 GUSTAVO GALVÃO DE LIMA
 GUSTAVO GLASER QUERALVARES
 GUSTAVO HENRIQUE AQUINO DE CARVALHO
 GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES DE ABREU
 GUSTAVO LYRA DE MELO
 GUSTAVO MASSA FERREIRA LIMA
 GUSTAVO PIMENTEL DA COSTA PEREIRA
 GUSTAVO ROCHA DINIZ
 GUSTAVO TIBÉRIO DANUNCIAÇÃO
 GUSTAVO WALTER XAVIER
 HAILTON JOSÉ FALCÃO BEZERRA
 HALMOS FERNANDO DO NASCIMENTO
 HÉLIDA BORGES DE TOLEDO MENEZES
 HÉLIO CODECEIRA JÚNIOR
 HÉLIO RUBENS DOS SANTOS
 HELOISA NUNES DE OLIVEIRA
 HELVIO SANTIAGO MAFRA FILHO
 HENRIQUE ANSELMO SILVA BRAGA
 HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA
 HENRIQUE DIONE SILVA
 HERMÓGENES DE MELO NETO
 HILDA AMORIM DE COUTO
 HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA
 HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
 HUBERT CESAR MELO
 HUGO LEITE RIBEIRO
 HUGO LEONARDO LUCENA ROMEIRO DE MELO
 INALDO SAMPAIO DE SOUSA
 INÊS MARIA FERREIRA DE MIRANDA
 IOLANDA MARIA SOARES DE ALENCAR SAMPAIO
 IRAQUITAN TIBURCIO CAVALCANTI
 ISAAC DE OLIVEIRA SEABRA
 ISAIAS GOMES DA SILVA
 ISILDINHA MARIA DE OLIVEIRA
 ISRAEL CLEMENTINO LEITE
 ITARCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
 IVAN CAMELO ROCHA
 IVNA MARIA LACERDA BORGES DE SÁ
 IVO GOMES DE LIMA
 IVO SANTOS DE ANDRADE
 IVSON VILELA GUERRA
 IZABEL CRISTINA RODRIGUES FERNANDES
 JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
 JACQUELINE LEOPOLDINA LEMOS DA SILVA
 JAILTON MONTEIRO DE SOUZA
 JANETE DE SANTANA GOMES
 JEFFERSON SPINDOLA TAVARES
 JENAI CORREIA MARANHÃO
 JERÔNIMO ROBERTSON DE AZEVEDO WANDERLEY
 JESANA DE SOUZA ALENCAR DA SILVA OLIVEIRA
 JOÃO ANTONIO ROBALINHO FERRAZ
 JOÃO BATISTA DA SILVA
 JOÃO BORGES DE AZEVEDO JUNIOR
 JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR
 JOÃO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
 JOÃO CARLOS DUARTE DOS SANTOS
 JOÃO CÉSAR BEZERRA DE MENEZES
 JOÃO CIRILO DA COSTA FILHO
 JOÃO DE DEUS MOREIRA CALHEIROS JÚNIOR
 JOÃO EUDES BEZERRA FILHO
 JOÃO GOMES DA SILVA SANTOS FILHO
 JOÃO GUEDES ALCOFORADO FILHO
 JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS
 JOÃO JUVÊNCIO DE ARAGÃO BASTOS
 JOÃO MARCELO DO CARMO FARIAS
 JOÃO MARCELO SOMBRA LOPES
 JOÃO MELO CIPRIANO
 JOÃO PAULO GOMES PEREIRA
 JOÃO RILDO DE ARAÚJO E SILVA FILHO
 JOÃO VERISSIMO DO AMARAL NETO
 JOÃO VICTOR MENELAU FERNANDES
 JOAQUIM HENRIQUES DE FRANÇA NETO
 JOAQUIM MARQUES DE JESUS
 JOAQUIM VIEIRA DE BARROS NETO
 JOBSON DE MEDEIROS CARNEIRO
 JOELSON LIMA VALE
 JONAS MORENO DE ANDRADE ALMEIDA
 JORGE AUGUSTO SOTERO DE ALBUQUERQUE
 JORGE DE TORRES BANDEIRA
 JORGE FERREIRA MENDES
 JORGE JOSÉ BARROS DE SANTANA JUNIOR
 JORGE JOSÉ DE ALBUQUERQUE VILANOVA
 JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
 JORGE LUIS PEREIRA PORTELA
 JORGE LUIZ VIANA PEREIRA DA LUZ
 JOSAIL TORRES GALINDO FILHO
 JOSÉ AIRTON PAES DOS SANTOS
 JOSÉ ANDRÉ FERNANDES ALBUQUERQUE
 JOSÉ ANTÔNIO DA PAZ
 JOSÉ ANTÔNIO LEITE GONÇALVES
 JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 JOSÉ ARTUR FILHO
 JOSÉ BRAZ DA SILVA FILHO
 JOSÉ CARLOS LEITE DE ANDRADE FILHO
 JOSÉ CARLOS LUCENA DE ALBUQUERQUE
 JOSE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
 JOSÉ CORDEIRO DE MAGALHÃES FILHO
 JOSÉ COSTA DE MORAIS JUNIOR
 JOSÉ DA MOTA SILVEIRA

JOSÉ DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
 JOSÉ EDNALDO BRAZ
 JOSÉ ERILSON SOARES DE OLIVEIRA
 JOSÉ EULINO MENDONÇA SALES
 JOSÉ FÉLIX RODRIGUES FILHO
 JOSÉ FIRMINO DA HORA FILHO
 JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS
 JOSÉ FLÁVIO MAGALHÃES ACIOLY
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 JOSÉ GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA
 JOSÉ IRAMAR DA ROCHA
 JOSÉ ISIDIO DE FREITAS COSTA
 JOSÉ IVAN DE ALMEIDA FERREIRA
 JOSÉ LAURENTINO NETO
 JOSÉ LUIZ DUARTE DA SILVA
 JOSÉ LUIZ PEREIRA RAMOS
 JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
 JOSEMÁRIO GONCALVES DE ANDRADE
 JOSEFA ROBERTA LEAL MACHADO
 JOSÉ MAURÍCIO FIGUEIROA FILHO
 JOSÉ MONTEIRO DE MENDONÇA
 JOSÉ MURILO CAVALCANTI SANTIAGO JÚNIOR
 JOSÉ NILTON FERRAZ SANTIAGO
 JOSÉ ODILO DE CALDAS BRANDÃO FILHO
 JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE NETO
 JOSÉ RICARDO BORGES DE OLIVEIRA
 JOSÉ RICARDO FERREIRA FIGUEIRÔA
 JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
 JOSÉ VIEIRA DE SANTANA
 JOSE WASHINGTON SIQUEIRA
 JUAREZ SOTERO DE ALBUQUERQUE
 JULIANA FERNANDES DIAS DA SILVA
 JULIANA MONTENEGRO DE OLIVEIRA MATOS
 JULIANA PAULA DA SILVA
 JULIANE MACENO DOS SANTOS
 JÚLIO CÉSAR BARBOSA RODRIGUES
 JÚLIO CÉSAR GARCIA GALINDO LIRA BARROS
 JULIO CESAR PEREIRA DE LEMOS
 JULIO CEZAR CAVALCANTI ALVES
 JÚLIO QUEIROZ MESQUITA
 JUSSARA NASCIMENTO ALENCAR
 JUSSARA VALE DE BRITTO
 KARINA DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES
 KARLA FABIANE SOUTO MAIOR DOS SANTOS
 KARLA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
 KÁTIA GERCINA ALVES DA SILVA
 KÁTIA VALÉRIA BUARQUE LIMA WANDERLEY
 KÁTIA ROSSANA SOUTO MAIOR MAFRA
 KENNEDY BARBOSA DA SILVA
 LADISLAU DE SENA JUNIOR
 LAÉCIO DA SILVA GONZAGA
 LARA DINIZ LIMA
 LARA MARIA BILIO ARAÚJO
 LARRY LEAL FERREIRA
 LÉA REGINA PRADO DE BRITO
 LEDA SAMPAIO DE MENDONÇA
 LELIO GERALDO DAS OLIVEIRAS
 LENIRA GONÇALVES DE MACÊDO
 LEONARDO DE PAULA GOMES FILHO
 LEONARDO JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA
 LEONARDO PINHEIRO MOZDZENSKI
 LIDIA MARIA LOPES PEREIRA DA SILVA
 LIDUÍNA MARIA MOREIRA SILVA
 LIDYANNE COSTA DE ARAÚJO
 LÍLIAN MARGARETH COELHO BASTO
 LIZ DE FÁTIMA VILLAS ARCOVERDE
 LOUISE DE SOUSA CORDEIRO
 LUAN PEREIRA BARRETO
 LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO SALVARI
 LÚCIA HELENA DE ANDRADE ZISMAN
 LÚCIA HELENA DE CARLI DOS S. MOURY FERNANDES
 LÚCIA HELENA VALENÇA DIAS FERNANDES
 LÚCIA LIMEIRA BRAGA FREIRE
 LUCIAN HEITOR FIGUEIREDO DE MIRANDA
 LUCIANA COUTINHO ARAÚJO
 LUCIANA CRISTINA DE VASCONCELOS FALCÃO
 LUCIANA DE BARROS CABRAL
 LUCIANA KALIL LAGE
 LUCIANA LOPES FARINHA DE SOUZA
 LUCIANA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
 LUCIANE ROCHA MACÊDO
 LUCIANO CARNEIRO DE SOUSA
 LUCIANO CAVALCANTE MONTEIRO FERREIRA
 LUCIENNE BOUDOUX JATOBÁ DE BARROS
 LUCIENNE BRANDÃO DO NASCIMENTO BASTOS
 LUCILO JOSÉ DA SILVA
 LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 LUCIO JOSÉ AGUIAR MOREIRA
 LÚCIO JOSE DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 LUDMILA DALIA CARNEIRO
 LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES
 LUÍS FERNANDO VALOZ BARRETO FONSECA
 LUÍS FILIPE AUTO GOMES
 LUIZ ANTONIO DA COSTA LIMA NEVES
 LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO
 LUIZ CARLOS COSTA
 LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
 LUIZ CARLOS DE FRANÇA RAMOS
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 LUIZ CARLOS TORRES
 MAÍSA JACQUELINE PORTO RALINO
 MANOEL ALDO DE SIQUEIRA
 MANOEL FERREIRA CAMPOS FILHO
 MANOEL WANDERLEY LOPES LIMA
 MARCEL PERECMANIS
 MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
 MARCELO ANDRADE FERREIRA LIMA
 MARCELO BENEVIDES DOS SANTOS
 MARCELO DE FIGUEIREDO BRAGA
 MARCELO DINIZ PAIVA FILHO
 MARCELO FABIANO DE ARAUJO TAVARES
 MARCELO GRASSI DE GOUVEIA
 MARCELO HENRIQUE PLÁCIDO LOPES
 MARCELO JOSÉ DA SILVA
 MARCELO JOSÉ SILVA MONTEIRO
 MARCELO MARQUES GUEIROS
 MARCELO PEREIRA DA SILVA
 MARCELO TAVARES DE AGUIAR
 MÁRCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL
 MÁRCIA CARVALHO DO NASCIMENTO
 MÁRCIA HELENA MIRANDA FEITOSA BESSA
 MÁRCIA OLÍVIA MARQUES DE MORAES
 MARCIO ALEXANDRE MORAES DE SENA
 MÁRCIO CABRAL DE MOURA
 MÁRCIO ROBERTO DE VASCONCELOS PENANTE
 MÁRCIO SANTANA DE CARVALHO
 MÁRCIO TADEU PADILHA DE FREITAS
 MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE MORAES FILHO
 MARCO ANTÔNIO TINOCO CASTRO
 MARCONI KARLEY OLIVEIRA NASCIMENTO
 MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
 MARCOS ANDRÉ ARAUJO PEREIRA FILHO
 MARCOS ANTONIO BERNARDO
 MARCOS ANTONIO RIOS DA NOBREGA
 MARCOS AUGUSTO VIEIRA
 MARCOS AURÉLIO DE CARVALHO ALVES
 MARCOS COELHO LORETO
 MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
 MARCOS HENRIQUES LYRA
 MARCOS JORGE DE BARROS CABRAL
 MARCOS KLEUBER OLIVEIRA NASCIMENTO
 MARCUS ANTÔNIO LESSA SILVA
 MARCUS BRUNNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
 MARGALENE CAVALCANTE CORDEIRO
 MARGARIDA GUEDES XIMENES
 MARIA ALICE PAREDES FREIRE LOSSE
 MARIA AMANDA DE CASTRO ROCHA BRAVO
 MARIA APARECIDA FERREIRA DE MORAIS ALVES
 MARIA AUXILIADORA ALENCAR BARROS GOMES DE SÁ
 MARIA AUXILIADORA BORGES DA FONSECA DINIZ

MARIA AUXILIADORA FONSECA DE SENA
 MARIA CARLOS DA SILVA RABELLO
 MARIA DA GLÓRIA DA SILVA DOS SANTOS
 MARIA DA PAZ BARBOSA E SILVA
 MARIA DA PAZ OLIVEIRA GOMES
 MARIA DA SALETE DE LIMA SARINHO
 MARIA DE FÁTIMA LEITE PESTANA
 MARIA DE FÁTIMA RAMOS LACERDA
 MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO
 MARIA DE LOURDES BEZERRA AUSTREGÉSILO
 MARIA DE LOURDES CAMPOS GOES
 MARIA DE PAULA F MENEZES B MARANHÃO
 MARIA DIVA GOMES CARNEIRO MONTEIRO
 MARIA DO CARMO MONETA MEIRA
 MARIA DO CARMO VIANA CABRAL
 MARIA DO ROSÁRIO MORAES CAVALCANTI
 MARIA DO SOCORRO FELIX
 MARIA EDUARDA DE SÁ ALBUQUERQUE BARRETO
 MARIA EDUARDA GUEDES ALCOFORADO
 MARIA ELZA DA SILVEIRA BARROS GALLIZA
 MARIA EVANGELINA PESSOA GUERRA
 MARIA FERNANDA MAIA FRANCO DE AQUINO
 MARIA GORETTI DIAS VASCONCELOS
 MARIA HELENA CORDEIRO VICTOR DE ARAÚJO
 MARIA HELENA DE VASCONCELOS LIMONGI
 MARIA HELENA MELO PEREIRA DE ANDRADE
 MARIA IRIVANDA SERAFIM DA SILVA
 MARIA ISMÊNIA PIRES LEITE PADILHA
 MARIA IZABEL PESSOA HOLANDA
 MARIA JOELZA LOPES GUIMARÃES VASCONCELOS
 MARIA LECTICIA PINTO MACIEL PESSOA
 MARIA LUCIENE CARTAXO FERNANDES BEZERRA
 MARIA NILDA DA SILVA
 MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS
 MARIA PAULA DA CÂMARA LIMA
 MARIA ROMAGUERA
 MARIA TERESA ABATH CARDOSO BARRETO
 MARIA TERESA CAMINHA DUERE
 MARIA TERESA SILVA DE MOURA
 MARIA UILMA RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUSA
 MARIA VALENTINA VASCONCELOS DE MELO
 MARIA VILMA PEREIRA DA SILVA
 MARÍLIA AUTO DE ALENCAR VALENÇA
 MÁRIO EUGÊNIO DE LIMA
 MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
 MARLUCE HENRIQUES LYRA
 MARLÚCIA PEDRO DE MELO
 MARTHA ELIZABETH SOARES DE O. L. DE SA LIMA
 MARTHA MARIA PEDROSA DE ALMEIDA
 MATEUS MOTA GENTILINI
 MATHEUS WILLYANS FELIX BARBOSA
 MAURO AZEVÊDO DE SIQUEIRA FILHO
 MAURO TITO DE CASTRO VASCONCELOS
 MAYNARD SALÚSTIO DOS SANTOS
 MICHELLE FERREIRA MENEZES DE FREITAS
 MICHELLE PONTES SEIXAS
 MILTON COELHO DA SILVA NETO
 MIRELLA DE LUNA PESSOA GUERRA
 MIRELLA DIAS DE FRANÇA FERREIRA
 MIRTES LINS DE ALBUQUERQUE LAPENDA
 MOACIR CESAR BARACHO NETO
 MOISÉS ZARZAR CORREIA DE MELO
 MÔNICA DANTAS LEON
 MÔNICA FERREIRA SILVA
 MÔNICA PONTUAL CALIXTO
 MURILLO BIASI DE SOUZA
 MURILO DA FONSECA LINS
 NADJA GOMES DA SILVA
 NALDEVAM SOARES CAETANO
 NARCISO JOSÉ DE LIMA
 NATÁLIA AZEVEDO PAES BARRETO MORAIS
 NATAN GOMES DO NASCIMENTO
 NAYARA MOREIRA SILVA
 NAZLI LEÇA NEJAIM MINELLI PAZ LOPES
 NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES
 NELUSKA GUSMAO DE MELLO SANTOS
 NEUSA MARIA FIGUEIREDO DE AMORIM
 NICOMEDES LOPES DO RÊGO FILHO
 NIELSON DE BRITO BEZERRA
 NIVALDO AUGUSTO LIMA
 NOEMI CALDAS BAHIA FALCÃO
 NOHAB SANTOS CARVALHO ROCHA
 NUNO JOSÉ MARQUES ALVES MARTINS
 OMERIO SERGIO RODRIGUES
 OSMAURO ANTÔNIO DOS SANTOS
 OSVALDO GOUVEIA DE OLIVEIRA
 PATRÍCIA LUSTOSA VENTURA RIBEIRO
 PATRÍCIA MARIA MARQUES CARDOSO DA SILVA
 PATRÍCIA SANTORO DE MELLO
 PATRÍCIO HENRIQUE CAVALCANTE BARBOSA
 PAULA AGUIAR NOVELINO
 PAULA ALBUQUERQUE COSTA
 PAULINO RAPOSO GAMEIRO TORRES
 PAULO BATISTA DA SILVA
 PAULO CABRAL DE MELO NETO
 PAULO CÉSAR MENEZES TEIXEIRA
 PAULO DE ABREU FALCÃO
 PAULO HENRIQUE PESSOA CAVALCANTI
 PAULO HENRIQUE SARAIVA CAMARA
 PAULO HIBERNON PESSOA GOUVEIA DE MELO
 PAULO JOSÉ OLIVEIRA ALPES
 PAULO OTÁVIO TÁVORA CAVALCANTI
 PAULO RICARDO LINS DA SILVA
 PAULO SÉRGIO WANDERLEY AMORIM LIMA
 PEDRO BARRETO DE CARVALHO
 PEDRO CARLOS DE SOUZA
 PEDRO COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 PEDRO JORGE PEIXOTO DE SOUSA
 PÉRICLES DA SILVA PAIVA
 POMPEU NUNES DA SILVA JÚNIOR
 PRISCILA MARQUES DE ALMEIDA BARBOSA MONTEIRO
 RAFAEL FERREIRA DE LIRA
 RAFAELLA BRAVO MACHADO DE ANDRADE
 RAIMUNDO DE SOUZA SOARES
 RANIERE DA SILVA NERY
 RANILSON BRANDÃO RAMOS
 RAQUEL ALVES DE MOURA
 RAQUEL PORTO LEITE
 RAQUEL VASCONCELOS DE FIGUEIRÔA
 RAUL BEZERRA DE AGUIAR NETO
 REGINA CLAUDIA DE ALENCAR XIMENES
 REGINA QUEIROZ MEDEIROS CARNEIRO
 REGINALDO JOSÉ DA SILVA
 REGINALDO JOSÉ TRAJANO DE SOUZA
 REJANE OLIVEIRA TRAJANO
 REJANE VAZ GALINDO SERENO
 RENATA COELHO FERREIRA CABRAL
 RENATA DE ANDRADE LIMA CAMPOS
 RENATA MARINHO COSTA
 RENATO LINS DE ALBUQUERQUE COIMBRA
 RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
 RICARDO ANTONIO DA SILVA MELO
 RICARDO ANTÔNIO TRIGUEIRO DE SOUZA
 RICARDO AUGUSTO FONSECA LIMA DE SENA
 RICARDO BEZERRA DE CASTRO
 RICARDO CALHEIROS DE ANDRADE LIMA
 RICARDO CLEMENTE DA SILVA
 RICARDO DE LIMA FERREIRA FERNANDES COSTA
 RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
 RICARDO DE SOUZA
 RICARDO FERREIRA DA SILVA
 RICARDO JORGE VERAS BELTRÃO
 RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA
 RICARDO MARTINS PEREIRA
 RICARDO PALMEIRA TENÓRIO
 RICARDO TURÍBIO MOTA ALBÊLO
 RICARDSON MOREIRA GRIZZE
 RINETE FLORÊNCIO SANTIAGO
 RIVA VASCONCELOS SANTA ROSA
 ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE

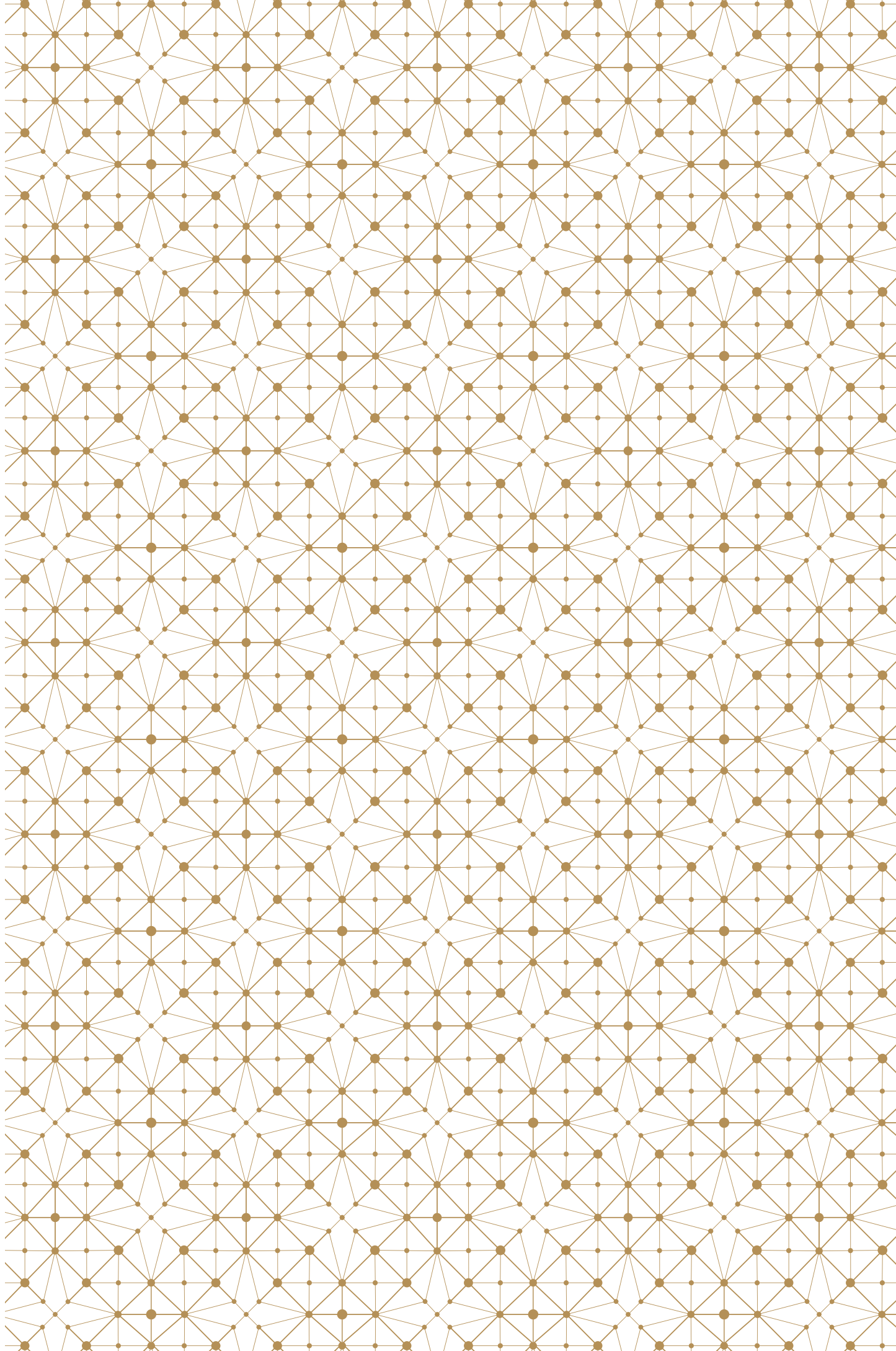
ROBERTA DE SIQUEIRA FREIRE
 ROBERTA DE SOUZA MIRANDA BARBOSA
 ROBERTA LIMA RODRIGUES BRANCO
 ROBERTA MATTOS MESQUITA
 ROBERTO GOMES DE BARROS
 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
 ROBSON CAVALCANTE FERREIRA
 RODOLFO CASSEB CONTINENTINO
 RODRIGO CAVALCANTI DE ARAUJO
 RODRIGO DE MUTA PINTO
 RODRIGO MARCEL SIQUEIRA DE ARRUDA
 RODRIGO OLIVEIRA REIS
 RODRIGO VELLOSO LEITE
 ROGÉRIA BARBOSA LEAL
 ROGÉRIO CEZAR FERREIRA DA CARVALHEIRA
 ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES
 ROGÉRIO MAIA BELTRAO
 ROGÉRIO NOGUEIRA FERNANDES
 ROMILDO ANTONIO MARTINS DA SILVA
 RÔMULO LINS DE ARAUJO FILHO
 ROQUE BRAZ FILHO
 ROSA MARIA DE BRITTO COSTA CALADO
 ROSANA GONDIM DE OLIVEIRA
 ROSANA KOMURO
 ROSANE MACHADO DE MELO VASQUES
 ROSANNA ILDA SANTOIANI BARAZZONE
 ROSEANE MILANEZ DE FARIAS
 ROSILEIDE CLIMACO XIMENES FERREIRA
 ROSTAND DE SOUZA LIRA
 RUBENS FERREIRA LEITE
 RUBENS RODRIGUES SALGUEIRO
 RUDOLF NEBL JARDIM
 RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO
 RUY RICARDO WEYER HARTEN JÚNIOR
 SABRINA DELMONDES DE FARIAS
 SANDRA ARAÚJO FEITOZA GOMES SANTOS
 SANDRA BORBA LEMOS VIEIRA DE CASTRO
 SANDRA CRISTINA NEVES DE QUEIROZ SOARES
 SANDRA DE SOUZA FERREIRA MAIA
 SANDRA FONSÊCA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 SANDRA INOJOSA DE ANDRADE LIRA
 SANDRA MARIA BEZERRA DE LIMA SILVA
 SANDRA MARIA DE MELO ALMEIDA
 SANDRO BEZERRA TORRES
 SANDRO ISMAEL ROBINSON
 SANDRO ROGERIO GOMES DE MORAIS
 SAULO CAVALCANTI MALINCONICO
 SAULO MESQUITA DE ARAÚJO
 SEBASTIÃO PORTO FILHO
 SELMA MARIA TENÓRIO DE BRITTO LYRA
 SÉRGIO ALEXANDRE GUIMARÃES GOMES
 SÉRGIO MATHIAS CORREIA GOIANA
 SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS
 SEVERINO SEABRA DOS SANTOS
 SHEILA NERY RIBEIRO DE BARROS LIMA
 SHIRLEY COELHO DANIEL DA SILVA
 SILENO SOUZA GUEDES
 SILVANA DE SOUZA LEÃO CABRAL
 SÍLVIA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
 SILVIA MARIA VAZ MACIEL DE MORAES
 SÍLVIO ARRUDA DE QUEIROZ
 SILVIO GILBERTO DE ARAUJO
 SIMONE DA COSTA LIMA
 SIMONE MARIA RAMALHO SAMPAIO
 SIMONE PEIXOTO FERREIRA PÔRTO
 SIMONE PEIXOTO TORRES BORBA
 SIMONE ROCHA DA SILVA MACIEL
 SIVALDO ORLANDO DA SILVA
 SUELEIDE SOBRAL TAVARES
 SUZANA NEVES PESSÓA DE SOUZA
 SYLVANA MARIA LIMA DE QUEIROZ
 TACIANA MARIA DA MOTA SILVEIRA
 TATIANA COUTINHO PRESTRELO
 TATIANE COSTA ARRUDA
 TERESA CRISTINA DURÃES SANDRI

TERESA REGINA DIDIER ROCHA FALCÃO
 TERESINHA DAS GRACAS NUNES SOUZA DA SILVA
 TEREZA CRISTINA SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
 THIAGO SEDA CAMILO
 THIAGO VALENÇA PARÍSIO
 THOMAS EDSON ALENCAR BENEVIDES
 TOBIAS AZEVEDO DA COSTA PEREIRA
 TULIO RIBEIRO PESSOA COUCEIRO
 UGO BELENS ROMANI
 UILCA MARIA CARDOSO DOS SANTOS
 UITAN BARRETO ALVES
 ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES
 VALDECI JACINTO LINS
 VALDECIR FERNANDES PASCOAL
 VALDEMIR BEZERRA
 VALDEVINO ALVES DOS SANTOS FILHO
 VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
 VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
 VALQUÍRIA MARIA F. BENEVIDES DE SOUZA LEÃO
 VANÚBIA PEREIRA DA SILVA
 VAUDO ARAÚJO MEDEIROS
 VERA FIGUEIRÊDO MALHEIROS
 VERÔNICA MARIA DA SILVA BRANCO
 VERÔNICA MARIA SANTOS BRAGA MORAES
 VERÔNICA PENA SANTOS
 VERÔNICA TAVARES DA SILVA
 VERUSCHKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
 VICENTE FELIX PERRUSI JÚNIOR
 VICENTE LUIZ DA ROCHA TELES
 VICTOR FLAVIO PEREIRA MEDINA
 VICTOR MANOEL RATIS DE SOUZA
 VICTOR MARCELO DE ALBUQUERQUE PIRES
 VILMA MENDONÇA DE AZEVEDO
 VIRGINIA MATER DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
 VIRGINIA TORRES DA COSTA RAMOS GALVÃO
 VITOR ALEXANDRE ALVES
 WALDIR BEZERRA DINOÁ
 WALDSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
 WALDYR AFFONSO FERREIRA NETO
 WALÉRIA DACRUZ SÁ BARRETO
 WALTER BRANDÃO JÚNIOR
 WALTER MARANHÃO FILHO
 WALTER MARTINS RABELO JUNIOR
 WANDECY DE SOUZA LEÃO
 WANDERLEY AZEVEDO DA SILVA
 WANDI DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 WEDME RODOLFO DE ARAUJO MELO
 WELSON SIQUEIRA E SILVA
 WERNER ÍTALO CARDOZO
 WESLEY ALBUQUERQUE DE HOLANDA
 WILHAME TADEU RAMOS
 WILLAMS BRANDÃO DE FARIAS
 WILL FERREIRA LACERDA
 WILSON BUARQUE DE SOUZA
 WILSON ENOQUE DE ANDRADA
 WIRLA CAVALCANTI REVORÊDO LIMA
 ZALMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ZENOM DA MOTA SILVEIRA
 ZILCA MARIA DE BARROS ZAIDAN
 ZILDA COSTA SANTOS



ANOS

TCE·PE





TRIBUNAL DE CONTAS
PERNAMBUCO



**Instrumento
de Cidadania**



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO
Instrumento de Cidadania



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

50 ANOS DE HISTÓRIA



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO